GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIV Nº 241 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2000 PREÇO R$ 0,66

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Gestão Administrativa	3
Secretaria de Educação	5
Secretaria de Saúde	5
Secretaria de Ação Social	6
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	6
Secretaria de Cultura	6
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	7
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	8
Secretaria de Esportes e Lazer	8
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	9
Tribunal de Contas do Distrito Federal	9

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	19
Atos do Poder Executivo	19
Vice-Governadoria	20
Secretaria de Gestão Administrativa	21
Secretaria de Fazenda e Planejamento	24
Secretaria de Educação	24
Secretaria de Saúde	25
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	27
Secretaria de Segurança Pública	44
Corpo de Bombeiros Militar do DF	44
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	44
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	45
Secretaria de Esportes e Lazer	45
Procuradoria Geral do Distrito Federal	45
Tribunal de Contas do Distrito Federal	45

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	46
Atos do Poder Executivo	46
Secretaria de Gestão Administrativa	46
Secretaria de Fazenda e Planejamento	48
Secretaria de Educação	49
Secretaria de Saúde	49
Secretaria de Ação Social	50
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	50
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	51
Corpo de Bombeiros Militar do DF	51
Polícia Cívil do Distrito Federal	51
Secretaria de Cultura	52
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	52
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	53
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	54
Secretaria de Esportes e Lazer	55
Tribunal de Contas do Distrito Federal	56
Ineditoriais	56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.831, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova Ampliação de Estacionamento na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 0, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e o que consta do processo nº 030.003.633/98, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Urbanístico de criação de via de acesso à Quadra 12, ao Lote 12 – PLL, e ao estacionamento do Comércio Local, bem como a ampliação do citado estacionamento, no Setor de Mansões Dom Bosco – SMDB, da região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, consubstanciado no Projeto Urbanístico – URB 128/99 e no Memorial Descritivo – MDE 128/99.

Parágrafo Único – O referido projeto complementa as plantas URB 88/92 e 38/97.

Art. 2º - O Memorial Descritivo – MDE 129/99 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.832 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Anula os efeitos da NGB n.º 117/94 apenas no que se refere ao Lote 08, Conjunto 02 da Quadra 10 – SCIA, na Região Administrativa do Guará – RA X, substituindo-a pela NGB n.º 77/91.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 137.002.382/99, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto anula a NGB n.º 117/94 apenas no que se refere ao Lote 08 do Conjunto 02 da Quadra 10 do Setor Complementar Indústria e Abastecimento da Região Administrativa do Guará – RA X, substituindo-a pela NGB n.º 77/91.

Art. 2º A aplicação da norma denominada NGB n.º 77/91 ao lote de que trata este Decreto fica condicionada ao pagamento da outorga onerosa de alteração de uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 21.834, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova a extensão de Normas de Edificação, Uso e Gabarito para o Imóvel que menciona no Setor Tradicional da Região Administrativa de Planaltina – RA-VI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 295, de 27 de julho de 2000 e o que consta do Processo nº 135.000.730/2000, DECRETA:

Art. 1º Ficam estendidos para o Lote 13, da Quadra 51, do Setor Tradicional da Região Administrativa de Planaltina – RA-VI os dispositivos normativos consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 77/91.

Parágrafo único. A extensão das Normas de que trata o art. 1º deste Decreto fica condicionada ao pagamento da outorga onerosa da alteração de uso, definida no art. 2º da Lei complementar nº 295, de 27 de junho de 2000.

Art. 2º Fica incluído o subitem "18.u" no item 18 – Disposições Gerais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 77/91, com a seguinte redação:
"18.u. Ficam estendidos para o Lote 13, da Quadra 51, do Setor Tradicional da Região Administrativa de Planaltina – RA-VI os dispositivos normativos constantes desta normas, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 295, de 27 de junho de 2000."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.835 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre Suprimento de Fundos às Unidades Operativas da Secretaria de Estado de Ação Social para Execução de Auxílio Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe o Decreto nº 5.098, de 14 de fevereiro de 1980, que incluiu o Auxílio Social na Codificação das Despesas, cuja execução é regulamentada pelas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994, DECRETA:
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA AUXÍLIO SOCIAL
Art. 1º. O Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal fica autorizado a aprovar a programação de repasse de recursos financeiros, sob a forma de Suprimento de Fundos para execução de Auxílio Social, doravante denominado Suprimento de Fundos, às Unidades Operativas da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, bem como expedir as normas, procedimentos e critérios para a sua efetivação.
Parágrafo Único - Consi .e o Suprimento de Fundos para execução de Auxílio Social na entrega de numerário a servidor, através de Ordem Bancária, nos termos do Artigo 10 deste Decreto, e mediante empenho prévio da despesa, quando as circunstâncias não permitirem o processamento normal ou o pagamento da despesa não possa ser efetuado pela via bancária.
Art. 2º. Um único Suprimento de Fundos para execução de Auxílio Social, poderá ser concedido à conta de diversos projetos e/ou atividades, emitindo-se, neste caso, as Notas de Empenho de acordo com os Programas de Trabalho e as Fontes de Recurso.
Art. 3º. O Suprimento de Fundos de que trata o Art. 1º não poderá ultrapassar o limite estabelecido no Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, em aplicação por Unidade Operativa.
Parágrafo Único. – Dependerá de autorização prévia do Governador do Distrito Federal a concessão de Suprimento de Fundos além do limite estabelecido no "caput" deste Artigo.
Art. 4º. O Suprimento de Fundos de que trata o Artigo 1º destina-se exclusivamente ao pagamento de despesas decorrentes do desenvolvimento das ações de assistência social aos segmentos da população alvo das atenções da Política de Assistência Social executada pela Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, doravante denominada SEAS-DF.
Parágrafo Único – O Suprimento de Fundos , será efetuado em favor do Diretor de Unidade Operativa da SEAS-DF ou servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado, por este indicado.
Art. 5º. A concessão de Suprimento de Fundos de Auxílio Social, importa em delegação de competência para realização da despesa indicada na sua requisição.
§ 1º. A delegação referida neste artigo abrange a competência para:
I – proceder a liquidação da despesa ;
II – efetuar o pagamento.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 233-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

§ 2º. Desde que não tenha declaração expressa em contrário, a delegação entender-se-á, outorgada, solidariamente, ao requisitante do Suprimento de Fundos, exceto para movimentação da conta bancária.
DA REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Art. 6º. O Suprimento de Fundos será requisitado pelo dirigente do Órgão de lotação do servidor indicado para a sua aplicação, e diretamente subordinado ao titular da Unidade Orçamentária e da requisição deverá constar:
I - exercício a que pertence a despesa;
II - nome, matrícula, C.P.F, cargo ou função do responsável e setor onde trabalha;
III- prazo de aplicação;
IV - classificação da despesa
V - indicação do fim a que se destina,
VI - importância em algarismo e por extenso;
VII – plano de intervenção contendo justificativa circunstanciada ao Ordenador de Despesa, para sua decisão quanto à conveniência e oportunidade da concessão.
DOS RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS
Art. 7º. A responsabilidade pela aplicação de Suprimento de Fundos não poderá ser transferida a outro servidor.
Art. 8º. 0 Suprimento de Fundos não será concedido a servidor:
I - em alcance ou que seja responsável por dois suprimentos de fundos;
II - em atraso na prestação de contas de Suprimento de Fundos;
III - que esteja envolvido em irregularidade pendente de apuração, em processo administrativo;
IV - com afastamento, por prazo superior a 10 (dez) dias, previsto para os períodos de aplicação e comprovação; e
V - que, durante o exercício financeiro, tenha sofrido glosa em suas contas, sem a respectiva regularização.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo deverá ser consignado no processo de concessão.
DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Art. 9º. 0s Suprimentos de Fundos para a execução de Auxílio Social serão autorizados pelos Ordenadores de Despesa da SEAS-DF, até o limite estabelecido no Artigo 3º deste Decreto, ou além deste valor através da autorização a que se refere o Parágrafo Único deste mesmo Artigo.
Art. 10. O Suprimento de Fundos será depositado em agência do Banco de Brasília S/A, em conta especial, e com indicação do nome, matrícula, C.P.F , cargo ou função do responsável pela aplicação, cujo quantitativo poderá ser movimentado pelo suprido, por meio de emissão de cheques nominativos ao beneficiário.
DA CONCESSÃO E DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS
Art. 11. Após a entrega do Suprimento de Fundos, os processos relativos a sua concessão serão encaminhados, no prazo de até 10 (dez) dias à Divisão de Tomada de Contas do Departamento Geral de Contabilidade - SEFP.
Art. 12. O Suprimento de Fundos será concedido para aplicação, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias corridos e será fixado pelo Ordenador de Despesas no ato da concessão.
Parágrafo Único. O prazo de aplicação para fins de pagamento de despesa com a concessão de Auxílio Social será contado a partir da data do crédito em conta bancária, conforme estabelecido no Art. 10 deste Decreto.
Art. 13. O Suprimento de Fundos não poderá ter aplicação além do término do exercício financeiro em que for concedido.
Parágrafo Único. No mês de dezembro deverá ser evitada a concessão de Suprimento de Fundos.
Art. 14. O reforço de Suprimento de Fundos poderá ser concedido mediante justificativa circunstanciada do responsável pela aplicação, à autoridade requisitante.
§ 1º. O reforço do Suprimento de Fundos deverá ser autorizado pela mesma autoridade que o concedeu e obedecerá ao disposto neste Decreto.
§ 2º. O reforço do Suprimento de Fundos será aplicado e comprovado dentro dos prazos fixados para o Suprimento de Fundos a que se referir.
Art. 15. O Suprimento de Fundos concedido para atender determinada natureza de despesa mencionada no Artigo 4º não poderá ter aplicação diferente daquela para a qual foi autorizada.
Art. 16. As despesas acessórias e indispensáveis à aplicação do Suprimento de Fundos correrão também por conta deste.
Art. 17. O "RECIBO DE AUXÍLIO SOCIAL – RAS", é o documento hábil para pagamento da despesa e para compor a prestação de contas do suprido.
Parágrafo Único. Quando o recibo for passado a rogo, deverá constar dele a identidade do rogador, do signatário e de duas testemunhas.
Art. 18. O recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos deverá ser feito por meio de cheque nominativo à Subsecretaria de Finanças/SEFP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do término do período de aplicação e em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o exercício financeiro.
Parágrafo Único. O valor do saldo recolhido, de que trata o "caput" deste artigo deverá ser revertido à dotação orçamentária própria, após anulação da respectiva Nota de Empenho.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Art. 19. A prestação de contas de Suprimento de Fundos será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do término do período de aplicação.
Parágrafo Único. O responsável pelo Suprimento de Fundos organizará sua prestação de contas com o auxílio da Seção de Prestação de Contas ou órgão equivalente na SEAS-DF.
Art. 20. À chefia da Seção de Prestação de Contas ou órgão equivalente da SEAS-DF compete:
I - orientar os responsáveis por Suprimento de Fundos na elaboração da prestação de contas;
II - reverter à dotação orçamentária própria o saldo de que trata o Art. 18 deste Decreto;
III - verificar se a documentação está em perfeita ordem; e
IV - encaminhar a prestação de contas à Divisão de Tomada de Contas, do Departamento Geral de Contabilidade - SEFP devidamente informada, no prazo estabelecido no Art. 23.
Art. 21. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:
I - conta corrente de débito e crédito, observando:
a) a débito, será lançada a importância do Suprimento de Fundos recebido e, se for o caso, da quantia correspondente ao seu reforço;
b) a crédito, serão lançadas as importâncias relativas à despesa paga com indicação dos documentos correspondentes, bem como o valor do saldo recolhido;
II - comprovantes da despesa realizada, em original, por ordem de data;
III - comprovante do recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos;
IV - extrato da conta corrente bancária, no caso de entrega do Suprimento mediante crédito em conta; e
V - os canhotos dos cheques emitidos, e os cheques e a requisição não utilizados.
Art. 22. Nos comprovantes de despesa deverão constar o visto da autoridade requisitante do Suprimento de Fundos.:
Art. 23. A prestação de contas do Suprimento de Fundos será encaminhada à Divisão de Tomada de Contas, do Departamento Geral de Contabilidade, a contar da data de entrada no protocolo, para exame de sua regularidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo estabelecido no Art. 19.
Art. 24. A Divisão de Tomada de Contas, do Departamento Geral de Contabilidade - SEFP, manterá:
I - cadastro dos servidores responsáveis por Suprimento de Fundos;
II - cadastro de servidores que estejam impedidos de receber Suprimento de Fundos; e
III- fichário de registro cronológico de vencimento dos prazos de prestação de contas dos responsáveis por Suprimento de Fundos.
Art. 25. Será instaurada pela Divisão de Tomada de Contas, do Departamento Geral de Contabilidade - SEFP, Tomada de Contas Especial do responsável por Suprimento de Fundos para execução de Auxílio Social:
I - no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do Ordenador de Despesa, fazendo-se comunicação a respeito ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; e
II - no décimo dia após o vencimento do prazo de comprovação fixado pelo Ordenador de Despesa, se esta ainda não tiver dado entrada naquela Divisão.
Art. 26. A prestação de contas considerada regular ficará arquivada na Divisão de Tomada de Contas, à

disposição dos órgãos de controle interno e externo, até a aprovação da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa.
Art. 27. Verificada inobservância ao disposto neste Decreto, a prestação de contas será baixada em diligência a fim de que o responsável pelo Suprimento de Fundos sane a falha apurada.
Parágrafo Único. O atendimento da diligência referida neste artigo não poderá ultrapassar o prazo de 08 (oito) dias.
Art. 28. A prestação de contas de Suprimento de Fundos que apresentar irregularidade insanável será encaminhada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
Art. 29 – Os recursos financeiros destinados ao Suprimento de Fundos a que se refere o Art. 1º correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
Art. 30 - Ficam convalidados os "RECIBOS DE AUXÍLIO SOCIAL – RAS" emitidos no período compreendido entre 17.03.2000 e 18.04..2000 e correspondentes aos valores de até R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), repassados a título de Suprimento de Fundos para execução de Auxílio Social.
Art. 31 – Ficam revogados o Decreto n.º 21.148 de 18 de abril de 2.000 o Decreto nº 21.212, de 24 de maio de 2.000 e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro dee 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.836, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento de Solo para Posto de Abastecimento de Combustíveis na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso XI, da Lei Distrital nº 992, de 28/12/95 e o artigo 12 da Lei Federal 6.766/79, alterada pela Lei 9.785/99, e tendo em vista o que consta do Processo nº 135.000.434/97 e considerando que decorreu o prazo previsto no artigo 18, da Lei 6.766/79, DECRETA:
Art. 1º Fica revigorado o Decreto 20.984, de 27 de janeiro de 2000, que aprovou o Projeto Urbanístico de Parcelamento, referente a criação de lote destinado a Posto de Abastecimento de Combustíveis localizado no Km 24 da Rodovia DF-130, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI, publicado no Diário Oficial nº 20, de 28 de janeiro de 2000.
Art. 2º O interessado providenciará os atos complementares com observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6766, de 19/12/79, no prazo de 180 dias, sob a pena de caducidade deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 19 de dezembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Of. El. nº 158)

DECRETO Nº 21.837, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Renova o Título de Utilidade Pública à entidade OBRA ASSISTENCIAL CANTINHO DOS IDOSOS - CEPAIBE

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e Decreto nº 21.272, de 16 de junho de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002.476/92, DECRETA:
Art. 1º Fica renovado o Título de Utilidade Pública à entidade Obra Assistencial Cantinho dos Idosos - CEPAIBE, situada à Avenida Contorno, AE 07, lote s/nº Núcleo Bandeirante - DF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 21.838, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77 da Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista a Decisão n.º 39/99 – CONPLAN e considerando o que consta do processo n.º 030.008.403/99, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Quadras 35 a 43, dos Conjuntos 01 a 14 da Área de Desenvolvimento Econômico do Paranoá, do Parque Vivencial Pinheiros e das Áreas de Parcelamento Futuro 1 e 2, da Região Administrativa do Paranoá – RA VII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 101/99, Memorial Descritivo – MDE 101/99 e Normas de Edificação Uso e Gabarito – NGB 101/99.
Parágrafo único. O Memorial Descritivo – MDE 101/99 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 101/99 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
Em 18 de dezembro de 2000 (*)

PROCESSO N° : 030.008.335/2000
INTERESSADO : SELMA GLAUCE MONTEIRO ROCHA E OUTRA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n°16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 1.977,51 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos), a favor de SELMA GLAUCE MONTEIRO E OUTRA, da folha Suplementar – exercícios findos, versão 8, Unidade 009/Pensão Especial da SGA – exercícios anteriores, referente a diferença de proventos e vantagens de duas servidoras integrantes da carreira de Assistência Jurídica, da folha de pensionistas, ressalvando a responsabilidade pela elaboração e efetivação dos cálculos, pertinente a Gerência de Recursos Humanos/SGA, correndo a presente despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 9022-0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 225, de 27/11/2000
Em 18 de dezembro de 2000

PROCESSO N° : 030.008.336/2000
INTERESSADO : ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n°16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 20.984,84 (vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a favor de ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS, da folha Suplementar, versão 8, referente a pagamento de décimos com data retroativa, da folha de inativos da SGA, ressalvando a responsabilidade pela elaboração e efetivação dos cálculos, pertinente à Gerência de Recursos Humanos desta Secretaria, correndo a presente despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 9022-0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO N° : 030.008.336/2000
INTERESSADO : RENATO ANTONIO MAIA E OUTROS
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n°16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 17.541,19 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), a favor de RENATO ANTONIO MAIA E OUTROS, da folha Suplementar, versão 8, Unidade 007/Inativos da SGA – exercícios anteriores, referente a pagamento de diferença de proventos e vantagens, da folha de inativos, ressalvando a responsabilidade pela elaboração e efetivação dos cálculos, pertinente à Diretoria de Recursos Humanos/SGA, correndo a presente despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 9022-0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 6/2000 – AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto Nº 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, alínea "b", item 3 do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88-SUREC, de 20 de julho de 2000, com base no item 44 do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 18.955 (Convênio ICMS nº 23/98) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94, declara:
O interessado abaixo relacionado está autorizado a adquirir junto à EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA (ESAVE VEÍCULOS), um veículo automotor nacional, com até 1600 cilindradas de potência, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto:

Processo Nº	Interessado	CPF
048.104.401/00	REGINA MARIA MELO ATALLA	546.908.207-59

Este Ato Declaratório tem validade de até 180(cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

NILSON DE CASTRO LOPES

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO N.º 21/2000-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Credencia técnicos da empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.
O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 18.955, de 22/12/97 e a Portaria n.º 799/97, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002.906/2000, resolve: 1.Credenciar técnicos da empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida no, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.032.580/0001-61 e no CF/DF n.º 07.313.133/001-80, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN, especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:
TÉCNICOS:

Klebeson Guedes Vieira	CPF: 764.472.191-68	RG: 1.474.453 SSP/DF
Fábio de Vasconcelos Lima	CPF: 516.024.151-53	RG: 1.287.798 SSP/DF
Valdinar da Costa Lima	CPF: 497.059.623-91	RG: 1.212.811 SSP/PI

Vladimir Menezes Pereira	CPF: 473.712.931-34	RG: 789.983 SSP/DF
Graziele L.G. do Nascimento	CPF: 810.363.531-68	RG: 1.864.373 SSP/DF
Roberto Lima	CPF: 392.999.531-04	RG: 1.073.676 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	"CHECKSUM"	ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
ECF-MR	12000-S	2.1	OA8E	55/00	36-03-006
ECF-MR	10000-S1	2.3	9AD5	65/00	36-03-007

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL FERREIRA NETO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO N.º 32/2000 - AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea a, inciso VII, art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.343 de de 27 dezembro de 1996, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão causa mortis dos bens deixados por RAIMUNDA NERIS DA SILVA CARSOSO, cujo falecimento ocorreu em 25/06/1998.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO N.º 12/2000 – AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, inciso x da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de serviço n.º 88 de 20/07/00, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2000, o aposentado/pensionista, abaixo relacionado, no tocante ao respectivo imóvel:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
049.000.028/2000	DOMINGAS MARIA DA SILVA	SETOR NORTE QUADRA 12 LOTE 02 BRAZLÂNDIA/DF.	36028703

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brazlândia, 18 de dezembro de 2000.
PAULO LOPES

ATO DECLARATÓRIO N.º 13/2000 – AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2000, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 040.000.735/2000:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.	Percentual
ALBANO FERREIRA DE SOUZA	SHRF II QN 15B CONJ. 02 LOTE 08 RIACHO FUNDO	47663316	100%
ANTONINA PEREIRA DO NASCIMENTO	QSC 21 LOTE 06 TAGUATINGA/DF.	21066000	100%
ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO	SRIA QE 30 CONJUNTO G LOTE 10 GUARÁ/DF.	18492975	100%
ARISTOTELES ALVES DE OLIVEIRA	QSD 04 LOTE 30 TAGUATINGA/DF.	21101108	100%
ARLINDA GOMES DOS SANTOS	QD 304 CONJUNTO Q LOTE 26 SANTA MARIA/DF.	46628053	100%
AURIA MARIA DO AMOR DIVINO	QUADRA 21 CONJUNTO F LOTE 15 PARANOA/DF.	46494774	100%
CAETANA PEREIRA DE SOUSA	QUADRA 10 CONJUNTO F LOTE 20 PARANOA/DF.	46504672	100%
ELIAS ROCHA DE SOUSA	QD. 204 CONJUNTO 11 LOTE 17 RECANTO DAS EMAS/DF.	47724897	100%
EMILIA AFONSO ALVES	QI 06 CONJUNTO X CASA 08 GUARA I/DF.	18161324	100%
FRANCISCA OLIVEIRA NASCIMENTO	SETOR SUL QUADRA 04 CONJUNTO D LOTE 19 GAMA/DF.	17208637	100%
FRANCISCO S. DE SOUZA	QUADRA 30 CONJUNTO A LOTE 15 PARANOA/DF.	4652472X	100%
GAETON NUNES AMORIM	ST. NORTE QUADRA 01 CONJ. A LOTE 313 GAMA/DF.	17100410	100%
GERALDO PEREIRA DA SILVA	QSE 15 LOTE 27 TAGUATINGA/DF.	21135630	100%
ILIDIA GOMES XAVIER	QD 12 CONJUNTO P LOTE 22 PARANOA/DF.	46476059	100%
JOÃO CANDIDO DA SILVA	QSF 11 CASA 403 TAGUATINGA/DF.	21166056	100%
JOSÉ BRITO DA SILVA	QNM 25 CONJUNTO D LOTE 47 CEILÂNDIA	35103329	100%
JOSEBIAS PEREIRA DE ARAUJO	QNP 13 CONJUNTO N LOTE 01 CEILANDIA/DF.	30632226	100%
JOSINA FELISMINA CORDEIRO	SHI QR 506 CJ 13 LOTE 12 SAMAMBAIA/DF.	4567356x	100%
JÚLIA SIMOA SILVA	SRIA QE 38 CONJUNTO C LOTE 13 GUARA I /DF.	45180911	100%
MANOEL SILVESTRE FILHO	QNG 08 LOTE 27 TAGUATINGA/DF.	20203403	100%
MARIA BASÍLIO DA SILVA	QUADRA 202 CONJUNTO D CASA 16 SANTA MARIA/DF.	46897593	100%
MARIA FELINTO BARROS	QUADRA 17 CONJUNTO G LOTE 05 PARANOA/DF.	46485481	100%
MARIA JOSÉ GOMES MONTEIRO	QUADRA 05 BLOCO G CASA 50 CRUZEIRO/DF.	19008996	50%
MARIA SENHORINHA DE JESUS	SHI QR 431 CONJUNTO 17 LOTE 27 SAMAMBAIA/DF.	46830251	100%
NILDA OLIVEIRA DO PRADO	QR 306 CONJUNTO 18 LOTE 12 SAMAMBAIA/DF.	45715882	100%
ROMANA FRANCISCA ANDRADE	QUADRA 21 CONJUNTO J LOTE 19 PARANOA/DF.	46495347	100%
SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	QN 7B CONJUNTO 05 LOTE 07 RIACHO FUNDO II	47618701	100%
WANDERLEY BARBOSA	QNP 26 CONJUNTO X LOTE 22 CEILÂNDIA/DF.	30719186	100%

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brazlândia, 18 de dezembro de 2000
PAULO LOPES

ATO DECLARATÓRIO N.º 16/2000- AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94,alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de serviço n.º 88 de 20/07/00, declara:
NULO o Ato Declaratório N.º 07/2000-AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP de 22/11/2000, publicado no DODF N.º 224 de 24/11/2000, página 7, que declarava isenta do IPTU/TLP do ano 2000 a pensionista GERALDA DOS SANTOS RIBEIRO.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brazlândia, 18 de dezembro de 2000
PAULO LOPES

ATO DECLARATÓRIO N.º 17/2000 – AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2000, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixos relacionados, constantes do processo n.º 049.000.041/2000:

INTERESSADA	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
JOSÉ MENDES MOREIRA	SETOR NORTE QUADRA 04 LOTE 117 BRAZLÂNDIA/DF	36020192
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	SETOR NORTE QUADRA 06 LOTE 125 BRAZLÂNDIA/DF	36024236
JOARINA DA SILVA PEREIRA	SETOR NORTE QUADRA 10 CASA 66 BRAZLÂNDIA/DF.	36027448

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brazlândia,18 de dezembro de 2000.
PAULO LOPES

DESPACHO DO CHEFE
Em 18 de dezembro de 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1.º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, decide :
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2000, para o imóvel abaixo relacionado, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista constatarmos através da análise dos documentos anexados ao processo, que requerente não era titular sobre o respectivo imóvel na data de ocorrência do fato gerador dos tributos (01/01/2000), contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	N.º INSCRIÇÃO
049.000.046/2000	GERALDA DOS SANTOS RIBEIRO	QD. 38 CJ. I LT 06 VILA SÃO JOSÉ - BRAZLÂNDIA/DF	451545157561

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1.º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, decide :
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2000, para o imóvel abaixo relacionado, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista constatarmos através da análise dos documentos anexados ao processo, que o requerente não havia completado 65 anos à época da ocorrência do fato gerador dos tributos (01/01/2000) e apresentando intempestivamente o processo, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96 no § 4º do Artigo 12 do Decreto 16.100, de 29/12/94, alterado pelo Decreto 21.006 de 17/02/2000:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	N.º INSCRIÇÃO
040.005.729/2000	GUIOMAR DA SILVA CASTANHEIRA	SETOR NORTE QUADRA 01 LOTE 140 BRAZLÂNDIA/DF.	360336014729

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria nº 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2000, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatarmos através do Cadastro Imobiliário da SEFP, os requerentes não serem titulares dos respectivos imóveis, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
049.000.023/2000	MANOEL FRANCISCO CARDOSO	SETOR VEREDAS QUADRA 45 CONJUNTO I LOTE 22 BRAZLÂNDIA/DF.	46878890
049.000.112/2000	MARIA MONTEIRO BIZERRA	SETOR VEREDAS QUADRA 02 CONJUNTO G LOTE 17 BRAZLÂNDIA/DF.	46001271

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e no artigo 98, inciso X da Portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1.º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2000, para o imóvel abaixo relacionado, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente possuir mais de um imóvel no Distrito Federal, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO.
049.000.041/2000	Nezita Maria de Jesus	Vila São José QD. 37 CJ. G LT. 11 Brazlândia/DF.	45154554
049.000.113/2000	Conceição Pereira dos Santos	Vila São José QD. 35 CJ. F LT. 07 Brazlândia/DF.	45148821

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PAULO LOPES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Decisão do Plenário do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.004538/2000, resolve:
Nº 260 - I - Autorizar a suspensão temporária por 2 (dois) anos das atividades do Centro de Ensino Betel, mantido pelo Instituto Betel – Assistência Sociocultural, situado no Setor B Norte, Área Especial nº 01, Taguatinga-Distrito Federal.
II - Alertar a instituição mantenedora que, caso pretenda reiniciar suas atividades, deverá solicitar o credenciamento de acordo com as disposições legais em vigor.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Decisão do Plenário do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.006686/2000, resolve:
Nº 261 - I - Declarar extinta a Escola de Educação Infantil Gente Inocente, que funcionou na QNN 10, Conjunto "A", Casa 58, Ceilândia–Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Gente Inocente LTDA.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no Decreto nº 21.478 e Decreto nº 21.477, de 31 de agosto de 2000, resolve:
Designar o Senhor Diretor da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento EXECUTOR do Convênio nº 010/2000-NUCON/SES, celebrado entre esta Secretaria e a firma UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, mantenedora da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB, em 27 de novembro de 2000.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e a vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:
1 – Prorrogar, por igual período, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria de 13 de outubro de 2000.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

DECISÕES DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES Nº 2/2000

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E POLÌTICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF, torna pública, através deste ato, as decisões da SUPLAN, dos pedidos de impugnações apresentados pelas Operadoras de Planos de Saúde (OPPS) aos Avísos de Ressarcimento ao Gestor (ARG), disponibilizados pela Agência nacional de Saúde suplementar (ANS), em 31 de outubro de 2000, conforme relação abaixo:
OPERADORA: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Nº protocolo do processo: 1072000
Entrada do processo: 20/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 0660469005633011
Num. Documento sus: 2221219000 competência: 092000
Resultado: indeferido - 1ª instância
Justificativa: será cobrado apenas a quantia devida à franquia ou co-participação
OPERADORA: UNIMED VALE DO URUCUIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Nº protocolo do processo: 1142000
Entrada do processo: 24/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 3240432000046105
Num. Documento sus: 2221458910 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: UNIMED VALE DO URUCUIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Nº protocolo do processo: 1142000
Entrada do processo: 24/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 3240439000003853
Num. Documento sus: 2221397717 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: UNIMED VALE DO URUCUIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Nº protocolo do processo: 1142000
Entrada do processo: 24/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 3240480000005506
Num. Documento sus: 2221571583 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: SERVITAL ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
Nº protocolo do processo: 1112000
Entrada do processo: 13/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 26734
Num. Documento sus: 2221464553 competência: 092000
Resultado: indeferido - 1ª instância
Justificativa:
A solicitação de exames complementares é complemento da consulta médica
OPERADORA: SERVITAL ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
Nº protocolo do processo: 1112000
Entrada do processo: 13/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 43510
Num. Documento sus: 2221559615 competência: 092000
Resultado: indeferido - 1ª instância
Justificativa:
A solicitação de exames complementares é complemento da consulta médica
OPERADORA: SERVITAL ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
Nº protocolo do processo: 1112000
Entrada do processo: 13/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 66269
Num. Documento sus: 2221605023 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: SERVITAL ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
Nº protocolo do processo: 1112000
Entrada do processo: 13/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 84749
Num. Documento sus: 2221614516 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: SERVITAL ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
Nº protocolo do processo: 1112000
Entrada do processo: 13/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 89832
Num. Documento sus: 2221567964 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
Nº protocolo do processo: 1212000
Entrada do processo: 27/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 045403627
Num. Documento sus: 2221225765 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
Justificativa:
O motivo de apresentação de beneficiário em carência justifica o pedido.
OPERADORA: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
Nº protocolo do processo: 1212000
Entrada do processo: 27/11/2000 17:59:22
Num. Do beneficiário: 045406952
Num. Documento sus: 2220947608 competência: 092000
Resultado: indeferido - 1ª instância
Justificativa:
Os motivos da impugnação apresentada não são previstos na re nº5
OPERADORA: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
Nº protocolo do processo: 1212000
Entrada do processo: 27/11/2000 17:59:22
Num. Do beneficiário: 045412545
Num. Documento sus: 2221535130 competência: 092000
Resultado: indeferido - 1ª instância
Justificativa:
O motivo da solicitação de impugnação não é previsto na re nº5
OPERADORA: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
Nº protocolo do processo: 1212000
Entrada do processo: 27/11/2000 17:59:22
Num. Do beneficiário: 045415013
Num. Documento sus: 2221605089 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
Justificativa:
O motivo de solicitação de beneficiário em carência justifica a impugnação
OPERADORA: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
Nº protocolo do processo: 1212000
Entrada do processo: 27/11/2000 17:59:22

Num. Do beneficiário: 111828368
Num. Documento sus: 2221402898 competência: 092000
Resultado: indeferido - 1ª instância
Justificativa:
O motivo da impugnação apresentada não é previsto na re nº5
OPERADORA: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Nº protocolo do processo: 1082000
Entrada do processo: 13/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 00588615001
Num. Documento sus: 2221609390 competência: 092000
Resultado: indeferido - 1ª instância
Justificativa:
O motivo da impugnação apresentada não é previsto na re nº5
OPERADORA: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Nº protocolo do processo: 1202000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 00020000003141674
Num. Documento sus: 2221539628 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
Justificativa:
O motivo da apresentação fora da abrangência geográfica justifica a solicitação
OPERADORA: INTERMEDICA SISTEMA DE SAÚDE LTDA.
Nº protocolo do processo: 1172000
Entrada do processo: 20/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 0270030000006607104
Num. Documento sus: 2221539133 competência: 092000
Resultado: indeferido - 1ª instância
Justificativa:
Os motivos apresentados na solicitação de impugnação não são previstos na re nº5
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032544107715019
Num. Documento sus: 2221608972 competência: 092000
Resultado: indeferido - 1ª instância
Justificativa:
Motivo de solicitação de impugnação não previsto na re nº5
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032544108275005
Num. Documento sus: 2221444830 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032544109599007
Num. Documento sus: 2220943538 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571111759009
Num. Documento sus: 2220652016 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571112576006
Num. Documento sus: 2221615748 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571113270005
Num. Documento sus: 2221557866 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571113406005
Num. Documento sus: 2221577590 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571113685004
Num. Documento sus: 2220653798 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571114217005
Num. Documento sus: 2221544567 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571116101017
Num. Documento sus: 2221562442 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571116386006
Num. Documento sus: 2221610061 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571116414006
Num. Documento sus: 2221628960 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571116614027
Num. Documento sus: 2221564587 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 032571118501008
Num. Documento sus: 2221616507 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
OPERADORA: BRADESCO SAÚDE S.A.
Nº protocolo do processo: 1192000
Entrada do processo: 30/11/2000 17:59:22
Num. do beneficiário: 984770051578006
Num. Documento sus: 2221690581 competência: 092000
Resultado: deferido - 1ª instância
Brasília, 19 de dezembro de 2000.
Aliomar Brandão Carneiro
Subsecretário – SUPLAN/SES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 18 de dezembro de 2000

PROCESSO: 100.001.438/2000
INTERESSADO: SEAS
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
Reconheço a dispensa de licitação em favor da Empresa ASTRO REY VIAGENS E TURISMO LTDA., tendo por objeto o transporte de passageiros para conduzir 647 (seiscentos e quarenta e sete) garimpeiros de Brasília- DF para sua cidades de origem, todas situadas no Estado do Maranhão. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8666/93.
Autorizo a realização da despesa e emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em favor da empresa supracitada.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.203/2000
Objeto: Despesas com o consumo de energia elétrica
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, para as despesas, através da Companhia Energética de Brasília – CEB, relativas ao consumo de energia elétrica faturado no mês de dezembro do corrente exercício, no valor de R$1.775,80 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Processo nº 075-000.223/2000
Objeto: Despesas com ligações telefônicas.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa relativa a ligações telefônicas, no mês de dezembro do corrente exercício, conforme à seguir:

EMPRESA	VALOR (R$)
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM	4.870,84
TELEBRASÍLIA CELULAR	565,60

MARIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 15 de dezembro de 2000

PROCESSO: 150.000893/2000
INTERESSADO: SISTRUM PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa SISTRUM PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., no valor de R$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 01742/2000-SEC, para fazer face ao pagamento de despesas com a contratação do Maestro e Compositor JORGE ANTUNES (Proj. Pre-Montagem da Ópera Olga), Convênio nº 069/2000 firmado entre a SC/MINC/SM, que terá lugar na temporada de concertos líricos da OSTNCS, previstos para o exercício de 2001.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 84, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, resolve convocar as firmas/empresas, constantes no Anexo Único, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação, desta Portaria, compareçam, a esta Secretaria, para tomar ciência, da situação do seu projeto de viabilidade econômico-financeira:

Parágrafo Único – No ato do comparecimento, a interessada tomará ciência, através do documento acima e contará com um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, para providenciar as mudanças que forem necessárias no seu projeto de viabilidade econômico-financeira, sob pena de cancelamento da pré-indicação de área e o conseqüente arquivamento do processo.

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 84, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

PROCESSO	EMPRESA
160.002.571/99	03 AMIGOS AUTO MECÂNICA LTDA - ME
160.002.574/99	A A DE OLIVEIRA FILHO - ME
160.000.076/2000	A DA SILVA BARBOZA - ME
160.002.334/99	ABELINO BISPO DA CONCEIÇAO - ME
160.002.316/99	ABRAÃO MÓVEIS LTDA
160.001.757/99	ADIMAR CAMILO DA SILVA - ME
160.002.303/99	AÉCIO ALVES FERREIRA - ME
160.002.583/99	AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS
160.002.301/99	ALCIO GRANGEIRO TORRES
160.002.578/99	ALENIR BATISTA DE OLIVEIRA
160.002.755/99	ALFREDO GONÇALVES DEDÉ - ME
160.002.043/99	AMILTON MARIANO COSTA - ME
160.002.693/99	ANA MARIA FERREIRA VIEIRA - ME
160.002.814/99	ANJO TINTAS DF LTDA - ME
160.002.318/99	ANTÔNIO ALIERSIO DE OLIVEIRA - ME
160.002.558/99	ANTÔNIO BATISTA DE MELO - ME
160.002.786/99	ANTÔNIO CANDIDO DE SOUSA - ME
160.002452/99	ANTÔNIO FRANCISCO MORAIS SOUSA - ME
160.002.751/99	ANTÔNIO GUERREIRO DA SILVEIRA - ME
160.002.004/99	ANTÔNIO JOSÉ NETO - ME
160.002.480/99	ANTÔNIO NILTON TEIXERA - ME
160.001.897/99	ARI ANTONIO DE OLIVEIRA
160.002.809/99	ARNALDO LIRA LEITE
160.000.475/2000	ASSIS E NUNES LTDA
160.002.325/99	AUTO CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS
160.002.733/99	AUTO CEI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA EPP
160.002.342/99	AUTO CENTER VERSALE LTDA - ME
160.002.697/99	AUTO ELÉTRICA ALMEIDA LTDA
160.002.718/99	AUTO ELÉTRICA DOURADO LTDA - ME
160.002.304/99	AUTO ELÉTRICA FLÁVIA LTDA - ME
160.002.322/99	AUTO ELÉTRICA MONTE SINAI
160.002.044/99	AUTO MECÂNICA DOIS ESTADOS LTDA
160.002.499/99	AUTO MECÂNICA HERON LTDA
160.001.916/99	AUTO MECÂNICA PARATI LTDA
160.002.758/99	AUTO MECÂNICA SÃO LUIZ LTDA - ME
160.002.533/99	AUTO PEÇAS E ELÉTRICA REVISA LTDA - ME
160.002.780/99	AUTO PEÇAS E MECÂNICA UNAI LTDA
160.002.568/99	AUTO PEÇAS E SERVIÇOS CLAH LTDA - ME
160.002.795/99	AUTO REGULADORA IMPALA LTDA - ME
160.002.046/99	AUTO REGULADORA NAVES LTDA
160.000.313/2000	AVICULTURA PARANÁ LTDA - ME
160.000.484/2000	AVICULTURA STOCK LTDA - ME
160.002.122/99	B E C BIA REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
160.002.396/99	B. J. DE ALCANTARA - ME
160.002.654/99	BAHIANO LANTERNAGEM. PINTURA E ELÉTRICA LTDA
160.004.233/99	BENETON PEÇAS E ACES. PARA AUTOS EM GERAL LTDA - ME
160.002.712/99	BORRACHARIA DO CHICOLTDA - ME
160.002.682/99	BRAULINO ROSA DE SOUZA - ME
160.002.742/99	C. LIMA FERREIRA - ME
160.002.376/99	CAÇULECI PACHECO DA SILVA - ME
160.002.806/99	CAPUCHO LANT. E PINTURA DE AUTOS LTDA - ME
160.002.569/99	CARLOS EDSON DIAS DE OLIVEIRA - ME
160.002.538/99	CARLOS LAECIO SILVA LIMA - ME
160.002.684/99	CARLOS VELOSO DOS SANTOS - ME
160.002.749/99	CEIBOX-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
160.001.765/99	CEILÂNDIA EXTINTORES LTDA - ME
160.000.093/2000	CÉLIA DIVINA DOS SANTOS MARTINS - ME
160.002.512/99	CELULOSA COM. E CONF. DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA
160.002.800/99	CICERO GOMES DE LIMA
160.002.771/99	CICERO PAULO SANTOS - ME
160.002.347/99	CINEIA DOMINGOS DA SILVA
160.002.025/99	COBRA AUTO PEÇAS LTDA
160.001.777/99	COMÉRCIO DE ALIMENTOS LUYNE LTDA - ME
160.002.476/99	COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO JK LTDA
160.002.511/99	COROMANDEL AUTOPEÇAS LTDA - ME
160.002.784/99	CUSTÓDIO E ALVES AUTO LANT. E PINTURAS LTDA - ME
160.002.790/99	DAN RAI SOM E ACESSÓRIO LTDA
160.001.927/99	DAVILTOM DE OLIVEIRA - ME
160.002.085/99	DENIVAL INOCENTE TELES - ME
160.002.589/99	DILMA ROCHA DE CASTRO - ME
160.002.647/99	DIVINO VANDEIR DE DEUS - ME
160.002.313/99	DJALMA PEREIRA DE AZEVEDO - ME
160.002.738/99	DL DA SILVA ARTESA - ME
160.001.682/99	DOURADO MATERIAIS ELETRICOS
160.002.554/99	E. FERREIRA - ME
160.002.769/99	E. SILVA LANTERNAGEM E PINTURA - ME
160.002.517/99	EDHEUZA ARAÚJO DOS SANTOS - ME
160.002.748/99	EDILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA ME
160.002.668/99	EDMAR DA SILVA - ME
160.002.691/99	EDMO PERES CABRAL - ME
160.002.374/99	ELETRÔNICA SPLITER LTDA
160.002.424/99	ELIZABETH FERREIRA DA CUNHA - ME
160.002.676/99	EMBALAGEM MACHADO LTDA - ME
160.002.673/99	ENCANTO AUTO PECAS LTDA
160.000.607/2000	EVERALDO DOS SANTOS SILVA -ME
160.000.095/2000	F. LAÉRCIO LEITE - ME
160.002.703/99	FERNANDO ROSA MARTINS - ME
160.002.681/99	FERRAGENS CASTRO LTDA - ME
160.000.274/2000	FERRO VELHO E MECÂNICA CASTRO LTDA
160.000.077/2000	FERRO VELHO EL SHADAI LTDA –ME
160.000.225/2000	FERRO VELHO NORDESTINO
160.000.273/2000	FESTIL EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA
160.000.079/2000	FRANCISCA FERREIRA DE MORAES SOUZA
160.000.445/2000	FRANCISCO CATARINO DA SILVA ME
160.002.760/99	FRANCISCO DE PAULA LOPES BONFIM –ME
160.000.544/2000	FRANCISCO GOMES DA COSTA SERRALHERIA - ME
160.002.437/99	FRANCISCO LUZARDO GOMES DA SILVA - ME
160.002.772/99	FRANCISCO SODEÇÃO DE MACEDO - ME
160.000.357/2000	G. F. SANTOS MÓVEIS
160.002.447/99	GERALDO SANTANA DA SILVA - ME
160.000.353/2000	GERLIER MOVEIS LTDA
160.002.785/99	GEUZIVALDO DE SOUZA MARINHO - ME
160.002.588/99	GILMAR GONÇALVES DA SILVA - ME
160.002.506/99	GONÇALVES E LOPES LTDA
160.002.527/99	GRÁFICA SOUSA LTDA - ME
160.004.107/99	HELENICE DOS SANTOS - ME
160.002.679/99	HS ALINHAMENTO LTDA
160.002.130/99	HUMBERTO MARTINS DE LUCENA - ME
160.004.220/99	I. T. JARDIM E CIA LTDA
160.002.635/99	IRCLAU AUTO PEÇAS LTDA
160.002.295/99	J ALDO DA SILVA - ME
160.002.129/99	J. A. SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
160.001.781/99	J. C. DOS SANTOS FILHO - ME
160.001.738/99	J. DE SOUSA MARINHO
160.001.758/99	J. GAV AUTO PEÇAS E ELÉTRICA LTDA - ME
160.002.432/99	JANIEL GONCALVES DA SILVA
160.002.664/99	JAP AUTO MECÂNICA LTDA - ME
160.001.908/99	JC GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
160.002.812/99	JGS SERRALHERIA LTDA
160.002.111/99	JOÃO CARLOS BEZERRA - ME
160.002.413/99	JOÃO CRUZ DE LUCENA - ME
160.002. 657/99	JOÃO GARDINO DE LIMA LTDA
160.002.528/99	JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA - ME
160.002.530/99	JORGE PAULO DE REZENDE - ME
160.002.621/99	JOSÉ ARTHUR MOREIRA - ME
160.002.078/99	JOSÉ AUGUSTO SOUSA - ME
160.002.695/99	JOSÉ BENTO DA SILVA - ME
160.002.608/99	JOSÉ CAETANO DE SOUZA MARINHO - ME
160.002.594/99	JOSÉ DE SOUZA AMARAL - ME
160.002.110/99	JOSÉ DOS SANTOS SILVEIRA - ME
160.002.103/99	JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA - ME
160.002.808/99	JOSÉ NEWTON DO N. & CIA LTDA
160.002.430/99	JOSÉ NIVALDO DO NASCIMENTO FONTES - ME
160.000.296/2000	JURANY RAIMUNDO DE LACERDA ANDRADE - ME
160.002.391/99	K PESSOA MACHADO DE QUEIROZ
160.001.231/94	KACA FERRAGENS E ELETRICA
160.000.546/2000	L. C. NAKATANI - ME
160.002.709/99	LAIOLE OLEGÁRIO DA SILVA - ME
160.002.429/99	LANCHONETE E SORVETERIA URSO POLAR
160.002.378/99	LANTERNAGEM E PINTURA DE AUTO VIDA NOVA LTDA - ME
160.002.698/99	LATAS LESTE ACESSÓRIOS P/ VEICULOS
160.002.687/99	LAVA JATO MINUANO LTDA - ME
160.002.529/99	LOURIVAL LEOCADIO DOS SANTOS - ME
160.002.736/99	LUIZ CARLOS MARTINS BATISTA - ME
160.000.226/2000	LUIZ DORIEDSON F. DA SILVA ME
160.002.439/99	LUIZ PEREIRA GOMES
160.002.431/99	LUZINETE ALVES DE SOUSA - ME
160.004.159/99	M. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
160.000.257/2000	M. VICENTE DA SILVA ME
160.002.745/99	MADEFORTE MARCENARIA LTDA
160.002.580/99	MANOEL MESSIAS CARDOSO - ME
160.002.592/99	MARCOS A. C. DOS SANTOS - ME
160.002.093/99	MARCOS ALVES CUSTODIO ME
160.002.804/99	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA - ME
160.002.788/99	MARIA DE LOURDES DOS S. SERRALHERIA - ME
160.002.704/99	MARIA DE LOURDES GOMES DE O. BORRACHARIA - ME
160.002.577/99	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA - ME
160.000.553/2000	MARIA DOS REMÉDIOS PEREIRA DE ALMEIDA
160.001.946/99	MARIA ESTRELA - ME
160.002.346/99	MARIA HELENA LIMA - ME
160.002.597/99	MARIA LÚCIA NOGUEIRA LOPES - ME
160.002.614/99	MARIA ZELIA DA SILVA SOARES - ME
160.002.663/99	MARIO LANA ME
160.002.306/99	MC AUTO REGULADORA LTDA - ME
160.004.110/99	MERCEARIA E BAR SANTA FÉ LTDA - ME
160.002.099/99	MI COM. DE PROD. ALIMENTICIOS
160.002.031/99	MILLENIUM AUTO RECUPERADORA LTDA - ME

160.002.782/99	MILLENIUM TINTAS E SERVIÇOS LTDA - ME
160.001.770/99	MODIL MOTORES DIESEL LTDA
160.002.793/99	MS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
160.002.737/99	MURILO DOS SANTOS- ME
160.002.660/9	NATALIA DOS SANTOS LAVAGEM DE VEÍCULOS - ME
160.002.498/99	NATURALLE COSMÉTICOS LTDA - ME
160.002.315/99	NELSON QUINTINO ALVES - ME
160.000.545/2000	NILO MORAIS DE OLIVEIRA - ME
160.002.300/99	NIRES ANTÔNIA GUIMARÃES NOGUEIRA
160.002.441/99	OFICINA BARBOSA LTDA - ME
160.002.719/99	OFICINA TOM MANUT. E REP. DE VEIC. LTDA
160.002.707/99	OK COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
160.001.798/99	ORGANIZAÇÃO CONTABIL RGE LTDA
160.001.791/99	PANIFICADORA E CONFEITARIA JOANA LTDA - ME
160.002.509/99	PEDRO ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE ME
160.000.305/2000	PEDRÕES MÓVEIS LTDA
160.002.050/99	PERFIL PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
160.001.743/99	PINTURA DE AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
160.002.555/99	PLASMAQ COMÉRCIODE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
160.002.813/99	PRECAR LANTERNAGEM E PINTURA ME
160.001.905/99	PRINT ART GRAFICA LTDA ME
160.002.040/99	QI AUTO PEÇAS LTDA
160.002.438/99	QUEIROZ E FILHO LTDA
160.001.788/99	R. A. DE OLIVEIRA PANIFICADORA - ME
160.002.717/99	RAD AUTO REGULADORA LTDA
160.002.323/99	RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA - ME
160.001.769/99	RAIMUNDO LEONEL DE MENEZES MAIA - ME
160.002.692/99	RAIMUNDO NONATO ALVES - ME
160.002.743/99	RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO - ME
160.002.708/99	RAMIRO FRANCISCO DE SOUZA SOM ME
160.001.684/99	RAQUE TATY AUTO PEÇAS LTDA ME
160.002.472/99	RDO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. PARA AUTOS LTDA
160.002.436/99	REGINA ALVES DE SOUZA - ME
160.002.056/99	REGINALDO SOARES DA SILVA
160.002.545/99	RENI SILVA - ME
160.002.496/99	RIBAMAR GUIMARÃES DE SOUZA - ME
160.002.537/99	RICARDO LEANDRO SILVA ME
160.002.372/99	RIMAR'S COMERCIO MAT. P/ CONSTRUÇÃO
160.002.492/99	RIVALDO COSME DA SILVA E CIA
160.002.805/99	ROBERTO BEZERRA MAGALHÃES - ME
160.002.599/99	ROBERTO CARLOS ANTÔNIO DA SILVA - ME
160.002.653/99	RODRIGO CASTRO DE FREITAS ME
160.002.328/99	ROMULO RICARDO SIQUEIRA
160.002.337/99	RONDONIA TRANSPORTES LTDA
160.002.516/99	SERGIO RICARDO NUNES TEJERO ME
160.002.419/99	SERVIMPRESS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
160.002.381/99	SETA COMUNICAÇÃO VISUAL GRÁFICA
160.002.645/99	SHALLON DIST. DE AGUA MINERAL
160.002.343/99	SILCAR AUTO PEÇAS LTDA
160.002.112/99	SILVA & SILVA LTDA
160.002.678/99	SILVÉRIO BARBOSA LIMA - ME
160.002.662/99	SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL GRÁFICA E EDITORA LTDA
160.002.329/99	SKINÃO MÓVEIS USADOS LTDA - ME
160.001.809/99	SÔNIA REGINA DE LIMA TEIXEIRA
160.002.435/99	SOS CARBURADORES
160.002.626/99	SUENIA CONTABILIDADE LTDA
160.004.127/99	SUPER VAREJÃO 207 SUL LTDA
160.002.362/99	T & A TRANSPORTE DE ÁGUA E ENTULHO LTDA
160.002.649/99	TARUGO AUTO MECÂNICA LTDA - ME
160.001.929/99	TEC-FERR ELÉTRICA LTDA
160.002.073/99	TELMA ABADIA GROSARA - ME
160.004.126/99	TERESINHA MARIA DE ARAUJO OLARIA ME
160.002.349/99	TEREZINHA MARIA BARBOSA DE SOUSA - ME
160.001.811/99	TRANSBABY TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
160.002.585/99	TRANSPORTADORA ZERO GRAU LTDA
160.002.778/99	TROKE ESCAPAMENTOS LTDA
160.002.443/99	UNAI AUTO CENTER SUSPENSÃO LTDA ME
160.004.213/99	VAGNER ALVARES DE OLIVEIRA - ME
160.002.317/99	VALDECI BARBOSA CAVALCANTE
160.002.536/99	VALDIR PEREIRA DA TRINDADE
160.002.296/99	VALMIR EMANOEL MEDEIROS - ME
160.002.525/99	VALTER LUIZ DE ANDRADE
160.002.787/99	VICENTE ALVES DE FREITAS - ME
160.002.473/99	VITAL NUNES DA COSTA - ME
160.000.401/99	VORK DO BRASIL LTDA
160.002.802/99	WALTER SILVA ME
160.002.440/99	WENDEN DOUGLAS R. DE A.FELACIO ME
160.002.410/99	WILSON MACIEL DA SILVA - ME
160.001.764/99	WL REFRIGERAÇAÕ ME
160.001.930/99	WR DE SOUZA SERRALHERIA - ME

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, resolve:
Art. 1º - Prorrogar até o dia 10 de janeiro de 2001, o prazo previsto no Edital nº 496 de 17/11/2000, publicado no DODF nº 221 de 21/11/2000.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 58 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera o artigo 6º da Portaria nº 32, de 28 de agosto de 2000, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2000.
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de melhor explicitar os critérios para a classificação dos Grupos das Associações Solidárias para Habitação selecionadas, resolve:
Art. 1º Alterar o artigo 6º da Portaria nº 32, de 28 de agosto de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A classificação será obtida pela atribuição de pontos estabelecidos em tabela constante de cada Edital de Chamamento, levando-se em conta os seguintes elementos:
1)projeto técnico;
2)projeto social;
3)perfil do grupo, avaliado considerando-se os dados a seguir:
a)número de componentes dos núcleos familiares;
b)número de componentes familiares nascidos no Distrito Federal;
c)tempo de moradia no Distrito Federal, do titular;
d)média aritmética de idade dos componentes dos núcleos familiares; e
e)número de componentes em condição especial, onde haja membro familiar com idade acima de 60 (sessenta) anos ou portador de deficiência física ou mental e/ou impossibilitado de ter filhos, com a devida comprovação médica".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Em exercício

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 14 de dezembro de 2000

Processo : 260.001.501/2000
Interessado : TELEBRASÍLIA S/A
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ0
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor de TELEBRASÍLIA S/A no valor estimativo de R$ 3.344,81 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), referente a despesa com faturas telefônicas desta secretaria. Nota de Empenho 2000NE00889.

Em 15 de dezembro de 2000

Processo : 260.004.870/2000
Interessado : S/A CORREIO BRASILIENSE DEPTO DE ASSINATURAS
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ0
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor de S/A CORREIO BRASILIENSE DEPTO DE ASSINATURAS no valor estimativo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a despesa com faturas telefônicas desta secretaria. Nota de Empenho 2000NE00780.

Processo : 260.001.891/2000
Interessado : TELEBRASÍLIA CELULAR S/A
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ0
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor de TELEBRASÍLIA CELULAR S/A no valor estimativo de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a despesa com faturas telefônicas desta secretaria. Nota de Empenho 2000NE00894.

MARIA DA GLÓRIA RÍNCON FERREIRA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 6 de dezembro de 2000

PROCESSO: 0220.000.607/2000
INTERESSADO: COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para a realização do Campeonato Brasileiro de Basquetebol em Cadeiras de Rodas, visando o transporte de Planaltina-DF a Anápolis/GO, nos dias 12 a 17/12/2000. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.
FIMTEXTO

PROCESSO: 0220.000.599/2000
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE BOLICHE DO DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para a realização do Campeonato Brasileiro de Seleções de Boliche, nos dias 14 a 17/12/2000, em Curitiba / PR.. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.605/2000
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE REMO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para compra de materiais para o Projeto De Remo Resgatando Para O Futuro de São Sebastião, a ser realizado nos dias 09 e 10/12/2000. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 7 de dezembro de 2000

PROCESSO: 0220.000.541/2000
INTERESSADO: FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE KOBUDO, KARATÊ DO E LUTAS ASSOCIADAS
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro, para a realização do 2º Campeonato Brasileiro de KARATÊ-PROTECTOR, visando a premiação e a confecção de certificados para atletas, árbitros e patrocinadores, cartazes folderes contratação de som e alimentação. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 11 de dezembro de 2000

PROCESSO: 030.006.568/1999
INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com ressarcimento de salários e encargos sociais de Servidor requisitado para esta Secretaria no mês de novembro/2000. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 14 de dezembro de 2000

PROCESSO: 00220.000001/2000
INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA Ltda, com o objetivo de atender despesas com aquisição de Vales Transporte, a serem utilizados durante o mês de Dezembro/2000 por servidores desta Secretaria. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

CONSELHO EXCUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

TERMO DE POSSE

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil , no gabinete do Secretário da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal, apresentaram os seguintes Senhores e Senhoras: (1) EDIMAR CARVALHO RIBEIRO, (2) JOÃO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, (3)CARLOS MARIANO, (4) MARIA MAGUIDALA FALCÃO TADEU, (5) JOSEFA MENDES DA SILVA, (6) DERCÍLIO RODRIGUES BRAGA, (7) IRACEMA FREITAS MENDES e (8) MÔNICA FORTUNATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, designados através Decreto nº 183 de 22 de setembro de 2000, publicado no DODF de 22 de setembro de 2000, pág. 90, como membros Efetivos do Conselho Executivo da Política de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda do Distrito Federal, previsto nos termos da Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 016, que após prestarem o compromisso de serem exatos no cumprimento de seus deveres e atribuições, foram declarados empossados, pelo Presidente EDIMAR BRAZ DE QUEROZ, pelo que se lavrou o presente termo que irá por todos assinados.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
Presidente
EDIMAR CARVALHO RIBEIRO
Conselheiro
Mª MAGUIDALA F. TADEU
Conselheira
MÔNICA F.T. DE OLIVEIRA MARIANO
Conselheira
DERCÍLIO RODRIGUES BRAGA
Conselheiro
JOÃO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Conselheiro
JOSEFA M. DA SILVA
Conselheira

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA Nº 52, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 48, parágrafo 2º, da Lei-DF nº 2.428, de 21 de julho de 1999, combinado com a Portaria nº 104, de 14 de julho de 2000, resolve:
Art. 1º - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 001, de 06 de janeiro de 2000.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I						R$1,00
					ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO				
				RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO			Natureza	Fonte	Detalhado	Total
02101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
09.272.0000.9008 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF						
Ref.004660 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF			31.90.01	100	530.000	870.000
			31.90.03	100	340.000	
					TOTAL	870.000

ANEXO II						R$1,00
					ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO				
				RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO			Natureza	Fonte	Detalhado	Total
02101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
09.272.0000.9008 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF						
Ref.004660 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF			31.90.92	100	870.000	870.000
					TOTAL	870.000

FRANCISCO SOLANO ULHÔA BOTELHO

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.548 (*)

Aos 5 dias do mês de dezembro de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.
A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro MAURÍLIO SILVA, que reassumiu as suas funções na Corte, após a fruição de férias. O Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.
EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3547 e Extraordinária Reservada nº 205, ambas de 28.11.2000.
A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
- Representação nº 07/2000-JUJF, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre o direito dos candidatos à devolução das taxas de inscrição, pagas em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, em conseqüência da anulação do Concurso Público objeto do Edital nº 078/97, publicado no DODF de 11.7.97.
- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte as decisões prolatadas nos Mandados de Segurança nºs 2000002003034-6, impetrado por Raymundo Nonato; 2000002005505-0, impetrado por Jane Mair Silva F. de Sousa e outro; 2000002005535-0, impetrado por Nelma Martins das Neves e outros; 2000002005588-7, impetrado por Maria Puresa de Siqueira; 2000002005674-5, impetrado por Álvaro Antônio de Figueiredo e outros; 2000002005735-2, impetrado por Elizinete Maria Chaves de Holanda.
J U L G A M E N T O
RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA
PROCESSO Nº 4965/83 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 9058/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos atos que tornaram sem efeito a 1ª e a 2ª revisão (fl. 117), por falta de amparo legal, uma vez que o servidor não fazia jus às vantagens previstas no art. 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79; II. determinar que os autos retornem à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retificar o ato revisório de fl. 149 (referente à 3ª revisão) para excluir a indicação do artigo 7º, da Lei n.º 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, e combinar o artigo 1.º, da mesma Lei, com o artigo 4.º, da Lei n.º 1.141/96; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 155, para indicar as devidas parcelas de "décimos", calculadas à razão de 1/10 (um décimo) da retribuição do cargo comissionado para cada 12 meses de efetivo exercício; c) apurar valores porventura pagos a mais, para efeito de ressarcimento ao Erário, conforme artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito o ato de retificação, referente à 1ª revisão de proventos às fls. 85/86; e) observar a possibilidade de: e.1) aplicar os termos do item 4.1.3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; e.2) contar-se em dobro o período de 06/06/61 a 20/04/62, de acordo com o previsto na Lei nº 22/89; e.3) considerar o disposto no artigo 102, inciso VIII, alínea "b" da Lei nº 8.112/90 e no artigo. 67 da Lei nº 8.112/90.
PROCESSO Nº 1625/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES SOUZA GOULART-SE. - DECISÃO Nº 9059/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos de interesse de Maria de Lourdes Souza Goulart, Matrícula nº 03.240-9-SE/DF; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) complementar o ato de fls. 109/110 a fim de fazer constar a exclusão do artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 113, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor do provento integral, que deve corresponder a "124.404,93", em vez dos "183.030,54" ali consignados, observando os reflexos nas demais parcelas; c) tornar sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 1531/90 (apenso o de nº 082.016.630/98 e 3 volumes) - Inspeção programada realizada pela 5ª ICE na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar a regularidade e exatidão das receitas e outros ingressos e a efetividade e eficiência do sistema de arrecadação, recolhimento, cobrança e controle das receitas. - DECISÃO Nº 9060/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 68/SE, de 29 de setembro de 2000, considerando insuficientes as alegações nele constantes; II. encaminhar à Secretaria de Educação do DF cópia da Informação nº 37/2000, fls. 281 a 282, para que tome ciência dos fatos apontados; III. relevar o atraso na remessa das informações solicitadas pela Decisão nº 849/2000; IV. reiterar os termos do item II da Decisão nº 849/2000, dispensando o encaminhamento da comprovação do ressarcimento determinado; V. autorizar: a) a anotação na Pasta Permanente da SE-DF, para verificação, em futuras

auditorias, do ressarcimento das ligações realizadas por meio da linha 244-5891, nos meses de abril, maio e junho de 1998; b) a devolução à jurisdicionada do processo nº 082.016.630/98; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1063/91 - Revisão dos proventos de aposentadoria de OTÁVIO LIRA FILHO-SGA. - DECISÃO Nº 9061/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 137/146, inerentes às razões de defesa apresentadas pelo servidor, em relação à proposta de diligência de fls. 111/116, em conformidade com a Decisão nº 1197/2000 (fl. 134); II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) editar ato para: a.1) tornar sem efeito, na Portaria de fl. 102, o ato que retificou a revisão de proventos do servidor; a.2) retificar o ato de fl. 08, a fim de considerar os efeitos da revisão a contar de 12/11/90, data de publicação do respectivo ato; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 106, com o intuito de computar o tempo em que o servidor esteve aposentado também para fins de ATS e Licença Especial, em conformidade com a decisão judicial contida no Mandado de Segurança nº 3.543/93 (fls. 147/169), encerrando-se a apuração em 11/11/90, véspera da publicação do ato de fl. 08; c) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 108, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir a vantagem do artigo 184-II, da Lei nº 1.711/52 e calcular o ATS no percentual de 25%, tendo por base a carga horária de 20 horas, em conformidade com o Mandado de Segurança nº 3.543/93 e o constatado no SIGRE, com efeitos a contar de 12/11/90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6649/91 (apensos os de nºs 5311/95 e 3665/96) - Aposentadoria de JAIR TEIXEIRA CAMPOS-TCDF. - DECISÃO Nº 9062/00.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, autorizou o pagamento da importância apurada às fls. 753 a 756, relativas aos proventos devidos no período de 1º/12/94 a 16/3/97, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária. Parcialmente vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que votou com o Relator, à exceção da expressão "condicionado à existência de disponibilidade orçamentária". Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pelo indeferimento do pedido, invocando coerência com seu posicionamento contrário ao registro da aposentadoria.

PROCESSO Nº 0616/92 - Reversão à atividade e nova aposentadoria de OTÁVIO LIRA FILHO-SGA. - DECISÃO Nº 9063/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 120/129, inerentes às razões de defesa apresentadas pelo servidor, em relação às sugestões da instrução de fls. 97/100, em conformidade com a Decisão nº 1201/2000 (fl. 117); II - considerar regulares, para fins de registros, o ato de reversão de fl. 15, no Padrão XXIV, bem como o ato de aposentadoria de fl. 06 (especial de magistério, no Padrão XXV, com a vantagem do artigo 184, II, da Lei nº 1.711/52), em conformidade com a decisão contida no Mandado de Segurança nº 3.543/93 (fls. 130/150).

PROCESSO Nº 1164/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DEUSIRES MENESES RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 9064/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos de interesse de Deusires Meneses Rodrigues, Matrícula nº 92.450-4-FEDF; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de fl. 61, alterado pelo de fl. 74, para fazer excluir o Cargo de Assistente de Educação/Artífice e o Padrão 2 e fazer constar o Cargo de Especialista de Assistência à Educação e o Padrão VI (24Y), em conformidade com o constatado nos autos e o disposto na Lei nº 299/92; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 62, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular as parcelas Opção e Representação Mensal de forma integral, e o valor da parcela Adicional de Décimos pela Retribuição (Vencimento percebido + Representação Mensal); III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3093/93 - Aposentadoria de PAULO ELIAS DA SILVA CAMPOS-FHDF. - DECISÃO Nº 9065/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Paulo Elias da Silva Campos, Matrícula nº 109.035-06/FHDF; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito os atos de fls. 80 e 109, deixando apenas o ato concessório inicial em sua integralidade; b) confeccionar novo abono provisório, tornando sem efeito todos os anteriores, que contemple os seguintes aspectos: b.1) proporcionalidade de 32/35 (em decorrência do arredondamento admitido à época); b.2) parcelas de opção e representação na proporcionalidade citada no item anterior; b.3) quintos a que faz jus o inativo; b.4) valores relativos à jornada de 40 horas semanais e da tabela de setembro/91 (mês da aposentadoria).

PROCESSO Nº 4623/93 (apenso o de nº 030.010.338/89) - Revisão da pensão civil concedida a DIVINA MARIA DE MATOS-SGA. - DECISÃO Nº 9066/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a revisão para integralização da pensão instituída pelo ex-servidor REORON DE MATOS, matrícula nº 13.666-2/SGA; II. autorizar a devolução do processo apenso nº 030.010.338/89 à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, recomendando a adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 47, para fazer constar os valores vigentes em janeiro/92, tendo em vista que a integralização da pensão foi a partir de 1º/1/92; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4923/93 (apenso o de nº 030.012.106/90) - Pensão civil, cumulada com integralização do benefício, concedida a GERALDA MARIA DA SILVA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 9067/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legais, para fim de registro, a pensão civil instituída por Militão Alves da Silva, matrícula nº 11.512-6-SGA/DF e sua posterior integralização pela Lei nº 8.112/90; II. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 93 (Proc. 030.012.106/90), a fim de alterar a parcela de ATS para 15%; b) retificar o ato concessório de fls. 37/38 (Proc. 030.012106/90), referente à integralização da pensão, com o intuito de considerar o ex-servidor posicionado no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI; c) retificar a classificação funcional contida na fl. 34 (Proc. 030.012.106/90), com o intuito de corrigir o posicionamento do ex-servidor; d) providenciar o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente, verificadas no título de pensão de fl. 93 (Proc. 030.012.106/90), bem como no documento extraído do SIGRE (fl. 11); e) observar a possibilidade de aplicação, ao caso da integralização da pensão, da Lei nº 22/89; f) tornar sem efeito os documentos substituídos; g) verificar se a filha do instituidor do benefício, Valdirene Alves da Silva, após ter completado a maioridade, ainda permaneceu na condição de beneficiária da pensão, nos termos do parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 3.373/58.

PROCESSO Nº 6407/93 (apensos os de nºs 1797/81 e 030.004.752/90) - Pensão civil concedida a CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LOPES e outra-SGA. - DECISÃO Nº 9068/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legais, para fim de registro, a pensão civil instituída por Oswaldo Lopes, Matrícula nº 14.592-0-SEA/DF e sua posterior integralização com fundamento na Lei nº 8112/90; II. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: - da concessão com base na Lei nº 6782/80: a) retificar o ato de fl. 19 Apenso nº 030.004.752/90 a fim de corrigir a indicação do símbolo da função Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, de FC-12 para DAI 111-1, conforme Decreto nº 5.511/80; b) incluir no demonstrativo de tempo de serviço, fl. 42 - Apenso nº 030.004.752/90, o tempo averbado conforme documentos de fls. 5/12 - Apenso nº 1797/81; c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 80 - Apenso nº 030.004.752/90, a fim de calcular a vantagem prevista no artigo 180, I, da Lei nº 1.711/52 em duas parcelas, opção (55% do vencimento) e representação mensal do DAI-111.1; d) apurar os valores pagos indevidamente para fins, se for o caso, de ressarcimento ao erário; e) retificar a apuração de tempo de serviço para fim de incluir a vantagem da contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89, apurando-se possíveis reflexos nos vencimentos, tendo em vista o que foi decidido no processo nº 3372/93.

PROCESSO Nº 6420/93 (apenso o de nº 030.002.694/92) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA RODRIGUES LOPES e outra-SGA. - DECISÃO Nº 9069/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a integralização da pensão instituída pelo ex-servidor ABEL LOPES, matrícula nº 2.313-2/SGA; II. autorizar a devolução do processo apenso à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, recomendando a adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99: a) observar a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89 e dos artigos 67 e 102, VIII, b, da Lei nº 8.112/90; b) renumerar o Processo nº 030.002.694/92, após a fl. 190.

PROCESSO Nº 6902/93 - Aposentadoria e Revisão dos proventos de MARIA JOSÉ GONÇALVES DE AZEVEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 9070/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos de interesse de Maria José Gonçalves de Azevedo, Matrícula nº 87.602-X-FEDF; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de revisão para complementar a sua fundamentação com o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 e o artigo 6º da Lei nº 1.004/96; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 55, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor do provento (24D) para 46.030,30; c) anexar aos autos o processo de incorporação da gratificação de alfabetização - Lei nº 654/94; d) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 56, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 20%, tendo em vista que o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que os professores cujas aposentadorias ocorreram anteriormente à Lei nº 696/94, a contar dessa norma legal, fazem jus a perceber essa vantagem no percentual de 20%, nas condições estipuladas na Lei nº 202/91, dispensando-se o ressarcimento ao Erário das importâncias recebidas até então, conforme decidido no Processo nº 4528/95 - Decisão nº 2283/98, bem como para corrigir o valor da TIDEM para 164,98, observando, ainda, quanto à Gratificação de Alfabetização, o disposto no item III; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5075/94 (apensos os de nºs 030.003.218/96 e 030.007.936/98) - Convênio nº 7/94 celebrado entre a então Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília, para a execução de obras de expansão do sistema de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 9071/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas apresentadas pelos servidores ALOYSIO DE OLIVEIRA SANTANNA e DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS, fls. 335/355, para, no mérito, julgá-las procedentes; II - determinar a anotação das ressalvas indicadas no item IV da Decisão n° 9296/99, com as análises pertinentes, nas contas anuais correspondentes da Secretaria de Obras e/ou da CEB, no que couber, para que sejam consideradas quando dos respectivos julgamentos; III - dar conhecimento desta decisão aos interessados, acima nominados; IV - autorizar a devolução dos apensos à origem e, uma vez cumpridas as providências ora deliberadas, o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2319/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 9072/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 853/98-GAB/SES, de 29 de junho de 1998; II. considerar regulares as providências adotadas pela FHDF, em cumprimento ao determinado no item IV da Decisão nº 6722/97; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3654/95 (apenso o de nº 030.005.203/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de ARLINDO JERONIMO FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9073/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4849/96 - Relatório de auditoria integrante do Plano Geral de Auditoria-GAPLAN/96, realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, objetivando verificar a legalidade das admissões compreendidas no período de outubro de 1988 a 1989 e 1996. - DECISÃO Nº 9074/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 581/727; II - determinar diligência à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP, para que, em 30 (trinta) dias: a) encaminhe as cópias dos termos de rescisão contratual dos empregados abaixo reunidos: Nome - Matrícula - Antonio Carlos de Oliveira - 68832-0; José João dos Santos-66118-0; José Martins dos Santos - 66222-4 ; Maria Rocha Ferreira-68053-2; Cantídio Teixeira da Rocha - 16225-6; Daniel Antonio da Silva - 70568-3; b) encaminhe as cópias dos termos de rescisão contratual dos empregados Cristino Gonçalves Pereira, José Joaquim Carneiro e José Costa Mesquita, visto que a Companhia, por equívoco, enviou cópia de suas Fichas de Registro de Empregado a propósito do teor do O.I. nº 328/2000 - PRES e anexos; c) apresente razões de justificativa para a manutenção dos contratos de trabalho dos empregados Cornélio Presionílio Soares, Floriano Zavadiski, Francisco Dantas de Barros, Francisco Ferreira Lima, Joaquim Gomes Duarte, Joaquim Vilela de Rezende, José Antônio da Silva Filho, Orlando Dias Pereira, Raimundo Alves de Lima, Sebastião Elias de Aguiar e Valmor Hack, todos aposentados pelo INSS, em contrariedade ao disposto no item II, letra "b", da Decisão nº 2784/97 (S.O. nº 3245, de 8/5/97); d) encaminhe a documentação comprobatória da formalização do desligamento dos conveniados: Abel João Antunes Ferreira, Cícero Pereira da Silva, Cícero Rodrigues de Araújo, Delmiro Cariolano Rosendo, Egideon Cirqueira Braga, Francisco Batista da Luz, Izaú Matias da Silva, João Lourenço Mendes, João Matos Pereira, José Alves Correa, José Pedro dos Santos,José Ricardo de Arruda, Nélson Jacinto da Silva, Raimundo Alves de Araújo, Rosália Maria da Conceição e Santa Constância de Almeida.

PROCESSO Nº 5128/96 (apenso o de nº 075.000.045/96) - Consulta formulada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. sobre a conveniência de instauração de processo administrativo, em decorrência de apropriação indébita de valores patrimoniais de sua propriedade, praticados por ex-empregado de sua tabela de pessoal. - DECISÃO Nº 9075/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 509/99-PRESI, de 14/10/99; II. considerar cumprida a diligência determinada via Decisão nº 5993/99; III. considerar a TCE inserida no Processo nº 075.000.045/96 encerrada nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Resolução-TCDF nº 102/98; IV. alertar a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. sobre a devida observância ao disposto no artigo 14 da Resolução-TCDF nº 102/98; V. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso àquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 1317/97 - Contratos para a locação de equipamentos eletrônicos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 9076/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das alegações de defesa dos responsáveis pela Tomada de Preços DIRAD/DESEG n° 96/023 do Banco de Brasília S.A., citados pela Decisão n° 6958/98, para, no mérito, rejeitá-las, de acordo com o voto do relator; II. fixar em R$ 600,00 (seiscentos reais) a multa aplicada nos termos da mencionada decisão e do artigo 57, inciso II, da Lei Complementar n° 1/94, autorizando a notificação dos responsabilizados, nominados no parágrafo 28 da instrução, para que efetuem o devido recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias; III. determinar ao Banco de Brasília que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos sobre o desfecho dado ao Contrato DIRAD/DESEG n° 96/067, ante a determinação do Tribunal, item II, Decisão n° 6958/98 de 10/9/98, no sentido de que fossem adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (LODF, art. 78, X e § 2° do art. 49 da Lei n° 8.666/93); IV. alertar a jurisdicionada de que a economicidade na gestão pública deve ser perseguida de forma incessante, mas nunca sobrepondo-se à legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, necessárias à seriedade do ato administrativo, o qual não poderá olvidar-se, em qualquer circunstância, quando de licitações públicas, dentre outras, das disposições do artigo 3°, "caput", da Lei n° 8.666/93.

PROCESSO Nº 3841/97 (apenso o de nº 073.001.646/97) - Aposentadoria de FRANCISCO SARAIVA DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 9077/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Francisco Saraiva da Silva, Matrícula nº 91.318-9-SGA; II. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) proceda a exclusão do pagamento do servidor da parcela "Dec. Judic. Plan. Bres. - 58,90%; b) em consonância com a Decisão nº 980/99 (Processo nº 4478/98) dispensar, até o prazo fixado na Decisão nº 2463/2000 (Processo nº 2296/94), o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Dec. Judic. Plan. Bres. - 58,90%", haja vista a boa-fé em sua percepção.

PROCESSO Nº 3929/97 - Resultados de inspeção realizada pela 2ª ICE na então Secretaria de Indústria

e Comércio do Distrito Federal, quando análises do SISCOEX revelaram variação significante nas despesas com a locação do imóvel da sede do órgão, além da necessidade de verificar a situação do respectivo contrato no aspecto da dispensa de licitação. - DECISÃO Nº 9078/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0270/98 - Representação do Ministério Público junto ao TCDF, solicitando a realização de inspeção em razão da existência de possíveis irregularidades no processo de locação do imóvel situado na MSPW Quadra 21, conjunto 2, casa 3, destinado ao abrigo de adolescentes do Programa de Semiliberdade. - DECISÃO Nº 9079/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO, fls. 176/178 e 185/230 do processo, sobrestando sua apreciação até o cumprimento desta decisão; II - determinar a audiência dos signatários do parecer jurídico reproduzido na fl. 31 do processo para que, no prazo de 30 (trinta) dias, acrescentem as razões de justificativa que tiverem, como responsáveis solidários nas irregularidades apontadas no item II da Decisão n° 2292/99, proferida na Sessão Ordinária n° 3411, de 27/4/99, sujeitas à sanção ali especificada; III - autorizar a remessa de cópia da decisão retromencionada aos responsáveis citados, a cientificação do interessado, na forma proposta pela instrução, fl. 234, e o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0487/98 (apenso o de nº 073.002.823/97) - Aposentadoria de MANOEL OLICINIO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9080/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Manoel Olicínio da Silva, matrícula nº 93.556-5-FEDF; II. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar aos autos o levantamento dos valores pagos a mais, a título de anuênios, indicando os valores e a época dos descontos pertinentes nos proventos do interessado; b) proceder a exclusão do pagamento do servidor da parcela "Dec. Judic. Plan. Bres (58,90%); c) em consonância com a Decisão nº 980/99 (processo nº 4478/98) dispensar, até o prazo fixado na Decisão nº 2463/00 (processo nº 2296/94), o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de Planos Bresser/Verão, haja vista a boa-fé em sua percepção.

PROCESSO Nº 0900/98 (apenso 1 volume) - Contrato nº 5127/97 celebrado entre então a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Associação dos Deficientes Físicos de Brasília. - DECISÃO Nº 9081/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2077/98 (apenso o de nº 061.008.908/97) - Aposentadoria de CICERA RODRIGUES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 9082/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Saúde do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova o saneamento dos autos, na forma a seguir indicada: I. esclarecer as modificações ocorridas no enquadramento da servidora, consoante documentos de fls. 05, 08, 09 e 19 - apenso (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD - Limpeza e Conservação, NM-17); fls. 26 - apenso (Assistente Intermediário de Saúde I, classe única, padrão XX); fls. 30 e 41 - apenso (Assistente Intermediário de Saúde II - AOSD - Limpeza e Conservação, classe especial, padrão I); II. informar sobre o desfecho do Processo nº 061.006.504/99, instaurado para apurar os fatos relativos à aposentadoria da interessada; III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 26 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF e o item "a" precedente, a fim de excluir a parcela de complementação do salário mínimo e calcular as Gratificações de Atividade e de Desempenho apenas sobre o vencimento proporcional; IV. apurar a quantia indevidamente paga à inativa, a título das parcelas de complementação do salário mínimo e das Gratificações de Atividade e de Desempenho calculadas sobre o somatório do vencimento proporcional com a referida complementação, providenciando o respectivo ressarcimento, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, devendo ser observado, também, o item "a" precedente; V. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3347/98 - Representação conjunta n° 28/98, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a inconstitucionalidade da Lei Complementar n° 94, de 19/3/98. - DECISÃO Nº 9083/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pelo encaminhamento desta solução ao Ministério Público, autor da representação que inicia o processo e da iniciativa da baixa do seu sobrestamento, para ciência e, querendo, acrescentar parecer.

PROCESSO Nº 4073/98 (apenso o de nº 030.002.750/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material da então Secretaria de Administração do Distrito Federal (Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis), referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 9084/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Agentes de Material da Secretaria de Administração - Serviço de Manutenção de Móveis e Imóveis, referente ao exercício de 1997, Processo apenso nº 030.002.750/98; II - relevar o atraso apontado e a ausência do relatório previsto pelo artigo 140, I, "b", do Regimento Interno do TCDF; III - alertar a Secretaria de Gestão Administrativa - Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis para que observe o fiel cumprimento do disposto na Portaria SEA 03/96, em especial o correto preenchimento dos Pedidos Internos de Material - PIM e os lançamentos tempestivos nas fichas de controle de estoques; IV - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4499/98 - Convênio n° 54/98 celebrado entre o Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília e o Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 9085/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0073/99 (apenso o de nº 101.003.556/92) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 9086/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial da Fundação do Serviço Social contida no Processo n° 101.003556/92, relevando o atraso no seu encaminhamento; II - determinar a remessa do referido processo à Secretaria de Ação Social, tendo em vista o valor do débito, calculado a partir da nota fiscal de aquisição do bem extraviado, pelo equivalente a 1.999,19 UFIR, para que adote os procedimentos sumários previstos nos artigos 12 e 14 da Resolução TCDF n° 102, de 15/7/98 (DODF de 20/7/98), assegurando, em qualquer hipótese, direito de ampla defesa e de contraditório aos envolvidos, e registrando as medidas adotadas no demonstrativo a ser anexado à tomada de contas anual do gestor; III - comunicar esta decisão à Secretaria de Fazenda e Planejamento, para efeito de alteração do valor da inscrição da responsabilidade, fazendo remissão ao Certificado de Auditoria n° 059/99-DAIN/SUAUD, emitido em 17/12/99.

PROCESSO Nº 3154/99 - Representação nº 010/99-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, questionando a legalidade do Programa Habitacional de Interesse Social. - DECISÃO Nº 9087/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0977/00 - Representação n° 04/2000-Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, acerca da duvidosa constitucionalidade da Lei Complementar n° 52, de 23.12.97. - DECISÃO Nº 9088/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pela audiência do Ministério Público para que, como deflagrador do feito, tenha ensejo de se pronunciar sobre a solução encontrada.

PROCESSO Nº 1364/00 (apenso o de nº 030.007.761/99) - Pensão civil concedida a MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA-SGA. - DECISÃO Nº 9089/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Antônio Rodrigues de Almeida, Matrícula nº 00.389-1-SGA.

PROCESSO Nº 1824/00 (apensos os de nºs 5290/83 e 030.001.879/99) - Pensão civil concedida a NELY DE SOUZA VILAR-SGA. - DECISÃO Nº 9090/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Francisco de Assis de Almeida Vilar, Matrícula nº 16.044-X-SGA.

PROCESSO Nº 2468/00 (apensos 2 volumes) - Atos nºs 257 e 258/2000, do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pertinentes à instauração de Processo Administrativo Disciplinar e à exoneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação, em face das irregularidades apontadas nos Processos nºs 1751/00 e 3253/99-CLDF. - DECISÃO Nº 9091/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação de fls. 9/12; II. solicitar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que informe a esta Corte a respeito dos resultados dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de que trata o Ato do Presidente nº 257/2000; III. devolver os autos à 2ª Inspetoria, para a continuidade dos acompanhamentos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 5141/90 - Pedido de Reexame da Decisão nº 6658/96, interposto por MARIA ISABEL PORTELA SANTOS-TCDF. - DECISÃO Nº 9092/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do recurso como Pedido de Reexame, para, no mérito, dar-lhe provimento; II - determinar o retorno dos autos à Diretoria Geral de Administração deste Tribunal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato revisório de fl. 94, para excluir a referência à Medida Provisória nº 892/95 e ao artigo 2º, alínea "b", §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.732/79 e, em substituição, fundamente a concessão dos quintos com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.911/94, nos termos dos itens 3.1.1 e 3.1.4 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 1889/92 - Aposentadoria de OLIVAN RIBEIRO DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 9093/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8168/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de OLIVAN RIBEIRO DE SOUZA, visto à fl. 05-verso; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl.47, a fim de computar para fins de aposentadoria e adicionais os períodos constantes das certidões de fls. 27/31, atentando para o período de licença-prêmio a que faz jus o servidor, fl. 52; b) tornar sem efeito o documento de fl. 47.

PROCESSO Nº 1111/94 (apenso o de nº 030.010.269/93) - Pensão civil concedida a ROSA LINA DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9094/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia concedida a ROSA LINA DE OLIVEIRA, viúva do servidor aposentado MANOEL DIAS DE OLIVEIRA, visto à fl. 20 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 18, a fim de excluir os 360 dias relativos à licença-prêmio contada em dobro, uma vez que o instituidor da pensão, aposentado ainda na vigência da Lei nº 1.711/52, não foi beneficiado com referida vantagem; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 21, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular os proventos na proporcionalidade de 14/35; c) apurar a quantia paga a mais à pensionista, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; d) juntar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4433/94 - Aposentadoria de ELOITA ROMÃO FRANÇA SIQUEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9095/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7553/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELOITA ROMÃO FRANÇA SIQUEIRA, visto à fl. 17, retificado à fl. 76; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que elabore Abono Provisório, em substituição ao de fl. 100, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de alterar o valor da Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 696/94, de 44,32 para 53,19, e da Gratificação de Alfabetização, Lei nº 654/94, de 55,40 para 66,48, pois foram calculadas considerando o vencimento proporcional, quando deveriam ter sido calculadas sobre o valor integral do vencimento correspondente ao padrão no qual a servidora estava posicionada na atividade, de acordo com o entendimento esposado no Processo 865/97, por serem caracterizadas como vantagem pessoal tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - informar à jurisdicionada que, de acordo com a Decisão nº 7848/99, a inativa faz jus à contagem de tempo conferida pela Lei nº 1.864/98, sendo dispensável a inclusão do § 3º do artigo 1º da referida lei na fundamentação legal de atos de concessão, em razão desse dispositivo se referir a procedimento de apuração de tempo de serviço, devendo apenas ser registrado no campo "observações" do Demonstrativo de Tempo de Serviço a ser elaborado pelo órgão, atentando para o fato de que só deverá ser editado ato de revisão se houver mudança na fundamentação legal da aposentadoria, caso contrário, o direito da servidora deverá ser registrado por apostilamento.

PROCESSO Nº 6814/94 (apensos os de nºs 040.001.230/94, 040.004.615/94, 040.010.775/95, 040.011.330/95 e 2 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 9096/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1832/95 e 120/96-GAB/SEFP, dos Processos apensos nºs 040.010.775 e 040.011.330/95, respectivamente, bem como da documentação que os acompanham, relevando os atrasos apontados; b) da Informação nº 66/2000; II - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 11.500/95; III - considerar satisfatória a apresentação das contas sob exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar acórdão apresentado pelo Relator; V -autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos processos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2566/95 - Inspeção especial realizada na Procuradoria Geral do Distrito Federal com o objetivo de examinar os procedimentos adotados no controle e publicação de contratos administrativos. - DECISÃO Nº 9097/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do OF nº 05/99-GAB/PRG e Parecer nº 5874/98-1ª SPR, e dos Ofícios nºs 324 e 347/99-GAB/PRG; b) das Informações nº 18/99-1ª ICE e 107/00-2ª ICE; II - considerar parcialmente atendidas as diligências contidas nas Decisões nºs 7357/98 e 2772/99, item IV; III - recomendar à Procuradoria Geral do Distrito Federal e às Secretarias de Fazenda e Planejamento e Gestão Administrativa que, caso ainda não o tenham feito, procedam à revisão dos Termos-Padrão aprovados pelo Decreto nº 17.701/96, conforme Parecer nº 5.874/98-1ª SPR, e, se viável, apliquem a padronização aos convênios e aditivos; IV -autorizar o arquivamento autos.

PROCESSO Nº 2694/95 (apensos os de nºs 2140/87 e 050.000.838/92) - Pensão civil concedida a ANA TEREZA BEZERRA DE ARAÚJO e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9098/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3800/98; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a ANA TERESA BEZERRA DE ARAÚJO, viúva, e temporária a PAULO RICARDO ARAÚJO CAMELO e EDUARDO ELIAS BARBOSA TIMBÓ, filhos do servidor aposentado JOSÉ ELIAS FILHO visto à fl. 20 e retificado à fls. 35/37 dos autos apensos; III - recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal que elabore Demonstrativo de Tempo de Serviço e Título de Pensão, em substituição aos de fls. 17 e 25, a fim de considerar para Adicional por Tempo de Serviço o período prestado a outra Unidade Federativa, em período anterior à Lei nº 8.112/90, bem como as licenças médicas para tratamento da própria saúde, até o limite de dois anos, tornando sem efeito os documentos substituídos, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2764/95 - Aposentadoria de JOANA DA SILVA SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 9099/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por descumprida a diligência determinada pela Decisão nº 789/97; II - considerar ilegal o ato de aposentadoria de JOANA DA SILVA SANTOS, por falta de requisito temporal para aposentadoria proporcional, negando-lhe registro, devendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme art. 78, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4933/95 - Inspeção realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em cumprimento à determinação da Corte. - DECISÃO Nº 9100/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 383/700; II - conceder à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, excepcionalmente, a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06/10/2000, do prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais constantes dos processos a seguir indicados: 050.000.141/98, 050.000.044/99, 050.000.223/99, 050.000.724/99, 050.000.337/98, 050.000.740/98, 050.001.023/98, 050.001.024/98, 050.001.025/98, 050.001.026/98, 050.001.027/98; III - informar à Secretaria que esta Corte considerou correta: a) a transferência feita à Polícia Civil do Distrito Federal das tomadas de contas especiais objeto dos processos: 050.000.149/99, 050.000.007.99, 050.000.148/99, 050.001.001/98, 050.000.163/98,

050.000.505/98, 050.000.553/99, 050.000.045/99, 050.000.832/99, 050.000.352/99, 050.000.362/99, 050.000.785/98, 050.000.701/99, 050.000.721/99, 050.000.219/99, 050.000.806/98, 050.000.717/99, 050.000.718/99, 050.000.719/99, 050.000.508/98, 050.000.509/98, 050.001.006/98, 050.001.007/98, 050.000.151/99, 050.000.221/99, 050.000.355/99, 050.000.656/99, 050.000.637/99, 050.000.680/99, 050.000.681/99, 050.000.702/99, 050.000.720/99, 050.000.722/99, 050.000.725/99, 050.000.742/98; b) a condução, por parte da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, das Tomadas de Contas Especiais relacionadas nos Ofícios nºs 1.081 e 1.083/00-GAB/SSP, em conformidade com o entendimento firmado pela Decisão n.º 7794/2000, adotada no Processo n.º 3467/99, publicada no DODF de 27/10/2000.

PROCESSO Nº 0104/96 - Aposentadoria de HELENA TAVEIRA NEIVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9101/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4447/97; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria visto à fl. 17.

PROCESSO Nº 0469/96 - Nota de Empenho nº 26/95 e outras, da então Secretaria de Turismo e Lazer do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 9102/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas por Antônio Carlos Elteto de Oliveira, Rodrigo Sobral Rollemberg, Isabel Cristina Osório Caldas, Almerinda Gonçalves de Souza e Fábio Paixão de Azevedo, decorrentes da Decisão 297/2000, dando-lhes provimento; b) da Informação nº 55/2000; II - dar ciência aos interessados e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as seguintes providências e posterior arquivamento: a) verificação das repercussões sobre o Processo nº 1443/97, que se encontra sobrestado; registro na Pasta Permanente da jurisdicionada para acompanhamento da Ação Ordinária nº 1.225/97, que lhe foi movida pela Master Vigilância Ltda.

PROCESSO Nº 0543/96 - Nota de Empenho nº 005/95 e outras, da então Secretaria do Trabalho do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 9103/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 103/99, considerando parcialmente atendido o item "c" da Decisão nº 6297/96; II - determinar à 2ª Inspetoria de Controle Externo que adote medidas efetivas a fim de evitar demora na realização de inspeções autorizadas por esta Corte de Contas; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4938/96 (apenso o de nº 082.013.622/95) - Aposentadoria de OSÓRIO GERALDINI-SGA. - DECISÃO Nº 9104/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de OSÓRIO GERALDINI, visto às fls. 15/18 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que elabore Abono Provisório, em substituição ao de fl. 43 dos autos apensos, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de alterar a denominação da parcela "VANT. PESSOAL NOM. ID. MP. 831" para "Vantagem pessoal (5/5 DF-06)", e calcular o seu valor com base no vencimento do mês da aposentadoria do servidor, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 6470/96 (apenso o de nº 082.002.002/96) - Aposentadoria de HAYDÉE FRANCO SILVA-SE. - DECISÃO Nº 9105/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 301/00; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, justifique, circunstanciadamente, à vista dos documentos de fls. 05 e 54, o fato de a servidora encontrar-se, no período de 13/3/81 a 20/6/83, com presença integral na Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência do Estado do Maranhão e na extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, muito embora não tenha havido o cômputo em dobro daquele período.

PROCESSO Nº 0185/97 - Concurso público para o emprego de Advogado da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, aberto pelo Edital nº 179/96-IDR. - DECISÃO Nº 9106/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 380/2000-PRESI e dos documentos anexos, considerando cumprida parcialmente a diligência constante da Decisão nº 2281/2000; II - reiterar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER os termos do item III da Decisão nº 2281/2000, no que tange ao atendimento do requisito "IV - ter aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do emprego", exigência do Edital nº 179/96-IDR; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0350/97 (apenso o de nº 082.006.843/96) - Aposentadoria e revisão dos proventos de PAULO VENÂNCIO DE LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 9107/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de PAULO VENÂNCIO DE LIMA visto à fl. 22 do Processo nº 082.006.843/96, apenso; II - tomar conhecimento, em caráter excepcional, do ato de revisão de fl. 42 do Processo nº 082.014.512/98, apenso, como se apostilamento fosse, considerando correto o aumento da proporcionalidade dos proventos do servidor; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização do Processo nº 082.006.843/96, apenso, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar: a.1) Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 14, levando em conta que o tempo de serviço comprovado pelas Certidões de fls. 03 e 12, totalizaram 2.711 dias e não 2.918, com reflexos na proporcionalidade dos proventos (de 31/35 para 30/35); a.2) Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para correção das parcelas de acordo com a alínea a.1; b) apurar a quantia paga a mais ao servidor, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; IV - informar à jurisdicionada que é dispensável a inclusão, em atos concessórios de aposentadoria ou de revisão de proventos, de dispositivos que digam respeito tão-somente à forma de contagem de tempo de serviço, a exemplo do § 3º do artigo 1º da Lei nº 1.864/98, conforme constatado na concessão em apreço.

PROCESSO Nº 0668/97 (apenso o de nº 082.015.944/96) - Reversão à atividade e nova aposentadoria de ALMERINDA LOPES DE JESUS-SGA. - DECISÃO Nº 9108/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, os atos de reversão à atividade e de aposentadoria vistos às fls. 15 e 57 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2355/97 (apenso o de nº 082.017.422/96) - Aposentadoria de MARIA INÊS DE PAULA RESENDE-SE. - DECISÃO Nº 9109/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 22 para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e artigo 4º da Lei nº 1.141/96; II - confeccionar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 16, a fim de considerar para adicionais o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 50, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a) considerar a vantagem relativa aos décimos com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99, prolatada no Processo nº 3871/96; b) calcular a parcela Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21%; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2736/97 (apensos os de nºs 5120/83 e 050.000.469/92) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA DO CARMO PIRES VIEIRA e outras-PCDF. - DECISÃO Nº 9110/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de integralização da pensão civil concedida a MARIA DO CARMO PIRES VIEIRA, viúva, e temporária à WILLIANE DOS SANTOS VIEIRA e CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA, filhas do servidor aposentado WILLIAN DOS SANTOS VIEIRA, visto à fl. 14, retificado às fls. 49/51 do Processo nº 050.000.469/92; III - recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal que promova a regularização do Processo nº 050.000.469/92, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 41, a fim de incluir no rol de beneficiários CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA; b) excluir, do mesmo documento, por apostilamento, CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA do rol de beneficiários da pensão, a partir de 04/05/91, data em que contraiu matrimônio.

PROCESSO Nº 4525/97 (apenso o de nº 082.003.717/97) - Aposentadoria de VALDEMAR GUIDA CAMPELO-SGA. - DECISÃO Nº 9111/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria visto à fl. 19 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que elabore Abono Provisório, em substituição ao de fl. 22 dos autos apensos, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Gratificação de Regência de Classe sobre o valor do vencimento integral do servidor, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº 865/97, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1606/98 (apenso o de nº 061.036.759/92) - Aposentadoria de SILVESTRE BRAZ DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 9112/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SILVESTRE BRAZ DA SILVA, visto à fl. 05-verso dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 76, para considerar para fins de anuênios o tempo de serviço prestado como Auxiliar Acadêmico de Medicina à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, no período de 08/07/60 a 24/04/62 – 655 dias, fls. 10, 16/17 e 22; b) confeccionar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 82, observando a Decisão Normativa nº 02/93 – TCDF e o constante do item "a" precedente; c) orientar o interessado de que, caso seja do seu interesse, o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Saúde do Acre, no período de 23/04/63 a 06/06/83 – 7350 dias, fl. 11, poderá ser computado para anuênios, desde que apresente certidão comprobatória do tempo de serviço emitida por aquela Secretaria; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3203/98 (apenso o de nº 082.014.199/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ADOLFO DANI-SGA. - DECISÃO Nº 9113/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o envio dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à aposentadoria: a) retificar o ato de concessão de fl. 40, para complementá-lo, incluindo em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei 1.004/96 - que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos" -, combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96 e com o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98, que mantiveram as referidas vantagens, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 59, observando a Decisão Normativa 02/93 - TCDF, para corrigir a parcela "Adicional Lei nº 1004/96", 10/10 DF 09, que deve ser calculada pela retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; c) tornar sem efeito o documento substituído; II - quanto à revisão: a) retificar o ato de revisão de fl. 63, para incluir o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 e excluir o § 3º do art. 1º da Lei nº 1.864/98; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 64, observando a Decisão Normativa nº 02/97 - TCDF, para corrigir a parcela "Adicional Lei nº 1004/96" (10/10 DF 09), que deve ser calculada pela retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2819/99 (apenso o de nº 061.047.287/98) - Aposentadoria de MARLI GOMES DA SILVA MENDES-FHDF. - DECISÃO Nº 9114/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 199/2000; II - considerar ilegal o ato de aposentadoria de MARLI GOMES DA SILVA MENDES, por falta de requisito temporal, negando-lhe registro; III - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, em consonância com o que dispõe o art. 78, inciso X, da LODF, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2902/99 (apenso o de nº 3551/99) - Contratos nºs 14/99 e 18/99 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma DOMÍNIO - Consultoria e Tecnologia Relacional Ltda. - DECISÃO Nº 9115/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 245/2000; II - negar provimento aos pedidos de reconsideração apresentados à fls. 586/592 e 597/623, mantendo os termos da Decisão recorrida; III - conceder novo prazo de 30 (trinta) dias: a) à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN para cumprimento do item II da Decisão nº 4820/2000; b) aos dirigentes citados pelos Ofícios nºs 170, 171, 172 e 174/2000-1ª ICE para apresentarem suas razões de justificativa quanto aos fatos que lhes são imputados nos autos, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94; III) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2945/99 (apenso o de nº 2942/99) - Tomada de contas especial instaurada pelo então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em cumprimento ao inciso IX, alínea "e", da Decisão nº 136/99. - DECISÃO Nº 9116/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa conjunta de fls. 12/19, relevando o atraso apontado; b) da Informação nº 195/2000; II - considerar improcedentes as razões de justificativa e defesa apresentadas pelos Senhores José João Azevedo e Luciano Sales Oliveira, em atendimento à Decisão 136/96; III - aplicar, com base nos inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, a multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) ao senhor José João Azevedo, por descumprimento do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e art. 22, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, mediante autorização de serviços contendo mensagem de cunho promocional, devendo ser recolhida e encaminhada cópia do respectivo comprovante a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias; IV - determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/94, ao Senhor Luciano Sales Oliveira que recolha ao erário, encaminhando a este Tribunal cópia do respectivo comprovante no prazo de 30 (trinta) dias, a importância de R$ 3.165,34 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em ressarcimento das despesas realizadas irregularmente, elencadas no item IX, alíneas "a" e "e", da Decisão nº 136/96; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3011/99 - Representação formulada pela empresa MUNDIAL - Serviços de Vigilância Ltda., versando sobre possíveis irregularidades na Concorrência nº 01/99 realizada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF. - DECISÃO Nº 9117/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 233/2000-PRE e documentação anexa; b) da Informação nº 213/2000; II - considerar parcialmente atendida a diligência, em face de os esclarecimentos relativos ao item II-b serem insatisfatórios; III - determinar a citação do dirigente mencionado na fl. 391, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa quanto à compatibilidade dos preços contratados, objeto da Concorrência nº 01/99, com os valores correntes no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; IV - deixar, ainda nesta oportunidade, de se manifestar quanto ao mérito da Representação formulada pela empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA Ltda., até o deslinde da audiência, constante do item anterior; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0376/00 - Auditoria de desempenho/operacional realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal, área de bens imóveis, conforme previsão no Plano Geral de Ação para o exercício 2000. - DECISÃO Nº 9118/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento, em caráter excepcional, do Ofício nº 158/00-SUBAP, de 10/11/00, relevando a falha apontada; II - conceder à Secretaria de Educação prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 30/10/00, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 6888/2000; III - alertar a jurisdicionada sobre a obrigatoriedade de dirigir os pedidos da espécie à Presidência deste Tribunal, por meio de expediente assinado por seu titular; IV -autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0496/00 - Audiência da servidora ANA KARLA MAIA REGA, responsável por autorização de serviços de propaganda e publicidade considerada irregular em razão de auditoria realizada na Secretaria de Comunicação Social, por solicitação do Governador do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 9119/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Embargos de Declaração de fls. 74/75; b) da Informação de fls. 76/79; II - negar provimento aos embargos, interpostos pela senhora Ana Karla Maia Rega contra a Decisão nº 6041/2000, mantendo a multa aplicada, constante do item II dessa decisão; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1407/00 (apenso 1 volume) - Contrato nº 011/2000 - SEG firmado entre a Secretaria de Governo do Distrito Federal e a Fundação Getúlio Vargas, com dispensa de licitação fundada do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na Reforma Administrativa do Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 9120/00.- O Tribunal, de acordo com o

voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato nº 011/2000-SEG, bem como dos documentos anexos, fls. 01/223; b) da Informação nº 138/2000; II - determinar à Secretaria de Governo do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre a ausência de orçamento detalhado da despesa, em que só foi considerada a mão-de-obra, deixando de ser incluídas as despesas adicionais, relativas a passagens aéreas, transporte local, alimentação e hospedagem, em desacordo com o art. 7º, § 2º, inciso II, e § 9º, da Lei nº 8.666/93; III - autorizar: a) a realização de auditoria operacional para apurar, de forma integrada, as medidas efetivamente implantadas dentre aquelas recomendadas pela contratada, bem como os resultados já alcançados e os projetados, pertinentes à reforma administrativa de que tratam os autos, e, mediante a participação de técnico da 5ª ICE, visando, também, obter subsídios para a elaboração do Relatório sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao corrente exercício; b) a desapensação do Anexo I, para devolução à 2ª ICE; c) o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1717/00 - Denúncia formulada pela empresa A. TELECOM Teleinformática Ltda. sobre possível cerceamento na licitação para locação de central telefônica do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 9121/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da denúncia da A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA., pelo expediente ATEL 036/00, considerando-a parcialmente procedente; b) do resultado da inspeção, constante da Informação nº 252/2000; II - recomendar ao Gabinete do Vice-Governador que, doravante, observe o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, submetendo, previamente, ao órgão jurídico próprio as minutas de contrato e de editais de licitação; III - dar ciência ao denunciante do teor desta decisão; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1830/00 - Acordo celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Associação dos Advogados do BRB-ASABRB, visando ao pagamento de horas extras e honorários advocatícios aos empregados advogados ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança, com base na Lei Federal nº 8906/94. - DECISÃO Nº 9122/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício PRESI-2000/169 e anexos, considerando cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 3953/2000, prolatada no Processo nº 918/98; II - autorizar o arquivamento dos autos por perda de objeto.

PROCESSO Nº 2424/00 - Representação, apresentada pelo Senhor José Paulo Santos, de argüição de suspeição contra a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Secretaria de Esporte e Lazer mediante a Portaria nº 27/00. - DECISÃO Nº 9123/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - não tomar conhecimento do expediente do Senhor José Paulo Santos, de fls. 01/02, por tratar de matéria não pertencente à competência deste Tribunal; II - dar ciência ao interessado da decisão desta Corte; III - determinar a anexação dos autos ao Processo nº 204/2000, por se tratar de matéria correlacionada; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências a seu cargo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1722/89 - Aposentadoria de JOSÉ GOMES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9124/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em sessenta dias: a) exclua da fundamentação do ato de fl. 89 o art. 1º da Lei nº 1.004/96 e consigne o art. 7º da Lei nº 1.004/96, c/c o art. 4º da Lei nº 1.141/96, o que será objeto de verificação em futura auditoria; b) informe ao interessado que poderá pleitear o cálculo da vantagem prevista no art. 7º da Lei nº 1.004/96 (décimos) pela soma do vencimento da representação mensal, consoante item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3680/90 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 9125/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências, cujo cumprimento será verificado em auditoria: a) tornar sem efeito os atos de revisão de proventos de fls. 41 e 42, na parte referente ao servidor José Carlos dos Santos, Matrícula nº 14.118-6, que substituíram a vantagem do art. 184, inc. II, da Lei nº 1.711/52, para mantê-los na forma de sua concessão original, com a mesma vantagem; b) tornar sem efeito os abonos provisórios vistos às fls. 44 e 45; c) efetuar, por apostilamento, o reposicionamento do servidor, com espeque na Lei nº 427/93; 2) informar à jurisdicionada que o interessado poderá pleitear a aplicação do disposto na alínea "b" do inc. VIII do art. 102 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3769/90 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 9126/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 47 a 61; II) julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa da extinta Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no exercício de 1989, nos termos do art. 17, inc. I, da L.C nº 1/94, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III) considerar quites com o erário distrital os ex-Secretários Marco Aurélio Martins Araújo e Ozias Monteiro Rodrigues, Antônio Barbosa, Secretário Adjunto e Onésio Nogueira Filho, Diretor da Divisão Geral de Administração, todos da então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, nos termos da Decisão nº 50/98 e em consonância com o art. 24, inc. I, da L.C nº 1/94; IV) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3464/91 - Revisões dos proventos da aposentadoria de DIONISIO JOSÉ MOREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9127/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que adote as providências necessárias ao saneamento do processo, nos termos da Decisão n.º 7187/00, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: a) tornar sem efeito os atos de revisão de fls. 31/33, na parte referente ao servidor Dionisio José Moreira, que substituíram a vantagem do art. 184, inc. II, da Lei n.º 1.711/52, bem como os respectivos abonos provisórios de fls. 36/37; b) efetuar, por apostilamento, a reclassificação do servidor, nos termos da Lei n.º 427/93; c) observar a possibilidade de aplicação dos arts. 67 e 102, inc. VIII, alínea "b", da Lei n.º 8.112/90; 2) registrar, para conhecimento da jurisdicionada, que o tempo de serviço constante da certidão de fl. 13, prestado ao Serviço de Água e Esgotos de Brasília e à NOVACAP, poderá ser contado para efeito de anuênios, desde que o servidor providencie certidão emitida pela própria NOVACAP, podendo, ainda, ser utilizado para os efeitos da Lei n.º 22/89, assim como poderá o interessado pleitear a aplicação, no que couber, do art. 67 e do art. 102, VIII, b, da Lei nº 8.112/90 em seu benefício.

PROCESSO Nº 3752/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de AMRI HELENA PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9128/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que adote as providências necessárias ao saneamento do processo, nos termos da Decisão n.º 7187/00, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) tornar sem efeito o ato de revisão de fl. 33, que substituiu a vantagem do art. 184, inc. II, da Lei n.º 1.711/52, bem como o respectivo abono provisório de fl. 43; b) efetuar, por apostilamento, a reclassificação da servidora, nos termos da Lei n.º 427/93.

PROCESSO Nº 4072/92 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DÉDE DE CASTRO LEITE-SGA. - DECISÃO Nº 9129/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3467/93 (apenso o de nº 030.000.940/92) - Pensão civil, cumulada com revisão, concedida a ALDEVIRA MOREIRA BALBINO e outros-SGA. - DECISÃO Nº 9130/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão em exame; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em auditoria: a) substituir o título de pensão de fl. 46-apenso, a fim de excluir Ângela Maria Balbino Anselmo do rol de beneficiários da pensão, haja vista a constatação de sua maioridade e da condição de casada, em 1º/01/92; b) tornar sem efeito a peça de fl. 20-apenso e os demais documentos que vierem a ser substituídos; 3) informar à jurisdicionada que os interessados poderão pleitear a aplicação do disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4339/93 (apenso o de nº 030.013.397/91) - Pensão civil concedida a MARIA AUGUSTA GUEDES DO AMARAL-SGA. - DECISÃO Nº 9131/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5139/93 - Consulta formulada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre a aplicabilidade de entendimento favorável à dispensa de devolução ao erário de valores recebidos indevidamente, mas de boa-fé, por servidores. - DECISÃO Nº 9132/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 6154/98; II) considerar a servidora Liliane Cristina Gugula Couto quite com a Fazenda Pública do Distrito Federal; III) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5622/93 - Aposentadoria de ANTÔNIO TEIXEIRA DO CARMO FILHO-SE. - DECISÃO Nº 9133/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5886/93 - Pensão civil concedida a TEREZA FELICIANO DE SOUZA e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 9134/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para, no prazo de 60 dias, adotar as seguintes providências: I) retificar o ato de pensão de fl. 27, alterado pelos de fls. 42/43 e 46/47, para excluir a beneficiária temporária Helena Stefanny Souza Silva em razão de ausência de comprovação da tutela; II) elaborar novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 48 e 49, excluindo do cálculo a menos Helena Stephanny Souza Silva, observada a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF; III) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6570/93 (apensos os de nºs 96/94, 000.000.649/91, 000.000.903/91, 000.001.052/91, 000.001.298/91, 000.000.192/92, 000.000.489/92, 000.000.768/92, 000.000.915/92, 000.001.088/92, 000.001.377/92, 000.001.560/92, 000.001.713/92, 000.001.902/92, 000.002.140/92, 000.002.141/92, 000.002.214/92, 000.000.179/93, 000.000.781/93, 000.001.143/93, 000.001.721/93, 000.002.010/93, 000.000.653/94, 000.000.404/95, 000.001.593/95 e 2 volumes) - Representação/MP-3/015/93, do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sobre comunicação que lhe fora endereçada pelo Sindicato dos Servidores Efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na qual são noticiadas diversas irregularidades, de natureza grave, que estariam ocorrendo no âmbito do Poder Legislativo local. - DECISÃO Nº 9135/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 107/128, relevando, excepcionalmente, o atraso apontado no encaminhamento à Corte do Processo de TCE n° 1593/95; II) considerar parcialmente atendida a Decisão n.° 2609/94, reiterando os termos da determinação constante do item II-a, para cumprimento no prazo de 30 dias; III) determinar, assinando o prazo de 30 dias: a) a audiência do Presidente da CLDF, à época dos fatos, em razão da expedição do Ato n° 603, de 1991, em desacordo com as e disposições normativas estabelecidas pelas Resoluções n.°s 6/91 e 13/91, tendo em vista a possibilidade de ser-lhe aplicada a multa prevista no art. 182, inciso II, do RITCDF; b) a citação do escrevente nominado à fl. 140, item 44, consoante o inciso II do art. 13 da Lei Complementar n.° 1/94, para apresentar defesa acerca do recebimento de vantagem indevida decorrente de sua requisição ou, caso prefira, recolher o valor atualizado do débito apurado no Processo de TCE n.° 1593/95, equivalente a 35.423, 42 UFIRs; IV) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 4876/94 - Aposentadoria de IVELISE STAHLSCHMIDT CORREA-FEDF. - DECISÃO Nº 9136/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fim de registro, a concessão da aposentadoria; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que complemente o apostilamento de fl. 47, consignando o art. 62 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 3º da Lei nº 8.911/94, consoante o art. 6º da Lei nº 1.004/96, o que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 0183/95 (apensos os de nºs 000.001.506/94 e 000.000.010/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 9137/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento do Processo nº 01.000.010/96, apenso, considerando cumprida a Decisão nº 10.301/95; 2) relevar as falhas verificadas nas fases de pagamento e liqüidação das despesas referentes aos Processos nºs 677/93, 704/93, 1197/93, 1209/93, 1670/93, 2491/93 e 1911/93, bem como a falta de providências da jurisdicionada para a sua regularização, conforme demonstrativo de fl. 10 do Processo apenso nº 1506/94-CLDF; 3) julgar regulares as contas e considerar os gestores quites, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser editado e publicado; 4) autorizar a devolução dos apensos à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3401/95 (apensos os de nºs 3498/88 e 030.004.319/95) - Pensão civil concedida a MARIA LOPES DE SOUZA FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 9138/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em auditoria: a) anexar certidão da Novacap, considerando que a contagem em dobro registrada no demonstrativo de fl. 16 ap.p., inclui período anterior a 1960; b) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 16 ap.p., para a inclusão dos 365 dias referentes à licença especial não gozada, considerando que tal benefício foi computado no demonstrativo de fl. 5 do Proc. nº 3498/98, apenso, que trata da aposentadoria do instituidor, já considerada legal pelo Tribunal (fl. 28v ap./ap.); c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 24 ap./p., para considerar as parcelas "vencimento" e "gratificação de fiscalização" proporcionais a 32/35 avos, em decorrência da inclusão dos 365 dias da licença especial; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4792/95 (apenso o de nº 000.001.930/95 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 9139/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer dos Ofícios nºs 231/GP, 152/00 e anexos, relevando o atraso apontado na instrução de fls. 114/118; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 6165/98, exceto no que diz respeito ao item "c"-4, relevando, excepcionalmente, a falha; c) determinar à jurisdicionada que providencie o reembolso dos valores pagos indevidamente, a título de adicional de insalubridade, à servidora de Matrícula nº 10.407-63, no período de abril a agosto de 1993, se ainda não o fez; d) julgar regulares as contas e considerar os gestores quites, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser editado e publicado; e) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5004/95 - Aposentadoria de GERALDINA LUIZ DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 9140/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1430/96 - Aposentadoria de LUISA DOS SANTOS LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 9141/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4593/96 (apenso o de nº 082.017.326/95) - Aposentadoria de MARLENE DE ABREU ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 9142/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fim de registro, a concessão de aposentadoria em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) substitua o abono provisório de fl. 43, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a parcela "Vant. Pessoal Nom. ID. MP.831", cujo título deve ser substituído por "Vantagem Pessoal 5/5 DF-02", observado o valor de cálculo com base no mês de novembro/95; b) informe à jurisdicionada que a interessada poderá pleitear a incorporação das "Gratificações de Regência de Classe e de Alfabetização"; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4616/96 (apenso o de nº 082.002.871/95) - Aposentadoria de ELEUSA DAS GRAÇAS VASCONCELOS MARQUES-SGA. - DECISÃO Nº 9143/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fim de registro, a concessão de aposentadoria em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) substitua o abono provisório de fl. 45-ap., observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a parcela "Vant. Pessoal Nom. ID. MP.831", cujo título deve ser "Vantagem Pessoal 2/5 DF-024

e 1/5 DF-06", observado o valor de cálculo com base no mês de novembro/95; b) torne sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 7305/96 (apenso o de nº 082.028.944/95) - Aposentadoria de MARIA ABADIA PEREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9144/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em sessenta dias: a) inclua, na fundamentação legal do ato de fl. 21 o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1004/96, em acordo com a Decisão nº 3395/99; b) informe à interessada que poderá pleitear a incorporação das "Gratificações de Regência de Classe e de Alfabetização", bem como a incidência do valor da parcela de Adicional de Décimos do DF-6 sobre o valor total da retribuição, em acordo coma orientação expressa na Decisão nº 3395/99.
PROCESSO Nº 0864/97 (apenso o de nº 082.015.056/96) - Aposentadoria de JOSÉ INÁCIO DO NASCIMENTO-SGA. - DECISÃO Nº 9145/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; b) informar à Secretaria de Gestão Administrativa que o interessado poderá requerer o cálculo da Gratificação de Regência de Classe sobre o valor de seu vencimento integral, nos termos da orientação expressa na Decisão nº 865/97, desta Corte.
PROCESSO Nº 1204/97 - Acordos Coletivos de Trabalho celebrados entre a então Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Entidade de Classe representativa de seus empregados. - DECISÃO Nº 9146/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 658, 679 e 684; b) autorizar a citação, por edital, do Sr. Ulisses Assad, para que, no prazo de 30 dias, querendo, apresente razões de justificativa pela concessão das vantagens e/ou benefícios, sem o necessário amparo legal, em Acordos Coletivos de Trabalho celebrados pela CAESB, nos termos da Decisão nº 3.400/99, deste Tribunal, haja vista a possibilidade de ser-lhe aplicada a multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94; c) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.
PROCESSO Nº 4016/97 (apenso o de nº 082.020.922/96) - Aposentadoria de CECÍLIA GRESPAN OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9147/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; b) informar à Secretaria de Educação que a interessada poderá requerer o cálculo da Gratificação de Regência de Classe sobre o valor de seu vencimento integral, nos termos da orientação expressa na Decisão nº 865/97, desta Corte.
PROCESSO Nº 4933/97 (apenso o de nº 082.010.173/97) - Aposentadoria de MARIA SALOMÉ JACOME ALBUQUERQUE-SGA. - DECISÃO Nº 9148/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; b) informar à Secretaria de Educação que a interessada poderá requerer o cômputo do tempo de serviço prestado ao Estado do Rio de Janeiro para efeito de anuênio, devendo ser alterados o demonstrativo de tempo de serviço e o abono provisório.
PROCESSO Nº 0707/98 (apenso o de nº 082.000.214/98) - Pensão civil concedida a VALDISON SILVA E SOUSA e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 9149/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 1534/98 (apenso o de nº 6570/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa IV - Brazlândia, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 9150/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 89 a 156; II) considerar cumpridas pela RA IV e pela SEFp as determinações passadas nos itens III e VI da Decisão n.º 9884/99, respectivamente, relevando o atraso apontado pela instrução; III) julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa e responsáveis da Região Administrativa de Brazlândia , relativa ao exercício de 1996, nos termos do art. 17, inc. I, da Lei Complementar n.º 1/94 e do art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do Acórdão anexo, a ser expedido e publicado; IV) considerar quites com o erário distrital, nos termos da Decisão n.º 50/98, proferida na SEA de 15/12/98, e em consonância com o art. 24, inc. I da L.C n.º 1/94, os servidores, Raimundo Xavier de Lima, José Luiz Ramos e Jamil Francisco dos Santos, todos Administradores Regionais ao longo do ano de 1996 e, ainda, os Chefes da Seção de Administração de Bens Apreendidos, Ana Cláudia de Pinho Ramos, Josué Batista da Costa e Emanuel de Castro Brito; V) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2195/98 (apensos os de nºs 6094/93 e 082.005.855/98) - Pedido de reconsideração de decisão da Corte, interposto por MIRTE ROMANINI DE ABRANCHES VIOTTI-FEDF. - DECISÃO Nº 9151/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu:1) negar provimento ao Pedido de Reexame interposto, para manter, na íntegra, a decisão recorrida de fl. 14; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei; 3) informar à jurisdicionada que poderá ser editado novo ato de aposentadoria da professora, aplicado o teor da Súmula 74, "verbis": "Para efeito apenas de aposentadoria - e não para o de acréscimo por tempo de serviço ou qualquer outra vantagem - admite-se a contagem do período de inatividade, com o objetivo de suprir lacuna deixada pela exclusão de tempo de serviço não computável em face da lei e o de evitar a reversão à atividade de antigos servidores, cujas concessões foram tardiamente submetidas a exame e julgamento do Tribunal de Contas da União".
PROCESSO Nº 4023/98 (apenso o de nº 149.000.014/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 9152/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) conhecer dos documentos acostados às fls. 50 a 55; II) julgar regulares as contas e considerar os gestores quites, na forma do Acórdão apresentado pelo Relator; III) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.
PROCESSO Nº 4242/98 (apenso o de nº 082.015.818/97) - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO ROCHA-SE. - DECISÃO Nº 9153/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato de aposentadoria de Maria Auxiliadora de Araújo Rocha, Matrícula nº 55.973-3, por inobservância do requisito temporal, tendo em vista a exclusão do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Coribe/BA, à falta de efetiva comprovação, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias ao cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será verificado em auditoria.
PROCESSO Nº 1764/99 (apenso o de nº 094.000.274/99) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília, objetivando apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 9154/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da defesa apresentada e, no mérito, considerá-la improcedente, pelas razões constantes da instrução, fls. 39/46, e do Parecer nº 1.726/2000, fls. 49/50; II) autorizar o parcelamento do débito, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; III) dar ciência ao defendente, Sebastião Felipe da Silva, da rejeição de sua defesa, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 da L.C nº 1/94; IV) determinar ao SALUB que: a) providencie o desconto do valor correspondente a 18.055,27 UFIRs, na data da extinção desse indexador, nos vencimentos do servidor responsabilizado, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 8.112/90, adotada no DF por força da Lei Distrital nº 197/91, no prazo de 30 dias; b) por ocasião do encaminhamento da prestação de contas anual, envie à Corte as informações referentes ao ressarcimento do débito apurado, o qual deverá ser consignado no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução TCDF nº 102/98, enquanto perdurem os descontos; V) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.
PROCESSO Nº 2479/99 (apenso o de nº 2002/99) - Análise do resultado de ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Fundação de Apoio à Pesquisa, relativa ao exercício de 1999, com base em informações geradas pelo Sistema Informatizado de Controle Externo. - DECISÃO Nº 9155/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à Fundação de Apoio à Pesquisa, a partir dos relatórios SISCOEX e de ocorrência, gráficos e documentos acostados, fls. 01/53; II) reiterar à FAP a necessidade da observância do teor da Decisão nº 5413/96, que determina o correto preenchimento de notas de empenho, de forma a evitar a falha observada na 99NE00119; III) autorizar a juntada ao processo de Prestação de Contas Anual/ordenador de despesa da FAP, referente ao exercício de 1999.
PROCESSO Nº 2499/99 (apenso o de nº 2032/99) - Análise do resultado de ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa do Riacho Fundo, relativa ao exercício de 1999, com base em informações geradas pelo Sistema Informatizado de Controle Externo. - DECISÃO Nº 9156/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junta à RA XVII, a partir dos relatórios SISCOEX e de ocorrência, gráficos e documentos acostados, fls. 01/38 e 44/47; b) determinar à jurisdicionada que observe a correta classificação de despesas com serviços de manutenção de rede elétrica, de forma a evitar a falha observada em notas de lançamento do RECONL3, lançadas na conta 334903999, quando o correto seria na 334903943; c) reiterar à Regional o teor do disposto no item VII, alínea "b.2", da Decisão nº 5413/96, que dispõe sobre o correto preenchimento das notas de empenho; d) autorizar a juntada ao processo de Tomada de Contas Anual do ordenador de despesa da RA XVII, referente ao exercício de 1999.
PROCESSO Nº 2503/99 (apenso o de nº 2040/99) - Análise de resultado de ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE junto à Região Administrativa XIII – Santa Maria, relativa ao exercício de 1999, com base em informações geradas pelo Sistema Informatizado de Controle Externo. - DECISÃO Nº 9157/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à RA XIII - Santa Maria (Unidade Gestora 190115 e Gestão 00001), a partir dos relatórios SISCOEX e de ocorrência, gráficos e documentos acostados, fls. 01 a 57, bem como do Ofício nº 639/99 e anexo, fls. 24/25 -ap; II) considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 7100/99; III) recomendar à jurisdicionada que atente para a correta classificação das despesas com manutenção de iluminação pública no art. 25 "caput", da Lei nº 8.666/93, a fim de evitar a falha observada nas NEs nºs 14 e 264/99; IV) autorizar a juntada dos autos ao processo de prestação de contas anual do ordenador de despesa da RA XIII - Santa Maria, referente ao exercício de 1999.
PROCESSO Nº 0283/00 - Inspeção realizada na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, objetivando analisar a extinção da Fundação Zoobotânica, na forma do Decreto nº 20.976/00. - DECISÃO Nº 9158/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Relatório de Inspeção nº 2.0123.00 e do Ofício nº 714-GAB/SAA-DF, de 23/6/00; II) autorizar o sobrestamento dos autos até decisão da ADI 1999/002.000.285-0.
PROCESSO Nº 0557/00 - Inspeção realizada na Secretaria da Criança e Assistência Social-SECRAS/DF, objetivando analisar a extinção da Fundação do Serviço Social, na forma do Decreto nº 21.076/00. - DECISÃO Nº 9159/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 133/2000-PG do MPjTCDF (fls. 24/25) e do Relatório de Inspeção nº 20132.00; II) autorizar o sobrestamento dos autos até decisão na ADI 1999/002.000.285-0.
PROCESSO Nº 0698/00 - Inspeção realizada na Companhia Energética de Brasília - CEB para verificação de instalação de redes de distribuição e fornecimento de energia elétrica em condomínio irregular. - DECISÃO Nº 9160/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da Carta nº 9/2000-PSGE/CEB e dos anexos; II) considerar procedentes os esclarecimentos apresentados pela Companhia Energética de Brasília; III) autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 1728/00 (apenso 1 volume) - Edital de Concorrência n° 002/2000, da Companhia de Saneamento do Distrito Federal-CAESB, do tipo menor preço, para a aquisição de combustíveis automotivos (álcool hidratado, gasolina e óleo diesel) por item cotado. - DECISÃO Nº 9161/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Concorrência n.º 02/2000 (fls. 01/43-An.), bem como da inspeção levada a efeito na CAESB; II - determinar à CAESB que: a - deixe de consignar nos contratos que firmar a referência ao Decreto nº 10.996/88, por ter sido revogado pelo de n.º 20.453/99; b - faça constar dos futuros editais, o disposto no inc. XIV, alíneas "b" e "d" do art. 40 da Lei nº 8.666/93; III - autorizar a 3ª ICE a verificar, nos procedimentos rotineiros de fiscalização, a observância da orientação constante do item anterior; IV - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de averiguações futuras.
PROCESSO Nº 2489/00 - Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício de 2001. - DECISÃO Nº 9162/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento a adequação da Lei nº 2.573/2000 - LDO/2001 às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, de forma a conter os seguintes elementos: a) metas anuais para 2001 e os dois exercícios seguintes, em valores correntes e constantes, relativas a todas as receitas, despesas, resultados nominal e primário (art. 4º, § 1º); b) os itens previstos no § 2º do art. 4º, elencadas a seguir, vez que constaram da LDO/2001 apenas algumas informações relativas à Receita Tributária: 1- demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, cotejando com as premissas e os objetivos da política econômica nacional; 2 - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; 3 - avaliação da situação financeira e atuarial dos fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; 4 - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; c) anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º, com avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, e informações sobre as providências a serem tomadas, caso se concretizem; d) disposições acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal (art. 8º); e) disposição sobre projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio, para fim de inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 45; II. determinar, ainda, à Secretaria de Fazenda e Planejamento que: a) separe as metas relativas ao exercício de 2001, constantes do Plano Plurianual para 2000 a 2003, a fim de viabilizar o acompanhamento relativo a planejamento de médio e longo prazo, bem como a análise da compatibilidade entre os instrumentos orçamentários; b) na elaboração das leis de diretrizes orçamentárias dos exercícios de 2002 e 2003, consolide as informações referentes ao Anexo de Metas e Prioridades por órgãos, no mesmo padrão do Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003, a fim de permitir efetiva análise de compatibilidade entre esses instrumentos; c) na elaboração dos futuros projetos de leis de diretrizes orçamentárias: 1) apresente indicadores para todas as metas pretendidas, a fim de que se possa avaliar os resultados efetivamente alcançados ao final do exercício; 2) faça constar previsão para que as alterações orçamentárias a serem procedidas sejam acompanhadas de demonstrativos contendo repercussão nas metas.
PROCESSO Nº 2604/00 - Edital de Licitação n.º 013/2000, em curso no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança armada. - DECISÃO Nº 9057/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital da Concorrência nº 013/2000; II – determinar ao DER/DF, com amparo no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que adote as seguintes providências, dando ciência a esta Corte no prazo de cinco dias: a) apresentar esclarecimentos pela inobservância do disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93 ou justifique a opção eleita, considerando que, em princípio, parece cabível o parcelamento do objeto da licitação, de forma a ampliar a competitividade; b) suprimir os itens 3.4.3.5 e 3.4.3.16 e eliminar os termos "acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União" e "no Distrito Federal", constantes dos itens 3.4.3.6 e 3.4.3.11, respectivamente, vez que as restrições impostas não encontram amparo legal; c) no item XIV- DO REAJUSTE, estipular o reajustamento de preços com periodicidade mínima de um ano, estabelecendo critérios objetivos, conforme o disposto nas Leis nº 8.880/94 e nº 9.069/95 e na Medida Provisória nº 1.540-24/97; d) faça constar das planilha de custos, anexas ao Edital, os preços unitários, conforme disposto no art. 40, § 2º, inc. II, da Lei 8.666/93, justificando-os e comprovando que estão compatíveis com os praticados no mercado, juntando, ainda, o estudo/pesquisa pertinente; III – alertar o DER para o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93; IV – autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.
RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA
PROCESSO Nº 2511/82 (anexo o de nº 3419/90) - Revisões dos proventos da aposentadoria de OLINDA DA ROCHA LÔBO-SE. - DECISÃO Nº 9163/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 2950/96; b) considerar legal, para fins de registro, as concessões das revisões em pauta; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 166 (1ª Revisão), atentando para a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, a fim de adequar os seus valores à tabela de vencimentos vigente em março de 1990; c.2) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 167 (2ª Revisão), atentando para a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para adequar os seus valores à tabela de vencimentos vigente em junho de 1990; c.3) torne sem efeito os documentos substituídos.
PROCESSO Nº 0572/83 - Revisões dos proventos da aposentadoria de NILSON FERREIRA GOMES-

SEFP. - DECISÃO Nº 9164/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 7.569/98; b) considerar legais, para fins de registro, os atos de revisão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, observado os termos do art. 11, § 2.º, da Resolução TCDF n.º 101/98: c.1) anexe aos autos informações sobre o valor do EC-03 Terracap, vigente em outubro/90; c.2) demonstre o resultado dos ajustes financeiros relativos aos pagamentos feitos ao servidor, conforme noticiado à fl. 251; c.3) providencie a reposição ao Erário dos valores porventura pagos a mais, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 0027/84 - Aposentadoria de JOAQUIM LEONARDO BOM JARDIM DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9165/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento: a.1) do ato de fls. 354/355 que atendeu à determinação da Decisão n.º 6.666/98; a.2) dos termos da decisão judicial de fls. 365/369, bem como do ato de fls. 375/376 que consubstanciou o seu cumprimento; b) considerar regulares os procedimentos até aqui adotados pela jurisdicionada para atender às determinações desta Corte de Contas; c) determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que mantenha este Tribunal informado sobre o andamento da causa; d) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO Nº 3821/86 - Pensão civil concedida a FRANCISCA MELO DE SOUZA MARINHO-SGA. - DECISÃO Nº 9166/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta dias): a) junte aos autos requerimento de Deusimar Melo Marinho, ou de seu representante legal, com vistas a pleitear o benefício da Pensão especial, instituída pelo seu pai; b) esclareça se houve pagamento duplo do benefício em pauta, considerando o ato de fl. 08, retificado às fls. 39/41 e os Títulos de Pensão de fls. 14 e 43; c) anexe: c.1) certidão emitida pela NOVACAP ou pela GEB, comprovando que o instituidor esteve em exercício num desses órgãos, no período de 20.04.58 a 20.04.60; c.2) laudo médico emitido por junta médica da Secretaria de Gestão Administrativa do DF ou retificação daquele a ser elaborado pelo órgão competente com a finalidade de comprovar a invalidez de Deusimar Melo Marinho; d) desde que devidamente certificado, verificar a possibilidade de computar, em dobro, o período de que trata a alínea c.1, observando possíveis reflexos no cálculo da pensão.

PROCESSO Nº 2116/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ NUNES ATAIDES-SGA. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 9167/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) no mérito, dar provimento do pedido de reexame em exame; b) revendo os termos da Decisão nº 3142/95 (fl.47), considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em apreço; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98-TCDF: c.1) anule o ato de fls.51/52, na parte referente ao servidor em tela, represtinando expressamente o ato de fl. 30; c.2) confeccione abono referente à revisão de proventos, nos mesmos moldes do apresentado à fl. 31, e tornado sem efeito pela jurisdicionada; c.3) observe a possibilidade de aplicação, ao presente caso, da Lei nº 22/89, bem como do artigo 67 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 0655/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NAYR FERREIRA DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 9168/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 103/173, bem como das peças de fls. 175/176, considerando-os como prova das razões de defesa apresentada em relação à Decisão n.º 10.596/99, por força da Decisão n.º 8.552/90; b) rever os termos da Decisão nº 10.596/99; c) em conseqüência do disposto na alínea "b", ordenar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: c.1) torne sem efeito a Portaria de fl. 77 que retificou a revisão de proventos da servidora; c.2) elabore Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 81, com o intuito de computar o tempo em que a servidora esteve aposentada também para fins de ATS e Licença Especial em conformidade com a peça de fl. 03, encerrando-se a apuração em 08.04.90, véspera da revisão; c.3) elabore Abono Provisório, em substituição ao de fl. 83, observando a Decisão Normativa n.º 2/93 - TCDF, a fim de incluir a vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei n.º 1.711/52, e calcular o ATS no percentual de 25%, tendo por base a carga horária de 40 horas, conforme decidido nos autos do Mandado de Segurança n.º 2.378/90; c.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2075/91 (apenso o de nº 073.001.232/91) - Aposentadoria de MANOEL TARCÍZIO DE LIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9169/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 7571/98; b) determinar o retorno dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) demonstre a forma de cálculo da "Gratificação de Gabinete - vantagem pessoal", cujo valor deve corresponder a diferença a menos apurada, comparando-se a remuneração do servidor no antigo quadro de pessoal da extinta FZDF, acrescida do valor da Gratificação de Gabinete na época, com a da nova carreira (Leis nos 82/89 e 93/90), atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedidos pelo GDF; b.2) elabore, se for o caso, novo abono provisório, em substituição ao de fl. 34 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de adequar o valor da Gratificação de Gabinete, vantagem pessoal, de acordo com o apurado no item I; b.3) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO Nº 2438/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ-SGA. - DECISÃO Nº 9170/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 9017/99; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98-TCDF: c.1) retifique o ato de fls. 98/100, para corrigir a classificação funcional do inativo em questão de Padrão II para Padrão III; c.2) torne sem efeito o documento de fl. 102.

PROCESSO Nº 3668/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ZULEICA LOPES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9171/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 11.016/95; b) considerar legal, para fins de registro, os atos de concessões sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que considere válido o Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 17, em conseqüência nulo o carimbo "SEM EFEITO" nele consignado.

PROCESSO Nº 6323/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA ZILDA DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9172/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pela audiência da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal e da interessada para que, querendo, tragam aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa sobre os fatos apontados que conduzem à ilegalidade da concessão em exame.

PROCESSO Nº 7277/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de VERA MACEDO TEIXEIRA REIS-SGA. - DECISÃO Nº 9173/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 1847/96; b) considerar legais, para fins de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dais, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 65, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular os proventos à razão de 27/30 avos, em conseqüência do arredondamento do tempo de serviço previsto no art. 78, § 2º, da Lei nº 1711/52; c.2) junte aos autos cópia autenticada do ato de dispensa do emprego em comissão de Coordenadora de Ação Comunitária II - Planaltina - símbolo EC - 05; c.3) complemente o Quadro Demonstrativo de Exercício de Cargo em Comissão (fl.24), para informar as transformações ocorridas nos símbolos FC - 07 e EC - 02 até a edição da Lei nº 159/91, demonstrando a correlação com os atuais DFs; c.4) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 66, para calcular os proventos à razão de 27/30 avos, bem como alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 22%, atentando para a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF e para os possíveis reflexos ocasionados pelo resultado do atendimento da alínea "c.3"; c.5) declare a data de publicação na imprensa oficial do ato de fl. 57; c.6) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3665/92 - Pensão civil concedida a ANTONIO MARTINS DA SILVA e outros-FSS. - DECISÃO Nº 9174/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter como parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 10.060/99; b) considerar legal, para fins de registro, a pensão em pauta; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98-TCDF: c.1) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 57, para incluir a parcela Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4%, conforme cálculo de fl. 54, bem como para utilizar a tabela de vencimentos vigente no mês de falecimento da instituidora, com efeito a contar de 01.05.92; c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3675/92 - Aposentadoria de MARIA SOLEDADE DE FREITAS-SGA. - DECISÃO Nº 9175/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, determinar o retorno dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo demonstrativo por tempo de serviço, em substituição ao de fl. 10, para considerar para fins de anuênios, 730 dias do total de 1.767 dias em que a ex-servidora esteve de licença médica, o que resulta em 4.509 dias, equivalentes a 12% de Adicional por Tempo de Serviço; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 13, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para fazer constar o valor correto dos vencimento integrais da ex-servidora, conforme tabela vigente em junho de 1992, data da aposentadoria, bem como calcular o Adicional por Tempo de Serviço com base no percentual de 12%, haja vista o exposto na alínea "a"; c) especifique o nome da doença que motivou a invalidez permanente da servidora, observando os termos dos artigos 186, inciso I, § 1º, e 205 da Lei nº 8112/90; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1829/93 - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DE CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 9176/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 11.765/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98, complemente o apostilamento de fl. 55, fundamentando-o com base no art. 62 da Lei nº 8112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei nº 1004/96.

PROCESSO Nº 4117/93 (apenso o de nº 030.013.773/92) - Pensão civil concedida a GENI PAIVA RODRIGUES e outros-SGA. - DECISÃO Nº 9177/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter a por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 7.144/99; b) considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão e de integralização sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Resolução TCDF n.º 101/98: c.1) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 21 do Apenso n.º 030.013.773/92, a fim de incluir as faltas relativas aos anos de 1961, 1962 e 1963, conforme demonstrado no documento de fl. 55 do referido apenso; e, ainda, excluir os 360 (trezentos e sessenta) dias relativos à licença-prêmio indevida, considerando que a época da aposentadoria do ex-servidor estava em vigor a Lei n.º 1.711/52, que computava apenas decênios e não qüinqüênios, não alcançando o ex-servidor o referido benefício em atividade; c.2) elabore outro título de pensão, em substituição ao de fl. 85 do apenso referido na alínea anterior, a fim de excluir do rol de beneficiários o filho Adão Paiva Rodrigues; c.3) retifique o ato concessório de fls. 44/46, na parte referente à integralização da pensão, item 2, para incluir o filho Almir Paiva Rodrigues; c.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4199/93 (apenso o de nº 6113/92) - Pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES-FEDF. - DECISÃO Nº 9178/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por não-atendida a diligência objeto da Decisão nº 1505/98; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 36, para consignar corretamente o padrão funcional da ex-servidora (11F), a fundamentação legal da parcela TIDEM (Lei-DF nº 356/92) e da pensão (v. ato de fls. 32/35), e a condição da beneficiária da instituidora (mãe); c.2) apure os valores porventura percebidos indevidamente pela beneficiária, para fins de reposição ao erário, na forma do disposto no art. 46 da Lei nº 8112/90; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4616/93 (apenso o de nº 030.019.077/90) - Pensão civil e integralização dos proventos concedidas a MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 9179/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência de que trata a Decisão n.º 10.067/99; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões sob exame.

PROCESSO Nº 5225/93 (apenso o de nº 2990/86) - Pensão civil, cumulada com integralização do benefício, concedida a VERA LÚCIA MEIRELLES TAMM-PRGDF. - DECISÃO Nº 9180/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por não-atendida parcialmente a diligência objeto da Decisão nº 6316/99; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; c) recomendar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore Título de Pensão nos moldes do documento de fl.78, indevidamente anulado; c.2) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 119, para corrigir o cálculo das parcelas de Adicional por Tempo de Serviço e a vantagem do art. 184, item II, da Lei nº 1711/52, de acordo com a Lei nº 19/89 e com o próprio artigo 184, item II, do Estatuto; c.3) torne sem efeito o documento substituído; d) alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89 ao presente caso.

PROCESSO Nº 5497/93 (apensos os de nºs 1440/82 e 030.000.214/93) - Pensão especial concedida a GIL MENESES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9181/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 10.757/98; b) considerar legais os atos de concessão de pensão e de integralização do benefício em comento, para fins de registro; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98, caso ainda não tenha feito, cancele, a partir de 12.06.94, a pensão temporária concedida a Gil Meneses da Silva, por ter atingido a idade limite, bem como apure as quantias por ventura pagas indevidamente após esta data, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8112/90; d) autorizar a 4ª Inspetoria de Controle Externo, em autos apartados, a proceder a realização de auditoria junto à Secretaria de Gestão Administrativa, a fim de verificar a confiabilidade dos mecanismos de controle de cessação de pagamento de pensões temporárias.

PROCESSO Nº 6098/93 - Aposentadoria de CELEIDA BELCHIOR GARCIA CINTRA PINTO-FEDF. - DECISÃO Nº 9182/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2 º, da Resolução nº 101/98-TCDF: b.1) torne sem efeito o ato de revisão de proventos de fl. 41; b.2) retifique o ato concessório de fl. 81, alterado pelo de fl. 86, para incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei nº 1.004/96, mantido pelo art. 4º da Lei nº 1.141/96; b.3) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 89, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela "Adicional Décimos" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da retribuição mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); b.4) anexe aos autos Termo de Opção pela TIDEM, sob pena de ser excluída do cálculo dos proventos, com a conseqüente promoção do ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, caso não seja cumprido pela jurisdicionada; b.5) apure as quantias porventura pagas a mais à inativa em decorrência da revisão de proventos consubstanciada a partir de 27.10.94 (fls. 41/42) até 13.05.97 (véspera da 2ª aposentadoria), atentando para a realização da devida compensação em decorrência da alínea "b.3"; b.6) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6237/93 - Aposentadoria de JERÔNIMA RIBEIRO CARDOSO FIGUEIREDO DE FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 9183/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 4.551/95; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Resolução TCDF n.º 101/98: c.1) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 41, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei n.º 1.711/52 e, conseqüentemente, do total dos proventos, vez que incidiu sobre o valor da gratificação de Regência de Classe já excluída do Abono; c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7729/93 (apenso o de nº 061.023.179/92) - Aposentadoria de RIDETTE JULIETA GOMES DE CARVALHO-FHDF. - DECISÃO Nº 9184/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame; b) tomar conhecimento da atualização de "quintos" e sua transformação em "décimos", consubstanciada no ato de fl.107-apenso; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que , no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 27-apenso, para fazer constar as parcelas de Dec. Jud. TST 241/87 e Dec. Jud. PCCS-INAMPS Proc. 1557/88 proporcionalmente a 29/30 avos; c.2) providencie o ressarcimento ao erário das parcelas pagas indevidamente à interessada, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 0947/94 (anexo o de nº 6076/92) - Pensão civil concedida a AFONSINA DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9185/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 1.615/96; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2.º do art. 11 da Resolução TCDF n.º 101/98, em atenção ao art. 225 da Lei n.º 8.112/90, junte aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de mais de duas pensões, referente à beneficiária.

PROCESSO Nº 1522/94 (anexo o de nº 3696/98) - Aposentadoria de ANNA MARTINS RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 9186/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - quanto ao primeiro ato de aposentadoria: a) tomar conhecimento da conclusão do Processo Administrativo instaurado contra a servidora, conforme documentos de fls. 86 a 91, e da anulação do primeiro ato de aposentadoria; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que informe a esta Corte, assim que obtiver êxito junto ao INSS, acerca da possível tramitação de processo penal contra a servidora; II - quanto ao segundo ato de aposentadoria: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Resolução/TCDF n.º 101/98: b.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 116, levando em conta que o tempo de inatividade (328 dias) deverão ser excluídos, também, da apuração para efeito de aposentadoria, visto que não se aplica ao caso o disposto no artigo 103, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.112/90; b.2) elabore Abono Provisório, em substituição ao de fl. 134, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular os proventos na proporção de 27/30 avos, em decorrência do disposto no item anterior; b.3) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3043/94 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ CESÁRIO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9187/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer da Instrução de fls. 44/47, que retificou o ato de aposentadoria do servidor, considerando cumprida a Decisão nº 8.685/95; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, observado o disposto no artigo 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, retifique o ato de fls. 40/43 para complementar sua fundamentação, incluindo o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 e o artigo 6º da Lei nº 1.004/96 (Decisão n.º 3.395/99 - TCDF).

PROCESSO Nº 4155/94 - Aposentadoria de OLGA MARIA SENA DA CRUZ-FEDF. - DECISÃO Nº 9188/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1298/96; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2 º, da Resolução nº 101/98-TCDF: c.1) junte aos autos documentos referentes à incorporação da Gratificação de Titulação; c.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 69, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: c.2.1) incluir a parcela relativa aos incentivos funcionais, observando que essa parcela não incide sobre a Gratificação de Titularidade; c.2.2) considerar o percentual de 9,6% na parcela relativa à GRC; c.2.3) calcular a Gratificação de Regência de Classe (Lei nº 696/94) e a Gratificação de Alfabetização (Lei nº 654/94), sobre o valor integral do vencimento correspondente ao padrão no qual a servidora estava posicionada na atividade (provento correspondente ao Padrão 25D), acrescido da Gratificação de Titularidade integral (GT3), de acordo com o entendimento esposado no Processo 865/97; c.3) torne sem efeito o documento substituído; d) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal sobre a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo das gratificações referidas no alínea "c.2.3" , o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4688/94 - Aposentadoria e revisão dos proventos de INÊS DE MELLO DANTAS-FEDF. - DECISÃO Nº 9189/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 13.058/95; b) considerar legais, para fins de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) retifique o ato revisional de fls. 69/72, na parte referente à inativa em questão, para complementá-lo incluindo o artigo 62 da Lei nº 8112/90 e o artigo 6º da Lei nº 1004/96, consoante item 3.1.3 da Decisão nº 3395/99, proferida no Processo nº 3871/96; c.2) publique ato retificatório tornando sem efeito o ato publicado em 06.12.96 (fls.42/44); d) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal de que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo das Gratificações de Regência de Classe – GRC e de Alfabetização, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5062/94 - Aposentadoria de WALDIR DE SANTANA-FHDF. - DECISÃO Nº 9190/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) revendo a Decisão nº 2616/96, tendo em conta os termos da Decisão nº 9299/98, publicada no DODF de 03.12.98, ratificada pela Decisão nº 4048/99, publicada no DODF de 06.07.99, considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fs. 32 e 34, para computar o tempo de serviço entre 30.11.1952 e 28.10.1954, quando o servidor tinha menos de 14 anos; b.2) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 16, para computar as parcelas "Decisão Judicial TST 241/87" e "Decisão Judicial PCCS - INAMPS" na mesma proporcionalidade da concessão (30/35); b.3) providencie o cômputo dos valores percebidos a mais em razão do cálculo incorreto das vantagens "Decisão Judicial TST 241/87" e "Decisão Judicial PCCS - INAMPS", e o devido ressarcimento ao erário; b.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5305/94 - Aposentadoria de JOSÉ PEREIRA FILHO-FHDF. - DECISÃO Nº 9191/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 0349/96; b) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98-TCDF: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 37, atentando para a Decisão Normativa -TCDF nº 02/93, a fim de: c.1.1) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; c.1.2) adotar, como base de cálculo das parcelas "Adicional por Tempo de Serviço" e "Grat. Ativ. Dec. 15160/93", o valor do vencimento; c.2) apure as quantias pagas a mais, de acordo com o indicado na alínea c.1, providenciando o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5673/94 (apenso o de nº 062.000.146/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades nas contas do Convênio nº 130/93. - DECISÃO Nº 9192/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) preliminarmente, determinar ao Instituto de Saúde do Distrito Federal que, tão logo seja concluído o processo de apreciação da prestação de contas do Convênio nº 049/94 pelo órgão competente da esfera federal, comunique a este Tribunal de Contas a respeito do resultado; b) sobrestar a apreciação dos autos, até que a eles seja juntada tal informação.

PROCESSO Nº 7087/94 - Aposentadoria de EDNA FRANCISCA DE MENEZES-FEDF. - DECISÃO Nº 9193/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 0160/96; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal de que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo das Gratificações de Regência de Classe – GRC e de Alfabetização, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0915/95 - Aposentadoria de ANTÔNIO FIEL DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 9194/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1015/96; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal de que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo da Gratificação de Regência de Classe – GRC, bem como o fato do interessado fazer jus à contagem do tempo de serviço prestado à Secretaria de Educação e Cultura/SE, no período de 14.10.80 a 23.04.85, totalizando 1.653 dias, averbados de acordo com a certidão de fl. 37, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3357/95 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9195/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 1.748/96; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Resolução n.º 101/98-TCDF: c.1) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 60, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, objetivando consignar corretamente o percentual de 6,4% à título de GRC, haja vista que a interessada trabalhou em regência de classe o tempo de 8 anos, conforme documentos de fls. 49 e 52; c.2) apure as quantias pagas indevidamente à servidora, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, por força da alteração no percentual da Gratificação de Regência de Classe-GRC; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4383/95 - Aposentadoria de VALDIMIRO NONATO-FEDF. - DECISÃO Nº 9196/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: a) considerar desnecessário o atendimento da alínea "a" da Decisão de n.º 4.109/96, tendo em vista as decisões prolatadas nos Processos TCDF nºs 712/92 e 7.579/93; b) reiterar, junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, os termos da alínea "b" da Decisão de n.º 4.109/96, a fim de que seja atendida no prazo de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO Nº 5701/95 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa VII - Paranoá, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 9197/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 206/97-GAB/RA VII, do Ofício nº 112/2000-GAB/RA VII e dos documentos que os acompanham, considerando atendidas as diligências ordenadas por intermédio das Decisões nºs 4904/97 e 1159/2000; b) aprovar o acórdão apresentado pelo Relator; c) autorizar o arquivamento dos autos, após a adoção das medidas de praxe pela 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 5885/95 - Aposentadoria de HELENA DAS GRAÇAS DUTRA MAGALHÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 9198/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pelo retorno dos autos em nova diligência, a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) anexar aos autos: a.1) cópia autenticada dos documentos que geraram o direito à percepção da "Parcela Autônoma" instituída pela Lei n.º 771/94; a.2) documentação que comprove o desempenho da interessada nas atividades referenciadas na Gratificação de Ensino Especial - GATE, Lei n.º 540/93 e Gratificação de Alfabetização, Lei n.º 654/94, nos percentuais constantes do Abono Provisório à fl. 45; b) esclarecer a divergência entre o nível da servidora constante às fls. 4, 6, 11 e 13 (GT3) e fls. 15, 17, 45 e, conforme consta no SIGRE, (2-GT3), retificando, se necessário, o ato concessório de fl. 13; c) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 45, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de calcular a Gratificação de Regência de Classe - GRC, Lei n.º 696/94, no percentual de 15,2%, conforme apuração às fls. 40/44, atentando para o disposto na alínea "b" supra; d) promover, na forma da lei, se for o caso, o acerto de contas entre a servidora e o Erário em razão dos esclarecimentos de que trata a alínea "b" supra; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6321/95 (apensos os de nºs 1085/92 e 030.009.468/95) - Pensão civil concedida a MARIA FERREIRA DE ANDRADE-SALUB. - DECISÃO Nº 9199/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 10.240/98; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Resolução TCDF n.º 101/98: c.1) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 30 apenso pensão, para eliminar a parcela de complementação do salário mínimo, vez que o instituidor não percebia tal parcela na atividade e o benefício da pensionista é superior ao salário mínimo e a 1/3 (um terço) da remuneração percebida pelo instituidor enquanto na atividade, conforme precedentes desta Corte de Contas (Decisões n.ºs 6.263/99 e 2.466/99); c.2) proceda ao ressarcimento dos valores percebidos a mais pela pensionista, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0240/96 (apenso o de nº 082.007.495/95) - Aposentadoria de EUZI BARBOSA NUNES-FEDF. - DECISÃO Nº 9200/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, determinar o retorno dos autos em diligência a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta dias), esclareça em que circunstâncias ocorreu o ingresso da servidora EUZI BARBOSA NUNES na Carreira de Magistério Público do DF, do Quadro de Pessoal da FEDF, haja vista os preceitos insertos na Lei nº 66/89, no art. 2º do Decreto nº 16.066/94 e nos artigos 46 e 53 do ADCT da LODF.

PROCESSO Nº 4478/96 (apensos 2 volumes) - Contrato nº 083/95, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa Construtora Burity Ltda. - DECISÃO Nº 9201/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. n.º 790/96-DEX, encaminhado a este Tribunal em atendimento a determinação contida na Decisão n.º 3209/96, e do resultado da inspeção de que trata o feito; b) determinar à Secretaria de Educação que: 1) no prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhe a este Tribunal relação dos imóveis pertencentes à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, com a indicação, caso a caso, da regularidade quanto à Carta de "Habite-se" e das providências em andamento para a solução das pendências, se existentes; 2) em sua tomada de contas anual, faça constar do relatório de que trata o item II do art. 140 do Regimento Interno desta Corte informações específicas sobre as atividades desenvolvidas para solucionar eventuais pendências relativas às Cartas de "Habite-se" dos imóveis daquela entidade fundacional; c) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que inclua, no relatório do controle interno de que trata o art. 140, item VII, do Regimento Interno deste Tribunal, considerações específicas acerca das atividades desenvolvidas para solucionar as pendências relativas às Cartas de "Habite-se" dos imóveis da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal; d) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando-a a proceder ao seu arquivamento e a constituir feito próprio para acompanhar as providências adotadas pelos órgãos jurisdicionados mencionados nas alíneas supra.

PROCESSO Nº 5417/96 (apensos os de nºs 839/91 e 081.002.443/90) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por impropriedades que envolveram a execução do Projeto Arte Capital. - DECISÃO Nº 9202/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar cumprida a diligência determinada na Decisão n.º 10.548/98; b) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução daqueles que se acham em apenso à Secretaria de Cultura, determinando-lhe que adote as providências de que tratam os artigos 12 e 14 da Resolução - TCDF n.º 102/98 deste Tribunal.

PROCESSO Nº 5582/96 (apensos os de nºs 771/98 e 040.011.002/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO NUNES, pensão civil concedida a MARIA JACELES BRASILEIRO NUNES e revisão da pensão para incluir como beneficiária ROSÂNGELA DOS SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 9203/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 9466/99; b)

considerar legais a revisão de proventos de aposentadoria (fls.15/17-apenso revisão de proventos), bem como a concessão da pensão em exame (fls. 52/55-apenso pensão); c) recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98-TCDF: c.1) elabore novo abono, em substituição ao de fl. 67 do apenso nº 0771/98-TCDF, para nele constar a data de vigência a contar de 09.03.94 (data do pedido de fl. 01-apenso 0771/98-TCDF), e excluir a data de 13.10.99; c.2) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 125 do apenso nº 040.011.002/95, a fim de alterar a data de vigência para 08.02.96, nos termos do ato de retificação de fl. 122 do apenso nº 040.011.002/95; c.3) torne sem efeito os documentos substituídos; d) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: d.1) comunique as providências adotadas para o acolhimento das provas oferecidas por meio de justificação judicial, uma vez que o entendimento desta Corte é no sentido de que "as provas testemunhais e documentais trazidas em justificação judicial não devem substituir o processo administrativo destinado a conhecer e apreciar essas provas, pois o fato de terem sido produzidas em juízo não lhes confere eficácia absoluta, apta a dispensar os procedimentos administrativos próprios"; d.2) se for o caso, convoque a Sra. Rosângela dos Santos para que complemente as provas do referido concubinato com o instituidor do benefício, de modo a possibilitar o convencimento indispensável.

PROCESSO Nº 7822/96 (apensos os de nºs 4717/97 e 040.004.617/94) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do então Departamento de Emprego do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 9204/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas por Paulo José Martins dos Santos, deferindo o requerimento nelas contido; b) tomar conhecimento ainda da matéria de que tratam os autos do Processo n.º 4717/97 em apenso, relevando os atrasos e as falhas formais apontados pela instrução contida naquele feito; c) autorizar a baixa contábil da responsabilidade inscrita em nome do servidor Horácio da Silva Botelho; d) aprovar o acórdão apresentado pelo Relator; e) autorizar o arquivamento dos autos e os de n.º 4717/97, bem como a devolução dos demais que se acham em apenso à origem.

PROCESSO Nº 1985/97 (apensos os de nºs 5286/83 e 020.003.257/96) - Pensão civil concedida a LAURINDA DE PÁDUA PEREIRA CORRÊA-PRG. - DECISÃO Nº 9205/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 11.306/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) recomendar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, observado os termos do artigo 11, § 2.º, da Resolução/TCDF n.º 101/98: c.1) junte aos autos certidão de tempo de serviço, a ser expedida pela NOVACAP ou GEB, do tempo contado em dobro, no período de 21.04.58 a 20.04.60, nos termos da Lei n.º 22/89; c.2) calcule o ATS no percentual de 32%, conforme certidão de fl. 21 (020.003.257/96), nos termos dos artigos 102, inciso VIII, alínea "b", e 67 da Lei n.º 8.112/90; c.3) esclareça o motivo de não constar do ato concessório e do título de pensão a vantagem prevista no art. 180, inciso II, da Lei n.º 1.711/52, à qual fazia jus o ex-servidor, conforme revisão considerada legal na S.O. n.º 2.439, de 17.09.87, fl. 70 (020.003.257/96).

PROCESSO Nº 2865/97 (apenso o de nº 112.008.763/96 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades por desvio de material de construção. - DECISÃO Nº 9206/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso apresentado por Josias Gomes de Sousa, em razão dos termos do item "d" da Decisão n.º 6190/2000, suspendendo os efeitos de tal deliberação plenária apenas quanto a este servidor; b) dar ciência desta decisão ao interessado, alertando-o para o fato de que pende de exame o mérito do recurso; c) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3211/97 (apenso o de nº 132.000.804/97) - Aposentadoria de ROSÁLIA DA COSTA MARINHO VIEIRA-SEFP. - DECISÃO Nº 9207/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em pauta; b) recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98, retifique o ato concessório de fl. 21-apenso para excluir de sua fundamentação a referência ao artigo 1º da Lei nº 1.004/96, visto inexistir parcelas de "décimos" incorporadas com base nesse dispositivo legal, e para combinar o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; c) alertar a jurisdicionada para a possibilidade de calcular os "décimos", fundados na Lei nº 1.004/96, pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido com a respectiva representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96).

PROCESSO Nº 3629/97 (apensos os de nºs 1902/81 e 030.002.347/97) - Pensão civil concedida a RAIMUNDO RODRIGUES PASSOS-SGA. - DECISÃO Nº 9208/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98-TCDF: b.1) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 24-apenso pensão, a fim de incluir a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 20%, consoante decisão desta Corte no Processo nº 4528/95; b.2) anexe termo de opção pela "TIDEM", assinada pela ex-servidora após a sua aposentadoria, ou declaração atestando que a mesma atendia os requisitos da Lei nº 356/92, alterada pela Lei nº 695/94.

PROCESSO Nº 4186/97 (apenso o de nº 082.001.897/97) - Aposentadoria de IZABEL JORGE CHAVES-FEDF. - DECISÃO Nº 9209/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal de que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo das Gratificações de Regência de Classe – GRC e de Alfabetização, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3448/98 (apensos os de nºs 433/96, 442/96, 1422/97, 2717/97, 2748/97, 2750/97, 2751/97, 2887/97, 3825/97, 4628/97, 3814/98, 094.000.687/95, 094.001.147/95, 094.001.186/95, 094.000.301/96, 094.000.027/98, 094.000.028/98, 094.000.611/98 e 2 volumes) - Prestação de contas anual do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 9210/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o sobrestamento do julgamento das contas de que cuida o feito, que deve perdurar até a apreciação definitiva da matéria tratada nos autos do Processo nº 0961/98.

PROCESSO Nº 3469/98 (apenso o de nº 082.015.549/97) - Aposentadoria de ALZIRA REGINA SILVEIRA DAUDT-FEDF. - DECISÃO Nº 9211/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto do Ofício nº 049/00 - 4ª ICE; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal de que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo das Gratificações de Regência de Classe – GRC e de Alfabetização, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5206/98 (apenso o de nº 082.012.731/98) - Pensão civil concedida a ROQUE CARDOZO DA SILVA e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 9212/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 3274/99; b) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) elabore Título de Pensão da concessão, com vigência a partir de 19.06.98 (data do óbito), haja vista que o de fl. 33-apenso foi tornado sem efeito, incluindo a parcela "Complementação do Salário Mínimo" e a cota parte da menor Ariane Rocha dos Santos, como beneficiária temporária; b.2) providencie o repristinamento no ato de fl. 16-apenso e torne sem efeito os atos de fls. 28 e 39-apenso; b.3) torne sem efeito o Título de Pensão de fl. 40-apenso; b.4) dê conhecimento a este Tribunal quanto ao trânsito em julgado da sentença que concedeu a Guarda e Responsabilidade de que tratam os autos de Adoção nº 685-4 (fl. 37-apenso).

PROCESSO Nº 0529/00 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, para conclusão de tomadas de contas especiais. - DECISÃO Nº 9213/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento da solicitação em apreço, formulada por intermédio do Ofício nº 112/00-SUBAP e concedeu à Secretaria de Educação o prazo de 90 (noventa) dias para encaminhamento a esta Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, da Tomada de Contas Especial objeto dos autos do Processo nº 082.019467/95.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 5637/94 (apenso o de nº 3141/88) - Aposentadoria de ANTÔNIA DEUSIMAR DE FARIAS PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9214/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. conhecer do requerimento de fls. 162/167, como se Pedido de Reexame fosse, dando-lhe efeito suspensivo, na forma prevista no art. 1º da Resolução-TCDF nº 113/99; II. dar conhecimento à parte interessada e à Secretaria de Gestão Administrativa desta decisão, consoante estabelece o art. 4º da Resolução - TCDF nº 113/90; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para análise do mérito do Recurso.

PROCESSO Nº 6004/94 (apenso o de nº 061.034.555/92) - Aposentadoria de ANTONIO FIRMO DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 9215/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 – TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTONIO FIRMO DA SILVA, publicado no DODF de 17/03/93, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 32-apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, a fim de: a) fixar a parcela "Vencimento", com base na tabela vigente em março/93, atentando para os reflexos no cálculo das parcelas ""Triênio", "Anuênio" e "Grat. Dec. 15160/93"; b) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração de dezembro/1989 e a que seria devida ao servidor em janeiro/1990 em decorrência da transposição para a carreira instituída pela Lei nº 87/89, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; c) apurar as quantias pagas a mais, de acordo com o indicado no item anterior, providenciando o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2476/95 - Aposentadoria de MAURO ELÓI DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9216/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 42/43, a fim de acrescentar a fundamentação do art. 62 da Lei 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 107, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir a parcela "Adicional de Quintos Lei 8.911/94"; III. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3461/96 (apenso o de nº 082.013.116/95) - Aposentadoria de ANTONIA DANTAS RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 9217/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 - TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTONIA DANTAS RODRIGUES, publicado no DODF de 20/10/95, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 29 - apenso, levando em conta que o tempo prestado à Prefeitura Municipal de Brasiléia/ACRE, fl. 4 - apenso, deverá ser contado para Adicional por Tempo de Serviço, o que altera o percentual de ATS para 23%; II. anexar aos autos documentos que comprovem o direito à percepção da Gratificação de Titulação; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 31 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela de Adicional Quintos de acordo com a tabela vigente em outubro de 1995 e a parcela de Adicional por Tempo de Serviço com o percentual de 23%; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 8116/96 (apenso o de nº 082.005.182/95) - Aposentadoria de MARTA INEZ SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9218/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I) retificar o ato de concessão de fls. 24/28 – apenso, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos"; II) alertar de que a ex-servidora faz jus à vantagem dos décimos calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 8275/96 (apenso o de nº 082.007.513/96) - Aposentadoria de HILDINÉIA MARINS COUTINHO-SGA. - DECISÃO Nº 9219/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de HILDINÉIA MARINS COUTINHO, publicado no DODF de 25/10/96, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providencias necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) apurar o percentual de Gratificação de Regência de Classe, bem como o de Gratificação de Alfabetização ao qual faz jus a servidora, para inclusão no abono provisório; II) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 31-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de incluir as parcelas de GRC e GAL, na forma indicada no item antecedente; III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1857/97 (apenso o de nº 082.018.665/96) - Aposentadoria de ELIZETE CAVALCANTE MOTA RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 9220/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I) retificar a instrução de fl. 123-apenso, que alterou o ato concessório de fl. 19-apenso, a fim de excluir o artigo 1º e incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96; II) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 130-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular as parcelas de "décimos", fundadas na Lei nº 1.004/96, pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96), perfazendo um total de R$ 968,23, bem como corrigir o valor da parcela "Rep. DFG/DFA/EST – DF 09", que deve ser calculado com base no valor da Representação, consignado na tabela constante do anexo II da Lei nº 1.141/96, na proporcionalidade de 25/30, totalizando R$ 609,36, não sendo devida a "Opção 55% - DF 09", em conformidade com o disposto no artigo 3º da última Lei mencionada; III) rever o acerto financeiro referente às parcelas Representação DFG/DFA e Opção 55% (fls. 124/129-apenso), haja vista que foram calculadas diferenças a mais, tendo em vista o disposto no item antecedente, e os índices utilizados para correção monetária, vistos à fl. 124-apenso, ao que tudo indica, encontram-se incorretos, pois devem lastrear-se na UFIR mensal, consoante Decisão – TCDF nº 7053/99; IV) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3832/97 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 9221/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 24/00-SEDF; II. prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada no Ofício nº 131/00 - 4ª ICE, à fl. 06.

PROCESSO Nº 3856/97 (apenso o de nº 082.000.188/97) - Aposentadoria de ANAIZA SOUZA SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 9222/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4510/97 (apenso o de nº 082.003.014/97) - Aposentadoria de MARISE VASCONCELOS DE FREITAS-SGA. - DECISÃO Nº 9223/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARISE VASCONCELOS DE FREITAS, publicado no DODF de 22/05/97, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providencias necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura

auditoria: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 26-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela denominada Gratificação de Regência de Classe - GRC sobre o valor do vencimento integral da servidora, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº 865/97 - TCDF; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2136/98 (apenso o de nº 082.000.375/98) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ PAULO FARIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 9224/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3480/98 - Contendo o Ofício nº 809/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 3970/00 (Processo nº 040.010.163/96). - DECISÃO Nº 9225/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 809/00-GAB/SEFP; II. prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 3070/00, referente ao Processo nº 040.010.163/96, a contar de 19.10.00, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4409/98 (apenso o de nº 082.019.665/97) - Aposentadoria de EDA MARRA-SGA. - DECISÃO Nº 9226/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I) retificar o ato de fl. 31 - apenso, para complementar o fundamento legal da vantagem quintos, transformados em décimos, com o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, mantidos pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1864/98; II) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 82-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela relativa à incorporação de 2/10 do DF-03 e 2/10 do DF-04, calculando pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal), o que corresponde a R$ 181,94; III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3566/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 196.000216/99. - DECISÃO Nº 9227/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 358/00-GAB/FUNPEB, relevando a intempestividade verificada no seu encaminhamento a esta Corte de Contas; II. considerar cumprida a diligência exarada pela Decisão Plenária nº 6206/00; III. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte de Contas sobre o andamento da tomada de contas especial tratada no Processo nº 196.000.417/99 (tratada anteriormente no Processo nº 196.000.216/98).

PROCESSO Nº 0971/00 (apensos os de nºs 3338/98 e 082.009.599/99) - Pensão civil concedida a MARIA DA GRAÇA NASCIMENTO-SGA. - DECISÃO Nº 9228/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1514/00 - Contendo o Ofício nº 98/00-SUBAP/SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinações da Corte. - DECISÃO Nº 9229/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. conceder a prorrogação de prazo para cumprimento das diligências determinadas nas Decisões nºs 6406/00; 3429/00; 6212/00; 6175/00; 1584/00; 5052/00; 4546/00, exaradas, respectivamente, nos Processos nºs. 030.003.130/91; 030.011.123/90; 082.003.523/92; 082.016.512/92; 082.002.732/94; 082.000.281/91 e 030.003.663/84, a contar da data desta decisão; II. autorizar o encaminhamento de cópia da instrução de fls.14/17, produzida pela 4 ª ICE, para que a Secretaria de Educação tome conhecimento do explanado no item IV da instrução - Informações Adicionais, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, a fim de que a mesma adote as providências que o caso requer, principalmente no que se refere à atualização do seu sistema de controle de prazos de cumprimento de diligência, evitando, dessa forma, pedidos de prorrogação desnecessários.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4244/83 (apensos 3 volumes) - Convênio celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Fundação de Assistência aos Empregados da CEB - FACEB. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 9230/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerando o recurso de fls. 945/950 como Pedido de Reexame, no mérito, negar provimento aos argumentos apresentados e manter os termos dos itens III - a e IV da Decisão 117/2000, cientificando a jurisdicionada; II - em face, principalmente, das impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria de Despesas Assistenciais, elaborado pela Trevisam Auditores, recomendar à CEB que implemente, se ainda não o fez, mecanismos de controle das despesas individuais e gerais referentes ao Plano Assistencial, a fim de evitar possíveis excessos; III - autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE para arquivamento.

PROCESSO Nº 5036/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízo decorrente do pagamento de verbas rescisórias com atraso, ensejando aplicação da sanção prevista no art. 477 da CLT. - DECISÃO Nº 9231/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 234/238; II - determinar a baixa na responsabilidade do servidor José Reginaldo Siqueira quanto a este caso; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4375/93 - Aposentadoria de MARIA HELENA HOSSOE DANTAS-FEDF. - DECISÃO Nº 9232/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa, posteriormente, adotar as providências abaixo relacionadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 52, a fim de calcular os proventos com base na tabela de vencimentos vigente no mês de maio de 1993; II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5996/93 (apensos os de nºs 040.002.164/89, 040.010.045/91, 040.003.768/92, 040.003.644/93 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas divergências entre a verificação física e os valores contabilizados, constatadas no inventário de 1991. - DECISÃO Nº 9233/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas apresentadas, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - nos termos do art. 58 da Lei Complementar n.º 1/94, julgar irregulares as contas em exame, sem imputação de débito; III - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que proceda à baixa na responsabilidade objeto das contas em apreço; IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução à origem dos Apensos nºs 040.003.644/93, 040.003.768/92, 040.010.045/91 e 040.002.164/89.

PROCESSO Nº 1335/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, decorrentes de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 9234/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do OI nº 179/2000-GAB/DRH/FHDF e da documentação que o acompanha (fls. 56/69); b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0793/95 (apenso o de nº 081.000.150/93 e 1 volume) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado por JANETTE RIBEIRO DORNELLES, para apresentação de defesa. - DECISÃO Nº 9235/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento de fl. 67; II - conceder a prorrogação solicitada, por mais trinta (30) dias, para que a interessada apresente suas justificativas, ante as falhas detectadas.

PROCESSO Nº 5737/95 - Ressarcimento das importâncias pagas às empresas contratadas em decorrência da transferência dos ônus decorrentes da concessão de abonos pelas Leis nºs 8.178/91 e 8.276/91, em cumprimento à determinação constante da Decisão nº 10.463/95. - DECISÃO Nº 9236/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos seguintes expedientes, relevando os atrasos verificados: a.1) Of. nº 140/96-DIREXE/FUNAP (fl. 09); a.2) O.I. Nº 1.663/95 - SSP/DAG e anexos (fls. 10/15); a.3) O.I. Nº 1.438/95 - SSP/DAG e anexos (fls. 16/45); a.4) O.I. Nº 385/96 GAB/IEMA (fl.46); a.5) O.I. Nº 413/96 GAB/IEMA (fl. 48); a.4) Ofício nº 2805/GAB-DETRAN e anexos (fls. 49/50); a.5) Ofício 2133/96-GAB e anexos (fls. 51/55); b) dos documentos acostados às fls. 56/64; II - considerar atendida pelos seguintes jurisdicionados a determinação contida no item VII da Decisão nº 10.463/95: a) Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF; b) Secretaria de Segurança Pública; c) Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito - IEMA; d) Departamento de Trânsito do Distrito Federal; III - determinar à Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corte o andamento da ação judicial proposta contra a empresa CIBRÁS - Empresa de Serviços Gerais Ltda., objetivando o ressarcimento dos valores pagos a título de abonos instituídos pelas Leis nºs. 8.178/91 e 8.279/91.

PROCESSO Nº 6028/95 (apenso o de nº 094.000.834/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes da utilização de veículos contratados mediante convênio, para execução de serviços particulares. - DECISÃO Nº 9237/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar irregulares as contas, com fundamento na alínea "c" do inciso III do art. 17 da Lei Complementar nº 1/94; II - determinar a notificação dos servidores EDSEU DE OLIVEIRA e CREUZA VIANA PONTES, para, no prazo regimental, recolherem a importância correspondente à conversão de 676,23 UFIRs, na data de sua extinção, acrescida dos consectários legais.

PROCESSO Nº 1767/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades sobre possíveis irregularidades ocorridas na obra de complementação do Parque Recreativo e Desportivo daquela Regional. - DECISÃO Nº 9238/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante que, no prazo de trinta (30) dias, dê cumprimento às determinações contidas nos itens IV e V, da Decisão nº 5870/2000, alertando-a de que a reincidência no descumprimento de determinação da Corte ensejará aos responsáveis a aplicação da penalidade prevista no inciso VII, do art. 57, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 1848/97 (apenso o de nº 082.003.767/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de vales-transporte, ocorrido no dia 25.03.97, na Escola Classe 315 Sul. - DECISÃO Nº 9239/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar MÁRCIA DINIZ ALVES (MÁRCIA DINIZ DE OLIVEIRA), FRANCISCA NEIVA FERNANDES DE LIMA e JOÃO BATISTA PEREIRA RAMOS quites, neste caso, com o erário distrital; b) determinar à FEDF que promova a baixa na inscrição de responsabilidade lançada pela 97NL04621 (fl. 86 do processo nº 082.003.767/97 - apenso); c) autorizar o arquivamento dos autos e a restituição do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1533/98 (apensos os de nºs 6356/96, 040.005.379/97 e 040.008.647/97) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa III - Taguatinga, referente ao exercício financeiro de 1996. - DECISÃO Nº 9240/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 67 a 124; b) considerar cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 3709/2000; c) sobrestar o julgamento das contas em exame, até o desfecho das questões constantes dos Processos nºs 7.618/93, 5.866/96 e 6.981/96.

PROCESSO Nº 2420/98 (apenso o de nº 121.143.057/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por prejuízos resultantes da subtração de valores daquela Companhia. - DECISÃO Nº 9241/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada, para, no mérito, considerá-la improcedente; II - nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, determinar a cientificação da responsável ELIZABETE ALVES DA SILVA TEIXEIRA, para recolher o valor do débito.

PROCESSO Nº 4031/98 (apenso o de nº 052.000.023/98) - Tomada de contas anual dos agentes de Material da Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 9242/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual, relevando o atraso informado na instrução; II. considerar satisfatória a apresentação das contas em apreço, tendo por cumpria a diligencia objeto da Decisão nº 3211/99, em relação aos autos; III. na forma dos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar REGULARES as contas dos agentes de material da Polícia Civil do Distrito Federal, pertinente ao exercício financeiro de 1.997; IV. em conseqüência, considere quites os responsáveis a seguir indicados: NOME: Sávio Tolêdo Cavallari, CARGO OU FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Recursos Materiais; PERÍODO DE GESTÃO: 01.01 a 09.01; 09.02 a 13.07, 19.07 a 28.10.97; NOME: José Fernandes da Silva Filho; CARGO OU FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Recursos Materiais - Substituto, PERÍODO DE GESTÃO: 10.01 a 08.02 e 14 a 18.07.97; NOME: Valmir Lemos de Oliveira, CARGO OU FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Recursos Materiais – Substituto, PERÍODO DE GESTÃO: 29.10 a 31.12 . 97; NOME: Celso Moreira Ferro Júnior, CARGO OU FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Manutenção de Veículos/DMV, PERÍODO DE GESTÃO: 01.01 a 31.12.97; NOME: João Eudes Ribeiro Silva, CARGO OU FUNÇÃO: Chefe da Seção de Peças/D.M.V., PERÍODO DE GESTÃO: 01.01 a 09. 01 e 09.02 a 30.11 e 06.12 a 31.12.97; NOME: Celso Moreira Ferro Júnior, CARGO OU FUNÇÃO: Chefe da Seção de Peças/D.M.V. - Substituto, PERÍODO DE GESTÃO: 10.01 a 08.02 e 01 a 05.12.97; V - autorizar arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão que ora submeto à sua apreciação.

PROCESSO Nº 3496/99 - Edital de Concorrência nº 2/99, promovida pela Região Administrativa VI - Paranoá, do tipo "maior oferta", tendo por fim selecionar pretendentes à obtenção de permissão de uso de módulos comerciais situados no Terminal Rodoviário do Paranoá, com 25 m² cada um, compreendendo a construção dos módulos e das instalações necessárias ao seu funcionamento - DECISÃO Nº 9243/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 02/99-CPL/RA-VII e dos atos de anulação do referido certame; II - alertar a jurisdicionada acerca do disposto no § 3º, do art. 49, da Lei nº 8666/93, concernente à concessão de ampla defesa e do contraditório nos casos de anulação de procedimento licitatório; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3542/99 - Inspeção realizada no Banco de Brasília S.A., com o objetivo de verificar a regularidade da contratação da empresa Unisys Brasil Ltda., com inexigilidade de licitação. - DECISÃO Nº 9244/00.- Havendo o Conselheiro MAURÍLIO SILVA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0241/00 - Balancete da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., referente ao quarto trimestre de 1999. - DECISÃO Nº 9245/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1/54 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0416/00 - Balancete trimestral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao quarto trimestre do exercício de 1999. - DECISÃO Nº 9246/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do balancete do 4º trimestre de 1999 do DETRAN/DF; II. reiterar ao DETRAN/DF o cumprimento do prazo de remessa dos balancetes previsto no caput do art. 113 do RITCDF, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94; III. determinar ao DETRAN/DF que nos próximos balancetes trimestrais constem o "Termo de Conferência do Saldo em Almoxarifado", segundo previsto na alínea "a" do inciso II do art. 113 do RITCDF, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94; IV. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1943/00 - Representação formulada pela empresa LC Comercial Ltda. contra a Central de Compras do Distrito Federal acerca de possíveis irregularidades verificadas no Edital de Concorrência nº 14/2000 CPL/CC/SEFP (Registro de Preços), para aquisição de gêneros alimentícios. - DECISÃO Nº 9247/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação da Central Forte Importadora e Exportadora do Brasil Ltda., considerando-a, no mérito, improcedente, bem como dando-lhe ciência do decidido nos autos; b) do Ofício nº 137/2000-CC-SEFP e seus anexos, fls. 132/144; II) determinar à Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, à vista da ilegalidade verificada na realização da licitação em que não se observou a regra inscrita no artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, atentando para o disposto no artigo 49, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, bem como cumpra o disposto no § 2º do art. 31 da Lei de Licitações, não exigindo, concomitantemente, a comprovação de patrimônio

líquido mínimo e garantias; III) considerar satisfatoriamente cumprido o item II, "b", da Decisão nº 6647/2000; IV) recomendar à Jurisdicionada que, nas próximas licitações, divulgue no Diário Oficial do DF as informações mínimas atinentes a cada fase do procedimento licitatório.
Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias sigilosa e administrativa.
Nada mais havendo a tratar, às 18h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 191 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.
MARLI VINHADELI, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 236, de 13.12.00, Seção I, págs. 12 a 22.

ACÓRDÃO Nº 134/2000
PROCESSO Nº: 4058/97
APENSO Nº: 030.004.186/98
ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do DF
RESPONSÁVEIS: Maurício Freitas e Edilson Felipe Vasconcelos
ÓRGÃO INSTRUTIVO: Segunda Inspetoria de Controle Externo.
REPRESENTANTE DO MPjTCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias
RELATOR: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto
Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do DF, relativa ao exercício de 1997.
CONSIDERANDO que o Órgão de Controle Interno do Governo do Distrito Federal certificou a regularidade das contas, com ressalvas, constantes do Processo nº 030.004.186/98, conforme Certificado de Auditoria nº 264/98-DADI/SUAUD, fls. 34 dos autos apensos.
CONSIDERANDO que as falhas apontadas pelo Controle Interno foram posteriormente corrigidas, conforme registrado nos autos apensos, fls. 37/51, e não comprometem o julgamento das contas, dada a sua natureza e pouca relevância;
CONSIDERANDO que, tanto a Segunda Inspetoria de Controle Externo, na condição de unidade de controle externo, quanto o Ministério Público junto ao Tribunal, manifestaram-se em favor da regularidade plena das referidas contas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fulcro no inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:
I) julgar regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e inciso I do art. 167 do Regimento Interno, as contas dos Agentes de Material da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do DF, relativas ao exercício de 1997;
II. dar quitação plena, na forma da Decisão nº 50/98, adotada na Sessão Extraordinária Administrativa nº 281, de 15/12/98, aos Agentes de Material da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Maurício de Freitas, nos períodos de 01.01 a 30.10.97 e 01.12 a 31.12.97, como chefe do Serviço de Apoio Administrativo, e Edilson Felipe Vasconcelos, no período de 01.11 a 30.11.97, como chefe da Divisão de Administração Geral.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 135/2000
PROCESSO N.º 4814/1998
APENSOS nºs 063.000.078/96 e 6.241/96 (TCDF)
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ORIGEM: Fundação Hemocentro de Brasília
ÓRGÃO INSTRUTIVO: 1ª Inspetoria de Controle Externo
REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
RESPONSÁVEIS: Mariza Rodrigues Naves e Ribeiro, Maria do Carmo de Deus Alves, Maria de Fátima Brito Portela, Ana Elizabete Holanda Vilela de Andrade.
ÓRGÃO INSTRUTIVO: Segundo Inspetoria de Controle Externo.
REPRESENTANTE DO MPjTCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias
RELATOR: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto
Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas Anual da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, relativa ao exercício de 1995.
CONSIDERANDO que o órgão do Controle Interno do Governo do Distrito Federal certificou a regularidade das contas, com ressalvas, constantes do Processo nº 063.000.078/96, conforme Certificado de Auditoria nº 021/96-DAIN/SUAUD, fls. 131 dos autos apensos.
CONSIDERANDO que as falhas apontadas pelo Controle Interno foram posteriormente corrigidas, conforme registrado nos autos apensos, fls. 136/141, e não comprometem o julgamento das contas, dada sua natureza e pouca relevância;
CONSIDERANDO que tanto a Segunda Inspetoria de Controle Externo, na condição de unidade de controle externo, quanto o Ministério Público junto ao Tribunal, manifestaram-se em favor da regularidade plena das referidas contas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fulcro no inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:
I.julgar regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e inciso I do art. 167 do Regimento Interno, as contas dos dirigentes da Fundação Hemocentro Brasília -FHB, relativas ao exercício de 1995;
II) dar quitação plena, na forma da Decisão nº 50/98, adotada na Sessão Extraordinária Administrativa nº 281, de 15/12/98, às dirigentes da Fundação Hemocentro Brasília – FHB abaixo relacionadas:

NOME	*CARGO*	*PERÍODO*
Mariza Rodrigues Naves e Ribeiro	Diretora-Presidente	01/01/95 a 21/01/95
Maria do Carmo de Deus Alves	Diretora-Presidente	22/01/95 a 31/12/95
Maria de Fátima Brito Portela	Diretora-Executiva	01/01/95 a 21/01/95
Ana Elizabete H. Vilela de Andrade	Diretora-Executiva	22/01/95 a 31/12/95

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ATO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001- 064798. Favorecido: Lélio da Costa Freitas. Valor: R$1.883,88 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.
Processo nº 001- 067596. Favorecido: Donalva Caixeta Marinho. Valor: R$4.854,52 (quatro mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.
Processo nº 001- 154395. Favorecido: Alberto Campos Siqueira. Valor: R$4.875,30 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.
Processo nº 001- 161394. Favorecido: Valéria de Andrade Mendonça Almeida. Valor: R$7.485,51 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.
Processo nº 001- 212198. Favorecido: Gerda Maria Haubert de Freitas. Valor: R$5.124,57 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e sete centavos). Objeto: pagamento referente alteração incorporação de décimos - CLDF , nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.
Processo nº 001- 230695. Favorecido: José Soares de Sousa. Valor: R$4.875,30 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999.
Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.
Processo nº 001- 272395. Favorecido: Georgia Daphne S. Gomes. Valor: R$5.114,22 (cinco mil cento e quatorze reais e vinte e dois centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.
Processo nº 001- 311199. Favorecido: Márcia Seve Gomes. Valor: R$6.816,26 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar MARCOS ALFREDO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários da Administração da Estação Rodoferroviária de Brasília.
Nomear DIVALIM CARDOSO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários da Administração da Estação Rodoferroviária de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Tornar sem efeito o Decreto de 31 de outubro de 2000, que nomeou TEREZINHA LÚCIA HEZON, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Diretoria da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, DAVI NOGUEIRA RAMOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência do Museu de Povos Indígenas, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS ALEXANDRE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência do Museu do Catetinho, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
Nomear DAVI NOGUEIRA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência do Museu do Catetinho, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
Nomear MARCOS ALEXANDRE COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência do Museu de Povos Indígenas, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA GABRIELA PAGI CHAVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
Nomear ANA GABRIELA PAGI CHAVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Diretoria da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
Nomear TEREZINHA LÚCIA HEZON, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar JOSÉ IRAPUAN NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 106.787-7, do Cargo em Comissão, de Chefe do Núcleo de Análise, Símbolo DFG-08, da Gerência de Legislação e Normas, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Tornar sem efeito o Decreto de 15 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 239, de 18 de dezembro de 2000, página 82, que exonerou JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 0097049-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente do Museu de Arte de Brasília, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 18 § 5º, 35 § 1º e 37, do Decreto n.º 4.141, de 07 de abril de 1978, alterado pelo Decreto n.º 20.607, de 20 de setembro de 1999, resolve:
Reconduzir EULER DE OLIVEIRA ALVES DE SOAREZ à função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER.
Reconduzir JOÃO VIEIRA ROSA à função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER.
Reconduzir ANNA KARINE REIS AGUIAR CARNEIRO à função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER.
Reconduzir JERÔNIMO HELENO COELHO à função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Tornar sem efeito o ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 193, de 06 de outubro de 2000, que nomeou CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula nº 32.148-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Cadastro de Inativos e Pensionistas , Símbolo DFG-08, da Gerência de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO, matrícula nº 30.488-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Manutenção de Pagamento da Gerência de Aposentadorias e Pensões, Símbolo DFG-08, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.
Nomear MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO, matrícula nº 30.488-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Cadastro de Inativos e Pensionistas, símbolo DFG-08, da Gerência de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 106.630-7, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA – 06, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.
Nomear, PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 106.630-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Manutenção de Pagamento, Símbolo DFG-08, da Gerência de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.
Nomear, HAROLDO DA SILVA, matrícula nº 42.825-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-06, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, GERALDO RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de apoio da Secretaria de Transportes.
Nomear JOÃO BOSCO DOS SANTOS OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de apoio da Secretaria de Transportes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, MARIA AUZENIR DO REGO, matrícula nº 93.364-3, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 2000.
Nomear, REGINA MAURA FAGUNDES COUTO KÜMMEL, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:
DESIGNAR o servidor ALCEMIRO DE LA TORRE FILHO, matrícula nº 96.783-1, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização e Obras e Posturas/DRFOP, símbolo DFG 12, para substituir LILIANA BALDUINO DE S. GONZAGA, matrícula nº 97.731-4, Diretora da Divisão Regional de Obras/DRO, símbolo DFG-12, no período de 03/01/2001 a 01/02/2001, por motivo de férias regulamentares da Titular.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

O Administrador Regional do Paranoá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, artigo 28 do Decreto nº 12.539 de 30 de julho de 1990, resolve:
I - Constituir uma Comissão para, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, realizar o inventário Patrimonial Físico dos Bens Imóveis da Administração Regional do Paranoá.
II - O inventário consistirá na contagem dos bens e em sua comparação com os registros da Carga Patrimonial, devendo ser acompanhado de :
a)cópia do ato que designou a Comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais:
b)registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens imóveis;
c)localização, característica, registros patrimoniais, número do registro em cartório e valor dos bens imóveis;
d)declaração, firmada pela Comissão, de que o levantamento implicou averiguação " in loco " da existência real dos bens imóveis;
e)demonstrativo das incorporações, transferência e desincorporação de bens patrimoniais ocorridos no período;
f)relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso dos bens;
g)relação dos bens que não constam da Carga Geral, assim como dos não localizados, e informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, visando a regularizar a situação.
III - O inventário será emitido em 02 (duas) vias destinadas ao Departamento geral de Patrimônio/SEFP.
IV - Os titulares dos órgãos/unidade da Administração Regional do Paranoá deverão designar um servidor para auxiliar nos trabalhos locais, bem como favorecer de toda forma possível o acesso da Comissão aos recintos onde existem bens a inventariar.
V - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
ANTONIO SARES FEITOSA matrícula nº 92.462 - 8 presidente
ANTONIA MACIEL DA SILVA matrícula nº 95.401 - 2 membro
ADALBERTO GUILHERMINO DA COSTA matrícula nº 95.398 - 9 membro
JOANEIDE DIAS S. AGUIAR matrícula nº 105.622 - 0 membro
VI - Revogam-se disposições em contrário;

FRANCISCO GOMES DE FIGUEIREDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

A Administradora Regional de Santa Maria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:
Designar o Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, Edgard Antunes Villaboim- Mat. 94.214-6, para responder, Interina e Cumulativamente, sem acumular salários pelo cargo em comissão símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras no período de 06/11 a 15/11/2000.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, e ainda o disposto no item nº 5 da Portaria 001/SEA, de 05 de janeiro de 1995, resolve:
1-Designar os servidores ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA, Chefe da Seção de Pessoal, matrícula nº 33.765-X, símbolo DFG-08, SUELY LOPES DE BARROS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 27.468-2, NELMA FRANCISCA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.565-6 , JOSE NUNES GONÇALVES FILHO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.653-9, MARCOS ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 31.336-X, este na qualidade de Secretário, todos lotados nesta Administração, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão incumbida de zelar pelas normas de Avaliação de Desempenho e Aferição do mérito no âmbito desta Administração.
2-A Comissão ficará diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral
3-A Comissão contará com apoio Técnico das unidades orgânicas desta Administração
4-Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação
5-Fica revogada a Ordem de Serviço de 25 de junho de 1997, publicada no DODF nº 122 de 30 de junho de 1997.
6-Torna sem efeito a Ordem de Serviço de 13 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 238 de 15 de dezembro de 2000, pg. 18.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 46, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º , inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992,
resolve:
1.Constituir Comissão composta pelos servidores CARLOS SILVESTRIN, matrícula nº 92.228-5, WELLINGTON HOLANDA DE LIMA, matrícula nº 44.296-8, e JÚLIO MODESTO SEVERINO, matrícula nº 92.083-5, sob a presidência do primeiro, incumbida de, nos termos do artigo 148 do Regimento aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder ao inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais de propriedade do DMTU/DF, para efeito de composição da Prestação de Contas relativa ao exercício de 2000.
2.Estipular o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado.
3.Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE FARIA E SILVA

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º do Decreto n.º 13.917 de abril de 1992, resolve:
AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal com destino à cidade de Itaguarú-GO, dos servidores militares e civil do Serviço de Segurança da Assessoria Militar: do Ajudante de Ordens - CAP QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, MAT. 97.826/4; dos Assistentes Militares - ST BM GENESÍLVIO G. SILVA, MAT. 97.956/2, 1º SGT QPPMC RONALDO LUIZ FALCÃO, MAT. 98.060/9, 2º SGT BM WELLINGTON AMARAL DE SOUSA, MAT. 98.055/2, 3º SGT BM MARCOS ADÉLIO NOGUEIRA, MAT. 93.430/5; do Auxiliar Militar CB BM LUCIANA GOMES DE SOUSA, MAT. 97.937/6; e do Motorista - ANTÔNIO CÉLIO ALVES MOREIRA, MAT. 93.019/9, no dia 28 de novembro de 2000, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º, do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992, resolve:
NOMEAR o SD QPPMC MARCELO PETERSEN MARTINS - MAT. 22.052/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança da Assessoria Militar do

Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º do Decreto n.º 13.917 de abril de 1992, resolve:
RETIFICAR a Portaria, de afastamento, de 08 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 237 datado de 14/12/2000, na página 25, pertinente ao MAJ. QOPM ALÍPIO DO SOCORRO VIEIRA ROMA – MAT. 93.201/9 e ao 2º SGT QPPMC IVONALDO VIEIRA DA SILVA – MAT. 93.202/7.
Onde se lê: do Assistente de Segurança ... no período de 11 a 13 de dezembro de 2000.
Leia-se: Assistente Militar do Serviço de Segurança ... no período de 11 a 14 de dezembro de 2000.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ATO DO CHEFE DO GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 18 de dezembro de 2000.

PROCESSO: 030.000.234/2000
INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Despacho: Nos termos da autorização do Senhor Secretário -Adjunto de Governo do Distrito Federal , constante da alínea "c", item 1..1 da Portaria n.º 17 de 22/11/95, e do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador , RETIFICO a publicação contida no DODF n.º 237 datado de 14/12/2000, na página 25, pertinente ao MAJ QOPM ALÍPIO DO SOCORRO VIEIRA ROMA-MAT. 93.201/9 e ao 2º SGT QPPMC IVONALDO VIEIRA DA SILVA-MAT. 93.202/7.
Ondese lê: do Assistente de Segurança....no período de 11 a 13 de dezembro de 2000.
Leia-se: Assistente Militar do Serviço de Segurança....no período de 11 a 14 de dezembro de 2000.

PROCESSO: 030.000.234/2000
INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Despacho: Nos termos da autorização do Senhor Secretário -Adjunto de Governo do Distrito Federal , constante da alínea "c", item 1..1 da Portaria n.º 17 de 22/11/95, e do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador , concedo o pagamento de meia diária aos Servidores CAP QOPM WILSON SARMENTO SARMENTO DOS SANTOS, Matricula 97.826/4 , ST BM GENESILVIO G. DA SILVA, Matrícula 97.956/2, 1º SGT QPPMC RONALDO LUIZ FALCÃO, Matrícula 98.060/9 2º SGT BM WELLINGTON AMARAL DE SOUSA, Matricula 98.055/2, 3º SGT BM MARCOS ADÉLIO NOGUEIRA, Matrícula 93.430/5, CABO BM LUCIANA GOMES DE SOUSA, Matrícula 97.937/6 e o Motorista ANTÔNIO CÉLIO ALVES MOREIRA, Matrícula 93.018/9, que viajaram a cidade de Itaguarú-GO a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no dia 28 de novembro de 2000.

ELIAS TAVARES DA SILVA
Substituto

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 123, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2.000, resolve:
RETIFICAR a Instrução de 15/10/99, publicada no DODF nº 201, de 19/10/99, que concedeu aposentadoria a OROZITA DA SILVA BORGES PIRES, matrícula nº 01.197-5, no cargo de Assistente Básico em Serviços sociais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FSS do Distrito Federal, para considerá-la nos termos do Artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/98, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 101.000.971/99.
1-ANULAR na Portaria coletiva de 16/09/96, publicada no DODF nº 181, de 17/09/96, o ato que concedeu aposentadoria a RAIMUNDO PAULINO DE LIMA, matrícula nº 10.983-5, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2-ANULAR na Portaria coletiva de 10/10/96, publicada no DODF nº 198, de 11/10/96, o ato que retificou na Portaria coletiva de 05/09/96, publicada no DODF nº 181, de 17/09/96, referente a aposentadoria de RAIMUNDO PAULINO DE LIMA, matrícula nº 10.983-5, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.005.899/94.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 08/07/93, publicada no DODF nº 139(suplemento), de 12/07/93, que reviu os proventos da aposentadoria de FRANCISCO DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 01.604-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no cargo de Auxiliar de Administração Pública, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 101.000.971/99.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 24/09/99, publicado no DODF nº 186, de 27/09/99, o ato que concedeu aposentadoria a FÉLIX GOMES FERREIRA, matrícula nº 20.789-6, no cargo de Agente Penitenciário, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "artigo 40, item I, in fine e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", LEIA-SE: "artigo 40, § 1º , inciso I da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 052.001.142/99.
1-TORNAR SEM EFEITO no Decreto coletivo de 23/09/97, publicado no DODF nº 184, de 24/09/97, o ato que concedeu aposentadoria a LÚCIA BARROS ALVES, matrícula nº 66.019-1, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal.
2-TORNAR SEM EFEITO no Decreto coletivo de 28/10/98, publicado no DODF nº 206, de 29/10/98, o ato que retificou no Decreto coletivo de 23/09/97, publicado no DODF nº 184, de 24/09/97, referente a aposentadoria de LÚCIA BARROS ALVES, matrícula nº 66.019-1, no cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal. Processo nº 054.000.831/97.
REVER, os proventos da aposentadoria de ORIGENI JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 52.016-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico do Distrito Federal, efetivada através do Decreto coletivo de 05/12/97, publicado no DODF nº 236, de 08/12/97, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º da Lei 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96, a contar de 08/12/97. Processo nº 030.004.460/98.
REVER, os proventos da aposentadoria de ADELINO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 52.013-6, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico do Distrito Federal, efetivada através do Decreto coletivo de 22/07/97, publicado no DODF nº 139, de 23/07/97, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º da Lei 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96, a contar de 23/07/97. Processo nº 030.004.351/98.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 26/09/97, publicado no DODF nº 187, de 29/09/97, o ato que concedeu aposentadoria a HAILTON PACHECO CAVALCANTE, matrícula nº 52.014-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Jardim Zoológico do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "acrescidos das vantagens dos artigos, 1º e 7º , da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º , da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 192.000.170/97.
REVER, os proventos da aposentadoria de HAILTON PACHECO CAVALCANTE, matrícula 52.014-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Jardim Zoológico do Distrito Federal, efetivada através do Decreto coletivo de 26/09/97, publicado no DODF nº 187, de 29/09/97, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º da Lei 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96, a contar de 29/09/97. Processo nº 196.000.044/98.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 07/03/96, publicada no DODF nº 47, de 08/03/96, o ato que concedeu aposentadoria a ROMUALDO SOARES DE MENDONÇA, matrícula nº 37.724-0, no cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga , de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", LEIA-SE: "com as vantagens do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga , de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro, combinado com o artigo 8º , parágrafo único, da Lei nº 1.004, de 09/01/96" ,ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 138.001.609/94.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 15/02/95, publicada no DODF nº 35, de 16/02/95, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCO CAVALCANTE PEIXOTO, matrícula nº 13.747-2, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.014.716/94.
RETIFICAR a Portaria de 02/07/93, publicada no DODF nº 135, de 06/07/93, que reviu os proventos da aposentadoria de JUVENAL CORDEIRO, matrícula nº 09.457-9, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: " de acordo com o previsto no artigo 6º , da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, LEIA-SE: "de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei nº 39, de 06/09/89", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.655/93.
1-REVER os proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE MORAIS, matrícula 09.167-7, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-27, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 06/09/79, publicada no DODF nº 174, de 12/09/79, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens da Referência NM-32, de acordo com o disposto no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 05/10/88.
2-TORNAR SEM EFEITO, na Portaria coletiva de 08/03/94, publicada no DODF nº 49, de 15/03/94, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE MORAES, matrícula nº 09.167-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal 3-REVER, os proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES MORAIS, matrícula 09.167-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 06/09/79, publicado no DODF nº 174, de 12/09/79, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e incluir as vantagens da Função em Comissão de Secretária-Datilógrafa, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, Símbolo DFA-01, de acordo com o disposto no artigo 193 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 22/11/93. Processo nº 030.013.497/93.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 03/07/97, publicado no DODF nº 126, de 04/07/97, o ato que concedeu aposentadoria a ANGELA SANT'ANA ARRUDA, matrícula nº 18.888-3, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "acrescidos das vantagens previstas nos artigos. 1º e 7º , da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º , da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.749/97.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 07/03/96, publicada no DODF nº 47, de 08/03/96, o ato que concedeu aposentadoria a DEBORAH MONTEIRO RODRIGUES, matrícula nº 32.226-1, no cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do artigo 2º , parágrafo 1º da Lei nº 6.732 de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nº s 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 160.000.014/96.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 22/03/95, publicada no DODF nº 58, de 23/03/95, o ato que concedeu aposentadoria a WALTECILO FERNANDES, matrícula nº 01.821-X, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do § 2º , do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 2º , da Medida Provisória nº 892, de 16 de fevereiro de 1995", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.000.126/95.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 13/02/98, publicado no DODF nº 22, de 16/02/98, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 02.122-9, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 186, item I, parágrafo 1º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, bem como considerá-la com base no cargo de Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.002.624/90.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2.000, resolve:
1-TORNAR SEM EFEITO no Decreto coletivo de 13/09/2000, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2000, o ato que retificou na Portaria coletiva de 26/08/96, publicada no DODF
nº 166, de 27/08/96, referente a aposentadoria de JADER GOODSON FERREIRA, matrícula nº 13.963-7, no cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 26/08/96, publicada no DODF nº 166, de 27/08/96, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de JADER GOODSON FERREIRA, matrícula
nº 13.963-7, no cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e incluir as vantagens previstas no artigo 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, a contar de 24/07/96", LEIA-SE: "e incluir as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei

nº 8.112, de 11/12/90, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.911, de 11/07/94, a contar de 12/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo
nº 040.003.599/89.
1-RETIFICAR a Portaria de 19/03/96, publicada no DODF nº 55, de 20/03/96, que concedeu aposentadoria a VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI, matrícula nº 28.829-2, no cargo de Subprocurador Geral, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2-REVER, os proventos da aposentadoria de VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI, matrícula 28.829-2, no cargo de Subprocurador Geral, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 19/03/96, publicada no DODF nº 55, de 20/03/96, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º, da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, a contar de 20/03/96. Processo
nº 020.001.526/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 13/09/2000, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2000, o ato que concedeu aposentadoria a PAULINO PAULO PEREIRA, matrícula nº 91.378-2, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do DER do Distrito Federal, corrigindo sua matrícula para nº 64.389-0, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 113.003.116/2000.
1-ANULAR na Portaria coletiva de 30/08/96, publicada no DODF nº 170, de 02/09/96, o ato nº 02, que tornou sem efeito na Portaria de 12/12/94, publicada no DODF
nº 247(suplemento), de 13 do mesmo mês e ano, referente a aposentadoria de MANOEL MAURILHO DA SILVA, matrícula nº 02.813-5, no cargo de Fiscal de Concessão e Permissão, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2-TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 11/05/92, publicada no DODF nº 92(suplemento), de 11/05/92, o ato nº 01, que retificou a Portaria de 25/07/91, publicada no DODF nº 114, de 26 do mesmo mês e ano, referente a aposentadoria de MANOEL MAURILHO DA SILVA, matrícula nº 02.813-5, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
3-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 24/10/96, publicada no DODF nº 208, de 25/10/96, o ato nº 02, que retificou na Portaria de 05/09/96, publicada no DODF nº 181, de 17 do mesmo mês e ano, referente a aposentadoria de MANOEL MAURILHO DA SILVA, matrícula nº 02.813-5, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
4-RETIFICAR na Portaria coletiva de 16/09/96, publicada no DODF nº 181, de 17/09/96, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL MAURILHO DA SILVA, matrícula nº 02.813-5, no cargo de Fiscal de Concessão e Permissão, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo na matrícula nº 02.813-4 e para ONDE SE LÊ: "acrescidos das vantagens do artigo 2º, Parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979", LEIA-SE: "acrescidos das vantagens previstas no artigo 7º da Lei
nº 1.004, de 09/01/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.008.623/91.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 06/07/99, publicado no DODF nº 129, de 07/07/99, o ato que concedeu aposentadoria a LIVERTINO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 64.352-1, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do DER do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", LEIA-SE: "com o artigo 40, § 1º, item III, alínea "b" e § 8º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 113.021.597/99.
REVER, os proventos da aposentadoria de GRINAURA DOS SANTOS REIS, matrícula 05.764-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 14/02/78, publicado no DODF nº 37, de 23/02/78, para considerá-la com base no artigo 190 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 25/10/2000.. Processo nº 030.006.077/99.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 24/09/99, publicado no DODF nº 186, de 27/09/99, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCI MARIA DE JESUS, matrícula nº 60.817-3, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para considerá-la com base no artigo 40, § 1º, item I e § 8º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.150/99.
TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 29/09/93, publicada no DODF nº 198, de 30/09/93, que retificou a Portaria de 09/11/90, publicada no DODF nº 220, de 14/11/90, referente a aposentadoria de LOURDES MARIA DOS REIS SANTOS, matrícula nº 03.042-2, no cargo de Professor Nível 01, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.007.096/90.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 24/09/99, publicado no DODF nº 186, de 27/09/99, o ato que concedeu aposentadoria a NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ, matrícula
nº 60.829-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11/07/94, e artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09/01/96, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1864, de 19/01/98, e para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", LEIA-SE: "com o artigo 40, § 1º, item I, e § 8º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.739/99.
RETIFICAR a Portaria de 04/02/93, publicada no DODF nº 27, de 05/02/93, que concedeu aposentadoria a JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, matrícula nº 02.746-4, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la com base nos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 40, inciso III alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.015.824/92.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 22/02/95, publicada no DODF nº 40, de 23/02/95, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de JACI VIEIRA GONÇALVES, matrícula nº 37.718-X, no cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no Padrão III, bem como ONDE SE LÊ: "para incluir em sua fundamentação legal as vantagens do artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 12/07/94", LEIA-SE: "para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11/07/94, a contar de 07/11/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.008.590/94.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 15/10/96, publicada no DODF nº 201, de 16/10/96, o ato que concedeu aposentadoria a ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 80.048-1, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do IDR do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens previstas no Artigo 1º e 7º, da Lei
nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 031.000.263/96.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 06/02/97, publicada nò DODF nº 27, de 07/02/97, o ato que concedeu aposentadoria a OLÍVIA KANZLER, matrícula nº 19.896-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 160.000.466/96.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 17/02/95, publicada no DODF nº 37, de 20/02/95, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de AFRANIO AMANCIO DA SILVA, matrícula
nº 16.532-8, no cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificada na Portaria coletiva de 25/04/95, publicada no DODF nº 80, de 26/04/95, para ONDE SE LÊ: "e considerá-los acrescidos das vantagens do artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90", LEIA-SE: "e incluir as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 3º da Lei
nº 8.911, de 11/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.000.305/90.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 07/02/95, publicada no DODF nº 29, de 08/02/95, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ LACIR CURTY, matrícula nº 19.387-9, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens dos artigos 2º e 3º, da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei
nº 8.112, de 11/12/90, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.911, de 11/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.983/95.
ANULAR na Portaria coletiva de 06/06/95, publicada no DODF nº 109, de 07/06/95, o ato que tornou sem efeito a Portaria de 11/03/93, publicada no DODF nº 53, de 15/03/93, referente a aposentadoria de MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula nº 01.163-0, no cargo de Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.012.689/83.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

PORTARIA Nº 125, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2.000, resolve:
RETIFICAR no Decreto coletivo de 18/05/2000, publicado no DODF nº 95, de 19/05/2000, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIERE DA SILVA SANTOS, matrícula
nº 42.359-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com o artigo 40, item I, e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "com o artigo 40, item I, in fine da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo
nº 030.003.143/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 19/07/2000, publicado no DODF nº 138, de 20/07/2000, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 37.750-3, no cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional
nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "com o artigo 40, item I, in fine da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.144/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 31/05/2000, publicado no DODF nº 104, de 01/06/2000, o ato que concedeu aposentadoria a DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula
nº 64.380-7, no cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do DER do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "com o artigo 40, item I, in fine da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.163/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 31/05/2000, publicado no DODF nº 104, de 01/06/2000, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL LUIZ DA COSTA, matrícula nº 60.903-X, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "com o artigo 40, item I, in fine da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.136/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 31/05/2000, publicado no DODF nº 104, de 01/06/2000, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ DE ALCANTARA, matrícula nº 60.902-1, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "com o artigo 40, item I, in fine da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.211/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 19/07/2000, publicado no DODF nº 138, de 20/07/2000, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCO DE LIMA BAIER, matrícula nº 64.384-X, no cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do DER do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "com o artigo 40, item I, in fine da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.876/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 19/07/2000, publicado no DODF nº 138, de 20/07/2000, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS ROCHA COSTA, matrícula
nº 102.714-X, no cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "com o artigo 40, item I, in fine da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 100.000.259/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 18/05/2000, publicado no DODF nº 95, de 19/05/2000, o ato que concedeu aposentadoria a SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula
nº 60.893-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com o artigo 40, item I, in fine e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.484/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 18/05/2000, publicado no DODF nº 95, de 19/05/2000, o ato que concedeu aposentadoria a CERILO ALVES MACHADO, matrícula nº 65.143-5, no cargo de Assistente de Trânsito, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do DETRAN do Distrito Federal, corrigindo a matrícula para nº 65.144-3, bem como para ONDE SE LÊ: "e com o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "assegurados pelo artigo 8º, itens I e II, § 1º, item I, alíneas "a" e "b" e item II da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 055.005.433/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 13/09/2000, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2000, o ato que concedeu aposentadoria a FLÁVIO MOTA, matrícula nº 65.145-1, no cargo de Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do DETRAN do Distrito Federal, para considerá-la nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 41, item III, alínea "d" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e o artigo 40, item III, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 055.008.695/2000.
RETIFICAR no Decreto coletivo de 13/09/2000, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2000, o ato que concedeu aposentadoria a WANDERLEY TARDOQUE MATELETE, matrícula nº 60.917-X, no cargo

de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito federal,, corrigindo seu nome para WANDERLEY TARDOQUE MARTELETE, bem como para ONDE SE LÊ: "e com o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "assegurados pelo artigo 8º, itens I e II, § 1º, item I, alíneas "a" e "b" e item II da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.433/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 13/09/2000, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2000, o ato que concedeu aposentadoria a ORLANDO BATISTA, matrícula nº 60.916-1, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e com o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "assegurados pelo artigo 8º, itens I e II, § 1º, item I, alíneas "a" e "b" e item II da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.482/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 31/05/2000, publicado no DODF nº 104, de 01/06/2000, o ato que concedeu aposentadoria a ASTOLPHO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 37.748-1, no cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e com o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "assegurados pelo artigo 8º, itens I e II, § 1º, item I, alíneas "a" e "b" e item II da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 138.000.431/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 19/07/2000, publicado no DODF nº 138, de 20/07/2000, o ato que concedeu aposentadoria a GILBERTO DOS SANTOS RABELO, matrícula nº 64.383-1, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do DER do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e com o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "assegurados pelo artigo 8º, itens I e II, § 1º, item I, alíneas "a" e "b" e item II da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 113.002.773/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 18/05/2000, publicado no DODF nº 95, de 19/05/2000, o ato que concedeu aposentadoria a JÚLIA BRANDÃO DE SANT'ANNA, matrícula nº 22.601-7, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, corrigindo a matrícula para 22.401-4, bem como para ONDE SE LÊ: "e com o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "assegurados pelo artigo 8º, itens I e II, § 1º, item I, alíneas "a" e "b" e item II da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 138.000.580/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 19/07/2000, publicado no DODF nº 138, de 20/07/2000, o ato que concedeu aposentadoria a VALDECI LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.911-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e com o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "assegurados pelo artigo 8º, itens I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.455/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 07/05/2000, publicado no DODF nº 86, de 08/05/2000, o ato que concedeu aposentadoria a DOMINGOS DA SILVA REIS, matrícula nº 80.075-9, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do IDR do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", LEIA-SE: "assegurados pelo artigo 8º, itens I e II, § 1º, item I, alíneas "a" e "b" e item II da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 031.000.031/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 31/05/2000, publicado no DODF nº 104, de 01/06/2000, o ato que concedeu aposentadoria a ALICE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 39.108-5, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e com o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicado no D.O de 16 de dezembro de 1998", LEIA-SE: "assegurados pelo artigo 8º, itens I e II, § 1º, item I, alíneas "a" e "b" e item II da Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.000.946/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 13/09/2000, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2000, o ato que concedeu aposentadoria a EXPEDITO DE SOUSA MANGUEIRA, matrícula nº 60.918-8, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para considerá-la nos termos dos artigos 186, item II, 187 e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 41, item II, e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e o artigo 40, item II da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a contar 09/08/2000, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.581/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 19/07/2000, publicado no DODF nº 138, de 20/07/2000, o ato que concedeu aposentadoria a JOÃO BATISTA VIGILATO, matrícula nº 60.912-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", LEIA-SE: "e com o artigo 40, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.458/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 13/09/2000, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2000, o ato que concedeu aposentadoria a LUIZ CAMILO FURTADO, matrícula nº 60.922-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal para ONDE SE LÊ: "e artigo 40, item II, e § 8º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, alterado pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, LEIA-SE:" e com o artigo 40, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.674/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 31/05/2000, publicado no DODF nº 104, de 01/06/2000, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA RUFINO DE ALMEIDA, matrícula nº 60.901-3, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal para ONDE SE LÊ: "Mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no D.O de 16 de dezembro de 1998, LEIA-SE:" e com o artigo 40, item III, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.404/2000.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 18/05/2000, publicado no DODF nº 95, de 20/05/2000, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA, matrícula nº 60.895-5, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", LEIA-SE:" e com o artigo 40, item III, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.328/2000.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2.000, resolve:

1-TORNAR SEM EFEITO no Decreto coletivo de 07/10/99, publicado no DODF nº 195, de 08/10/99, o ato que retificou no Decreto coletivo de 06/07/99, publicado no DODF nº 129, de 07/07/99, referente a aposentadoria de FRANCILEIDE PAES DA SILVA, matrícula nº 19.368-2, no cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-RETIFICAR no Decreto coletivo de 06/07/99, publicado no DODF nº 129, de 07/07/99, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCILEIDE PAES DA SILVA, matrícula nº 19.368-2, no cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos retroativos a contar de 10/12/93, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.017.150/91.

1-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 09/05/95, publicada no DODF nº 89, de 10/05/95, o ato que retificou na Portaria coletiva de 03/03/95, publicada no DODF nº 45, de 06/03/95, referente a aposentadoria de HIDEO SUMIHARA, matrícula nº 06.674-5, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-ANULAR no Decreto coletivo de 09/03/2000, publicado no DODF nº 48, de 10/03/2000, o ato que tornou sem efeito na Portaria de 09/05/95, publicada no DODF nº 89, de 10/05/95, referente a aposentadoria de HIDEO SUMIHARA, matrícula nº 06.674-5, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

3-TORNAR SEM EFEITO no Decreto coletivo de 09/03/2000, publicado no DODF nº 48, de 10/03/2000, o ato que retificou na Portaria coletiva de 03/03/95, publicada no DODF nº 45, de 06/03/95, referente a aposentadoria de HIDEO SUMIHARA, matrícula nº 06.674-5, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

4-RETIFICAR na Portaria coletiva de 03/03/95, publicada no DODF nº 45, de 06/03/95, o ato que concedeu aposentadoria a HIDEO SUMIHARA, matrícula nº 06.674-5, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 2º da Medida Provisória nº 892, de 16 de fevereiro de 1995", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 134.000.094/95.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 13/09/94, publicada no DODF nº 179, de 14/09/94, o ato que concedeu aposentadoria a PEDRO LEMOS, matrícula nº 16.847-5, no cargo de Fiscal de Posturas, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º da Lei nº 8.911, de 11/07/94. Processo nº 141.002.951/94.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 07/12/98, publicado no DODF nº 232, de 08/12/98, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 14.207-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "efetivada através da Portaria de 04/02/93, publicada no DODF nº 27, de 05/02/93", LEIA-SE: "efetivada através da Portaria de 15/04/91, publicada no DODF nº 71, de 16/04/91", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.710/91.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 15/09/95, publicada no DODF 179(suplemento), de 15/09/95, o ato nº 04, que reviu os proventos da aposentadoria de JOSÉ MIRANDA DA COSTA, matrícula nº 14.209-3, no cargo de Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "mantido pela Medida Provisória nº 831, de 19/01/95", bem como considerar seus efeitos retroativos a contar de 12/07/94, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 136.000.714/90.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 08/12/98, publicado no DODF nº 233, de 09/12/98, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 93.490-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996", LEIA-SE: "mantidas e alteradas pelo artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 195.000.169/98.

RETIFICAR na Instrução coletiva de 19/07/96, publicada no DODF nº 143, de 25/07/96, o ato que concedeu aposentadoria a ISABEL REGINA B. PASCHOAL, matrícula nº 01.525-3, no cargo de AS-51, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "acrescidas as vantagens do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentada pela Lei nº 8.911 de 11/07/94, disciplinada no âmbito do GDF, pelas Portarias nºs 114, de 19 de agosto de 1994 e 160 de 07 de dezembro de 1994 da Secretaria de Administração do DF, transformada em décimos pela Lei nº 1.004, de 09/01/96, a partir de 01/02/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96", LEIA-SE: "com as vantagens previstas nos artigos 1º, 3º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, mantidas pelo artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 101.001.189/96.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 03/06/97, publicado no DODF nº 104, de 04/06/97, o ato que concedeu aposentadoria a ROBERTO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 22.891-5, no cargo de Assistente de Apoio Ativ. Jurídicas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "acrescidos das vantagens dos artigos. 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 020.000.269/97.

RETIFICAR a Portaria de 29/01/92, publicada no DODF nº 22(suplemento), de 31/01/92, que reviu os proventos da aposentadoria de LINDOLPHO PIRES BRAGA, matrícula nº 16.073-3, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos a contar de 03/11/91, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.896/86.

RETIFICAR a Instrução de Serviço de 04/11/97, publicada no DODF nº 216, de 10/11/97, que concedeu aposentadoria a JOSÉ TARCISIO RESENDE, matrícula nº 91.004-X, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º da Lei nº 8.911, de 11/07/94 e o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09/01/96, mantidos pelo artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 073.002.411/97..

RETIFICAR a Instrução de 25/11/98, publicada no DODF nº 227, de 01/12/98, que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA DE FREITAS CASTRO, matrícula nº 05.738-X, no cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FSS do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "acrescidas aos proventos as vantagens da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96", LEIA-SE: "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/98", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 101.001.377/98.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 24/09/99, publicado no DODF nº 186, de 27/09/99, o ato que concedeu aposentadoria a LINDAURA ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 60.823-8, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", LEIA-SE: "e artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 8º da CONSTITUCÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.638/99.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 07/10/99, publicado no DODF nº 195, de 08/10/99, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL CANUTO CONDÉ, matrícula nº 60.836-X, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "mantidas pela Emenda Constitucional nº 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", LEIA-SE: "e artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 8º da

CONSTITUCÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.749/99.
RETIFICAR na Portaria coletiva de 25/04/95, publicada no DODF nº 80, de 26/04/95, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de CONSTANTINO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 00.812-9, no cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90", LEIA-SE: "e incluir as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 134.000.125/90.
RETIFICAR a Instrução de 15/08/96, publicado no DODF nº 217, de 07/11/96, que concedeu aposentadoria a EDNÔR PEREIRA VIANA, matrícula nº 01.492-3, no cargo de AISS, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FSS do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 101.001.667/96.
RETIFICAR a Instrução de 31/05/99, publicado no DODF nº 110, de 10/06/99, que concedeu aposentadoria a HERCÍLIO FELIPINI, matrícula nº 03.335-9, no cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FSS do Distrito Federal, para considerá-lo na 1ª Classe, Padrão IV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 101.000.514/99.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar GERALDO EUDÓXIO CÂNDIDO DE LIMA, matrícula nº 23.112-6, para substituir EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Subsecretário da Receita, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 2 a 31 de janeiro de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 262 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.008058/2000:
1. Designar MARIA LUZIA AGUIAR DA ROCHA, matrícula nº 300.332-9, como executora do Convênio nº 01/2000 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.004276/2000, RESOLVE:
1. Dispensar LÚCIA ARAÚJO PINHEIRO, matrícula nº 37.132-7, da função de executora do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a Associação dos Magistrados do Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção.
2. Designar LINDAURA ALVES ROCHA DE CARVALHO, matrícula nº 64.949-X, como executora do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a Associação dos Magistrados do Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção. .
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar Izabel Oliveira da Silva, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 67.967-4, para substituir o Titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria Escolar, do Colégio Agrícola de Brasília, Símbolo DFG-06, no período de 15.01.2001 a 13.02.2001, por motivo de férias regulamentares.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000, e tendo em vista o disposto no item 14 da Resolução nº 6.679, de 17 de novembro de 1999, resolve:
Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, responsável pelo processo de inscrição e seleção do afastamento e pelo acompanhamento dos servidores afastados e egressos.
-Elcimar Rodrigues Leite Torres, matrícula nº 66.164-3;
-João Roberto Vieira, matrícula nº 54.159-1;
-Maria do Socorro Guimarães Amaral Lima, matrícula nº 76.553-8.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SUBSECRETARIA DE APOIO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO GERENTE

O GERENTE DE APOIO LOGISTICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria 164 de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder Licença Nojo à servidora ANA BARBOSA DA CRUZ, matrícula: 67.243-2, pelo período de 28 de outubro de 2000 a 04 de novembro de 2000.

REGINALDO NUNES CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Subsecretário de Apoio Operacional , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder licença para trato de assuntos particulares para o servidor YURI MACHADO DE MENEZES, Matrícula 61.836-5, Cargo de professor MG2Q, Nível 02, Padrão 17E, no período de 29/11/2000 a 28/11/2003, conforme o processo n.º 080.003661/2000.
ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.
O Subsecretário de Apoio Operacional , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:
1 – Retificar a publicação efetuada no DODF n. 207, de 27/10/2000, pg. 50, referente a concessão de LIP de
Onde se lê IZA TEREZINHA RORIZ DA ROCHA, Matricula 81.727-9, Cargo de Professora MG3V, Nível 03, Padrão 23C, no período de 01/08/2000 a 31/07/2003,conforme o processo n. 080.000386/2000.
Leia-se IZA TEREZINHA RORIZ DA ROCHA, Matricula 81727-9,Cargo de Professora MG1V, Nível 01, Padrão 09 A, no período de 01/08/2000 a 31/07/2000, conforme o processo n. 080.000386/2000.
2 – Retificar a publicação efetuada no DODF n.236, de 13/12/2000, pg.31, referente a exoneração de
Onde se lê DANIEL ALVES DE AZEVEDO, Matricula 23.447-8, Cargo de Professor MG3Q, Nível 02, Padrão 08I, a partir de 21/11/2000, conforme o processo n. 080.005139/2000.
Leia – se DANIEL ALVES DE AZEVEDO, Matricula 23.447-8, Cargo de Professor MG3Q, Nível 03, Padrão 08I, a partir de 21/11/2000, conforme o processo n. 080.005139/2000.

ROSALVO GOMES CRUZ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25.08.2000, publicada no DODF nº 165, de 28.08.2000, resolve:
1 – Averbar o tempo de serviço prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.
Processo: 082.002058/91; Ficha: 22.921; Matrícula: 90.105-9; Nome: MIRIAM DE QUEIROZ B. LOPES ARAUJO; Função: Professor; Certidão expedida: APFV; RIO DE JANEIRO - RJ; Período: 20/02/74 a 10/05/78; Efeitos: 1.541 dias para aposentadoria, padrão e adicionais por tempo de serviço (anuênios).
2 - Retificar a averbação do tempo de serviço de APARECIDO ROQUE VIEGAS, matrícula 95.177-3, processo nº 082.023742/94, publicada no DODF nº 235, de 08/12/94, página 18, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 01/04/72 a 05/03/74; 704 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 01/04/72 a 05/03/74; 703 para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), em atendimento a determinação do TCDF, Decisão nº 4179/2000, e apresentação de nova certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP às fls. 28 e 31, respectivamente, do processo de aposentadoria de nº 082.010399/96.
Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA EMÍLIA C. S. DE BORGES, matrícula 56.146-0, processo nº 082.006539/2000, publicada no DODF nº 132, de 12/07/2000, página 16, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 08/06/76 a 02/01/78; 574 dias para efeito de aposentadoria, certidão expedida pelo INSS – Brasília - DF. LEIA-SE: 07/07/76 a 01/01/78; 542 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), certidão expedida pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal – Brasília – DF, tendo em vista apresentação de certidão expedida pelo próprio órgão, à fl. 09 dos autos.
Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA EMÍLIA C. S. DE BORGES, matrícula 56.146-0, processo nº 082.006539/2000, publicada no DODF nº 132, de 12/07/2000, página 16, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 26/07/82 a 03/02/83; 193 dias para efeito de aposentadoria, certidão expedida pelo INSS – Brasília - DF. LEIA-SE: 26/07/82 a 03/02/83; 193 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), certidão expedida pelo Ministério da Saúde – Brasília – DF, tendo em vista apresentação de certidão expedida pelo próprio órgão, à fl. 10 dos autos.
3 – Na retificação da averbação do tempo de serviço de DELMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 99.805-2, processo nº 082.005249/95, publicada no DODF nº 166, de 29/08/2000, página 10. ONDE SE LÊ: 03/04/72 a 30/12/75; 1.367 dias para efeito de aposentadoria, certidão expedida: INSS – Brasília/DF. LEIA-SE: 03/04/72 a 30/12/75; 1.360 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), certidão expedida pelo INAMPS – Hospital Presidente Médici – Brasília - DF, tendo em vista a determinação do TCDF, Decisão nº 9943/99, à fl. 41 do processo de aposentadoria nº 082.005489/95.
Na retificação da averbação do tempo de serviço de MARIA CÉLIA NACFUR S. MACEDO, matrícula 47.934-9, processo nº 082.000190/96, publicada no DODF nº 095, de 17/05/96, página 4046. ONDE SE LÊ: 16/06/75 a 03/07/88; 03/07/89 a 12/11/90; 5.265 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 16/06/75 a 31/07/79; 02/02/81 a 03/07/88; 15/07/89 a 12/11/90; 4.702 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista a diligência do TCDF, Decisão nº 2621/2000, e apresentação de nova certidão e declaração expedidas pela EMBRAPA – Brasília – DF, às fls. 113, 117 e 122 do processo de aposentadoria nº 082.014630/97.
Na retificação da averbação do tempo de serviço de SONIA THEREZINHA S. SERAFIM, matrícula 58.546-7, processo nº 082.009124/90, publicada no DODF nº 183, de 25/09/98, página 20. ONDE SE LÊ: 01/07/76 a 31/12/77; 549 dias para efeito de aposentadoria; Certidão expedida pelo INSS – Rio de

Janeiro – RJ. LEIA-SE: 01/07/76 a 15/09/76; 77 dias para efeito de aposentadoria; Certidão expedida pelo INSS – Rio de Janeiro – RJ e 16/09/76 a 31/12/77; 472 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios); Certidão expedida pela Secretaria de Educação e Cultura – Uruguaiana – RS, em atendimento a determinação do TCDF, Decisão nº 7166/2000, às fls. 149 e 247, respectivamente, do processo de aposentadoria nº 082.010010/90.
4 - Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de ELIZINETE MARIA CHAVES DE HOLANDA, matrícula 76.094-3, processo nº 082.008018/91, publicada no DODF nº 160, de 16/08/91, página 17, relativo ao período de 01/03/65 a 28//02/77, perfazendo o total de 4.383 dias para todos os efeitos, prestado à Prefeitura Municipal de Caxias - MA, tendo em vista a determinação do TCDF, Decisão nº 7429/2000, à fl. 137 do processo de aposentadoria nº 082.014169/91.
5 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:
Nome: ANA LEYLA FERREIRA LACERDA; Matrícula: 96.051-9; Processo: 082.008000/94; Dias: 290;
Nome: ANTONIO SÉRGIO ARAÚJO SANTOS; Matrícula: 81.348-6; Processo: 082.019998/95; Dias: 356;
Nome: CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA; Matrícula: 95.279-6; Processo: 082.002974/95; Dias: 351;
Nome: MARIA DE LOURDES ALMEIDA; Matrícula: 97.750-0; Processo: 082.002386/92; Dias: 1.914;
Nome: MARIA LÚCIA RODRIGUES LIRA; Matrícula: 94.688-5; Processo: 082.000111/95; Dias: 274;
Nome: MARIA SELMA BANDEIRA NEGREIROS; Matrícula: 88.184-8; Processo: 082.007232/94; Dias: 432;

ERICHSON DIAS NORONHA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º , inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:
Aplicar penalidade de advertência, ao servidor HELIO MARCOS ROCHA DA SILVA, matrícula 30.582-0, Motorista, lotado na Seção de Transporte da Secretaria de Saúde, por ter infringido o disposto no inciso II, III e IX do artigo 116 e inciso II do artigo 117 da Lei 8.112/90, conforme autos do Processo nº 061.002.917/2000.

Autorizar o retorno antecipado, da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares, a pedido, da servidora FRANCISCA NERY PINTO DA SILVA, matrícula 119.184-5, AIS – Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, cuja licença foi concedida a partir de 01.01.99, publicado no DODF de 23.09.98, nos termos do artigo 91, § 1º , da Lei 8.112/90, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º , § 1º , da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo nº 061.042.161/98.

Conceder Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares à servidora MARIA ERLI DA SILVA, matrícula 112.594-X, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, lotada no HRS, por um período de 03 (três) anos, nos termos do artigo 91, da Lei 8.112/90, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo nº 060.003.112/2000.

Autorizar o retorno antecipado a partir de 06 de Janeiro de 2001, da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares, a pedido, da servidora TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA MUNDIM, matrícula 133.019-5, AIS – Agente Administrativo, 3º Classe, Padrão VII, cuja licença foi concedida a partir de 01.08.2000, publicado no DODF de 07.07.2000, nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei 8.112/90, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º, § 1º, da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo nº 061.001.046/2000.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimental que lhe confere o subitem 1.16 da Portaria nº 11/2000, de 11 de setembro de 2000, resolve:
Retornar LUIZ ANTÔNIO HERRERO REQUIÃO, Assistente Superior de Saúde (Engenheiro de Segurança do Trabalho), 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula Nº 129.634-5, da Diretoria de Saúde do Trabalhador para o DRH/Diversos, tendo em vista conclusão do processo nº 061.008474/2000.
CONCEDER Auxílio-Natalidade ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90.
NOME: CARLOS ROGÉRIO ANDRADE DE COUTO
MATRÍCULA: 139.316-2
DEPENDENTE: NATALIA COSMO ANDRADE, nascida em 06/12/2000A
READAPTAR a servidora MARIA BISPO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 121.491-8, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Nutrição), Classe Especial, Padrão V, lotado no HBDF, para Agente Administrativo, com base no parecer emitido pela Equipe de Reabilitação Profissional da GMHST/DISAT e o artigo 24 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.022.754/99.
Retificar a Ordem de Serviço de 24 de Novembro de 2000, DODF de 27.11.2000 que Autorizou a Dispensa de Ponto para participar do Seminário AIDS E REDUÇÃO DE DANOS: MUDANÇAS NO PARADIGMA DA POLÍTICA DE DROGAS, da servidora ALINE DE MELO SOARES, matrícula nº 135.547-3, ASS. – PSICÓLOGO, lotada no Centro de Saúde nº 01 de Brasília da Diretoria Regional de Saúde da Asa Sul, por ter saído com incorreção no original devendo onde se lê no período de 03 a 09 de novembro de 2000, leia-se no período de 05 a 09 de dezembro de 2000, conforme processo nº 060.005261/2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

DIRETORIAS REGIONAIS DE SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

O DIRETOR DA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução N.º 05 de 11/02/99, resolve:
Conceder Licença Gala aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "a" da Lei 8.112/90:
Nome: CARMEN VERÔNICA PINHO, AIS-Auxiliar de Enfermagem, mat. 353.598-6.
Período: 02/09 a 09/09/2000.
Nome: WILLIAM KHALIL EL CHAER, ASS-Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 137.458-3.
Período: 13/10 a 20/10/2000.
Nome: MARIA LUCICLÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 121.797-6.
Período: 18/09 a 25/09/2000.
Nome: GELAINE DAMÁSIO DE MACEDO, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.393-0.
Período: 07/10 a 14/10/2000.
Conceder Licença Nojo aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 07, inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90:
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 116.604-2.
Período: 02/10 a 09/10/2000, pelo falecimento de seu esposo Valdemi Correia da Silva.
Nome: ELIZETE BARBOSA FERREIRA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 132.146-3.
Período: 13/11 a 20/11/2000, pelo falecimento de sua genitora Edite Barbosa Ferreira.
Nome: ISABEL CRISTINA BARROS COELHO, ASS-Enfermeira, matrícula 118.167-0.
Período: 03/09 a 10/09/2000, pelo falecimento de seu genitor Epaminodas José da Silva.
Nome: NELSON DO NASCIMENTO NERI, ASS-Médico - Medicina do Trabalho, matrícula 135.336-5.
Período: 24/11 a 01/12/2000.
Nome: WANDA ISABEL RIBEIRO NOGUEIRA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 113.972-X.
Período: 01/12 a 08/12/2000, pelo falecimento de sua genitora Raimunda da Silva Ribeiro.
Nome: HELENA MERENDOLINA DA SILVA NOGUEIRA, AIS-Técnico de Lab. Hematologia e Hemoterapia, matrícula 109.785-7.
Período: 22/11 a 29/11/2000, pelo falecimento de seu genitor Pedro Ferreira da Silva.
Nome: JOSIAS MOREIRA DA SILVA FILHO, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139.590-4.
Período: 17/11 a 24/11/2000, pelo falecimento de seu irmão Sebastião Moreira da Silva.
Nome: SÔNIA MARIA FERREIRA, AIS-Agente Administrativo, mat. 116.156-1.
Período: 14/11 21/11/2000, pelo falecimento de sua genitora Maria do Rosário Santana Ferreira.
Conceder Auxilio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 196, parágrafo II da Lei 8.112/90:
Nome: MARLEY MENDONÇA ALVES, ASS-Odontólogo, matrícula 121.372-5.
Nome do filho: Daniel Araújo Mendonça Alves, nascido em 30/10/2000.
Nome: ELENILDA MARIAL DE OLIVEIRA, AIS-Agente Administrativo, matrícula 120.864-0.
Nome do filho: Luiz Fernando Marial Guerra, nascido em 06/10/2000.
Nome: NEYLA MARIA RAMOS COSTA, Artífice Op. Máquina - Lavanderia, matrícula 133.136-1.
Nome do filho: Pedro Henrique Ramos de Lima, nascido em 15/09/2000.
Nome: MARIA DE FÁTIMA ALVES GOMES DE ANDRADE, AIS-Auxiliar Téc. Lab. Patologia Clínica, matrícula 134.694-6.
Nome do filho: João Paulo Alves Gomes Cirqueira, nascido em 28/10/2000.
Nome: LÚCIA DE JESUS DA SILVA M. SOUSA, ASS-Fisioterapeuta, mat. 136.553-3.
Nome da filha: Thaís Melônio Souza, nascida em 04/02/99.
Nome: HÉLIO EUSTÁQUIO BORGES, ASS-Médico Cardiologia, matrícula 118.387-7.
Nome do Filho: João Henrique Pinheiro Borges, nascido em 11/09/2000.
Nome: JORDÂNIA SANTIAGO TEIXEIRA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.824-X.
Nome do Filho: Vítor Teixeira Reis, nascido em 24/10/2000.
Nome: MAURILIO GERALDO BORGES, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 133.508-1.
Nome da filha: Giovana Rosa Borges, nascida em 27/11/2000.
Nome: MIRIAM CRISTINA DAMÁSIO ARAÚJO, AIS-Auxiliar Técnico de Lab. Pat. Clínica, matrícula 139.154-2.
Nome do filho: Matheus Sales Damasio de Franca, nascido em 15/11/2000.
Conceder Licença Paternidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 208 da Lei 8.112/90:
Nome: JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA FILHO, AIS-Técnico em Radiologia, matrícula 112.467-6.
Período: 01/01 a 05/01/2001, por ocasião do nascimento de sua filha Maria Vitória Miranda de Sousa, em 12/10/2000.
Nome: MARLEY MENDONÇA ALVES, ASS-Odontólogo, matrícula 121.372-5.
Período: 18/12 a 22/12/2000, por ocasião do nascimento de seu filho Daniel Araújo Mendonça Alves, em 30/10/2000.
Nome: JOSMAILTON INÁCIO LOPES, AIS-Agente Telecom. Eletricidade, matrícula 132.478-0.
Período: 23/10 a 27/10/2000, por ocasião do nascimento de seu filho Gustavo Farias Lopes, em 20/10/2000.
Designar a servidora ELIZETE BARBOSA FERREIRA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 132.146-3, para substituir o cargo de Chefe da Seção de Administração do CST 03 de Taguatinga, DFG-05, no período de 10/10 a 09/11/2000, por motivo de licença médica da titular, nos termos do Decreto 17.603 de 15/09/96.
Esta publicação torna sem efeito a anterior constante do DODF N.º 220, de 20/11/2000, página 25.
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91, aos seguintes servidores:

Nome: ORLANDO MACHADO ZINHO	Processo: 061.030.382/97
Matrícula: 108.874-2	
Qüinqüênio: 5º) 11/10/95 a 10/10/2000	
Nome: MARIA NEVES PEREIRA MARTINS	Processo: 061.024.406/90
Matrícula: 114.970-9 - CST 08 -	
Qüinqüênio: 4º) 03/10/95 a 02/10/2000	
Nome: GILDO DA ROCHA	Processo: 061.031.250/93
Matrícula: 115.446-0	
Qüinqüênio: 4º) 21/10/95 a 20/10/2000	
Nome: ROSÂNGELA SOARES BARBOSA	Processo: 061.030.921/92
Matrícula: 115.706-X - CST 01 -	
Qüinqüênio: 4º) 27/11/95 a 26/11/2000	
Nome: NADJA NULAIK DE ALMEIDA MORAIS	Processo: 061.030.588/93
Matrícula: 120.940-X	
Qüinqüênio: 2º) 12/06/88 a 27/06/93	

Nome: NÁDIA LÚCIA MAC CORMICK	Processo: 061.030.750/94
Matrícula: 122.528-6	
Qüinqüênio: 2º) 13/09/89 a 21/09/94 3º) 22/09/94 a 23/10/99	
Nome: CARMEM TORRES DE ARAÚJO	Processo: 061.030.381/97
Matrícula: 122.971-0	
Qüinqüênio: 3º) 11/12/94 a 06/10/2000	
Nome: MAURICIO DE LIMA FERREIRA	Processo: 061.039.716/92
Matrícula: 123.147-2	
Qüinqüênio: 3º) 12/09/94 a 06/10/2000	
Nome: LILIANA RIBEIRO GIRALDES	Processo: 061.031.020/96
Matrícula: 123.352-1	
Qüinqüênio: 3º) 23/10/95 a 24/10/2000	
Nome: EDNA MARIA CARDOSO DA SILVA	Processo: 061.031.357/92
Matrícula : 123.518-4	
Qüinqüênio: 3º) 14/01/95 a 16/01/2000	
Nome: LUZIA ALVES DA CUNHA	Processo: 061.030.801/92
Matrícula: 123.524-9	
Qüinqüênio: 3º) 09/02/95 a 08/02/2000	
Nome: ANTONIO CESAR ROSA	Processo: 061.030.436/96
Matrícula: 123.767-5	
Qüinqüênio: 3º) 13/03/95 a 13/03/2000	
Nome: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS	Processo: 061.030.425/97
Matrícula: 123.770-5	
Qüinqüênio: 3º) 18/12/94 a 17/12/99	
Nome: LEIA DA CONCEIÇÃO ROCHA	Processo: 061.030.762/93
Matrícula: 123.850-7	
Qüinqüênio: 2º) 07/12/89 a 06/01/95 3º) 07/01/95 a 17/01/2000	
Nome: LINDOMI OLIVEIRA DE SOUZA	Processo: 061.030.754/94
Matrícula: 123.884-1	
Qüinqüênio: 3º) 08/01/95 a 07/01/2000	
Nome: ANIZETE OLIVEIRA DAMASCENO	Processo: 061.030.657/95
Matrícula: 124.062-5	
Qüinqüênio: 3º) 14/03/95 a 13/03/2000	
Nome: MARILENE FERREIRA DE VASCONCELOS	Processo: 061.030.730/93
Matrícula: 124.089-7	
Qüinqüênio: 3º) 11/02/95 a 10/02/2000	
Nome: CLAÚDIO SOARES DE MELO	Processo: 061.030.567/94
Matrícula: 124.090-0	
Qüinqüênio: 3º) 15/06/95 a 14/06/2000	
Nome: MARGARTE MARIA NUNES DE SOUZA	Processo: 061.030.433/96
Matrícula: 124.099-4	
Qüinqüênio: 3º) 28/04/95 a 27/05/2000	
Nome: VANILDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Processo: 061.031.219/94
Matrícula: 124.118-4	
Qüinqüênio: 3º) 28/02/95 a 01/03/2000	
Nome: CELESTINA SEVERINO DA SILVEIRA	Processo: 061.030.953/95
Matrícula: 124.162-1	
Qüinqüênio: 3º) 19/02/95 a 18/02/2000	
Nome: WALDIVA PEREIRA GUEDES	Processo: 061.030.157/93
Matrícula: 124.499-X	
Qüinqüênio: 3º) 22/04/95 a 21/04/2000	
Nome: PEDRO LEITE CARVALHO	Processo: 061.030.153/93
Matrícula: 124.559-7	
Qüinqüênio: 3º) 02/03/95 a 01/03/2000	
Nome: MARIA DO CARMO VELOSO DE OLIVEIRA	Processo: 061.030.162/93
Matrícula: 124.680-1 - CST 04 -	
Qüinqüênio: 3º) 08/04/95 a 07/04/2000	
Nome: JUDITE PEREIRA DE FARIA	Processo: 061.030.383/94
Matrícula: 124.926-6	
Qüinqüênio: 3º) 02/07/95 a 31/07/2000	

Esta publicação torna sem efeito a anterior constante no DODF N.º 177, de 14/09/2000, página 57.

Nome: ANTONIO CLEMENTINO SOARES	Processo: 061.034.222/92
Matrícula: 124.943-6	
Qüinqüênio: 3º) 21/07/95 a 18/10/2000	
Nome: JOSÉ ATAIDE CAVALCANTE	Processo:061.030.667/92
Matrícula: 126.073-1 - CST 04 -	
Qüinqüênio: 3º) 07/11/95 a 06/11/2000	

Nome: RILDO BATISTA DE SOUZA	Processo: 061.030.739/93
Matrícula: 129.014-2	
Qüinqüênio: 2º) 13/09/89 a 27/09/94 3º) 28/09/94 a 27/09/99	
Nome: MARIA BENTO DE SOUZA	Processo: 061.030.109/98
Matrícula: 129.372-9	
Qüinqüênio: 2º) 23/11/94 a 22/11/99	
Nome: MARIA DE FÁTIMA TORRES ARRAIS	Processo: 061.030.144/95
Matrícula: 129.402-4	
Qüinqüênio: 2º) 22/01/95 a 29/01/2000	
Nome: GISELA MISHIMA DE MACEDO	Processo: 061.031.206/96
Matrícula: 129.785-6	
Qüinqüênio: 2º) 04/07/95 a 07/07/2000	
Nome: JORGE LUIZ NOGUEIRA DA SILVA	Processo: 060.005.549/00
Matrícula: 135.241-5	
Qüinqüênio: 1º) 21/12/94 a 16/09/2000	
Nome: GLOGEAN MARIA AQUINO BENIGNO	Processo: 060.005.551/00
Matrícula: 135.880-4	
Qüinqüênio: 1º) 13/06/95 a 12/06/2000	
Nome: ELENILDA BISPO MUNIZ	Processo: 060.005.550/00
Matrícula: 135.954-1	
Qüinqüênio: 1º) 23/06/95 a 22/06/2000	
Nome: FIDELICE FERREIRA LIMA	Processo: 060.005.547/00
Matrícula: 136.284-4	
Qüinqüênio: 1º) 09/10/95 a 08/10/2000	

O DIRETOR DA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução N.º 05 de 11/02/99, resolve:

Dispensar; a pedido, SANDRA SOARES LINS, ASS-Médico - Terapia Intensiva Pediátrica, matrícula 128.329-4, do cargo de PRESIDENTE e MEMBRO da EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA e Designar, CIRA FERREIRA ANTUNES COSTA, ASS- Médico - Terapia Intensiva Pediátrica, matrícula 353.623-8, para compor o supracitado cargo.

A presente Ordem de Serviço, entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições contrárias.

CHARLES ROBERTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2000

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo nº 063.000.235/99, RESOLVE:

1.Autorizar os servidores relacionados abaixo, ocupantes dos Cargos de Auxiliar, Técnico e Analista de Administração Pública, o quantitativo de serviços extraordinários prestados em NOVEMBRO de 2000, nos totais especificados, nos termos do art. 3º do Decreto nº 17084, de 28 de dezembro de 1995.

Matrícula	Nome	H.E.N.	E.E.D.	TOTAL
300065-6	ANA LUCIA Mª MARTINS	-	48	48
300071-1	SEBASTIÃO L. DE MORAES	-	32	32
300070-2	ELOÍZIA NEVES GUIMARÃES	-	48	48
300083-4	MARCOS PRUDENTE DE ABREU	35	25	60
300187-3	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	-	60	60
300081-8	JOSÉ RODRIGUES DOS REIS	28	38	66
300095-8	JOSÉ SANTOS OLIVEIRA	35	31	66
135905-3	ROSIMARY SANT'ANNA	-	18	18
300018-4	LAURITA CARDOSO LEMOS	-	12	12
300082-6	CARLOMAN BATISTA GONÇALVES	07	17	24
300067-2	MARIA DENISE DE OLIVEIRA	7	17	24
200936-6	CICERA MARIA DE LIMA		24	24
300125-3	FRANCISCA DAS C. A. GONÇALVES	-	42	42

2.Determinar que a Chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Seção de Pessoal da FHB, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

A DIRETORA PRESIDENTE FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993 e considerando o disposto no Artigo7 item VI do Decreto 21.800 de 07 de dezembro de 2000, publicado no DODF 234 de 11/12/2000 resolve:

DESIGNAR o servidor SÉRGIO ANTÔNIO QUEIROZ, Matrícula nº 300286-1 Secretário Administrativo da Diretoria Executiva – FHB, DFG 03 do Quadro de servidores Comissionados da Fundação Hemocentro de Brasília, para substituir o servidor GILBERTO PEREIRA DE ASSIS Matrícula nº 300260-8, Chefe do Serviço de Pessoal – FHB, DFG 09, no período de 08/12 a 22/12 e 22/01 a 31/01/2001, por motivo de férias regulamentares do titular , nos termos do Decreto 21.800 de 07/07/2000.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000 (*)

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere o disposto no inciso XIII, da Portaria –SO n.º 15, de 04 de julho de 2.000, resolve:
Cessar os efeitos da Portaria de n.º 19 de 15 de abril de 1998, publicada no DODF de n.º 71 de 16/04/1998, que concedeu Gratificação por Encargo em Gabinete na função de Auxiliar, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a servidora DIVA HELENA GARCIA GIL, matrícula n.º 43.582-1, a partir de 22/11/2000.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF n.º 224, de 24.11.2000, pág. 29.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º , VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º , IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.005955/2000, RESOLVE: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 0618817757, Registro nº 00146668100, Categoria "AD", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (hum) mês, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração ao Artigo 244, II do Código Brasileiro de Trânsito. A devolução da Carteira Nacional de Habilitação fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÕES DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º , VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º , IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.002065/2000, RESOLVE: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 000322795, Categoria "A2D", expedida pelo DETRAN/MG, em nome de JILDEMAR MAIA DE AMORIM; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (hum) mês, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração ao Artigo 244, I do Código Brasileiro de Trânsito. A devolução da Carteira Nacional de Habilitação fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º , VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º , IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.003972/2000, RESOLVE: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 159501861, Registro nº 00227270798, Categoria "AB", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA PRATA; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (hum) mês, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração ao Artigo 244, II do Código Brasileiro de Trânsito. A devolução da Carteira Nacional de Habilitação fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º , VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º , IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.004136/2000, RESOLVE: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 032705705, Registro nº 00254114023, Categoria "AB", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de MARCOS ROBERTO HOMERO DOS SANTOS; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (hum) mês, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração ao Artigo 244, I do Código Brasileiro de Trânsito. A devolução da Carteira Nacional de Habilitação fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º , VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º , IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.004237/2000, RESOLVE: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 000834125, Categoria "D", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de MARCÍLIO LACERDA NETO; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração ao Artigo 165 do Código Brasileiro de Trânsito. A devolução da Carteira Nacional de Habilitação fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º , VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º , IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.004351/2000, RESOLVE: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 096140770, Registro nº 00787403663, Categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de JOÃO WESLEY COSTA; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 08 (oito) m8eses, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração ao Artigo 165 do Código Brasileiro de Trânsito. A devolução da Carteira Nacional de Habilitação fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º , VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º , IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.004458/2000, RESOLVE: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 129258416, Registro nº 00096929900 Categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de ELDIR FERNANDES DE OLIVEIRA; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração ao Artigo 165 do Código Brasileiro de Trânsito. A devolução da Carteira Nacional de Habilitação fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º , VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º , IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.004821/2000, RESOLVE: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 08085572, Registro nº 00065272949, Categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de POSSIDONIO APARECIDO GOMES; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (hum) mês, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração ao Artigo 210 do Código Brasileiro de Trânsito. A devolução da Carteira Nacional de Habilitação fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º , VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º , IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.004980/2000, RESOLVE: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 005695984, Registro nº 00067076495, Categoria "A2D", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de ORIZON MARIANO PEREIRA; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (hum) mês, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração ao Artigo 244, I e II do Código Brasileiro de Trânsito. A devolução da Carteira Nacional de Habilitação fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, designada através da Instrução de Serviço nº 035 de 02 de fevereiro de 2000, do Diretor Geral do BELACAP.
resolve:
Dar ciência aos servidores do quadro de pessoal do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, do resultado final da Avaliação de Desempenho, referente ao período de 16/10/0099 a 15/10/00.
O servidor que se julgar prejudicado quanto ao resultado da Avaliação de desempenho, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal.
O recurso a que se refere o item anterior, deve ser dado entrada tempestivamente no Protocolo do Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa do BELACAP, localizado no 2º andar do Edifício Lex, situado no SEPS Quadra 702/902, bloco "A", nesta capital.
LUCENIR BRITO DE CARVALHO (Presidente), MARLENE BICALHO RODRIGUES (Membro), MARIA CRITINA CAVALCANTE BATISTA (Membro), CONCEIÇÃO APARECIDA MONTEIRO (Membro) e IRACI MARIA DOS SANTOS (Representante dos Servidores)

ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
00.176-7JOSE LEITE DE MORAIS4,55EXCELENTE
00.254-2ALBERTO ADRIANO DE LIMA5,00EXCELENTE
00.394-8NILDA FERNANDES CARNEIRO5,00EXCELENTE
00.468-5GILZA ARAUJO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
00.470-7MARIA TEREZA DE ARAUJO4,90EXCELENTE
00.485-5DIUSA ABREU DA SILVA4,73EXCELENTE
00.509-6AMADEUS BATISTA GOMES*
00.511-8ELPIDIO PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
00.551-7MARILZA BENTO DA SILVA0,00*
00.702-1JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA4,90EXCELENTE
00.762-5EDVALDO BORGES PEDROSA4,80EXCELENTE
00.887-7LUIZ FERREIRA FREIRE4,46BOM
00.897-4JOCELINO G. DOS SANTOS 4,50EXCELENTE
00.902-4JOSE MARIO DA SILVA5,00EXCELENTE
00.914-8JOAO FRANCISCO DA SILVA*
00.939-3ADECIO VALERIO DA SILVA5,00EXCELENTE
00.971-7MANOEL VALERIO DA SILVA 4,90EXCELENTE
00.992-XANA GONCALVES DA SILVA4,61EXCELENTE
00.993-8SEBASTIANA BEZERRA DE ABREU4,90EXCELENTE
01.005-7LAURENTINO MOREIRA DA SILVA*
01.010-3JOSE ANTONIO GONCALVES5,00EXCELENTE
01.015-4JUVENIL TEIXEIRA5,00EXCELENTE
01.042-1ALBERTINA GONCALVES PEREIRA*
01.048-0JOAQUIM DE LIMA4,68EXCELENTE
01.051-0MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA*
01.061-8ANTONIO FERNANDES ARAUJO4,60EXCELENTE
01.071-5MARIA DO CARMO DE MACEDO5,00EXCELENTE
01.092-8JOSE RAIMUNDO DA SILVA*
01.125-8JOAQUIM VINAGRE DE ARAUJO*
01.141-XAIR ALVES DE OLIVEIRA*
01.150-9MOACYR SOUZA DE LIMA*
01.164-9DOMINGOS LIMA DE SALES5,00EXCELENTE
01.191-6BENEDITA MAGALHAES4,93EXCELENTE
01.192-4JACI GOMES DA SILVA4,53EXCELENTE
01.217-3ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA*
01.228-9JOSE SILVA OLIVEIRA*
01.242-4PEDRO GONCALVES DE SOUZA5,00EXCELENTE
01.244-0JOAO TEODORO DA SILVA*

01.250-5ROMILDO ELOY DO AMARAL5,00EXCELENTE
01.253-XPAULO SARAIVA DE OLIVEIRA4,93EXCELENTE
01.268-8JOAO DA CRUZ FERREIRA4,95EXCELENTE
01.284-XJOAO JORDAO DA ROCHA4,77EXCELENTE
01.285-8URUBATAN DE DEUS FERREIRA5,00EXCELENTE
01.299-8MANOEL GERALDO DA SILVA4,93EXCELENTE
01.305-6ANTONIO CARDOSO DE MENEZES4,68EXCELENTE
01.308-0GERALINA PEREIRA C DE ARAUJO5,00EXCELENTE
1
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
01.311-0OSMAR DE JESUS4,82EXCLENTE
01.316-1AGEMIRO ALVES RIBEIRO4,82EXCELENTE
01.322-6RAIMUNDO N. DE CARVALHO 5,00EXCELENTE
01.327-7RAIMUNDO NONATO N. SILVA*
01.328-5ABEL FRANCA DE OLIVEIRA4,86EXCELENTE
01.332-3MARIA DE FATIMA PEREIRA 5,00EXCELENTE
01.358-7PEDRO MAIA SOBRINHO4,95EXCELENTE
01.363-3JOAO DIAS PEREIRA5,00EXCELENTE
01.384-6ANTONIO RODRIGUES ANDRADE4,90EXCELENTE
01.390-0FRANCISCO CARLOS RODRIGUES4,95EXCELENTE
01.403-6MANOEL TEIXEIRA SOUZA5,00EXCELENTE
01.407-9BENEVIDES BORGES DA SILVA4,90EXCELENTE
01.425-7CELINO CELESTINO DA SILVA*
01.426-5JOAO CARLOS SIMOES CARVALHO5,00EXCELENTE
01.427-3JACINTO PEREIRA DA COSTA4,50EXCELENTE
01.429-XJOAO DA CRUZ BARBOSA*
01.434-6ANA MARIA CAVALCANTE MOTA4,06BOM
01.440-0ANTONIO BENTO DA SILVA**
01.448-6JOSE DOMINGOS DE ARAUJO4,90EXCELENTE
01.455-9AGNALDO DE OLIVEIRA BARBOSA4,90EXCELENTE
01.461-3MIGUEL RIBEIRO NETO*
01.462-1HOMERO AREDA VASCONCELOS*
01.464-8ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
01.477-XANTONIO TAVARES DA CAMARA*
01.490-7JOAO BATISTA B. DA SILVA 5,00EXCELENTE
01.494-XDOMINGOS AMANCIO DA SILVA4,53EXCELENTE
01.495-8FRANCISCO TEIXEIRA CARVALHO5,00EXCELENTE
01.501-6JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO***
01.503-2GENETON DE SOUZA PEREIRA*
01.504-0JOSE CEZARIO DA COSTA*
01.505-9OLAVO DE SOUZA RAMOS***
01.508-3GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA4,67EXCELENTE
01.513-XFRANCISCO NEVES DE CARVALHO4,35BOM
01.515-6FRANCISCO CHAGAS R BARBOSA*
01.521-0MILTON RODRIGUES COSTA*
01.523-7JOAO BATISTA ALVES4,95EXCELENTE
01.532-6RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA*
01.533-4ILDEFONSO F. DOS SANTOS *
01.543-1ROSA PEREIRA OLIVEIRA SABINO4,71EXCELENTE
01.550-4GETULIO GOMES DA SILVA*
01.556-3NARCISO RIBEIRO DE SOUZA4,90EXCELENTE
01.560-1JOSE GERALDO COSTA5,00EXCELENTE
01.561-XTERCINA DIAS DA ROCHA4,82EXCELENTE
01.562-8ERONDINA MAIA RIOS E CAMARA4,86EXCELENTE
01.564-4VILMARIO FERREIRA DA SILVA4,82EXCELENTE
01.565-2BENEDITO NEVES DE CARVALHO4,70EXCELENTE
2
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
01.567-9VANDERLEY JOSE DIAS5,00EXCELENTE
01.569-5ANTONIO F. DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
01.571-7JOAO PEREIRA DE CASTRO4,88EXCELENTE
01.574-1GILMAR MARCULINO DA SILVA*
01.575-XEDINALDO BARBOSA DE FRANCA5,00EXCELENTE
01.585-7BENEDITO TELES DE LIMA4,80EXCELENTE
01.586-5JOSE DIOCLESIO DIAS5,00EXCELENTE
01.587-3MARIA IRACY MOREIRA 4,88EXCELENTE
01.591-1MARIA DE LOURDES SILVA4,90EXCELENTE
01.592-XPEDRO INACIO DE LIMA4,70EXCELENTE
01.602-0VALDIVINA ALVES DA SILVA4,90EXCELENTE
01.610-1EDNA GONCALVES RIBEIRO5,00EXCELENTE
01.611-XSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA4,75EXCELENTE
01.620-9NARCISO ALVES DA SILVA*
01.635-7SANDRA BEATRIZ P FERREIRA*
01.636-5MARIA ANGELICA F DE AMORIM5,00EXCELENTE
01.637-3CLEUSA ALVES DA SILVA5,00EXCELENTE
01.644-6BELCINA MARINHO DE ABREU*
01.648-9MARIA JOSE A. DOS SANTOS5,00EXCELENTE
01.650-0FRANCISCA ISABEL BARBOSA4,60EXCELENTE
01.651-9MARIA EUSTAQUIA DE ARAUJO4,62EXCELENTE
01.653-5EDNALDO A. EMINERGIDIO5,00EXCELENTE
01.655-1ELITA FERREIRA RODRIGUES4,86EXCELENTE
01.656-XEDVALDO GOMES DA ROCHA4,80EXCELENTE
01.657-8MANOEL MESSIAS BEZERRA5,00EXCELENTE
01.660-8FRANCISCO SALES BARBOSA4,80EXCELENTE
01.661-6JOSIMAR DE PAULA FERNANDES4,95EXCELENTE
01.662-4ADALBERTO C. DE ALBUQUERQUE 4,82EXCELENTE
01.663-2IVANI B. DE S. VENTURA 4,66EXCELENTE
01.665-9IRENE DA COSTA BARBOSA4,53EXCELENTE
01.666-7JOSE PEREIRA DOS SANTOS4,95EXCELENTE
01.667-5LUZIA MARIA DINIZ5,00EXCELENTE
01.668-3MARIA ANTONIA NUNES 4,86EXCELENTE
01.670-5JOSE ORLANDO DE AMORIM 4,95EXCELENTE
01.673-XFELIPE FRANCISCO DAS NEVES*
01.674-8CREUZA FRANCISCA DIAS4,90EXCELENTE
01.675-6MARIA LUCIA VIANA DA SILVA4,86EXCELENTE
01.677-2TEREZINHA BATISTA MARTINS4,89EXCELENTE
01.678-0MARIA DA CONCEICAO SANTOS5,00EXCELENTE
70.057-6ANTONIO ALVES DA SILVA*
70.059-2ANTONIO ALVES DE SOUZA4,80EXCELENTE
70.065-7ANTONIO BEZERRA LIMA5,00EXCELENTE
70.099-1ANTONIO PAULINO DA SILVA 4,86EXCELENTE
70.101-7LUIZ FIDELIS LOPES PINTO*
70.169-6CICERO FERREIRA DE MOURA5,00EXCELENTE
70.214-5DORVAL PEREIRA DE SOUZA4,95EXCELENTE
3
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
70.223-4ELIABE JOAQUIM DE ARRUDA*
70.230-7ELIEZER SOARES DE SOUZA5,00EXCELENTE
70.238-2ENOQUE CARLOS DA SILVA*
70.319-2GERALDO PAULINO DA SILVA4,95EXCELENTE
70.322-2GERALDO SEVERINO DA SILVA5,00EXCELENTE
70.342-7HAMILTON DOS SANTOS5,00EXCELENTE
70.362-1ISMAEL CALISTO DE SALES*
70.380-XJATIR LUIZ DOS REIS*
70.382-6JERONIMO VIEIRA DA SILVA4,82EXCELENTE
70.395-8JOAO EMILIO DO AMARAL4,70EXCELENTE
70.401-6JOAO FERREIRA FILHO4,82EXCELENTE
70.402-4JOAO FRANCA DA SILVA*
70.426-1JOAO RODRIGUES FERREIRA*
70.486-5JOSE BENVENUTO NETO*
70.507-1JOSE DOMINGOS LABRES4,77EXCELENTE
70.545-4JOSE LOPES PINTO JUNIOR4,60EXCELENTE
70.566-7JOSE DE RIBAMAR R SILVA5,00EXCELENTE
70.674-4MARTILIANO JOSE L DE OLIVEIRA4,95EXCELENTE
70.675-2MARTINHO ALVES MOREIRA4,90EXCELENTE
70.803-8SAUL ANTONIO MARQUES4,95EXCELENTE
70.809-7SEBASTIAO BERTULINO GUERRA4,86EXCELENTE
70.908-5ELIAS PEREIRA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
70.918-2IZAEL DA SILVA LIMA4,84EXCELENTE
70.933-6JOAQUIM EVANDO DE ALMEIDA*
70.985-9MARCOLINO CAETANO*
70.999-9MANOEL DE ABREU4,82EXCELENTE
71.073-3NEUSA PEREIRA DA SILVA4,95EXCELENTE
71.088-1GERSON MARCAL RIBEIRO4,60EXCELENTE
71.092-XSEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA5,00EXCELENTE
71.097-0LUIZ BATISTA LEITE4,20BOM
71.108-XJOSE CANDIDO DA S FILHO4,82EXCELENTE
71.147-0AGRIPINO SATURNINO ALVES4,86EXCELENTE
71.157-8ANTONIO FERNANDES DA SILVA4,93EXCELENTE
71.203-5LAZARO ANTONIO*
71.267-1SEBASTIAO DE PAULA DIAS4,90EXCELENTE
71.313-9FRANCISCO DOMINGOS BARBOSA*
71.315-5ZACARIAS F. DO NASCIMENTO*
71.371-6DIVINO DE MELLO FRANCO4,70EXCELENTE
71.434-8MARCELINO R. DE CASTRO *
71.444-5MANOEL BADU DE SOUSA4,86EXCELENTE
71.486-0AMILTON FRANCISCO4,95EXCELENTE
71.582-4ALBINO JOSE DOS SANTOS4,82EXCELENTE
71.622-7FRANCISCO GONCALVES SILVA5,00EXCELENTE
71.645-6CARLOS GOMES ALMEIDA*
71.676-6RAIMUNDO JOAQUIM DE LIMA4,86EXCELENTE
71.708-8SEBASTIAO ALVIM DOS SANTOS*
4
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
71.730-4JOAO MASSENO FERREIRA4,95EXCELENTE
71.731-2AFONSO MAXIMIANO GONÇALVES5,00EXCELENTE
71.733-9WALDIR PEREIRA VIVIANI*
71.762-2PEDRO PEREIRA LUZ4,91EXCELENTE
71.814-9MANOEL BISPO DOS SANTOS*
71.832-7MIGUEL TEIXEIRA MACHADO4,95EXCELENTE
71.909-9RAFAEL LOURENCO DA SILVA*
71.977-3GERALDO ANTONIO BARBOSA*
71.983-8FRANCISCO BEZERRA DE LIMA4,80EXCELENTE
72.029-1JOSE RICARDO DO CARMO4,90EXCELENTE
72.041-0EVANDRO SIMOES DE LIMA5,00EXCELENTE
72.070-4WAGNER GOMES PEIXOTO*
72.078-XWALDEMAR ALVES RIBEIRO *
72.094-1JOSE FILHO DA SILVA*
72.107-7FRANCISCO BRITO DA COSTA5,00EXCELENTE
72.154-9JOAQUIM PEREIRA DE MELO4,73EXCELENTE
72.158-1VAUDEMIRO DOS SANTOS COSTA*
72.188-3JOAQUIM VITALINO DE SOUSA4,90EXCELENTE
72.244-8LOURENCO DA CONCEICAO*
72.245-6JOAO SOARES DA SILVA4,77EXCELENTE
72.268-5JOSE MANOEL DA SILVA*
72.287-1JOSE ARCANJO DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
72.292-8JOSE TEIXEIRA DE ALEXANDRIA5,00EXCELENTE
72.302-9ANTONIO MARTINS CORREIA4,70EXCELENTE
72.311-8NIVALTER JOSE P. DA SILVA 4,82EXCELENTE
72.335-5GERVASIO SUARES DA SILVA4,82EXCELENTE
72.379-7FRANCISCO SEBASTIAO BATISTA4,33BOM
72.401-7EDSON DA MOTA FERNANDES*
72.447-5MAXIMIANO FRANCISCO MACIEL4,90EXCELENTE
72.450-5OSVALDO BENTO5,00EXCELENTE
72.476-9LAVINO MARTINS DUARTE*
72.534-XANTONIO RIBEIRO DE CAMARGOS4,95EXCELENTE
72.539-0JOAO SOARES SOBRINHO5,00EXCELENTE
72.677-XLAMBERTO JOAO DO NASCIMENTO 4,90EXCELENTE
72.686-9JOSE GERALDO5,00EXCELENTE
72.699-0ADOLFO BATISTA ALVES4,90EXCELENTE
72.804-7ILDEFONSO ALVES DOS REIS4,82EXCELENTE
72.821-7SEBASTIAO ARAUJO ARAGAO3,90BOM
72.836-5ANTONIO FERNANDES DA SILVA5,00EXCELENTE
72.843-8PEDRO BELARMINO LEMOS*
72.853-5MIGUEL DE SOUZA FREITAS*
72.857-8ROSALINO CORREIA DA CRUZ5,00EXCELENTE
72.960-4JOSE GONZAGA JUNIOR5,00EXCELENTE
73.065-3FRANCISCO DAS C. DE AQUINO 4,95EXCELENTE
73.073-4JOSE ISIDIO SOBRINHO*
73.087-4JOSE SOARES DE FREITAS4,95EXCELENTE
5
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
73.093-9DEJANIRA CONCEICAO SILVA4,73EXCELENTE
73.137-4MARIA APARECIDA RACHID DIAS*

73.148-XPAULO GOMES DE GODOY5,00EXCELENTE
73.150-1DANIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO*
73.156-0MARIA DO AMPARO LIMA5,00EXCELENTE
73.163-3SEBASTIAO ALVES DA FONSECA4,88EXCELENTE
73.234-6JOAO BARBOSA DE ANDRADE4,26BOM
73.235-4ANTONIO RIBEIRO DA SILVA5,00EXCELENTE
73.253-2AGOSTINHA P DOS REIS FILHA5,00EXCELENTE
73.291-5FLORENCIO ANTONIO DOS SANTOS 4,73EXCELENTE
73.302-4RAIMUNDO SILVA SOARES4,82EXCELENTE
73.356-3JOSE RODRIGUES DA SILVA4,77EXCELENTE
73.374-1ANTONIO PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
73.398-9MANOEL JOSE PEREIRA4,80EXCELENTE
73.409-8ANTONIO DE SOUZA LIMA4,15BOM
73.415-2IVO MODESTO DA COSTA5,00EXCELENTE
73.449-7TOMAZ PEREIRA GEDIS4,86EXCELENTE
73.561-2JOSE ALBERTINO DA SILVA*
73.582-5JOSE GALDINO DE ARAUJO*
73.591-4GERALDO REZENDE PARADELA**
73.620-1JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
73.679-1LUIZ GONZAGA LOPES5,00EXCELENTE
73.681-3WASHINGTON DA PAIXAO*
73.689-9JOCENITO FERREIRA CARDOSO*
73.694-5DANIEL SOUZA COSTA5,00EXCELENTE
73.844-1LUIZ DE LIMA CHAVES4,73EXCELENTE
73.864-6JOSE TEODORO DE JESUS4,86EXCELENTE
73.868-9MAURO DE SOUZA LEITE4,90EXCELENTE
73.884-0JOSE PEREIRA LOPES4,86EXCELENTE
73.935-9ANTONIO FERNANDO DA SILVA4,88EXCELENTE
73.961-8OVIDIO COSTA DINIZ4,90EXCELENTE
73.962-6QUIRINO PEREIRA DAMIAO5,00EXCELENTE
73.996-0JOSE MACEDO GUIMARAES4,93EXCELENTE
74.010-1VALDIVINO DOS REIS5,00EXCELENTE
74.025-XJOSE SIMAO NETO4,95EXCELENTE
74.040-3JUSTINO PIMENTA BRAGA*
74.051-9FRANCISCO PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
74.074-8ANTONIO NERY DE SOUSA*
74.078-0MARTIN JOSE FELIPE*
74.081-0EVANDRO FELIX RODRIGUES*
74.088-8ARZELINA GOMES DA SILVA5,00EXCELENTE
74.089-6JESUINO CALDEIRA QUINTAL5,00EXCELENTE
74.091-8RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO*
74.092-6SEBASTIAO LUIZ PEDROSO4,90EXCELENTE
74.126-4SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA*
74.131-0PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
6
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
74.135-3JOSE MORATO DE LIMA4,82EXCELENTE
74.178-7LUIZ CIRILO DANTAS DA SILVA*
74.193-0JOSE ROSA COTRIM*
74.195-7LUIZ FERNANDES LIMA4,75EXCELENTE
74.247-3JAMILDO RODRIGUES SERPA4,86EXCELENTE
74.252-XANTONIO MINERVINO SOBRINHO4,86EXCELENTE
74.287-2LUIZ LINO DE FREITAS4,73EXCELENTE
74.340-2MANOEL MOREIRA DE DEUS4,97EXCELENTE
74.370-4JOSE EUSTAQUIO DE SOUZA5,00EXCELENTE
74.374-7ROSA MARIA SAMPAIO5,00EXCELENTE
74.418-2GERALDO LIMAO SOBRINHO4,73EXCELENTE
74.427-1ANTONIO MARCELINO DA SILVA4,91EXCELENTE
74.487-5JOAO ALVES ROCHA4,55EXCELENTE
74.557-XESPEDITO AGOSTINHO LEAL*
74.562-6OSVALDO SERAFIM PIMENTA4,60EXCELENTE
74.569-3VALDIVINO VIEIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
74.575-8ANTENOR ALVES*
74.587-1ANTONIO F. DO E. SANTO *
74.593-6ANTONIO MARIA CLARET 4,70EXCELENTE
74.597-9BERNARDINO GONCALVES *
74.605-3JOAO GUEDES DA SILVA*
74.632-0JACKSON CARLOS BARBOSA4,60EXCELENTE
74.636-3JOAO ANTONIO DOS REIS*
74.668-1ANTONIO CARREIRO4,93EXCELENTE
74.690-8MARIA LUCIMAR SOUSA4,90EXCELENTE
74.695-9JOAQUIM PAIXAO DA SILVA4,95EXCELENTE
74.720-3JOÃO ALFREDO DE FRANÇA4,95EXCELENTE
74.751-3WILSON SIQUEIRA NEVES*
74.775-0RAIMUNDO DO C. DE OLIVEIRA 4,86EXCELENTE
74.776-9VICENTE DE PAULO COSTA4,86EXCELENTE
74.805-6NESTOR ROCHA*
74.806-4JOSE LUCAS SOBRINHO*
74.831-5JOSE ANTONIO DE AGUIAR5,00EXCELENTE
74.839-0JOAO CAETANO DE SOUSA4,95EXCELENTE
74.852-8DERMEVAL MACEDO 5,00EXCELENTE
74.865-XEDVALDO VIANA PINTO4,86EXCELENTE
74.898-6JOSE FRANCISCO DA SILVA5,00EXCELENTE
74.901-XJOAO JOSE DA SILVA*
74.948-6PAULINO PIRES DOXA4,95EXCELENTE
74.955-9DANIEL ALVES DA SILVA*
74.958-3ANTONIO MATIAS DA SILVA5,00EXCELENTE
74.985-0FRANCISCO MESSIAS DE CARVALHO4,86EXCELENTE
74.993-1CLEMENTE BENTO5,00EXCELENTE
75.009-3JOSE PEREIRA DE ALMEIDA*
75.024-7JOSE CARDOSO DOS SANTOS4,91EXCELENTE
75.041-7EUGENIO MARRON GARSON4,90EXCELENTE
7
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
75.078-6SEBASTIAO JOAQUIM RODRIGUES5,00EXCELENTE
75.096-4VICENTE DE PAULA XAVIER*
75.106-5MANOEL VITOR DE JESUS4,90EXCELENTE
75.113-8ALEXANDRE LEOCADIO DE LIMA5,00EXCELENTE
75.121-9RAIMUNDO MANOEL DA SILVA5,00EXCELENTE
75.123-5JOSE JUSTINO4,77EXCELENTE
75.136-7JOAQUIM VIEIRA DA SILVA4,71EXCELENTE
75.147-2FIRMINO GOMES*
75.162-6AUGUSTO BASTOS DE PAULA5,00EXCELENTE
75.176-6JOVACI ROSA DE OLIVEIRA4,87EXCELENTE
75.206-1MARIA SOLANGE ALMEIDA 4,95EXCELENTE
75.215-0PEDRO NUNES DE FARIAS4,82EXCELENTE
75.233-9RAIMUNDO NONATO DE ALCANTARA *
75.248-7VALDERI GOMES BARBOSA5,00EXCELENTE
75.249-5VANDENY BATISTA DE BRITO5,00EXCELENTE
75.273-8JOSE MESQUITA DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
75.275-4JOAQUIM SOUZA BARBOSA4,60EXCELENTE
75.302-5LUIZ CIRIACO FERREIRA*
75.320-3MAURO FREITAS RIBEIRO5,00EXCELENTE
75.322-XFELIX HONORIO RAMOS5,00EXCELENTE
75.342-4JOSE RODRIGUES DE SOUZA*
75.347-5DIOMARIO CASSIANO DIAS5,00EXCELENTE
75.378-5IRENI JOSE DIAS*
75.393-9ERMINA LOPES CARDOSO5,00EXCELENTE
75.406-4JOSE ANSELMO IRMAO5,00EXCELENTE
75.417-XVALDIVIO ANTONIO DE OLIVEIRA4,86EXCELENTE
75.439-0JOSE FERNANDES DOS SANTOS4,90EXCELENTE
75.485-4FRANCISCO DAS C VASCONCELOS*
75.507-9ANTONIO JOSE DOS SANTOS4,91EXCELENTE
75.508-7LUIZ GONZAGA4,88EXCELENTE
75.522-2JUVENAL DE FRANCA4,86EXCELENTE
75.524-9FRANCISCO GOMES COIMBRA*
75.538-9EXPEDITO REGIS DA SILVA5,00EXCELENTE
75.543-5ELI ANTONIO CABRAL4,68EXCELENTE
75.597-4ANTONIO DE SOUZA FILHO4,68EXCELENTE
75.601-6JOSE ROSA DE JESUS4,88EXCELENTE
75.610-5FRANCISCO PACHECO PRIMO4,90EXCELENTE
75.612-1FAUSTINO GOMES DAS CHAGAS4,82EXCELENTE
75.618-0DANIEL DIAS RODRIGUES4,95EXCELENTE
75.628-8GERUSA SABACK GURGEL5,00EXCELENTE
75.655-5JOAO PATRICIO DA SILVA4,55EXCELENTE
75.701-2JANUARIO CAETANO DE ARAUJO5,00EXCELENTE
75.712-8SERGIO PINTO BARBOSA4,86EXCELENTE
75.714-4JOSE MARIA BRAGA5,00EXCELENTE
75.726-8JOAO FRANCISCO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
75.756-XANTONIO DIAS4,80EXCELENTE
8
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
75.762-4JERONIMO FLORENTINO5,00EXCELENTE
75.769-1BENEDITO DE SOUZA ARAUJO5,00EXCELENTE
75.771-3VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA4,97EXCELENTE
75.809-4ZENON LOPES DE OLIVEIRA*
75.825-6JOAO DIVINO DO AMARAL4,77EXCELENTE
75.837-XWALTER SOARES SILVA5,00EXCELENTE
75.860-4ADELINO DE SOUZA5,00EXCELENTE
75.868-XJOSE FREIRE DA COSTA5,00EXCELENTE
75.887-6ELESBAO ALVES DE SOUZA4,88EXCELENTE
75.907-4JOSEMAR CARLOS DA ROCHA4,82EXCELENTE
75.926-0ADOLFO JOSE DA SILVA5,00EXCELENTE
75.931-7NIVALDO DE PAULO*
75.938-4GERALDO C. DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
75.946-5FLORIANO DE OLIVEIRA PAZ*
75.955-4VALDESON GONCALVES DA SILVA5,00EXCELENTE
75.988-0MATEUS PEREIRA DOS SANTOS4,82EXCELENTE
76.005-6VICENTE R DO NASCIMENTO4,93EXCELENTE
76.014-5ADILON ANTONIO DOS SANTOS*
76.062-5IBRAIM FIRMO FERREIRA5,00EXCELENTE
76.069-2JURANDIR LUIZ FERREIRA4,80EXCELENTE
76.076-5DOMINGOS DA COSTA MOREIRA4,90EXCELENTE
76.078-1JOAO FRANCISCO DA SILVA4,90EXCELENTE
76.086-2DORSIDES ALVES FERREIRA5,00EXCELENTE
76.087-0DAMIAO CALDEIRA DOS SANTOS4,97EXCELENTE
76.088-9ANTONIO NOVATO MACHADO*
76.092-7JOAO BENTO DIAS5,00EXCELENTE
76.110-9AGRIPINO DA SILVA MOREIRA*
76.121-4MIGUEL FRANCISCO GOMES4,86EXCELENTE
76.152-4JOSE UMBERTO ALVES4,90EXCELENTE
76.159-1JOSE VALERIANO FILHO*
76.164-8APOLONIO LUIZ TELES5,00EXCELENTE
76.171-0VICENTE BATISTA LOPES4,91EXCELENTE
76.177-XBERNARDO VALDEMAR DA CUNHA *
76.179-6WALDEMIRO FERREIRA DA SILVA4,86EXCELENTE
76.184-2ANTONIO DA SILVA COUTO4,87EXCELENTE
76.234-2ANTONIO MATIAS DE SOUZA4,76EXCELENTE
76.248-2JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
76.254-7PAULO ROBERTO ALECRIM4,91EXCELENTE
76.270-9BALBINO DIAS DA COSTA4,95EXCELENTE
76.272-5PAULINO VALENTIM DA SILVA*
76.284-9JOSE XAVIER DA SILVA5,00EXCELENTE
76.288-1ILTON MARTINS DA SILVA4,93EXCELENTE
76.308-XQUINTINO TEOFILO4,86EXCELENTE
76.310-1ZACARIAS LUIZ DA SILVA4,68EXCELENTE
76.315-2JOAQUIM TELLES DE FARIA5,00EXCELENTE
76.317-9EVANGELISTA LOPES RIBEIRO4,42BOM
9
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
76.327-6ODORICO RODRIGUES COELHO4,90EXCELENTE
76.356-XVALDIVINO ADAO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
76.403-5EULALIA NAZARE AMORIM4,89EXCELENTE
76.405-1FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES5,00EXCELENTE
76.406-XMANOEL DA CONCEICAO5,00EXCELENTE
76.410-8FELICIANO CARVALHO DE MORAIS*
76.413-2CLADIMIRO FERREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
76.422-1GERCILIO MARTINS PEREIRA4,73EXCELENTE
76.428-0JOSE JANUARIO FIRMINO4,48BOM
76.430-2FRANCISCO PEDRO DA SILVA5,00EXCELENTE
76.435-3GENTIL FELIX DE ALMEIDA4,91EXCELENTE
76.441-8LOURIVAL PEREIRA4,88EXCELENTE
76.471-XJOSE PONTE NETO4,90EXCELENTE
76.495-7AGAPITO ALVES DE SOUZA*
76.498-1HELIO DONIZETE LUIZ GARCIA4,86EXCELENTE
76.515-5PEDRO MARTINIANO4,86EXCELENTE

76.530-9ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS5,00EXCELENTE
76.531-7NELSON JOSE DA SILVA5,00EXCELENTE
76.553-8NICANOR DE OLIVEIRA CAMPOS4,86EXCELENTE
76.577-5LEONIDAS ALVES DE SOUSA4,77EXCELENTE
76.585-6ONOFRE ESTEVAO G MAGALHAES5,00EXCELENTE
76.588-0EDIAS PEREIRA DOS SANTOS4,82EXCELENTE
76.596-1VALDEMAR DOS SANTOS*
76.604-6MANOEL PEREIRA DA SENA4,95EXCELENTE
76.606-2CLODOMIRO DA SILVA PEREIRA5,00EXCELENTE
76.612-7CONCEICAO DE MARIA DA COSTA*
76.617-8HUMBERTO PAZ DE ALMEIDA4,74EXCELENTE
76.618-6JOSE FERNANDES TEIXEIRA5,00EXCELENTE
76.621-6JOSE MENDES DOS SANTOS*
76.627-5ONICIO DE PAULA MARTINS4,86EXCELENTE
76.633-XHERMES NERES DA SILVA5,00EXCELENTE
76.639-9ANTONIO NUNES DA SILVA*
76.642-9SILVINO GOMES DA MOTA*
76.651-8VALDIVINO GONCALVES DA SILVA4,82EXCELENTE
76.654-2JOAO BATISTA SOARES5,00EXCELENTE
76.662-3FRANCISCO FERREIRA DE FONTES4,95EXCELENTE
76.663-1VALDECI NERES DE JESUS4,82EXCELENTE
76.698-4BELCHIOR LEOPOLDINO DE ASSIS5,00EXCELENTE
76.701-8HELIO OLIVEIRA SILVA5,00EXCELENTE
76.702-6JOAO BATISTA MOREIRA4,90EXCELENTE
76.718-2GERALDO MARTINS RIBEIRO4,88EXCELENTE
76.732-8ARLETE TEIXEIRA DA COSTA4,86EXCELENTE
76.734-4LUIZ CORREIA DA SILVA5,00EXCELENTE
76.742-5LUIZ MARTINS BRAZ*
76.745-XOSVALDO ARLINDO DA SILVA4,84EXCELENTE
76.754-9DIVINO ROSA DOS SANTOS4,73EXCELENTE
10
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
76.784-0DIVINO PESSOA DE SALES5,00EXCELENTE
76.797-2ALBINO ANTONIO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
76.808-1CARLOS ALBERTO DINIZ LIMA5,00EXCELENTE
76.815-4MARIA AVANI DOS S OLIVEIRA5,00EXCELENTE
76.825-1LUIZINHA FEITOSA DE D BARROS5,00EXCELENTE
76.832-4JOSE INACIO SOARES4,66EXCELENTE
76.854-5MARLI BARRETO BRITO4,86EXCELENTE
76.881-2JOSE ALVES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
76.898-7OZORIO FRANCISCO DE OLIVEIRA4,60EXCELENTE
76.900-2ANTONIO ASSUNÇAO BARBOZA*
76.912-6RAIMUNDO BASTOS DOS SANTOS**
76.913-4SILVANO DA MOTA FERNANDES*
76.923-1VANDACY CARLOS DA ROCHA5,00EXCELENTE
76.926-6ANTONIO MANOEL DOS SANTOS5,00EXCELENTE
76.934-7ADONIAS CARDOSO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
76.937-1MOZART JOSE DE MESQUITA5,00EXCELENTE
76.940-1DEJACY DA HORA DOS SANTOS4,90EXCELENTE
76.957-6MANOEL GONCALVES COTRIM5,00EXCELENTE
76.968-1LAURITO ALVES PEREIRA*
76.973-8CARLOS DO NASCIMENTO ALVES5,00EXCELENTE
76.978-9JOSE JUSTINO CAVALCANTE4,82EXCELENTE
76.980-0JOSE RODRIGUES DA SILVA*
76.997-5JOSE MOREIRA DE FARIAS4,95EXCELENTE
77.005-1ILAURO SALUSTIANO SANTOS*
77.024-8OLNEZ FRANCISCO REGES5,00EXCELENTE
77.025-6JOSE RODRIGUES DE SOUZA**
77.026-4ROMAO MATIAS VIEIRA4,90EXCELENTE
77.050-7EUZEBIO ALVIS DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
77.057-4ANTONIO JOSE DA COSTA*,
77.070-1ANTONIO ALVES DA SILVA4,95EXCELENTE
77.078-7ANTONIO LAZARO DOS SANTOS4,80EXCELENTE
77.079-5MARIA GERALDA DUARTE5,00EXCELENTE
77.080-9ILDA MARIA CAMPOS*
77.082-5SEBASTIAO G DE ESPINDOLA*
77.094-9MANOEL PEREIRA GOMES5,00EXCELENTE
77.097-3JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA4,86EXCELENTE
77.104-XJOAQUIM PEDRO RODRIGUES*
77.108-2GERALDO GERVASIO DE SOUZA*
77.110-4ADELINO PINTO CALDEIRA5,00EXCELENTE
77.120-1TEREZINHA ALVES NOGUEIRA**
77.121-XANTONIO RODRIGUES PEDRO5,00EXCELENTE
77.123-6MARIA DA GLORIA SILVA4,73EXCELENTE
77.126-0RAIMUNDO NUNES*
77.136-8DORALICE NEIVA COSTA4,73EXCELENTE
77.138-4GERTRUDES FRANCISCA DE ARAÚJO4,93EXCELENTE
77.146-5SEBASTIAO JANUARIO DE OLIVEIRA4,97EXCELENTE
11
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
77.147-3ALDENORA FAUSTINA DOS S. BRITO*
77.153-8JOSE ANTONIO FERREIRA4,95EXCELENTE
77.154-6MARIA DAS DORES DA SILVA5,00EXCELENTE
77.155-4CARMOSINA DOS SANTOS SILVA4,93EXCELENTE
77.157-0JOSE SANTAREM5,00EXCELENTE
77.158-9PEDRO PEREIRA LIMA4,93EXCELENTE
77.163-5RAFAEL JOSE DA CRUZ*
77.167-8SENHORINHA BONFIM DA SILVA4,80EXCELENTE
77.168-6HENRIQUE PINTO DA SILVA5,00EXCELENTE
77.170-8MARIA GENEVA DA CRUZ5,00EXCELENTE
77.176-7GERALDO DE SOUZA RANGEL5,00EXCELENTE
77.184-8PEDRO MOREIRA DUARTE*
77.194-5LAZARO JOSE MACEDO4,90EXCELENTE
77.198-8JOSE GERALDO FRANCA3,00REGULAR
77.203-8MARIA DA PAZ BATISTA E SILVA4,82EXCELENTE
77.204-6ALAIDE GONCALVES RIOS5,00EXCELENTE
77.223-2ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
77.231-3LEONTINO PEREIRA DA SILVA*
77.233-XILCA MARIA MOURA DA SILVA5,00EXCELENTE
77.235-6ANTONIO RAMOS CASTELO4,42BOM
77.239-9ALDEMIR FELIX PEREIRA4,95EXCELENTE
77.242-9JOSE PEREIRA DA CONCEICAO4,95EXCELENTE
77.253-4MILTON ALVES MOREIRA4,69EXCELENTE
77.288-7JOAO FERREIRA BRANDAO4,53EXCELENTE
77.296-8DOVISMAR MARQUES DA SILVA*
77.298-4PAULO JOSE DOS SANTOS4,80EXCELENTE
77.315-8ANTONIO PEREIRA DA ROCHA4,80EXCELENTE
77.348-4ONOFRIN BALTAZAR DA SILVA4,93EXCELENTE
77.351-4EDIVAM DE BARROS FONSECA4,73EXCELENTE
77.360-3DEA ALVES DE OLIVEIRA4,82EXCELENTE
77.370-0JOSE MACHADO DIAS5,00EXCELENTE
77.398-0ANTONIO POSSIDONIO DE SA4,97EXCELENTE
77.402-2CARMO ROSA MACENO5,00EXCELENTE
77.404-9GABRIEL ROSA DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
77.421-9JOSE PEREIRA DA SILVA*
77.428-6ROSALVO FRANCISCO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
77.431-6MIGUEL DA COSTA TAVARES4,95EXCELENTE
77.433-2LUCAS MARCELINO DA SILVA5,00EXCELENTE
77.440-5JOAO VIEIRA DE MATOS4,90EXCELENTE
77.463-4HERMENEGILDO REIS MOREIRA4,82EXCELENTE
77.476-6SEBASTIAO JOAQUIM DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
77.485-5ANTONIO FERREIRA DA S IRMAO5,00EXCELENTE
77.499-5FELICISSIMO JOSE DE REZENDE4,86EXCELENTE
77.506-1MANOEL SOUSA MESQUITA5,00EXCELENTE
77.526-6MILTON MODESTO DE CASTRO5,00EXCELENTE
77.557-6JOSE CARNEIRO DA SILVA5,00EXCELENTE
12
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
77.558-4MARIA FERREIRA DE S REGO4,84EXCELENTE
77.559-2DARCI LEAL DOS SANTOS4,29BOM
77.575-4WILSON FERREIRA ALVES4,77EXCELENTE
77.587-8CONSTANTINO ARAUJO BEZERRA*
77.592-4JOSE DUARTE MELGACO4,82EXCELENTE
77.593-2GELSON AMANCIO DE SOUZA4,77EXCELENTE
77.598-3JOAO CORREA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
77.599-1ANTONIO PEREIRA DA SILVA4,77EXCELENTE
77.611-4MARIA DAS NEVES SILVA5,00EXCELENTE
77.616-5ALDEI CARDOSO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
77.622-XBENTA LOPES CARDOSO4,95EXCELENTE
77.628-9BENEDITO PEDRO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
77.635-1NILTON ALVES DA SILVA4,26BOM
77.639-4JOAO MESQUITA VIEIRA5,00EXCELENTE
77.648-3RAIMUNDO SEVERINO DE LIMA4,88EXCELENTE
77.654-8ONOFRE EUFRASIO DA SILVA5,00EXCELENTE
77.668-8SANDOVAL FERREIRA DA SILVA*
77.669-6DURCINEIA CAMPOS PEREIRA4,73EXCELENTE
77.675-0ANTONIO FELICIDADE DE DEUS5,00EXCELENTE
77.700-5MAINA JACOB DOS ANJOS4,72EXCELENTE
77.702-1JOAO RIBEIRO4,77EXCELENTE
77.706-4FRANCISCO NUNES DE ABREU4,90EXCELENTE
77.707-2LEVINDO JOSE DE PAULA*
77.745-5JOSE FLOR BESERRA4,80EXCELENTE
77.752-8AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO4,64EXCELENTE
77.787-0JOSE ALVES MANGUEIRA*
77.791-9SEBASTIAO GOMES XAVIER4,93EXCELENTE
77.798-6JOSE LOURIVAN DE MEDEIROS4,64EXCELENTE
77.810-9LIVINO RIBEIRO DA FONSECA5,00EXCELENTE
77.817-6MELCIDIOS ELIAS MACHADO4,82EXCELENTE
77.818-4DANIEL PEREIRA ROCHA5,00EXCELENTE
77.832-XDONIZETTI DOS REIS AMARAL4,87EXCELENTE
77.834-6SERVINO FERREIRA VAZ5,00EXCELENTE
77.851-6MIGUEL PEREIRA RAMOS4,90EXCELENTE
77.878-8CICERO LOURENCO DA SILVA4,50EXCELENTE
77.888-5VANDERLY MARTINS PEREIRA4,68EXCELENTE
77.889-3PEDRO APARECIDO RODRIGUES5,00EXCELENTE
77.898-2SEBASTIAO MATIAS PEREIRA5,00EXCELENTE
77.910-5HELENO JOSE PINTO DA FONSECA5,00EXCELENTE
77.923-7RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA4,66EXCELENTE
77.949-0MANOEL GOMES RODRIGUES5,00EXCELENTE
77.959-8SEBASTIAO ALVINO COTRIM4,68EXCELENTE
77.968-7ANTONIO EVARISTO COTRIM5,00EXCELENTE
77.972-5JULIO BATISTA DE ANDRADE4,64EXCELENTE
77.976-8ANTONIO PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
77.979-2JOSE VICENTE DE ANDRADE4,82EXCELENTE
13
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
78.025-1NATAL ALVES DE OLIVEIRA4,90EXCELENTE
78.028-6SATIRO CASSIANO DA SILVA4,84EXCELENTE
78.039-1JOSIAS LOPES DE ARAUJO5,00EXCELENTE
78.040-5GERALDO DE SOUZA VASQUES4,93EXCELENTE
78.048-0GERALDO VITOR DIAS4,82EXCELENTE
78.059-6OTAVIO VICENTE DE OLIVEIRA4,88EXCELENTE
78.074-XABELARDO LEONCIO LOPES*
78.075-8ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA*
78.086-3JOSE GERALDO EVANGELISTA4,66EXCELENTE
78.090-1GERSON GARCIA DA SILVA4,68EXCELENTE
78.094-4JOSE GONCALVES PEREIRA5,00EXCELENTE
78.095-2JOSE PEREIRA SANTANA*
78.100-2CARLOS ALBERTO DE LIMA5,00EXCELENTE
78.115-0ANTONIO AURELIO L DA ROCHA4,77EXCELENTE
78.117-7ALIRIO SOARES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
78.128-2ALFREDO FERREIRA DE SOUZA4,73EXCELENTE
78.129-0JONAS PEREIRA DE AGUIAR5,00EXCELENTE
78.134-7RAIMUNDO PINHEIRO OLIVEIRA4,86EXCELENTE
78.136-3LUIZ BATISTA DE ANDRADE4,73EXCELENTE
78.146-0FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA5,00EXCELENTE
78.151-7FERNANDO PEREIRA DA ROCHA5,00EXCELENTE
78.152-5GERALDO CARLOS PINTO4,82EXCELENTE
78.154-1ANTONIO NASCIMENTO ALVES4,77EXCELENTE
78.159-2JOSE ONOFRE DA SILVA*
78.163-0BASILIO PEREIRA DA ROCHA4,74EXCELENTE
78.165-7JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA*
78.169-XNATALICIO GALDINO DA SILVA4,73EXCELENTE
78.176-2DORIVAL COSTA DE OLIVEIRA4,68EXCELENTE
78.184-3JOSE ALBINO DOS SANTOS*
78.197-5ALBERTO COELHO DAMASCENO4,91EXCELENTE

78.213-0JOSE SAMPAIO DE CARVALHO5,00EXCELENTE
78.214-9ANTONIO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
78.215-7ANGELO NOGUEIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
78.248-3JESIO ALVES FILHO5,00EXCELENTE
78.249-1IVACY JOSE DOS SANTOS5,00EXCELENTE
78.261-0ANTONIO BERTULINO DA SILVA5,00EXCELENTE
78.276-9ALONCIO PEREIRA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
78.281-5JACINTO FRANCISCO ALVES4,80EXCELENTE
78.296-3JOSE DOS REIS DE SOUSA5,00EXCELENTE
78.299-8SEBASTIAO DE JESUS4,80EXCELENTE
78.305-6WALDEMAR MARTINS DOS SANTOS*
78.308-0VIVALDO MOREIRA COELHO*
78.310-2IRACY PIO DE MELO*
78.313-7LUIZ RODRIGUES DA SILVA4,86EXCELENTE
78.316-1ITAMAR JESUS DA SILVA4,90EXCELENTE
78.317-XSEBASTIAO GABRIEL DE OLIVEIRA4,65EXCELENTE
14
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
78.321-8JULIO GONZAGA VIEIRA*
78.326-9MAXIMIANO BRAZ DE PAULA4,90EXCELENTE
78.328-5FRANCISCO ALVES DE ARAUJO4,82EXCELENTE
78.329-3CAZIMIRO JOSE BISPO4,73EXCELENTE
78.339-0RAIMUNDO A. DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
78.343-9FRANCISCO DE SOUSA VERAS5,00EXCELENTE
78.345-5PEDRO GONCALVES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
78.350-1ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS*
78.355-2JOAQUIM JOSE DE SOUZA5,00EXCELENTE
78.366-8JOSE DIVINO DA SILVA4,90EXCELENTE
78.373-0AURELINO BELMIRO DOS SANTOS4,86EXCELENTE
78.380-3GERALDO FERREIRA DE SOUZA5,00EXCELENTE
78.383-8PEDRO FRANCISCO FILHO5,00EXCELENTE
78.384-6JOÃO VIEIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
78.385-4FRANCISCO DE SALES SANTOS5,00EXCELENTE
78.398-6IRACI PINTO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
78.404-4ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA4,42BOM
78.410-9BENEDITO CANDIDO DE SOUZA5,00EXCELENTE
78.411-7RAIMUNDO MANOEL DE ARAUJO*
78.413-3FRANCISCO DOS SANTOS*
78.418-4ANTONIO PLACIDO DOS SANTOS***
78.447-8JOSE MAGALHAES DE FARIAS*
78.448-6ENILSON PAULO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
78.449-4ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE5,00EXCELENTE
78.456-7ANTONIO FERREIRA MARTINS5,00EXCELENTE
78.457-5MOISES ROSA SIMINO5,00EXCELENTE
78.463-XANA MARIA DA COSTA5,00EXCELENTE
78.484-2RAIMUNDO MOREIRA DE SOUSA4,90EXCELENTE
78.500-8RUSULINO FRANCISCO DA SILVA4,95EXCELENTE
78.504-0EXPEDITO APOLINARIO SILVA5,00EXCELENTE
78.510-5PAULO BORGES DE SOUZA4,86EXCELENTE
78.512-1JOSE MARCOLINO DE FREITAS5,00EXCELENTE
78.513-XMARIA FERREIRA DA SILVA4,74EXCELENTE
78.529-6CARMINDO ALVES DE SOUZA4,40BOM
78.534-2ANTONIO PAULA DA SILVA4,10BOM
78.540-7DOMINGOS FERREIRA DA SILVA4,95EXCELENTE
78.547-4VANDERLENE VIEIRA M DA SILVA4,73EXCELENTE
78.549-0JOAO NUNES DE SOUZA4,90EXCELENTE
78.562-8ANTONIO DE BRITO VERAS*
78.563-6JOAO REIS DOS SANTOS5,00EXCELENTE
78.567-9JOAO TEODORO DA FONSECA4,80EXCELENTE
78.568-7JOSE MONTEIRO BURIL5,00EXCELENTE
78.571-7LUIZ HERCULANO RIBEIRO4,64EXCELENTE
78.574-1FRANCISCO DIAS DOS SANTOS*
78.579-2JOSE AUTON DE CARVALHO4,86EXCELENTE
78.582-2CEZARIO ANTONIO DA COSTA4,90EXCELENTE
15
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
78.584-9JOAO EVANGELISTA SOUZA4,90EXCELENTE
78.592-XANTONIO F AMERICO DE SOUZA4,73EXCELENTE
78.608-XCORNELIO ANTONIO DA SILVA4,66EXCELENTE
78.613-6ALIRIO GOMES RIBEIRO5,00EXCELENTE
78.617-9MANOEL CLARO DE JESUS4,93EXCELENTE
78.621-7ANTONIO MAURICIO FILHO4,60EXCELENTE
78.623-3JUVENIL DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
78.631-4ANTONIO COSTA CHAVES4,90EXCELENTE
78.635-7RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO4,68EXCELENTE
78.645-4ANTONIO BATISTA GOMES4,95EXCELENTE
78.646-2JOSE JOAQUIM DOS SANTOS5,00EXCELENTE
78.647-0LEONEL BARBOSA PIRES4,97EXCELENTE
78.653-5ATEZEU CAVALCANTE*
78.665-9SANTILO PEREIRA DA SILVA*
78.669-1MARIA IZABEL P DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
78.678-0DANIEL CARLOS DE LIMA4,60EXCELENTE
78.680-2FRANCISCO DAS C PEREIRA5,00EXCELENTE
78.683-7JOSE FERNANDES DA SILVA5,00EXCELENTE
78.685-3JOAQUIM ANTONIO DORNELAS4,90EXCELENTE
78.687-XJAIRO FLEURY MOREIRA4,60EXCELENTE
78.688-8EDSON DAVI DE JESUS**
78.707-8GUARCIAL PINHEIRO ROSA5,00EXCELENTE
78.708-6ANTONIO BENTO DA SILVA*
78.711-6JOSE WALDECY A DE CARVALHO4,66EXCELENTE
78.712-4FRANCISCO DE SA ABREU4,64EXCELENTE
78.716-7FLORENCIO RIBEIRO DE ARAUJO4,90EXCELENTE
78.720-5ADAO LOPES DE SOUZA5,00EXCELENTE
78.722-1JOAO BATISTA FERREIRA LIMA4,90EXCELENTE
78.724-8GASPAR ALEXANDRINO PESSOA4,86EXCELENTE
78.725-6SEVERIANO CARNEIRO SOUZA5,00EXCELENTE
78.736-1ANTONIO ESTEVAO DA SILVA*
78.740-XREGINALDO PEREIRA SANTOS5,00EXCELENTE
78.744-2FAUSTINO DELFINO DA SILVA5,00EXCELENTE
78.745-0FRANCISCO LUIZ DE SANTANA5,00EXCELENTE
78.748-5MOZAR JOSE DE CARVALHO**
78.762-0PEDRO FERREIRA DOS SANTOS4,86EXCELENTE
78.764-7MARIO SOARES DE AGUIAR4,90EXCELENTE
78.768-XJESUS PEREIRA DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
78.769-8RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA4,77EXCELENTE
78.776-0ANTONIO MARIO DE OLIVEIRA4,73EXCELENTE
78.785-XJOAQUIM MOREIRA DA GAMA*
78.786-8JOSE MARIA DA SILVA5,00EXCELENTE
78.789-2MANOEL DIVINO G. DE MORAIS 4,95EXCELENTE
78.793-0MANUEL PEREIRA ALVES4,68EXCELENTE
78.794-9LEONARDO MOREIRA DE SOUZA*
78.796-5DEMISO ANTONIO DE CARVALHO4,91EXCELENTE
16
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
78.811-2VALDIVINO PEREIRA ROSA4,82EXCELENTE
78.818-XJOSE MARIA LOPES DE OLIVEIRA*
78.822-8VANTUIR LOPES DE OLIVEIRA4,73EXCELENTE
78.825-2FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO5,00EXCELENTE
78.827-9JUSTINO PESSOA DE QUEIROZ4,83EXCELENTE
78.833-3BOLIVAL TEIXEIRA LOPES5,00EXCELENTE
78.843-0GILMAR MAV. DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
78.850-3VASCO MOREIRA DO VALE5,00EXCELENTE
78.853-8JOSE VASCONCELOS DA SILVEIRA5,00EXCELENTE
78.855-4ANASTACIO JOSE BARBOSA5,00EXCELENTE
78.860-0JOSE MILITAO PESSOA*
78.869-4SABINO DIAS CARVALHO4,73EXCELENTE
78.870-8MARIA DO SOCORRO P DA SILVA4,90EXCELENTE
78.886-4JOAO ROGERIO VASCONC VERAS5,00EXCELENTE
78.887-2JOSE LINO GONCALVES4,24BOM
78.896-1BARBARA MARIA DE L OLIVEIRA*
78.901-1PEDRO ANDRE DOS SANTOS4,75EXCELENTE
78.902-XJOAO RODRIGUES NOGUEIRA5,00EXCELENTE
78.907-0GERALDINO BORGES DE SOUZA4,90EXCELENTE
78.909-7ANTONIO DE ALCANTARA*
78.913-5PAULO PEREIRA4,95EXCELENTE
78.917-8GLORIA MARIA FERNANDES 5,00EXCELENTE
78.918-6JOVENCIO RIBEIRO DA SILVA4,95EXCELENTE
78.929-1ANTONIO C A DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
78.931-3JOSE MANOEL DE SA4,77EXCELENTE
78.937-2ADAIR CORREA DO PRADO4,55EXCELENTE
78.940-2ANTONIO PEREIRA PINTO4,88EXCELENTE
78.942-9ANTONIO DONIZETE DA SILVA5,00EXCELENTE
78.944-5JOSE ANTONIO DA CRUZ DOS REIS5,00EXCELENTE
78.950-XMARIA LAURA FREITAS RIBEIRO*
78.954-2JOSIAS LUIZ SOBRINHO5,00EXCELENTE
78.959-3JEOVA DE FREITAS RODRIGUES4,80EXCELENTE
78.965-8PEDRO PEREIRA DOS REIS4,82EXCELENTE
78.971-2ELIZETE ALVES CARVALHO4,80EXCELENTE
78.972-0FRANCISCO JOSE M DA SILVA4,95EXCELENTE
78.973-9ALBES JOSE DE NORONHA5,00EXCELENTE
78.978-XMARIA DA SOLEDADE DE AMORIN4,72EXCELENTE
78.984-4MANOEL MOREIRA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
78.985-2ARLINDO JOSE TOSTA4,90EXCELENTE
78.986-0BENEDITO CORREIA4,90EXCELENTE
78.997-6MARIA IRANI SILVA5,00EXCELENTE
79.008-7DIVINO EUSTAQUIO BORGES4,73EXCELENTE
79.011-7MARCELINO GOMES DOS SANTOS4,86EXCELENTE
79.012-5ALDEMAR SOARES FONSECA4,93EXCELENTE
79.013-3ROSINO GONÇALVES LISBOA0,00EXCELENTE
79.032-XADAO NUNES DE OLIVEIRA4,84EXCELENTE
17
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
79.034-6GUILHERME CAETANO CORDEIRO*
79.042-7ABADIO BRAZ FLEURY MOREIRA*
79.052-4REINALDO JOSE DE JESUS*
79.053-2DIVINO CANDIDO MOREIRA4,80EXCELENTE
79.054-0JOAQUIM DA SILVA MOREIRA4,95EXCELENTE
79.058-3ALVINO SOARES DE OLIVEIRA*
79.068-0MARCIO ANTONIO LUCAS *
79.084-2ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA4,73EXCELENTE
79.088-5MANOEL BEZERRA FILHO4,61EXCELENTE
79.091-5GERALDO TIMOTEO DA SILVA5,00EXCELENTE
79.092-3ANTONIO MEDEIROS DA SILVA5,00EXCELENTE
79.100-8RAIMUNDO XIMENES PRADO5,00EXCELENTE
79.111-3EDSON VAZ POLICARPIO4,66EXCELENTE
79.114-8JAIME GOMES DA COSTA4,86EXCELENTE
79.125-3FERNANDO HIPOLITO DE 4,55EXCELENTE
79.127-XJAIR RIBEIRO DA SILVA5,00EXCELENTE
79.129-6MANOEL VIRGINO DO REGO4,77EXCELENTE
79.137-7RAIMUNDO NONATO GOMES4,86EXCELENTE
79.138-5VALDIMIR FERREIRA DOS SANTOS4,86EXCELENTE
79.140-7JOSE ANTONIO NERES DA ROCHA**
79.143-1MANOEL DA MOTA FERNANDES5,00EXCELENTE
79.146-6BENTO ALVES PEREIRA4,88EXCELENTE
79.149-0MARTINS DA MATA RIBEIRO4,90EXCELENTE
79.150-4ADAO ALVES DE SOUZA*
79.155-5JOAO LEOPOLDINO DE ASSIS5,00EXCELENTE
79.168-7LUIZ SIMAO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
79.169-5MANOEL DOS SANTOS DA SILVA5,00EXCELENTE
79.170-9HELIO GONCALVES RAMOS4,17BOM
79.178-4JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
79.185-7VALDELI SILVA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
79.194-6PAULO GUILHERME DOS SANTOS5,00EXCELENTE
79.199-7PAULO CEZAR DE ARAUJO4,86EXCELENTE
79.208-XJOSE MATOS DA SILVA**
79.211-XSEBASTIAO TITO ALVES4,90EXCELENTE
79.213-6LAUDEMIRO JOSE DA SILVA4,95EXCELENTE
79.216-0JOAO GUALBERTO G DE MAGALHÃES4,95EXCELENTE
79.228-4OSCAR VIEIRA CAIXETA4,95EXCELENTE
79.236-5JOSE DE FATIMA DA SILVA4,86EXCELENTE
79.241-1JOAO DE OLIVEIRA4,86EXCELENTE
79.243-8JOAO CASSIMIRO BATISTA*
79.246-2JOSE UBALDO GOMES DOS SANTOS 4,93EXCELENTE
79.248-9CARMELITO EDUARDO DA SILVA5,00EXCELENTE
79.249-7JOSE GERALDO DE ASSIS4,86EXCELENTE
79.286-1ANTONIO GOMES DE ABREU4,90EXCELENTE

79.287-XVANILDO BASTOS DA SILVA*
79.288-8VALDIR OLIVEIRA5,00EXCELENTE
18
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
79.303-5RAIMUNDO GOMES LEAL4,90EXCELENTE
79.309-4MADALMO MACEDO 4,77EXCELENTE
79.311-6SUDARIO DA SILVA4,86EXCELENTE
79.324-8JOAO NUNES DA SILVA4,24BOM
79.325-6JOSIAS TOLENTINO DE ARAUJO4,88EXCELENTE
79.328-0LIEZER AMADO DE JESUS4,82EXCELENTE
79.335-3ALTAMIRO MIGUEL DE MATOS5,00EXCELENTE
79.336-1FRANCISCO GOMES DE SOUZA5,00EXCELENTE
79.345-0JOSE LORIANO DAS NEVES4,44BOM
79.346-9REGINALDO DA CONCEICAO*
79.356-6INACIO LEONARDO BRAGA4,88EXCELENTE
79.361-2ANTONIO LEITE CABRAL4,42BOM
79.370-1PEDRO FERREIRA DA SILVA4,79EXCELENTE
79.371-XMANOEL ALVES SOBRINHO4,55EXCELENTE
79.372-8IRACI DE DEUS RODRIGUES4,66EXCELENTE
79.376-0PEDRO PORFIRIO DOS SANTOS4,82EXCELENTE
79.379-5CICERO MARINHO DE ARAUJO5,00EXCELENTE
79.380-9RAIMUNDO PAULO DE LIMA5,00EXCELENTE
79.383-3VALMI RODRIGUES DA COSTA*
79.390-6GERALDO RIBEIRO DA SILVA4,60EXCELENTE
79.394-9FRANCISCO LUSTOSA4,90EXCELENTE
79.400-7JOAO BOSCO RODRIGUES4,90EXCELENTE
79.410-4ARISBERTO ANTONIO DE MELO4,90EXCELENTE
79.413-9ANTONIO PEREIRA DO LAGO5,00EXCELENTE
79.423-6ABADIO PEREIRA ALVES5,00EXCELENTE
79.424-4ALTAMIR VIEIRA FERNANDES4,90EXCELENTE
79.429-5ANTONIO MANUEL TEODORO5,00EXCELENTE
79.433-3ITAMAR ALVES MACHADO5,00EXCELENTE
79.440-6ANTONIO PEDRO RODRIGUES5,00EXCELENTE
79.441-4OSVALDO DOMINGOS PEREIRA4,82EXCELENTE
79.442-2JORGE ALVES MACHADO5,00EXCELENTE
79.449-XINACIO RODRIGUES DE BRITO4,77EXCELENTE
79.457-0JOSE LUCAS ARAUJO5,00EXCELENTE
79.462-7ONOFRE DAS GRACAS DE FREITAS4,68EXCELENTE
79.464-3JIVAM CONCEICAO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
79.467-8ORLANDO LUIZ4,90EXCELENTE
79.468-6VALTER DE SOUZA LIMA5,00EXCELENTE
79.477-5ENILIO DE JESUS ROCHA5,00EXCELENTE
79.482-1ADEMAR DA COSTA ARAUJO*
79.483-XANTONIO ALVES RIBEIRO4,85EXCELENTE
79.485-6CORDELINO MOTA FERNANDES5,00EXCELENTE
79.487-2ALCINO ANTONIO GOMES5,00EXCELENTE
79.492-9GERALDO GRACIANO DA CUNHA4,77EXCELENTE
79.498-8ANTONIO C VILIONE DE PAULA*
79.499-6ANTONIO RODRIGUES DE GODOI4,86EXCELENTE
79.502-XDIVINO CIRINEU DE MOURA5,00EXCELENTE
19
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
79.512-7SEBASTIAO GERALDO 5,00EXCELENTE
79.513-5ANTONIO FERREIRA DE SOUZA5,00EXCELENTE
79.514-3JOACI RODRIGUES DE ARAUJO4,77EXCELENTE
79.529-1DARCI ALAOR DA SILVA5,00EXCELENTE
79.532-1FRANCISCO VENANCIO DE SOUZA4,73EXCELENTE
79.535-6ARISTIDES PEREIRA DE SOUZA5,00EXCELENTE
79.536-4ROMAO JOSE FLOR4,77EXCELENTE
79.544-5CARLOS JOSE DE SOUZA*
79.548-8AULINA RODRIGUES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
79.551-8EULINA DA SILVA SANTOS5,00EXCELENTE
79.552-6MARIA DE FATIMA S DA SILVA5,00EXCELENTE
79.557-7ANTONIO CARLOS DA SILVA5,00EXCELENTE
79.558-5ISABEL MARTINS DE ARAUJO4,95EXCELENTE
79.562-3JAIRO OLIVEIRA COSTA5,00EXCELENTE
79.574-7MARIA DO SOCORRO PACHECO4,45BOM
79.576-3MARISTELA PEREIRA XAVIER5,00EXCELENTE
79.579-8ALBERTO SEBASTIAO 5,00EXCELENTE
79.581-XSALETE RODRIGUES RIBEIRO5,00EXCELENTE
79.582-8HELENITA ROSA FELIX4,86EXCELENTE
79.585-2FRANCISCO FERREIRA LIMA4,96EXCELENTE
79.587-9AGUEDO FRANCISCO DA SILVA5,00EXCELENTE
79.588-7OSVALDO ALVES SAMPAIO4,86EXCELENTE
79.590-9ARNALDO REIS DOS SANTOS4,97EXCELENTE
79.593-3RAIMUNDO DIAS DE SOUZA4,86EXCELENTE
79.594-1JOSE DILMO RIBEIRO DA MOTA4,93EXCELENTE
79.597-6SEBASTIAO FERNANDES ROSA*
79.602-6VICENTE GARCES PORTELA5,00EXCELENTE
79.603-4ALCIZO FERREIRA DOS SANTOS4,95EXCELENTE
79.604-2ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
79.606-9JOSE PINHEIRO DE TORRES5,00EXCELENTE
79.610-7JESUS AFONSO DOS PASSOS4,90EXCELENTE
79.613-1JOAQUIM MARTINS5,00EXCELENTE
79.615-8JOSE LOPES DE SOUSA4,90EXCELENTE
79.619-0JOSE LUIZ CEZARIO4,80EXCELENTE
79.623-9EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA4,32BOM
79.628-XPAULO SABINO DE SOUSA4,90EXCELENTE
79.632-8ANTONIO MENDES RODRIGUES5,00EXCELENTE
79.644-1MARIA CELI DA SILVA4,55EXCELENTE
79.646-8ARNALDO FRANCISCO RAMOS*
79.664-6VENCESLAU DE OLIVEIRA BORGES4,86EXCELENTE
79.672-7ANTONIO MARANHAO FILHO5,00EXCELENTE
79.673-5FRANCISCO DAS C F DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
79.674-3JOSE RODRIGUES DE MACEDO4,19BOM
79.678-6FRANCISMAR TAVARES DOS SANTOS 4,90EXCELENTE
79.681-6NOECY ANTONIO DA SILVA5,00EXCELENTE
79.691-3MOACIR SILVA DO COUTO5,00EXCELENTE
20
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
79.700-6TOME SOARES DAMASCENO*
79.702-2LAZARO ONORIO DA COSTA****
79.705-7MANOEL FERREIRA DE LIMA4,86EXCELENTE
79.709-XJOSE ROSA DA SILVA*
79.710-3ANTONIO AVELINO DE MELO4,70EXCELENTE
79.713-8DOMINGOS ALVES PEREIRA5,00EXCELENTE
79.716-2URIAS RIBEIRO DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
79.721-9JAIR DE OLIVEIRA SILVA4,82EXCELENTE
79.724-3TERMICIO JOAO DE ANDRADE5,00EXCELENTE
79.726-XJOSE FERREIRA CAJU5,00EXCELENTE
79.727-8JOSE DOS REIS5,00EXCELENTE
79.728-6BERTO LUCIO DE SOUZA4,91EXCELENTE
79.738-3JOSE BENTO DE ARAUJO*
79.739-1CICERO ARAUJO DE OLIVEIRA4,95EXCELENTE
79.744-8ERASMO MIGUEL4,82EXCELENTE
79.745-6GILBERTO BARBOSA4,75EXCELENTE
79.751-0SEBASTIAO ANTONIO DE ARAUJO4,86EXCELENTE
79.761-8AMELIO FIGUEIREDO LIMA5,00EXCELENTE
79.765-0NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA4,77EXCELENTE
79.766-9ABADIO PEREIRA SILVA5,00EXCELENTE
79.768-5GUALBERTO EUSTAQUIO M. CUNHA 5,00EXCELENTE
79.770-7FLORIANO TORQUATO DA SILVA4,88EXCELENTE
79.775-8ANTONIO FERNANDES SILVA*
79.776-6ELIAS ESCOLA5,00EXCELENTE
79.777-4DORENILSON VIEIRA TAVARES5,00EXCELENTE
79.780-4ANTONIO PEREIRA DA SILVA*
79.785-5JOAO TEODORO FILHO4,80EXCELENTE
79.788-XMANOEL FERREIRA DOS SANTOS4,42BOM
79.805-3RAIMUNDO AMERICO DE SOUZA*
79.813-4RUBEM ARAUJO DA CUNHA5,00EXCELENTE
79.817-7ANTONIO JOSE DA SILVA*
79.825-8SEBASTIAO ALVES FERREIRA*
79.828-2ALTIVO CARLOS FERNANDES4,82EXCELENTE
79.831-2OVIDIO CORREIA DE BRITO*
79.835-5RAIMUNDO H. DE SOUZA 4,80EXCELENTE
79.847-9ANTONIO SILVA SANTOS5,00EXCELENTE
79.849-5OVIDIO PINTO DA SILVA4,21BOM
79.853-3MANOEL INACIO SOARES FILHO5,00EXCELENTE
79.856-8ADNILSON CAETANO DE SOUSA4,68EXCELENTE
79.857-6ITAMAR BATISTA DE AGUILAR*
79.859-2JOAO MATEUS DE OLIVEIRA*
79.866-5FRANCISCO HERCULANO 5,00EXCELENTE
79.870-3VALDIVINO DE JESUS5,00EXCELENTE
79.878-9CARLOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA 5,00EXCELENTE
79.880-0ARLINDO DIAS4,73EXCELENTE
79.884-3DELFINO FERNANDES VIANA*
21
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
79.886-XELIZEU ESCOLA*
79.887-8CLAUDIO RACHID DIAS4,73EXCELENTE
79.905-XJOSE INACIO FERREIRA5,00EXCELENTE
79.909-2JOSE FERNANDES CARVALHO4,90EXCELENTE
79.910-6MANOEL APARECIDO DE ABREU4,68EXCELENTE
79.914-9GERALDO BENTO DA SILVA5,00EXCELENTE
79.922-XPEDRO CARNEIRO NETO4,86EXCELENTE
79.927-0ANTONIO DE PINHO4,84EXCELENTE
79.933-5PEDRO DA ABADIA C DE ALARCÃO*
79.935-1JOAO LUIZ DE SOUZA4,90EXCELENTE
79.936-XMARIA DO L DA C FREITAS5,00EXCELENTE
79.937-8JOSE GOMES MOREIRA4,24BOM
79.944-0RENATO SILVA MELO4,60EXCELENTE
79.947-5ANTONIO LUIZ DOS SANTOS4,86EXCELENTE
79.953-XCARLOS CESAR DA FONSECA5,00EXCELENTE
79.956-4FERNANDO SOARES FILHO5,00EXCELENTE
79.960-2RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
79.961-0NILTON SANTIAGO DOS SANTOS4,72EXCELENTE
79.962-9EMIDIO ANTONIO DE OLIVEIRA4,86EXCELENTE
79.972-6ANTONIO DOS REIS MATOS4,77EXCELENTE
79.973-4ANTONIO XAVIER FERRAZ*
79.976-9LUIZ ALBERTO RODRIGUES5,00EXCELENTE
79.978-5BENEDITO RAMOS VENTURA4,97EXCELENTE
79.985-8VELUZIANO PEREIRA DE SOUSA*
79.989-0ADEMILTON ALVES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
79.996-3JOAO GUIMARAES FRAGA4,90EXCELENTE
80.003-1ANTONIO ALVES CAITANO5,00EXCELENTE
80.006-6JOAO VALERIO LEOTERIO 5,00EXCELENTE
80.009-0EDMILSON LUCAS5,00EXCELENTE
80.010-4FRANCISCO DAS C DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
80.013-9MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS*
80.015-5DORVICO MEDEIROS DE CAMARGO5,00EXCELENTE
80.016-3JOSE FRANCISCO DE BRITO4,91EXCELENTE
80.047-3ANTONIO DA SILVA LIMA4,95EXCELENTE
80.048-1ANTONIO VITOR DIAS4,97EXCELENTE
80.049-XMARCIO ANTONIO DA SILVA4,86EXCELENTE
80.052-XLEUCIO VIEIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
80.053-8OLAVO FERREIRA PONTES5,00EXCELENTE
80.054-6NARCISO MACEDO LIMA5,00EXCELENTE
80.056-2VALDIR DE SOUZA ALVES*
80.057-0JOSE PEREIRA VILELA4,55EXCELENTE
80.058-9GERALDO BARBOSA DOS SANTOS4,50EXCELENTE
80.062-7MANOEL JOSE DA COSTA4,90EXCELENTE
80.081-3GILSON PEREIRA DA LUZ5,00EXCELENTE
80.082-1ANTONIO ADILSON ROSENDO5,00EXCELENTE
80.084-8RAIMUNDO NONATO DA SILVA*
22
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
80.085-6BENICIO MEDEIROS LIMA5,00EXCELENTE
80.091-0ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO4,73EXCELENTE
80.097-XJOAO DA CONCEICAO4,87EXCELENTE
80.103-8ANADEGE APARECIDA CARDOSO4,96EXCELENTE
80.104-6ANTONIO SOARES GUIMARAES5,00EXCELENTE
80.105-4PAULO SERGIO RIBEIRO4,71EXCELENTE
80.107-0MISSIAS LEMOS GUIMARAES5,00EXCELENTE
80.112-7NELSON BARBOSA LIMA4,64EXCELENTE

80.125-9MARCOS ANTONIO ROSA *
80.127-5ANTONIO INACIO DA SILVA5,00EXCELENTE
80.131-3ALDO ANDRELINO4,90EXCELENTE
80.133-XHAROLDO FONSECA SANGLARD4,42BOM
80.135-6MANOEL LUIZ DE MELO5,00EXCELENTE
80.136-4ERNESTINO VIEIRA FRANCA4,73EXCELENTE
80.138-0EDSON CAVALCANTE DOS SANTOS 4,87EXCELENTE
80.140-2ANTAO MACENO CHAVES5,00EXCELENTE
80.141-0JOSE FERREIRA QUIRINO5,00EXCELENTE
80.146-1VALDIR TAVARES LUIZ4,86EXCELENTE
80.151-8RAIMUNDO VIANA DA SILVA4,90EXCELENTE
80.153-4ORLANDO DE LIMA5,00EXCELENTE
80.160-7JOSE OSORIO DOS SANTOS*
80.163-1ALBERTO LUIZ DA SILVA5,00EXCELENTE
80.164-XJOSE DOMINGOS DA LUZ4,82EXCELENTE
80.171-2ANTONIO MARIA DA SILVA4,12BOM
80.175-5VICENTE JANUARIO VALENTINO5,00EXCELENTE
80.177-1EUCLIDES VIEIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
80.178-XOTACILIO SOUZA DA SILVA4,77EXCELENTE
80.180-1JOAO GOMES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
80.186-0FRANCISCO LEANDRO FILHO**
80.187-9EDUARDO MOREIRA BARROS*
80.188-7JOAO JOSE DA SILVA*
80.192-5JOSE EDUARDO GOMES DUARTE5,00EXCELENTE
80.193-3FRANCISCO BELARMINO PEREIRA4,41BOM
80.194-1ANTONIO LUIZ PEREIRA5,00EXCELENTE
80.195-XMILTON RIBEIRO DA SILVA4,93EXCELENTE
80.198-4ANDRE CALAZANS DUTRA5,00EXCELENTE
80.206-9APARECIDO R DE OLIVEIRA4,90EXCELENTE
80.208-5VALDIR ANTONIO DE CARVALHO4,97EXCELENTE
80.210-7IVAN OLIMPIO DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
80.214-XAFONSO MATOS DA SILVA5,00EXCELENTE
80.215-8GERALDO PEREIRA DA SILVA*
80.220-4LUIZ GONZAGA R DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
80.222-0ANTONIO IRENILDO PINHEIRO4,84EXCELENTE
80.224-7JOSE TAVARES DE SALES5,00EXCELENTE
80.225-5RAIMUNDO JOSE SENA5,00EXCELENTE
80.233-6MIGUEL PEREIRA DA LUZ5,00EXCELENTE
23
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
80.235-2LOURIVAL VIEIRA DA SILVA*
80.240-9JOAO BERNARDINO DE LIMA4,86EXCELENTE
80.241-7NILSON DE FRANCA 5,00EXCELENTE
80.251-4GERCINO PEREIRA DA ROCHA4,95EXCELENTE
80.255-7GERMANO MENESES DA SILVA4,93EXCELENTE
80.258-1JOSE ANTONIO DO COUTO4,86EXCELENTE
80.260-3LUIZ DA SILVA PINTO*
80.266-2NELIO DOS SANTOS BRITO5,00EXCELENTE
80.267-0SILVERIO ALVES DE FARIAS FILHO4,86EXCELENTE
80.270-0ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
80.273-5MARTINELE DA MATA RIBEIRO5,00EXCELENTE
80.275-1MANOEL DE ARAUJO5,00EXCELENTE
80.276-XMANOEL ODILON DA SILVEIRA4,82EXCELENTE
80.277-8FRANCISCO LINO PEREIRA4,86EXCELENTE
80.278-6JOAO FERREIRA DE FRANCA4,82EXCELENTE
80.287-5ESPEDITO FERNANDES DA SILVA*
80.288-3JOSE LINO RIBEIRO5,00EXCELENTE
80.292-1BENEDITO VALDIVINO P DA SILVA5,00EXCELENTE
80.293-XMILTON CARVALHO DA CUNHA4,86EXCELENTE
80.295-6EDMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA4,84EXCELENTE
80.296-4JOAQUIM RODRIGUES 5,00EXCELENTE
80.298-0VANDERLEI MENESES DA SILVA4,95EXCELENTE
80.299-9FELIPE JOAQUIM DE SOUZA4,86EXCELENTE
80.300-6DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO 5,00EXCELENTE
80.308-1MARIA JOSE E DA SILVA5,00EXCELENTE
80.317-0MARIA JOSE FERREIRA5,00EXCELENTE
80.318-9MARIA DE LOURDES QUIRINO*
80.325-1JOSE FRANCISCO JUVINO4,86EXCELENTE
80.326-XDEUSDETE CABRAL4,73EXCELENTE
80.337-5VALDELI RIBEIRO DA SILVA5,00EXCELENTE
80.339-1VALDIR PEREIRA MARTINS*
80.341-3GENIVAL ESMERINO4,73EXCELENTE
80.345-6SEVERINO MONTEIRO DA ASSUNÇÃO *
80.346-4FRANCISCO ARI JUNIOR C. PEREIRA 5,00EXCELENTE
80.348-0DIVINO DIAS MACIEL4,90EXCELENTE
80.351-0JOAO GONCALVES DA COSTA4,75EXCELENTE
80.352-9ERASMO VIEIRA BRANDAO*
80.353-7JOSE ANTONIO VIEGAS*
80.363-4JOAQUIM MOREIRA DE JESUS4,84EXCELENTE
80.370-7ALAOR BORGES DE ARAUJO0,00*
80.372-3SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA4,77EXCELENTE
80.382-0ANTONIO NILTON MAGALHAES5,00EXCELENTE
80.387-1JOSE DIAS DE ALMEIDA4,75EXCELENTE
80.396-0JOAO BISPO DE SOUZA*
80.397-9ODILON FRANCISCO DE MORAES4,93EXCELENTE
80.398-7JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO 4,91EXCELENTE
24
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
80.400-2JOAO BATISTA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
80.402-9JOSE RIBEIRO DA PAZ4,32BOM
80.414-2JOAO FERREIRA PONTES5,00EXCELENTE
80.422-3ESPEDITO MANOEL DA SILVA5,00EXCELENTE
80.425-8CELESTINO BEZERRA DE AQUINO5,00EXCELENTE
80.432-0JOSE ISIDORO P FILHO4,82EXCELENTE
80.438-XCLEMENTINO PEREIRA DOS SANTOS4,82EXCELENTE
80.440-1JUSCELINA DE JESUS ABRANTES4,50EXCELENTE
80.442-8FRANCISCO VITURINO DOS SANTOS4,82EXCELENTE
80.444-4AIMAR FERREIRA DA SILVA**
80.457-6SILVERIO GONCALVES LISBOA4,30BOM
80.458-4DIONIZIO FERREIRA DE OLIVEIRA4,66EXCELENTE
80.459-2NUMAS FRANCISCO ALVES4,84EXCELENTE
80.464-9JOSE MARIA DE SOUZA4,86EXCELENTE
80.467-3FRANCISCO DAS CHAGAS*
80.471-1EDIVALDO NERES DE CASTRO4,90EXCELENTE
80.473-8JEFFERSON LUIZ BATISTA4,50EXCELENTE
80.484-3JOSE MODESTO DA SILVA5,00EXCELENTE
80.485-1ANTONIO NUNES DA SILVA4,91EXCELENTE
80.486-XROQUE MARQUES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
80.489-4CARLOS ALVES DA SILVA4,77EXCELENTE
80.491-6VALDIR JOSE DOS SANTOS5,00EXCELENTE
80.494-0JOAO FERRAZ DA SILVA4,42BOM
80.496-7ANTONIO INACIO FERREIRA4,50EXCELENTE
80.497-5JOSE CARLOS MARQUES 4,77EXCELENTE
80.499-1JOAO AFONSO F DE AZEVEDO5,00EXCELENTE
80.500-9DALMI DOMINGOS PEREIRA5,00EXCELENTE
80.502-5ADALCI AZEVEDO VALENTIM5,00EXCELENTE
80.506-8JACIRO PEREIRA DE SOUSA5,00EXCELENTE
80.513-0ANTONIO ELMIRO VIEIRA5,00EXCELENTE
80.515-7JOAO MODESTO FILHO4,86EXCELENTE
80.520-3JOSE BENEDITO DE S OLIVEIRA4,95EXCELENTE
80.522-XFRANCISCO ANTONIO MENDES*
80.524-6GLEISON APARECIDO ALVES5,00EXCELENTE
80.537-8APARECIDA BORGES DA SILVA5,00EXCELENTE
80.538-6EDINE PEREIRA DE ARAUJO5,00EXCELENTE
80.545-9RAIMUNDA CARDOSO DA COSTA4,86EXCELENTE
80.549-1DOMINGOS BARBOSA DE COSTA4,86EXCELENTE
80.551-3JANIO FERREIRA DE JESUS4,90EXCELENTE
80.552-1DEISE BAPTISTA DE O LIMA4,65EXCELENTE
80.555-6JOAO FRANCISCO MENDES5,00EXCELENTE
80.557-2LUIZ CARLOS DE JESUS4,73EXCELENTE
80.559-9ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA4,91EXCELENTE
80.561-0ODORICO VIEIRA DE ALENCAR4,90EXCELENTE
80.563-7FLORIANO BRANDAO DIAS5,00EXCELENTE
80.564-5ANTONIO MARQUES MORORO5,00EXCELENTE
25
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
80.565-3PEDRO TEOFILO DOS SANTOS*
80.566-1CARLOS ALBERTO CAETANO5,00EXCELENTE
80.568-8SEBASTIAO PEREIRA FLEURI5,00EXCELENTE
80.575-0MARIA TEREZINHA DE CAMPOS4,80EXCELENTE
80.577-7SINIVALTO VIEIRA DE SOUZA4,73EXCELENTE
80.581-5VALDIVINO LUIZ PEREIRA5,00EXCELENTE
80.586-6JAMIR SOARES RIBEIRO4,60EXCELENTE
80.592-0GERALDO RIBEIRO DA SILVA5,00EXCELENTE
80.593-9DAVID BATISTA DE SOUSA4,95EXCELENTE
80.596-3JOSE LOPES DE SOUZA*
80.597-1MARIA RAIMUNDA L DE MENEZES4,80EXCELENTE
80.601-3OSWALDO LEANDRO FARIA*
80.602-1MAURILIO ROSA DOS SANTOS4,86EXCELENTE
80.607-2JUAREZ DE SOUZA COSTA5,00EXCELENTE
80.609-9PEDRO GONCALVES PEREIRA*
80.610-2VALDENOR LACERDA DE OLIVEIRA4,73EXCELENTE
80.613-7MARIA DE MORAIS OLIVEIRA*
80.615-3DIVAIR ANTONIO DE AGUINELO5,00EXCELENTE
80.618-8FRANCISCA MARIA DA S E SOUSA*
80.619-6SOLANGE PEREIRA DE BRITO4,80EXCELENTE
80.621-8DARCY FERREIRA DO AMARAL5,00EXCELENTE
80.624-2ANTONIO MARIA DA SILVA5,00EXCELENTE
80.626-9ALCIDES RODRIGUES DAMACENA5,00EXCELENTE
80.628-5LAZARO BATISTA DA SILVA4,64EXCELENTE
80.632-3MANOEL DIAS ALVES*
80.633-1EDINALDO SOARES DA SILVA5,00EXCELENTE
80.636-6ELENA RIBEIRO LOPES4,86EXCELENTE
80.638-2ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS4,73EXCELENTE
80.639-0JOSE ANTONIO GOMES5,00EXCELENTE
80.640-4LILIAN BARBOSA LIMA ABOUDIB*
80.642-0JOSE RIBEIRO DA COSTA5,00EXCELENTE
80.646-3EDIVALDO BISPO DOS SANTOS4,77EXCELENTE
80.647-1CARLOS PEREIRA SILVA4,33BOM
80.653-6SALVADOR PEREIRA DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
80.655-2LAZARO JOSE ROSA DA SILVA4,88EXCELENTE
80.657-9ANTONIO JOSE DE S SOBRINHO4,86EXCELENTE
80.661-7VIRGOLINA G DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
80.665-XCLAUDIONOR FRANCISCO *
80.666-8SEBASTIAO M DA SILVA CAMPOS5,00EXCELENTE
80.673-0MARIA DE FATIMA B DA SILVA 5,00EXCELENTE
80.676-5MARIO NOGUEIRA DA SILVA4,90EXCELENTE
80.677-3ILDEMAR SANTOS OLIVEIRA5,00EXCELENTE
80.679-XJOSE RODRIGUES DE SOUSA*
80.680-3JOSE GONCALVES CARNEIRO4,90EXCELENTE
80.681-1JOAO DO NASCIMENTO PEREIRA5,00EXCELENTE
80.682-XJOSE GRICERIO ALEXANDRE5,00EXCELENTE
26
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
80.684-6JOAO BATISTA FREITAS4,86EXCELENTE
80.691-9ALDEVAR ALVES NASCIMENTO4,82EXCELENTE
80.693-5ANTONIO DOS REIS*
80.700-1JOSE DOMINGOS PEREIRA *
80.707-9ANTONIO BANDEIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
80.709-5SALVADOR DE PAULA SOUSA5,00EXCELENTE
80.711-7JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA4,93EXCELENTE
80.713-3ELIDIO DOMINGOS DE FREITAS4,77EXCELENTE
80.719-2AVAIR BORGES DE ARAUJO5,00EXCELENTE
80.724-9MARIO RODRIGUES DOS SANTOS4,66EXCELENTE
80.729-XFRANCISCO PIRES DE BRITO4,79EXCELENTE
80.730-3JOSE RIBAMAR FURTADO4,86EXCELENTE
80.737-0JOAQUIM SOARES DE A FILHO4,86EXCELENTE
80.738-9CICERO RODRIGUES DA SILVA4,89EXCELENTE
80.742-7ELESBAO COELHO BRAZ5,00EXCELENTE
80.749-4JOSE FERREIRA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
80.761-3VALDIMIRO CORREIA GLORIA5,00EXCELENTE
80.762-1AGNALDO LIMA FONTES5,00EXCELENTE
80.763-XANTONIO RODRIGUES SOARES4,46BOM
80.766-4MATEUS SOARES DOS SANTOS*
80.767-2MIGUEL MARTINS ALVES4,86EXCELENTE
80.769-9JOSE RIBEIRO A. NETO4,90EXCELENTE

80.770-2PEDRO FELIX FRANCISCO4,77EXCELENTE
80.773-7MANOEL ENOQUE DA SILVA5,00EXCELENTE
80.775-3ANTONIO EDUARDO DA SILVA5,00EXCELENTE
80.777-XEVERARDO ANTONIO DOS SANTOS4,75EXCELENTE
80.779-6GONCALO DO CARMO PEREIRA4,66EXCELENTE
80.780-XJOAQUIM RODRIGUES NETO5,00EXCELENTE
80.784-2LIBERTINO RODRIGUES DA SILVA*
80.786-9FRANCISCO RIBEIRO LEITE4,90EXCELENTE
80.787-7RODINEI DE JESUS DIAS4,60EXCELENTE
80.789-3JOSE AMBROSIO DE LIMA4,84EXCELENTE
80.793-1PAULO HENRIQUE DE SOUSA5,00EXCELENTE
80.794-XANTONIO RAMOS5,00EXCELENTE
80.795-8CLAUDIA CONCEICAO SILVA4,71EXCELENTE
80.799-0IVO DIAS ALVES4,82EXCELENTE
80.804-0LUIS DA SILVA DANTAS3,80BOM
80.807-5JURANDIR ALVES PEREIRA5,00EXCELENTE
80.808-3CICERO FRANCISCO CARVALHO4,42BOM
80.810-5JOAQUIM RODRIGUES VALE*
80.814-8JOSE ALVES DO NASCIMENTO*
80.815-6ANTONIO JOAO P DE OLIVEIRA4,88EXCELENTE
80.819-9GENIVAL PEREIRA CRISPINIANO5,00EXCELENTE
80.820-2SECYCERO BEZERRA REZENDE5,00EXCELENTE
80.823-7JOAO ANTONIO DE LIMA4,73EXCELENTE
80.824-5DIVINO JOSE RIBEIRO5,00EXCELENTE
27
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
80.834-2OSVALDO ALVES FONSECA*
80.838-5ABDIEL SOARES DA SILVA4,64EXCELENTE
80.839-3ADELADIO ALVES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
80.840-7MARIA ELI C DA SILVA DUTRA4,84EXCELENTE
80.843-1ASSIS JACINTO ALECRIM4,70EXCELENTE
80.849-0TERESINHA RODRIGUES DE ALMEIDA4,93EXCELENTE
80.850-4ANTONIO FLAVIO P. ROCHA4,73EXCELENTE
80.851-2MANOEL ALVES DE ALMEIDA4,82EXCELENTE
80.852-0MARIO LADISLAU DO NASCIMENTO4,95EXCELENTE
80.854-7VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA4,06BOM
80.861-XLUIZ EUGENIO CORREA*
80.866-0SEBASTIAO ALVES DE SOUZA5,00EXCELENTE
80.867-9LUIZ FREIRE DA SILVA4,80EXCELENTE
80.870-9JOFRE ANTONIO DE LEMOS4,86EXCELENTE
80.871-7JOSE ROBERTO DA SILVA5,00EXCELENTE
80.879-2SEBASTIAO MARQUES MORORO*
80.883-0JOSE AUGUSTO FERREIRA FARIAS4,10BOM
80.884-9WILSON LEANDRO DA SILVA4,95EXCELENTE
80.885-7JULIETA ODILIA DE C. SILVA4,40EXCELENTE
80.886-5PEDRO ALVES DO CARMO5,00EXCELENTE
80.888-1JONAS GUILHERME DOS SANTOS*
80.889-XMARLICE GOMES DA SILVA 4,90EXCELENTE
80.890-3VILCA SOARES LOURENCO4,00BOM
80.892-XJOSE MOREIRA LOPES4,72EXCELENTE
80.894-6CATULINO VICENTE DA SILVA4,93EXCELENTE
80.895-4VALDIR DA PENHA4,93EXCELENTE
80.896-2RAIMUNDO BEZERRA DE FREITAS*
80.899-7JOAO VIANA4,90EXCELENTE
80.901-2JOSE BARBOSA DA SILVA5,00EXCELENTE
80.903-9MARCOS ANTONIO SALES4,86EXCELENTE
80.904-7ODONES JOAQUIM DA ROCHA4,82EXCELENTE
80.905-5ELIEZER ALVES CAMPOS4,73EXCELENTE
80.913-6RENATO CORREA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
80.919-5NEI JOSE DUARTE BOAVENTURA3,46REGULAR
80.920-9AMERICO MANOEL DE SIQUEIRA*
80.921-7DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS4,82EXCELENTE
80.923-3MILTON LUIZ DE BRITO*
80.924-1RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA5,00EXCELENTE
80.926-8RAIMUNDO MANOEL DA SILVA4,93EXCELENTE
80.928-4JOSE NILTON CARLOS4,82EXCELENTE
80.930-6JOSÉ LUCIANO DA SILVA4,90EXCELENTE
80.931-4ARGEMIRA DE MORAIS4,90EXCELENTE
80.937-3VANDERLEI DA SILVA4,42BOM
80.939-XDIVINO ETERNO RIBEIRO5,00EXCELENTE
80.940-3NILSON DE SOUZA REIS5,00EXCELENTE
80.942-XVITAL XAVIER VIEIRA4,86EXCELENTE
28
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
80.943-8ROSANA CRISTINA DA S. FONTENELE 4,95EXCELENTE
80.945-4JEOVA DONATO DOS ANJOS4,55EXCELENTE
80.946-2FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS4,82EXCELENTE
80.947-0SEBASTIAO DIAS DE MOURA5,00EXCELENTE
80.948-9PAULO PEREIRA DIAS4,93EXCELENTE
80.953-5JOSE JOAQUIM DA SILVA4,90EXCELENTE
80.954-3FREDERICO MARX OLIVEIRA 4,96EXCELENTE
80.956-XEDUARDO OTONI LIMA5,00EXCELENTE
80.958-6NATIVO PEREIRA DE SIQUEIRA5,00EXCELENTE
80.961-6JOSE DOS REIS CASTRO*
80.964-0EXPEDITO RIBEIRO DE MESQUITA5,00EXCELENTE
80.970-5MANOEL GONCALVES DA SILVA 4,72EXCELENTE
80.972-1ANTONIO TEIXEIRA DE FRANCA5,00EXCELENTE
80.973-XHUGO COELHO BRAZ5,00EXCELENTE
80.975-6CICERO ESMERO DA SILVA5,00EXCELENTE
80.978-0REGINALDO DUARTE CORREA4,68EXCELENTE
80.988-8ISAIAS CARDOSO DA SILVA*
80.989-6ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA4,82EXCELENTE
80.990-XMANOEL MARQUES DE LIMA5,00EXCELENTE
80.991-8PEDRO EVANGELISTA FRANÇA4,86EXCELENTE
80.992-6RAIMUNDO DA SILVA5,00EXCELENTE
80.993-4JOSE LUIZ BRITO4,84EXCELENTE
80.994-2BRAZ ALVES DE ARAUJO FILHO5,00EXCELENTE
80.995-0FRANCISCO PAES LANDIM5,00EXCELENTE
80.998-5WILSON LUIZ DE SOUZA5,00EXCELENTE
80.999-3JAIRO ANDRE GOMES DA SILVA5,00EXCELENTE
81.002-9ANTONIO FELICIANO BORGES4,42BOM
81.004-5JOSE ALBERTO VITOR DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
81.007-XEDUARDO BRAZ DE MEDEIROS4,80EXCELENTE
81.009-6JOSE RAIMUNDO MARTINS DA SILVA5,00EXCELENTE
81.013-4EXPEDITO GONÇALVES DE SOUZA4,86EXCELENTE
81.016-9PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
81.017-7MARIA CLEONICE BARROS 4,20BOM
81.018-5MARIA CLOTILDES DA COSTA4,88EXCELENTE
81.019-3SORIANO DA MOTA FERNANDES5,00EXCELENTE
81.020-7HERMANO RODRIGUES DOS SANTOS*
81.025-8JOAQUIM CARLOS DO NASCIMENTO4,86EXCELENTE
81.026-6BERNARDO DOS REIS*
81.028-2FELICIANO FERREIRA SANTANA4,82EXCELENTE
81.030-4FRANCISCO DAS CHAGAS *
81.031-2JOSE MONTE DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
81.032-0NORMA ENY DE ASSIS4,80EXCELENTE
81.036-3FRANCISCO CLOVES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.037-1JOSE MARIA DE SOUZA5,00EXCELENTE
81.038-XIVAN SOUZA COSTA4,95EXCELENTE
81.040-1DALCA MARIA GONCALVES5,00EXCELENTE
29
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
81.042-8FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
81.049-5DIONIZIO AGUIAR DA PONTE 5,00EXCELENTE
81.051-7ANTONIO ADILSON DE OLIVEIRA4,82EXCELENTE
81.055-XANTONIO ALVES DE SOUZA4,60EXCELENTE
81.056-8LUIZ MAGALHAES DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
81.060-6ESTELA MARES RODRIGUES4,60EXCELENTE
81.067-3ALBERTO CARMO BRANDAO*
81.070-3ADETINO URCINO FERREIRA5,00EXCELENTE
81.072-XFRANCISCO ANTONIO O DE SOUSA5,00EXCELENTE
81.073-8JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA0,00*
81.075-4FERNANDO FRANCISCO DE CASTRO 5,00EXCELENTE
81.077-0JOSE NILDO BATALHA5,00EXCELENTE
81.078-9ADAO PEREIRA GONCALVES4,67EXCELENTE
81.080-0MARIA MADALENA RIBEIRO4,93EXCELENTE
81.081-9RAIMUNDO PEREIRA SOUZA*
81.083-5EDVALDO BISPO DOS SANTOS4,84EXCELENTE
81.086-XOZORIO ROCHA*
81.094-0JOEL CARNEIRO SILVA5,00EXCELENTE
81.100-9ERCILIO GOMES DA SILVA4,93EXCELENTE
81.103-3DELDUQUE VIEIRA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.106-8JOAO GUEDES DE SOUZA4,90EXCELENTE
81.107-6JOSE RODRIGUES LIMA****
81.111-4BENEDITO BENTO FERREIRA4,86EXCELENTE
81.112-2JOSE AIRTON DE ARAUJO5,00EXCELENTE
81.115-7EDIVAN AFONSO DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
81.116-5TOMAZ RODRIGUES DE BRITO4,80EXCELENTE
81.118-1JOSE FERREIRA DOS SANTOS4,80EXCELENTE
81.122-XANTONIO DE LIMA5,00EXCELENTE
81.123-8JOAQUIM VIEIRA BRANDAO*
81.128-9RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO5,00EXCELENTE
81.130-0PAULO FERREIRA MAIA5,00EXCELENTE
81.131-9ANTONIO COELHO DA CRUZ4,86EXCELENTE
81.132-7ANTONIO DE PADUA DA SILVA4,90EXCELENTE
81.138-6LUIZ DA APARECIDA DIAS4,93EXCELENTE
81.140-8SEVERINO SOARES*
81.142-4FRANCISCO SOARES DAMASCENA4,82EXCELENTE
81.143-2EVOIDO JERONIMO DA SILVA4,55EXCELENTE
81.144-0OLIMPIO JOSE LABRES4,86EXCELENTE
81.146-7LUZIA DOS SANTOS LINO4,86EXCELENTE
81.149-1JORGE BATISTA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.151-3ANTONIO JORGE MORORO5,00EXCELENTE
81.152-1MARIANO SIRQUEIRA SOUZA4,86EXCELENTE
81.153-XSILVIA MEIRELES DE CASTRO4,66EXCELENTE
81.155-6EDMILSON FARIAS AGUIAR4,70EXCELENTE
81.157-2COSME JORGE BONAUD4,82EXCELENTE
81.159-9OLAVO DA CRUZ SILVA5,00EXCELENTE
30
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
81.160-2JOSE NILTON ARRAIS DA SILVA4,91EXCELENTE
81.161-0MARCOS BORZUK DA FONSECA5,00EXCELENTE
81.162-9VALTER MIGUEL DA SILVA4,77EXCELENTE
81.167-XBERNARDO MOREIRA DE CARVALHO**
81.169-6CARLOS ALBERTO SILVA FARIAS5,00EXCELENTE
81.178-5BERNARDO JOAQUIM DOS SANTOS*
81.185-8CICERO CARLOS GOMES DE LACERDA4,73EXCELENTE
81.186-6LAUSINO PEREIRA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.190-4ROSINEIDY LIMA DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
81.191-2HELIO LUIZ DA SILVA5,00EXCELENTE
81.192-0ANTONIO LUIS DA COSTA5,00EXCELENTE
81.196-3JOSE MARQUES DE SOUZA5,00EXCELENTE
81.199-8JOSE QUINTILIANO DE OLIVEIRA4,68EXCELENTE
81.201-3MANOEL BRAZ BORGES*
81.206-4JOAO XAVIER MACHADO4,77EXCELENTE
81.207-2ALTAMIRO BORGES DE ARAUJO5,00EXCELENTE
81.209-9JOSE LUCIANO SIQUEIRA*
81.210-2SEBASTIAO FELIPE DA SILVA*
81.211-0JAIME JERONIMO PEREIRA*
81.215-3WALMIR GOMES DA SILVA5,00EXCELENTE
81.218-8LEVI BATISTA DA SILVA5,00EXCELENTE
81.219-6LEONICIO VIEIRA DA SILVA4,86EXCELENTE
81.223-4JOAO VITORINO GOMES*
81.224-2GENTIL RODRIGUES DA SILVA4,68EXCELENTE
81.225-0MARLUCIA MEDEIROS F. ROSENDO5,00EXCELENTE
81.227-7OTACILIO DA COSTA FREIRE5,00EXCELENTE
81.228-5AMARILDO PEREIRA E SILVA5,00EXCELENTE
81.233-1VALDIVINO RABELO DE ANDRADE*
81.234-XMARILZA ALVES DA CONCEIÇAO4,95EXCELENTE
81.235-8INACIO DA SILVA COSTA5,00EXCELENTE
81.236-6MARIA DE FATIMA SANTOS 4,80EXCELENTE
81.238-2JOSE CARLOS GUIMARAES DE SOUZA4,84EXCELENTE
81.239-0DIONIZIA MARIA DOS ANJOS5,00EXCELENTE
81.240-4RAIMUNDO FERREIRA DA C. FILHO *
81.246-3AGENOR NUNES DA SILVA4,37BOM
81.247-1FRANCISCO FERRAZ DA SILVA4,86EXCELENTE

81.248-XAGENOR GONÇALVES DOS SANTOS4,91EXCELENTE
81.249-8JOSAFA FELIX DA SILVA4,91EXCELENTE
81.250-1DOMINGOS SOARES DE ARAUJO5,00EXCELENTE
81.251-XMARIA SANTANA BARBOSA4,95EXCELENTE
81.253-6JOSE RIBAMAR AMORIM4,90EXCELENTE
81.256-0MARIA LOURDES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.258-7TEOTONIA DE SOUZA BASTOS*
81.260-9ISAMAR MOURA DE LIMA5,00EXCELENTE
81.262-5GERALDA RAMOS VENTURA4,91EXCELENTE
81.266-8ALZIRA ALEXANDRE DA SILVA5,00EXCELENTE
31
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
81.268-4ESMERALDINO GONCALVES *
81.270-6LUIZ EVANGELISTA PEREIRA*
81.271-4JOSE FERREIRA MAIA4,86EXCELENTE
81.272-2FRANCISCO DAS C F DOS SANTOS0,00*
81.274-9VALDIVINO M DE SOUZA NEVES5,00EXCELENTE
81.275-7LUCIO FLAVIO DA SILVA*
81.279-XSERGIO FRANCISCO GODINHO4,48BOM
81.280-3CICERO DE SA GUIMARAES4,77EXCELENTE
81.281-1JORGE ANTONIO DA COSTA4,86EXCELENTE
81.282-XRAIMUNDO MARQUES DE MESQUITA4,90EXCELENTE
81.283-8ANTENOR BORGES DE ARAUJO*
81.284-6JOSE DE JESUS BARROS4,50EXCELENTE
81.287-0JOSE LIMA DE ALBUQUERQUE5,00EXCELENTE
81.288-9ORMY CORREA4,77EXCELENTE
81.291-9ANTONIO LUCENA DE ARAUJO5,00EXCELENTE
81.292-7NIVALDO DA SILVA4,15BOM
81.293-5VENICIO BEZERRA DE ABREU4,77EXCELENTE
81.295-1EVANILDO MATHIAS DE SANTANA 4,46BOM
81.296-XJESUS APARECIDO DA SILVA4,82EXCELENTE
81.297-8LUIZ ARMANDO DE ARAUJO5,00EXCELENTE
81.299-4SERGIO HENRIQUE C DE L E SILVA4,73EXCELENTE
81.300-1FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO5,00EXCELENTE
81.303-6ELIANE MOURA DA SILVA4,87EXCELENTE
81.304-4LUCIMAR NUNES DE FARIAS4,57EXCELENTE
81.314-1JOSE DO CARMO VIEIRA*
81.316-8MARIA NECI DE SOUZA4,80EXCELENTE
81.319-2FRANCISCO CONRADO BARROSO4,95EXCELENTE
81.320-6ENILSON ANACLETO DA SILVA5,00EXCELENTE
81.321-4DAELSON ALVES DE SOUZA4,82EXCELENTE
81.322-2PEDRO FREIRE DE LIMA*
81.324-9HELDERIVONE A. L. XAVIER COSTA 4,97EXCELENTE
81.327-3WALDIR ANTONIO DE SOUZA4,60EXCELENTE
81.328-1ROSIANY R DOS SANTOS 5,00EXCELENTE
81.330-3IRACI SOARES DA SILVA5,00EXCELENTE
81.331-1ANTONIO MOREIRA DA SILVA4,82EXCELENTE
81.332-XAPARECIDA MARIA TELES5,00EXCELENTE
81.335-4CLAUDECIR DA SILVA LOPES5,00EXCELENTE
81.339-7MARINETE ALVES MORAIS*
81.342-7OSMAR PEREIRA DE JESUS5,00EXCELENTE
81.350-8JOSE CARLOS BORGES DOS SANTOS4,86EXCELENTE
81.351-6JOSE BOMFIM DE SOUSA 4,62EXCELENTE
81.354-0JOAQUIM ALVES TEIXEIRA5,00EXCELENTE
81.355-9ELIZIO VIEIRA DOS SANTOS4,86EXCELENTE
81.356-7FRANCISCO JOSE V DOS SANTOS4,84EXCELENTE
81.358-3JEAN CLAUDE ARAUJO5,00EXCELENTE
81.359-1OSVALDO ROSA4,75EXCELENTE
32
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
81.360-5JOAO DE JESUS SOUZA4,91EXCELENTE
81.363-XAGOSTINHO VIEIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
81.364-8GILMAR ALVES DE LIMA SOUSA4,82EXCELENTE
81.368-0ANTONIO PEREIRA DA SILVA*
81.369-9SEBASTIAO SOARES DA SILVA4,90EXCELENTE
81.370-2CELIA MOURA DE LIMA*
81.371-0FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA5,00EXCELENTE
81.372-9JOEL APOLINARIO DA SILVA5,00EXCELENTE
81.375-3MARIA DO SOCORRO COSTA *
81.378-8NIVALDO DOS REIS*
81.379-6CARLOS ALVES DOS SANTOS4,82EXCELENTE
81.382-6JOSE FRANCISCO DE SOUZA4,75EXCELENTE
81.388-5ANTONIO DA SILVA ROSA5,00EXCELENTE
81.389-3FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA4,86EXCELENTE
81.395-8JOSE OLIVEIRA DE LIMA*
81.398-2GUMERCINO MOREIRA LOPES*
81.399-0EDUARDO DE FREITAS FERREIRA*
81.400-8FRANCISCO DE ASSIS S MARINHO4,91EXCELENTE
81.405-9EXPEDITO AZEVEDO DE LIMA4,55EXCELENTE
81.407-5LINO PEREIRA DO NASCIMENTO4,86EXCELENTE
81.408-3MARIA ALBURINA DE OLIVEIRA4,59EXCELENTE
81.412-1JOSE LOPES DA SILVA4,70EXCELENTE
81.414-8JURANDIR DA SILVA BARROS5,00EXCELENTE
81.417-2RAIMUNDO JOSE B DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.419-9FRANCISCO DE CASTRO MOURA5,00EXCELENTE
81.425-3ROBERTO CEZAR DO AMARAL*
81.427-XTEREZINHA DE JESUS T ALVES*
81.428-8DEUSDEDIT RODRIGUES DE PAIVA4,73EXCELENTE
81.430-XLUIS DE SOUSA SILVA4,33BOM
81.431-8JOSUE SILVA BARROS*
81.433-4RAIMUNDO NONATO F DOS SANTOS4,86EXCELENTE
81.434-2BENEDITO DA SILVA MOREIRA4,82EXCELENTE
81.437-7ROLDAO FREITAS VIDAL4,47BOM
81.440-7SALETE MARIA DOS SANTOS4,71EXCELENTE
81.441-5RAIMUNDO ALVES MUNIZ4,90EXCELENTE
81.442-3DIVINA MARIA RIBEIRO*
81.444-XMARIA LUCIA DA SILVA FREITAS5,00EXCELENTE
81.447-4JOSE FLORENCIO DA SILVA5,00EXCELENTE
81.448-2LUCINEIDE MENDES DE SOUZA5,00EXCELENTE
81.451-2PEDRO NOLASCO MEDEIROS 4,82EXCELENTE
81.453-9FRANCISCO LOPES BARBOSA5,00EXCELENTE
81.454-7ARISTIDES RIBEIRO FILHO5,00EXCELENTE
81.455-5TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA4,82EXCELENTE
81.457-1JUAREZ EVANGELISTA DA SILVA5,00EXCELENTE
81.458-XJOSE DOS REIS FERREIRA*
81.461-XVALDEIR ROCHA4,93EXCELENTE
33
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
81.462-8ROVERSON ZAMPROGNO4,86EXCELENTE
81.464-4EDMAR ABADIO SILVA4,20BOM
81.465-2SILVANO GOMES DE SOUZA5,00EXCELENTE
81.468-7FIDELCINO ALVES DA SILVA4,82EXCELENTE
81.470-9HEITOR DELFINO DA MOTA4,77EXCELENTE
81.471-7ARNALDO ALVES TAVARES4,97EXCELENTE
81.477-6ANTONIO DA SILVA NETO****
81.479-2VILMAR MOTA FERNANDES4,95EXCELENTE
81.481-4CARLITO FERREIRA GUIMARAES5,00EXCELENTE
81.482-2LAZARO MARQUES JACINTO4,42BOM
81.483-0JELINGTON HENRIQUE DE AZEVEDO5,00EXCELENTE
81.484-9DEUSIMAR CARLOS PINTO5,00EXCELENTE
81.486-5JOAO BATISTA R DOS SANTOS4,73EXCELENTE
81.487-3GILBERTO FREITAS SANTANA4,77EXCELENTE
81.490-3JACI BATISTA GOMES4,80EXCELENTE
81.491-1ANTONIO CARLOS CUSTODIO5,00EXCELENTE
81.492-XMILTON LUIZ TEIXEIRA4,80EXCELENTE
81.493-8ROBERTO DE JESUS5,00EXCELENTE
81.494-6SEBASTIAO GONCALVES4,77EXCELENTE
81.495-4LUIZ SOARES DO N FILHO4,80EXCELENTE
81.498-9EDIMAR FERNANDES DOS SANTOS4,66EXCELENTE
81.499-7ANTONIO PEREIRA LIMA4,90EXCELENTE
81.501-2GERALDINO MAURICIO DE JESUS4,90EXCELENTE
81.502-0JOSE SAMUEL DOS SANTOS4,68EXCELENTE
81.506-3LUIS FRANCISCO DE SOUSA5,00EXCELENTE
81.507-1GIVON DIAS DE ALECRIN*
81.510-1SERAFIM MOREIRA DA SILVA4,44BOM
81.511-XWALDRO DINIZ DE SOUSA4,82EXCELENTE
81.513-6JOSE AMILTON MARQUES DE MELO4,86EXCELENTE
81.515-2AGOSTINHO DONIZETE L FERREIRA5,00EXCELENTE
81.517-9LUIZ PAULO ROQUE DA CUNHA5,00EXCELENTE
81.519-5JOAO BOSCO GOMES DE LACERDA*
81.520-9FRANCISCO TARCISIO CLARES4,24BOM
81.524-1EDIMILSON FERREIRA DE AMORIM5,00EXCELENTE
81.525-XALCIDES FLORENCIO DA SILVA5,00EXCELENTE
81.529-2BERNARDO JOSE VIEIRA0,00*
81.530-6MARIA VALDETE MALHEIRA0,00*
81.531-4DILMA MOURA DA SILVA 4,89EXCELENTE
81.532-2CARLOS RIBEIRO DA SILVA5,00EXCELENTE
81.533-0HELIO FAUSTINO JUNIOR4,80EXCELENTE
81.534-9EDSON PEDRO DA FONSECA5,00EXCELENTE
81.536-5JOSE CARLOS ROMAO FERREIRA4,73EXCELENTE
81.540-3JUARI ALVES LOPES4,86EXCELENTE
81.541-1VALMAR PEREIRA DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
81.543-8ILTON FRANCISCO SANTOS4,82EXCELENTE
81.544-6JOSE MOURA COSTA5,00EXCELENTE
34
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
81.546-2JOSE PEDRO PEREIRA MESSIAS4,82EXCELENTE
81.547-0FRANCISCO VALDIR DOS SANTOS4,66EXCELENTE
81.555-1JOSE PEREIRA LIMA4,95EXCELENTE
81.558-6FRANCISCO PEREIRA MARTINS0,00*
81.562-4ISAIAS AMARO DA SILVA4,93EXCELENTE
81.563-2JOSE CARLOS DA SILVA BARROS0,00*
81.566-7ANTONIO DA SILVA FILHO4,90EXCELENTE
81.571-3EDVANDIO CIRINEU DE MOURA5,00EXCELENTE
81.573-XJORGE JOSE OLIVEIRA ALVES4,77EXCELENTE
81.577-2ADAO DOS REIS VALENTIM5,00EXCELENTE
81.578-0JOSE LOPES DA SILVA4,86EXCELENTE
81.580-2JURACI EDNOS BRAZ5,00EXCELENTE
81.582-9ANTONIO MACHADO DA SILVA4,91EXCELENTE
81.584-5JOAQUIM BATISTA RODRIGUES5,00EXCELENTE
81.587-XVALTAIR RODRIGUES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.589-6ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.592-6JOSE FAUSTINO ALMEIDA0,00*
81.598-5FIRMINO LOPES DA ROCHA5,00EXCELENTE
81.601-9ANTONIO GOMES BEZERRA5,00EXCELENTE
81.602-7JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
81.603-5CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA4,32BOM
81.604-3SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
81.605-1JOSE ANTONIO BENTO4,90EXCELENTE
81.606-XVITAL JOAQUIM DE SANTANA4,81EXCELENTE
81.608-6MARIO TEIXEIRA DIAS5,00EXCELENTE
81.611-6ADAO FERREIRA DA SILVA4,86EXCELENTE
81.612-4GILBERTO NUNES DA CRUZ5,00EXCELENTE
81.614-0GENEZY ALVES PEREIRA4,75EXCELENTE
81.616-7GESSIVAL SOARES RIBEIRO5,00EXCELENTE
81.621-3RONALDO XAVIER DE SOUZA4,62EXCELENTE
81.626-4FRANCISCO RAIMUNDO 5,00EXCELENTE
81.627-2VALTENE SANTOS RIBEIRO4,86EXCELENTE
81.629-9EDMILSON LINHARES LIMA5,00EXCELENTE
81.631-0RAIMUNDO CARLOS M. DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.632-9JOSE COELHO FIGUERO4,86EXCELENTE
81.635-3FRANCISCO SOARES FILHO4,91EXCELENTE
81.636-1PEDRO MANOEL DA SILVA4,86EXCELENTE
81.637-XJEOVAIR MENDES PEREIRA4,95EXCELENTE
81.639-6JOSE GOMES ABADIA5,00EXCELENTE
81.640-XRAIMUNDO CARVALHO DE MORAIS0,00*
81.642-6ANTONIO ASSIS DE O MELLO4,55EXCELENTE
81.645-0EMIVALDO BATISTA NETO5,00EXCELENTE
81.646-9ANTONIO BATISTA BARCELOS0,00*
81.647-7MANOEL ANTONIO DE ORNELAS4,90EXCELENTE
81.648-5DIVINO HILARIO DOS SANTOS0,00*
81.649-3ADAIR DA COSTA E SILVA5,00EXCELENTE
35
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO

81.650-7JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO4,15BOM
81.652-3FRANCISCO SILVA SANTOS5,00EXCELENTE
81.653-1ELIANA FILOMENA B NICOLINI4,91EXCELENTE
81.655-8FRANCISCO DIAS FILHO4,44BOM
81.656-6VALDEMAR PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
81.658-2DIVINO GERALDO GONTIJO5,00EXCELENTE
81.659-0PEDRO DE SOUZA PEREIRA0,00*
81.667-1JOSE GOMES DA SILVA4,82EXCELENTE
81.671-XJOAO FRANCISCO DE SA5,00EXCELENTE
81.672-8JARDIE FERNANDES RIBEIRO 5,00EXCELENTE
81.673-6VENANCIO FLORES MOREIRA0,00*
81.676-0VALDIVINO BATISTA DA SILVEIRA4,90EXCELENTE
81.677-9MANOEL DA ABADIA P DA ROCHA4,95EXCELENTE
81.679-5EDIMAR BATISTA NETO4,86EXCELENTE
81.681-7LUIZ VINO BEZERRA4,88EXCELENTE
81.682-5VANDERLEY DA SILVA MOREIRA0,00*
81.684-1GERALDO MARTINS DA MOTA0,00*
81.687-6FRANCISCO DAS CHAGAS S. SANTOS 5,00EXCELENTE
81.688-4JESSIVALDO R DE OLIVEIRA4,95EXCELENTE
81.691-4JOSE LOPES DOS REIS4,90EXCELENTE
81.695-7MANOEL NASCIMENTO DE ARAÚJO 0,00*
81.696-5VALDEMAR CARLOS4,73EXCELENTE
81.699-XFLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS4,95EXCELENTE
81.700-7ADÃO SOARES DA SILVA4,91EXCELENTE
81.701-5ELIZEU EZEQUIEL DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.705-8WALDIR JOSE DOS REIS4,86EXCELENTE
81.707-4ABADIO LUIZ PEREIRA0,00**
81.708-2SALVADOR CORTE PEREIRA4,95EXCELENTE
81.709-0AROLDO VAZ DA SILVA FILHO0,00*
81.710-4JOAO VICENTE ALVES QUEIROS0,00*
81.711-2VANDERLINO MOREIRA DOS SANTOS0,00*
81.712-0VALDIONOR JOSE DE QUEIROS5,00EXCELENTE
81.713-9SALMO DA PENHA DELGADO4,90EXCELENTE
81.714-7NARCISO PINTO DUARTE4,90EXCELENTE
81.718-XALFREDO ALVES XAVIER4,86EXCELENTE
81.719-8ANTONIO PAULO DA COSTA 4,73EXCELENTE
81.721-XJOAO ANTONIO DE MELO4,95EXCELENTE
81.722-8IRINEU XAVIER DA SILVA0,00*
81.723-6ANTONIO MARTINHO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.725-2MANOEL BATISTA DA SILVA4,73EXCELENTE
81.729-5JOAO GOMES DAS CHAGAS0,00*
81.730-9HERMES JOSE DA SILVA4,95EXCELENTE
81.734-1FRANCISCO MARQUES 4,84EXCELENTE
81.735-XJODETE DA COSTA SILVA5,00EXCELENTE
81.738-4JOSE OSMANO FERNANDES4,95EXCELENTE
81.741-4ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA5,00EXCELENTE

81.743-0JOSE RODRIGUES DA SILVA4,64EXCELENTE
81.744-9ELIAS GUILHERME DOS SANTOS4,86EXCELENTE
81.746-5ANTONIO LUIZ R DE JESUS5,00EXCELENTE
81.749-XVALDETE ALVES RODRIGUES5,00EXCELENTE
81.750-3ANTONIO JOSE COSTA DA LUZ5,00EXCELENTE
81.751-1JOSE BATISTA DA SILVA5,00EXCELENTE
81.752-XVALDIVINO PEREIRA MACIEL5,00EXCELENTE
81.755-4JOSE MARCO MONTEIRO DA SILVA5,00EXCELENTE
81.758-9JOSE DE RIBAMAR ALVES 0,00*
81.762-7ANTONIO GONCALVES DA SILVA4,96EXCELENTE
81.763-5BERNARDO ESTEVAO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.765-1TEOTINO DE SOUSA PEREIRA4,80EXCELENTE
81.766-XCIRO JOAQUIM DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.770-8ANTONIO CARLOS CABRAL SILVA0,00*
81.776-7MANOEL FERNANDES DE SOUSA0,00*
81.777-5QUINTINO MEDRADO DA SILVA5,00EXCELENTE
81.779-1GENERINO MARQUES4,95EXCELENTE
81.780-5JOSE DE CASTRO4,90EXCELENTE
81.783-XANTONIO DIAS DA SILVA5,00EXCELENTE
81.784-8ROBERTO CESAR DE AGUIAR 4,73EXCELENTE
81.789-9FRANCISCO ROMEIRO DOS SANTOS4,73EXCELENTE
81.790-2MANOEL ALVES RIBEIRO4,73EXCELENTE
81.791-0ANTONIO CICERO DOS SANTOS4,82EXCELENTE
81.792-9ANTONIO CORDEIRO4,77EXCELENTE
81.793-7JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
81.794-5ROBSLANDIO PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
81.796-1JESUINO PEREIRA NETO5,00EXCELENTE
81.797-XABDIAS JOAQUIM FERREIRA4,90EXCELENTE
81.798-8VALDECIR P. DE LACERDA5,00EXCELENTE
81.799-6JOAQUIM GUIMARAES FRAGA3,93BOM
81.801-1JOSE ALVES ROMAO4,88EXCELENTE
81.803-8JOSUE ALVES DE SOUZA4,73EXCELENTE
81.804-6JOSE SALVIANO DE AZEVEDO5,00EXCELENTE
81.805-4RAIMUNDO RODRIGUES F FILHO5,00EXCELENTE
81.808-9MANOEL INACIO DA CONCEICAO4,77EXCELENTE
81.810-0TEODORO FRANCISCO SANTANA4,68EXCELENTE
81.814-3JADIR FRANCINO DA SILVA5,00EXCELENTE
81.815-1GILVAN MENDES PEREIRA4,73EXCELENTE
81.818-6MANOEL RODRIGUES DE LIMA0,00*
81.822-4JACOB PEREIRA DA SILVA4,97EXCELENTE
81.824-0ILTON GARCIA4,80EXCELENTE
81.826-7FRANCISCO JOAQUIM DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
81.828-3CARLOS AUGUSTO A. COSTA5,00EXCELENTE
81.831-3RAIMUNDO JORGE FILHO5,00EXCELENTE
81.832-1ANTONIO MARIANO DA CONCEIÇÃO4,86EXCELENTE
81.834-8JOSE FERREIRA DA HORA4,86EXCELENTE

81.835-6GERALDO JOSE DE REZENDE5,00EXCELENTE
81.836-4JOEL JOSE DOS SANTOS*
81.837-2JOSE GOMES DOS SANTOS4,97EXCELENTE
81.840-2JOSE DA COSTA FREIRE4,77EXCELENTE
81.841-0SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
81.842-9ANTONIO CARLOS DE F CALDAS5,00EXCELENTE
81.844-5ELCIAS AVELINO DE SENA4,95EXCELENTE
81.846-1JOSE LEITE DOS SANTOS0,00EXCELENTE
81.848-8CICERO DA CONCEICAO4,84EXCELENTE
81.850-XJOSE MILTON RIBEIRO*
81.851-8JOSE MARIA DE O FILHO*
81.852-6JOSE SOUZA DE JESUS5,00EXCELENTE
81.854-2NATAL ANTONIO DE SOUZA4,60EXCELENTE
81.856-9MIGUEL ALVES VIEIRA4,93EXCELENTE
81.858-5JOSUE XAVIER DO CARMO5,00EXCELENTE
81.859-3ADEMAR CRUS DE OLIVEIRA4,86EXCELENTE
81.861-5PEDRO LUIZ RENNO4,80EXCELENTE
81.862-3OSMANO JOSE DE MESQUITA*
81.864-XJOAO DE SOUSA OLIVEIRA4,50EXCELENTE
81.865-8NIVALDO MARQUES DAS NEVES4,73EXCELENTE
81.866-6VALDIR TAVARES DA ROCHA5,00EXCELENTE
81.867-4VALDECI COELHO BRAZ4,86EXCELENTE
81.875-5VICENTE FERREIRA DE ARAUJO*
81.877-1JOSE ALVES PEREIRA FILHO4,86EXCELENTE
81.880-1SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA*
81.883-6LAZARO XAVIER DA SILVA5,00EXCELENTE
81.885-2JOSE DA SILVA MORAIS4,60EXCELENTE
81.891-7CLAUDIO FONTENELE DA SILVA*
81.892-5RUBENS DE SOUSA BORGES4,90EXCELENTE
81.894-1ANTONIO FERREIRA SAMPAIO5,00EXCELENTE
81.895-XJACIR CORREIA4,86EXCELENTE
81.897-6JOAO DE SOUSA NEVES4,80EXCELENTE
81.898-4GILBERTO PEREIRA LOPES***
81.900-XPEDRO RAMOS VENTURA4,77EXCELENTE
81.901-8PEDRO OLIVEIRA SOUZA4,86EXCELENTE
81.903-4JOSE JOAQUIM DE BARROS4,51EXCELENTE
81.906-9JOVANI JOSE DA SILVA4,90EXCELENTE
81.908-5LUIZ GONZAGA DE O BARBOSA4,86EXCELENTE
81.910-7JUSTINIANO FERREIRA DE ANDRADE4,86EXCELENTE
81.913-1JOSE NOGUEIRA4,57EXCELENTE
81.921-2FRANCIMAR LIMA SILVA5,00EXCELENTE
81.922-0JOSE BATISTA BARCELOS4,82EXCELENTE
81.924-7MANOEL MARQUES DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
81.926-3FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.929-8IVO DE PAULA4,95EXCELENTE
81.934-4DEODATO BERLEMONT BORGES4,75EXCELENTE

81.936-0RAIMUNDO FRANCISCO BORGES5,00EXCELENTE
81.937-9CLAUDIO JOSE CIRINO SILVA4,90EXCELENTE
81.938-7GERALDO PEDRO DA SILVA4,33BOM
81.941-7ESMERALDO XAVIER DOS SANTOS4,86EXCELENTE
81.942-5ANTONIO ONOFRE DA SILVA4,82EXCELENTE
81.943-3ANTONIO OLIVEIRA MAGALHAES4,90EXCELENTE
81.948-4FRANCISCO CARDOSO DELGADO4,86EXCELENTE
81.952-2SEVERINO JOAO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
81.953-0COSMO EVANGELISTA DOS SANTOS*
81.962-XVESPASIANO SILVA SANTOS3,46REGULAR
81.964-6DIVINO ALVES DE SOUZA4,86EXCELENTE
81.965-4ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA*
81.967-0DANIEL TEIXEIRA GOMES*
81.969-7CLAUDIO DE ANDRADE4,68EXCELENTE
81.970-0JOSE LUCIO LOPES4,86EXCELENTE
81.972-7JOAO BATISTA DA SILVA4,77EXCELENTE
81.973-5MANOEL CANDIDO DA SILVA4,90EXCELENTE
81.974-3BELINO PEREIRA GOMES4,73EXCELENTE
81.975-1NILSON LUIZ BRANDAO5,00EXCELENTE
81.976-XNILTON JOSE DIAS DA COSTA5,00EXCELENTE
81.979-4JOSIVAN GRIGORIO DE SOUZA5,00EXCELENTE
81.981-6MARIA DE FATIMA PAULA5,00EXCELENTE
81.984-0ANACLETO PINTO DAS NEVES4,90EXCELENTE
81.985-9JOAQUIM GOMES PINHEIRO5,00EXCELENTE
81.987-5PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA*
81.989-1JULIO MARTINS4,90EXCELENTE
81.990-5EZIQUIEL OLIVEIRA DA SILVA4,73EXCELENTE
81.992-1CARLOS A. M DA ENCARNAÇÃO5,00EXCELENTE
81.993-XLAZARO RODRIGUES *
81.994-8JOAO BATISTA DA SILVA4,95EXCELENTE
81.996-4CICERO FRANCISCO DE SOUZA*
81.997-2LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA*
81.998-0MANOEL LOPES DOS REIS*
82.002-4FRANCISCO VIANA DE CARVALHO4,72EXCELENTE
82.003-2FERNANDO A FARIAS DE ALMEIDA 4,90EXCELENTE
82.005-9DAMIAO MARTINS5,00EXCELENTE
82.008-3OSMAR SIMAO DOS REIS5,00EXCELENTE
82.009-1GERALDO CARLOS G LISBOA4,66EXCELENTE
82.010-5JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ5,00EXCELENTE
82.011-3FRANCISCO GOMES DA F FILHO4,60EXCELENTE
82.013-XBENEDITO MENDES DA SILVA*
82.014-8JOSE MARIA DE SOUZA5,00EXCELENTE
82.015-6JOSE LEITE DE SOUZA4,73EXCELENTE
82.017-2ADELIO FLORENTINO DE PAIVA5,00EXCELENTE
82.021-0WANDA ALVES DE OLIVEIRA4,66EXCELENTE
82.023-7IRACI MENDES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE

82.024-5CARLOS ALBERTO DE SOUSA5,00EXCELENTE
82.025-3ANTONIO ALVES MACHADO5,00EXCELENTE
82.031-8CRISTINO PEDRO DE SOUZA*
82.032-6ELIAS FIDELIS DA SILVA*
82.034-2ANASTACIO FRANCISCO DE AGUIAR5,00EXCELENTE
82.037-7JOSE NOGUEIRA PESSOA*
82.041-5ANASTACIO GOMES DA SILVA5,00EXCELENTE
82.042-3ANTONIO GERARDO ESTEVAO4,86EXCELENTE
82.043-1ZILMAR BEZERRA DE FREITAS4,90EXCELENTE
82.044-XJOEL LOPES MORAIS4,95EXCELENTE
82.048-2BALTAZAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA 5,00EXCELENTE
82.051-2ANATALICIO FERREIRA PIRES5,00EXCELENTE
82.055-5LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS*
82.057-1IDALMO PEREIRA SILVA4,80EXCELENTE

82.060-1LUIZ DE BRITO OLIVEIRA4,86EXCELENTE
82.061-XANTONIO MANOEL DA SILVA*
82.062-8VALDECY TEIXEIRA ALVES4,90EXCELENTE
82.063-6CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA*
82.065-2RAIMUNDO ABILIO DA S. CARVALHO 4,28BOM
82.067-9EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS4,69EXCELENTE
82.068-7MANOEL FERREIRA MATOS4,90EXCELENTE
82.070-9ALTAIR ASSIS DE ANDRADE*
82.072-5LEONIDA JOSE DE SOUZA4,75EXCELENTE
82.075-XVARCI PEREIRA FRANCISCO5,00EXCELENTE
82.076-8OLINTO PEREIRA LOPES*
82.077-6VALDISON JOAQUIM GALVAO4,60EXCELENTE
82.080-6JOSE DA COSTA FREIRE4,88EXCELENTE
82.081-4DOMINGOS NONATO SOBRINHO4,77EXCELENTE
82.082-2OLACIR JOSE DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.083-0SENHOR AUGUSTO P ROCHA*
82.084-9JOSE RIBEIRO ROCHA5,00EXCELENTE
82.085-7ABADIO MARQUES DE OLIVEIRA4,95EXCELENTE
82.086-5JOSE ALEXANDRINO DA SILVA*
82.087-3FRANCISCO ASSIS DE LIMA4,90EXCELENTE
82.091-1WILSON MAURILIO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.094-6MARCO ANTONIO P DA S. CAMPOS *
82.095-4ANTONIO AUGUSTO DE SIQUEIRA4,95EXCELENTE
82.098-9MARCOS ESTEVAM FERREIRA 4,82EXCELENTE
82.103-9JOAO FRANCISCO DAS CHAGAS4,84EXCELENTE
82.106-3ANTONIO PAULO DE CARVALHO5,00EXCELENTE
82.107-1ABDIAS TEIXEIRA DE SOUZA***
82.112-8JORGE LUIS FEITOSA DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
82.113-6RAIMUNDO R SALIGNAC DA COSTA 4,62EXCELENTE
82.115-2MANOEL CORREIA CORTE5,00EXCELENTE
82.118-7DELMIRO DOS SANTOS SILVA*
82.119-5JOAO BATISTA ALVES DE SOUSA4,50EXCELENTE
40
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.120-9MANOEL IBIAPINO DE SOUZA5,00EXCELENTE
82.122-5JOSE FERREIRA SOBRINHO*
82.123-3RAIMUNDO SEGUNDO DA CUNHA4,93EXCELENTE
82.124-1SILVANO FERREIRA DA CUNHA*
82.125-XRONALDO DA FONSECA MARTINS*
82.126-8REGINALDO SEBASTIAO DA SILVA*
82.128-4JOSE NILDO FARIAS DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.130-6MANOEL CARMO BRANDAO4,48BOM
82.132-2JOAO JOSE DE PAULO5,00EXCELENTE
82.133-0JOSE VIEIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
82.134-9ISMAIL FRANCELINO ESPINDOLA4,70EXCELENTE
82.135-7NAZARENO TERTO DA CUNHA4,64EXCELENTE
82.138-1ALCINO JOSE DE JESUS*
82.139-XMANOEL BATISTA LOPES4,80EXCELENTE
82.140-3JOAO BRANDAO DE FARIA5,00EXCELENTE
82.141-1JOSE DE RIBAMAR SOUZA5,00EXCELENTE
82.142-XLUIS RICARDO DE SOUSA4,86EXCELENTE
82.144-6ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
82.149-7ANTONIO BATISTA DE SOUZA5,00EXCELENTE
82.150-0TEILTON FERREIRA DA CUNHA4,86EXCELENTE
82.152-7OSTERNO BATISTA ALVES5,00EXCELENTE
82.155-1ANTONIO MORAIS DE SOUZA*
82.157-8ANTONIO DA SILVA LOBO5,00EXCELENTE
82.159-4FRANCISCO LIRA FREIRE5,00EXCELENTE
82.163-2EXPEDITO PIMENTEL SOUZA4,86EXCELENTE
82.165-9ARNALDO RODRIGUES***
82.167-5DIMAS RODRIGUES DE SOUZA*
82.168-3MANOEL RODRIGUES DE SOUZA*
82.169-1JOSE SEVERINO PEREIRA4,77EXCELENTE
82.170-5MANOEL GOMES DE JESUS5,00EXCELENTE
82.171-3LOURIVAL DE LIMA GONCALVES4,90EXCELENTE
82.172-1OSANDY RIBEIRO SOARES4,86EXCELENTE
82.174-8TEODOMIRO FRANCISCO 4,82EXCELENTE
82.175-6ABDIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA*
82.176-4JOSE RAIMUNDO DE ASSUNCAO4,77EXCELENTE
82.179-9JOSE EVANDRO D DA COSTA5,00EXCELENTE
82.182-9FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO5,00EXCELENTE
82.183-7EDVALDO DE JESUS5,00EXCELENTE
82.185-3PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO 4,33BOM
82.186-1FRANCISCO GONCALVES DE FREITAS5,00EXCELENTE
82.188-8SILDO DE SOUZA VASQUES*
82.189-6ALEOM FRANCISCO BORGES*
82.190-XGONCALO ARCANJO DO NASCIMENTO4,91EXCELENTE
82.192-6JOSE NUNES DE AZEVEDO*
82.195-0GESILVAN FELIX DA SILVA4,57EXCELENTE
82.196-9ANTONIO PEREIRA DA SILVA*
41
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.198-5DANIEL DE SOUZA LEITE***
82.200-0FRANCISCO MARIA DE SOUZA5,00EXCELENTE
82.201-9NIVALDO DA SILVA4,95EXCELENTE
82.202-7ANGELINO PEREIRA DE SENA4,90EXCELENTE
82.204-3ELUCAS DE PAULA4,73EXCELENTE
82.205-1ANTONIO PEREIRA DA CRUZ*
82.206-XFRANCISCO ARAUJO NETO4,86EXCELENTE
82.207-8DONIZETE ESTEVES DOS REIS4,95EXCELENTE
82.208-6AMADEU NEVES DOS SANTOS2,75REGULAR
82.209-4JOSE VALDINAR DA SILVA SOARES*
82.210-8JOAO LOPES DA CUNHA4,35BOM
82.211-6JILSON RIBEIRO*
82.213-2BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA4,86EXCELENTE
82.215-9JOAO DE ARAUJO EVANGELISTA*
82.216-7EDVALDO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.217-5RUBEM FERREIRA DE ARAUJO5,00EXCELENTE
82.221-3PEDRO FERNANDES CHAGAS*
82.222-1DAVID JOSE DE MOURA5,00EXCELENTE
82.223-XNOE MARTINS DE ARAUJO4,73EXCELENTE
82.226-4PAULO CORREA DA ROCHA4,50EXCELENTE
82.230-2JOSE TAVARES OLIVEIRA4,48BOM
82.231-0ANTONIO RIBEIRO HIGINO4,86EXCELENTE
82.233-7JOAO DA COSTA FREIRE4,77EXCELENTE
82.234-5ANTONIO JOSE ALVES FERREIRA4,86EXCELENTE
82.236-1CAETANO BARBOSA NETO*
82.237-XLINO BARBOSA MARQUES4,60EXCELENTE
82.239-6LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS4,95EXCELENTE
82.240-XFRANCISCO DAS CHAGAS 5,00EXCELENTE
82.241-8ANTONIO GOMES DE SOUSA5,00EXCELENTE
82.242-6CRISTOVAO FERREIRA DOS SANTOS4,86EXCELENTE
82.243-4UILTON GONCALVES DA COSTA*
82.245-0MANOEL ROLDAO DA SILVA5,00EXCELENTE
82.247-7SEBASTIAO MACHADO4,84EXCELENTE
82.250-7JOAO DOMINGOS DOS SANTOS4,95EXCELENTE
82.252-3JOAO BATISTA EUGENIO DA SILVA4,61EXCELENTE
82.253-1JORGE RODRIGUES ESPINDOLA*
82.254-XJOAO FERREIRA LIMA4,65EXCELENTE
82.255-8JOSE CASSIMIRO DA SILVA*
82.256-6CESARIO VERAS F DE MESQUITA5,00EXCELENTE
82.258-2PEDRO PINHEIRO DE ALMEIDA*
82.259-0JOAQUIM DOS SANTOS NERIS5,00EXCELENTE
82.261-2OSMAR ALVES DE LIMA4,95EXCELENTE
82.267-1ANTONIO PEREIRA DA SILVA4,93EXCELENTE
82.268-XFRANCISCO FERREIRA DE FREITAS5,00EXCELENTE
82.269-8FRANCISCO CANDIDO DA SILVA4,77EXCELENTE
82.270-1WANDERLEI ANTONIO DA SILVA*
42
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.273-6VALDEMAR PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
82.275-2PEDRO DUARTE4,95EXCELENTE
82.277-9JOSE FERREIRA DA SILVA*
82.278-7WELTON ANTUNES DE SOUZA5,00EXCELENTE
82.279-5JOAO BATISTA FERREIRA*
82.282-5ANTONIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
82.284-1GONCALO MOREIRA DA SILVA4,73EXCELENTE
82.287-6PAULO CAMARGO*
82.288-4CICERO MARCELO P DA SILVA4,90EXCELENTE
82.291-4MIGUEL BARBOSA DA SILVA5,00EXCELENTE
82.292-2JOAO EUDES DOS SANTOS4,95EXCELENTE
82.294-9PAULO JOSE DE SOUZA*
82.295-7JOSE GERALDO CASSIANO DE SOUZA4,66EXCELENTE
82.296-5PAULINO RODRIGUES DA SILVA5,00EXCELENTE
82.297-3JOSE BEZERRA DA NOBREGA4,90EXCELENTE
82.298-1PEDRO ALVES MACHADO5,00EXCELENTE
82.299-XANACLETO DIAS DOS SANTOS4,73EXCELENTE
82.300-7JOSE MENDES FRANCISCO DA SILVA*
82.304-XLUIZ BERNARDO DOS SANTOS 5,00EXCELENTE
82.305-8RAIMUNDO PEREIRA 5,00EXCELENTE
82.306-6JOAO MOREIRA DOS SANTOS4,90EXCELENTE
82.307-4SILVIO ALVES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.309-0JOAO BOSCO DE SOUZA*
82.313-9WILSON MARTINS DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
82.314-7GERALDO MIRANDA NETO5,00EXCELENTE
82.317-1JOSE ROBERTO DOS SANTOS4,82EXCELENTE
82.320-1DOMINGOS NUNES DA SILVA4,77EXCELENTE
82.321-XOTAVIO PEDREIRA4,90EXCELENTE
82.322-8ADELMAN MARIANO RIBEIRO5,00EXCELENTE
82.323-6SILVERIO CARNEIRO DE OLIVEIRA4,08BOM
82.324-4JOSE GERALDO DE OLIVEIRA4,84EXCELENTE
82.326-0ANTONIO GERALDO SILVA DAMA4,68EXCELENTE
82.327-9FRANCISCO VALTER DOS SANTOS*
82.329-5JOAO LUIZ DE MOURA5,00EXCELENTE
82.330-9JOSE RICARDO DA SILVA5,00EXCELENTE
82.331-7JOAQUIM XAVIER DE SOUSA4,95EXCELENTE
82.332-5JOVERCI DA CUNHA LEITE4,77EXCELENTE
82.340-6ALCIDES DE SOUZA*
82.351-1MOZAIR BARBOSA DO NASCIMENTO4,80EXCELENTE
82.352-XESPERIDIAO BIANO DOS SANTOS4,90EXCELENTE
82.353-8JOAQUIM BASILIO DAMASCENO5,00EXCELENTE
82.359-7ERNESTO RODRIGUES DOS SANTOS*
82.360-0GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO*
82.361-9JOSE MARTINS DOS SANTOS 4,90EXCELENTE
82.362-7JOSE DONIZETE DA CONCEICAO*
82.363-5JOSE MEIRELES ZICA4,95EXCELENTE
43
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.365-1ANTONIO FERNANDES ALVES5,00EXCELENTE
82.367-8ANTONIO DIAS LEMOS4,90EXCELENTE
82.371-6WILSON DA SILVA VIANA*
82.373-2ANTONIEL CARVALHO SOUSA4,35BOM
82.374-0SEBASTIAO ALVES RABELO5,00EXCELENTE
82.377-5RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO4,77EXCELENTE
82.379-1JOSCE LUIZ DE OLIVEIRA4,64EXCELENTE
82.380-5ANTONIO CESAR MEDEIROS 4,90EXCELENTE
82.381-3MANOEL FERREIRA DA CRUZ4,95EXCELENTE
82.382-1DANIEL OLIVEIRA DE BRITO4,51EXCELENTE
82.383-XJOSE FERNANDES DA SILVA4,90EXCELENTE
82.385-6LUIZ GONZAGA SOBRINHO5,00EXCELENTE
82.386-4ADEMAR CIRILO VIEIRA4,80EXCELENTE
82.389-9ANTONIO DOS SANTOS ***
82.390-2JOSE LEANDRO DE SOUZA5,00EXCELENTE
82.392-9LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA4,86EXCELENTE
82.393-7LUIZ ALBERTO DE O PEREIRA4,70EXCELENTE
82.394-5NICODEMOS DE LIMA E SILVA4,66EXCELENTE
82.395-3CARLOS DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.396-1ANTONIO NICOLAU DE MORAIS5,00EXCELENTE
82.398-8VANDERLEI COELHO MALHA5,00EXCELENTE
82.402-XCELSO DA SILVA DOMINGUES5,00EXCELENTE
82.403-8GILVAN HONORIO DA SILVA*
82.406-2MARCIO ANTONIO DA SILVA4,60EXCELENTE
82.407-0BENEDITO NUNES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.408-9JOSE ARMANDO DA SILVA5,00EXCELENTE
82.413-5ANTONIO PEQUENO ALVES*
82.414-3PAULO FRANCISCO DA CRUZ5,00EXCELENTE

82.419-4ANTONIO CARLOS DE SOUZA4,95EXCELENTE
82.420-8GERSON FRANCISCO FERREIRA4,50EXCELENTE
82.421-6FRANCISCO ARAUJO LOPES4,90EXCELENTE
82.422-4JOSE MONTEIRO APOLINARIO4,80EXCELENTE
82.423-2PEDRO BARBOSA NETO5,00EXCELENTE
82.426-7FRANCISCO JOSE DA SILVA*
82.427-5FRANCISCO DE SOUZA MOURA4,93EXCELENTE
82.428-3LEIDINALDO F DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.430-5ELMAR MAGALHAES5,00EXCELENTE
82.431-3JOSE LOPES DE ASSIS*
82.432-1OSMUNDO SILVA BRANDAO5,00EXCELENTE
82.433-XJOAO XAVIER DE LIMA4,82EXCELENTE
82.435-6JACINTO DA SILVA AIRES*
82.436-4BENEDITO A DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
82.437-2COSMO DE ASSIS5,00EXCELENTE
82.438-0DAMIAO BARBOSA DA SILVA4,47BOM
82.439-9LUIZ ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS*
82.440-2JOSE VICENTE DE SOUZA4,55EXCELENTE
44
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.441-0MILTON PEREIRA DE SOUZA5,00EXCELENTE
82.442-9PEDRO JOSE DE FIGUEREDO*
82.445-3ANTONIO ALMIR BEZERRA DE SOUZA5,00EXCELENTE
82.450-XTUPINAMBA MARIO VARALLO4,55EXCELENTE
82.452-6JOSE LINS DE CARVALHO5,00EXCELENTE
82.456-9GENESIO SANTANA DA CONCEIÇÃO 5,00EXCELENTE
82.457-7ANTONIO INACIO *
82.458-5JOSE RONALDO GONCALVES*
82.459-3MAURICIO PAULINO FREIRE5,00EXCELENTE
82.460-7CARLOS GOMES DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
82.465-8FRANCISCO JOSE DE MORAIS5,00EXCELENTE
82.466-6IVO GOMES PEREIRA4,86EXCELENTE
82.467-4JURACI ALVES PEREIRA*
82.471-2RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA*
82.472-0JOSE GONZAGA DE SOUZA5,00EXCELENTE
82.473-9FRANCISCO RAIMUNDO DE ASSIS4,02BOM
82.474-7EDVALDO DA SILVA ALVES4,90EXCELENTE
82.475-5SEBASTIAO PEREIRA DO AMARAL4,90EXCELENTE
82.476-3JOSEMI DE LACERDA SANTOS5,00EXCELENTE
82.477-1JOSE BENEDITO CAETANO5,00EXCELENTE
82.479-8DIVINO BORGES DA SILVA4,90EXCELENTE
82.480-1JOSE VERISSIMO*
82.481-XRAIMUNDO RODOLFO DA SILVA*
82.482-8CICERO FERREIRA DE MELO5,00EXCELENTE
82.483-6NELSON ALVES DE SOUZA4,29BOM
82.485-2ANTONIO PIRES SIQUEIRA FILHO4,82EXCELENTE
82.486-0LUIZ CARLOS CARNEIRO4,90EXCELENTE
82.487-9FRANCISCO JOSE DOS SANTOS*
82.488-7JOSE BRAZ DA SILVA***
82.490-9FRANCISCO CANINDE M DE SANTANA4,82EXCELENTE
82.492-5JOSE SANTANA*
82.494-1JOSIMAR HELENO DA SILVA**
82.495-XEDMILSON DO NASCIMENTO 4,90EXCELENTE
82.496-8AMILTON GRAMACHO DE CARVALHO4,95EXCELENTE
82.502-6LAURINDO PEREIRA DA SILVA4,51EXCELENTE
82.503-4HELISINETO JOSE MACHADO4,66EXCELENTE
82.504-2ACRISIO SANTIAGO MARTINS4,86EXCELENTE
82.505-0JOAQUIM GONCALVES DA SILVA4,59EXCELENTE
82.508-5MANOEL DE SOUZA4,81EXCELENTE
82.510-7NOEL DA SILVA DIAS4,86EXCELENTE
82.511-5MOACIR NAVARRO DE A. BRANDÃO 5,00EXCELENTE
82.512-3JOSE BARBOSA DA LUZ4,90EXCELENTE
82.513-1WELLINGTON ARAUJO PEREIRA4,82EXCELENTE
82.514-XFRANCISCO GUIMARAES DE MELO5,00EXCELENTE
82.517-4SEBASTIAO BERNARDES TEIXEIRA4,93EXCELENTE
82.518-2NATAL ALVES RODRIGUES5,00EXCELENTE
45
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.519-0HERMELITO DOS SANTOS 5,00EXCELENTE
82.522-0CARLOS ROBERTO AMORIM4,95EXCELENTE
82.523-9EDILSON FERNANDES VITALINO4,89EXCELENTE
82.529-8FURTUNATO VICENTE DE QUEIROZ*
82.530-1ERALDO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.531-XNELCINO DA SILVA VIANA4,90EXCELENTE
82.532-8FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
82.535-2RAIMUNDO NONATO DE MELO*
82.536-0VALDEMAR RIBEIRO4,53EXCELENTE
82.537-9FRANCISCO TARCIZIO MADEIRA5,00EXCELENTE
82.538-7BOLIVAR DE OLIVEIRA SILVA4,86EXCELENTE
82.540-9ANTONIO BATISTA DE AMORIM4,64EXCELENTE
82.541-7JOAO ALVES RIBEIRO*
82.542-5JOSE EURICO DA SILVA5,00EXCELENTE
82.544-1GASPAR PACHECO DE ANDRADE*
82.546-8ESTANISLAU JOSE ALVES*
82.548-4FRANCISCO BESERRA DE MORAIS5,00EXCELENTE
82.550-6ANTONIO ALVES DE ARAUJO*
82.551-4JOSE ALGUSTO LINHARES DA 5,00EXCELENTE
82.553-0JOSE EVARISTO DOS SANTOS*
82.554-9ANTONIO EVARISTO DA SILVA*
82.555-7GERALDO DA COSTA BORGES*
82.556-5SEBASTIAO TRINDADE DE ARAÚJO4,73EXCELENTE
82.558-1FRANCISCO G DE CARVALHO*
82.560-3GERALDO LAURENTINO DA SILVA*
82.562-XBENEDITO FERREIRA NETO*
82.569-7ANTONIO PINTO SOBRINHO4,90EXCELENTE
82.570-0CARLOS ALVES ALMEIDA4,66EXCELENTE
82.572-7FRANCISCO ARAUJO RODRIGUES4,59EXCELENTE
82.573-5SILVANO LOPES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.575-1JOAO MANOEL ROSA4,77EXCELENTE
82.576-XJUVENCIO MOREIRA DOS S FILHO*
82.578-6ETELVINO PEREIRA DA SILVA*
82.580-8DOMINGOS GERVASIO DE SOUZA*
82.582-4FRANCISCO CARLOS DA COSTA5,00EXCELENTE
82.583-2LUIZ PERES DOS SANTOS4,90EXCELENTE
82.584-0JACI ABREU DOS SANTOS*
82.585-9SAULO PINTO DAS NEVES4,77EXCELENTE
82.586-7MANOEL OSCAR BIDO4,68EXCELENTE
82.588-3ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA4,70EXCELENTE
82.589-1JOAO ALVES DE FREITAS*
82.590-5VILEVALDO DIAS DE ALMEIDA4,86EXCELENTE
82.591-3JOSE ARISTEU DA SILVA4,82EXCELENTE
82.592-1ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA4,62EXCELENTE
82.593-XJOSE JOAQUIM FILHO*
82.594-8FRANCISCO ALVARES NETO5,00EXCELENTE
46
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.595-6EDSON SAMPAIO4,82EXCELENTE
82.596-4GETULIO ALVARO GOMES*
82.597-2JOSE PEREIRA DA SILVA*
82.598-0MANOEL MESSIAS FRANCISCO *
82.599-9VALDECI BATISTA DA SILVA4,95EXCELENTE
82.600-6AUDO ALVES DOS SANTOS4,84EXCELENTE
82.601-4AILTON RODRIGUES DE ARAUJO4,57EXCELENTE
82.604-9RAIMUNDO ALVES DA SILVA3,77BOM
82.606-5CELSON PEREIRA DE SOUZA4,93EXCELENTE
82.607-3JUVENAL SEBASTIAO DA SILVA*
82.608-1SILVIO NERES DA CUNHA4,91EXCELENTE
82.610-3ELIAS PEREIRA BUENO4,73EXCELENTE
82.612-XJUVENAL ALVES DOS SANTOS4,55EXCELENTE
82.613-8ANTONIO DAS GRACAS GOMES*
82.614-6EDVALDO ALVES5,00EXCELENTE
82.615-4SEBASTIAO NUNES DE JESUS4,60EXCELENTE
82.618-9FRANCISCO JENILSON DA SILVA4,59EXCELENTE
82.619-7FRANCISCO DE ASSIS5,00EXCELENTE
82.620-0GENO BERNARDES GOMES*
82.622-7GILMAR FERREIRA GUEDES*
82.623-5GERALDO RUFINO*
82.624-3RENATO BRAZ DE SOUZA4,86EXCELENTE
82.625-1MARIO AMADO DA SILVA4,55EXCELENTE
82.627-8MANOEL FERREIRA BRANDAO4,82EXCELENTE
82.629-4JOSE MANOEL MOREIRA NUNES5,00EXCELENTE
82.630-8JOSE BONFIM DE SOUSA4,95EXCELENTE
82.631-6FRANCISCO GRIGORIO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.632-4FRANCISCO ALVES VIEIRA4,91EXCELENTE
82.633-2EVALDO ANTONIO DE ARAUJO4,86EXCELENTE
82.634-0FLORISVALDO R J DE SOUZA4,28BOM
82.635-9DOMINGOS CARLOS MARINHO4,78EXCELENTE
82.636-7FRANCISCO HELIO DA SILVA4,73EXCELENTE
82.639-1JOSE PEREIRA DE AQUINO4,82EXCELENTE
82.640-5MILTON ROSA MOREIRA4,37BOM
82.641-3EVARISTO GONCALVES DE MOURA5,00EXCELENTE
82.644-8JOSUE GOMES DAS CHAGAS5,00EXCELENTE
82.645-6BARTOLOMEU NOVAIS BRAGA*
82.646-4LEONIDAS PEREIRA DE NOVAIS5,00EXCELENTE
82.647-2EDVALDO ALMEIDA5,00EXCELENTE
82.648-0JOAO RODRIGUES DE SOUSA*
82.649-9PAULO PEREIRA DE MESQUITA4,86EXCELENTE
82.650-2RAIMUNDO BARBOSA 5,00EXCELENTE
82.651-0ANTONIO JOSE DE CARVALHO*
82.652-9GONCALO LAGO SOUZA5,00EXCELENTE
82.655-3CREMILDO GOMES DE SOUZA5,00EXCELENTE
82.657-XLUIZ CARLOS VIEIRA5,00EXCELENTE
47
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.658-8ANTONIO JOSE ARAUJO 4,80EXCELENTE
82.659-6ODILIO RAMOS MOURA4,64EXCELENTE
82.660-XADEILDO SABINO DA SILVA4,73EXCELENTE
82.661-8PLACIDO CAETANO DA SILVA4,86EXCELENTE
82.662-6SIDNEY BERNARDES DE SOUSA4,82EXCELENTE
82.663-4LUIS ALVES MONTEIRO*
82.665-0GILBERTO FERREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
82.666-9CARLOS ROBERTO RIBEIRO5,00EXCELENTE
82.667-7FRANCISCO JOSE DE SOUSA4,91EXCELENTE
82.668-5CICERO RIBEIRO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.669-3NORMANDO FRANCISCO DOS SANTOS*
82.672-3LOURIVAL ANTONIO DOS REIS4,86EXCELENTE
82.673-1ANTONIO ALVES ALECRIM4,17BOM
82.674-XGENAURO ANTUNES DA SILVA4,60EXCELENTE
82.675-8GERALDO ANTUNES 5,00EXCELENTE
82.676-6MARCOS PEREIRA DE MESQUITA4,90EXCELENTE
82.677-4ALMIR BATISTA MOURA5,00EXCELENTE
82.678-2FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
82.679-0CARLOS MARCONE DA SILVA 4,86EXCELENTE
82.680-4DEOLINO CARLOS DE ALARCAO 4,77EXCELENTE
82.681-2PEDRO PAULO DA SILVA*
82.682-0MANOEL GUILHERME PEREIRA4,82EXCELENTE
82.683-9CECILIO GONCALVES DE OLIVEIRA4,90EXCELENTE
82.684-7OBEDON GOMES DA SILVA***
82.685-5ANTONIO JOSE ALVES5,00EXCELENTE
82.686-3JOSE CARLOS LOPES DE BRITO4,77EXCELENTE
82.689-8VICENTE PAULO DE SOUZA*
82.691-XJOSIMAR GOMES DAS CHAGAS4,50EXCELENTE
82.692-8LUIS JOSE DA SILVA5,00EXCELENTE
82.693-6JOAO FERREIRA DE SOUSA5,00EXCELENTE
82.695-2EDMAR BATISTA TELES4,80EXCELENTE
82.696-0MARIO BEZERRA DE MORAIS5,00EXCELENTE
82.697-9JOSE WILSON FERREIRA4,73EXCELENTE
82.698-7DOMINGOS RUFINO DE MELO5,00EXCELENTE
82.700-2EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA4,73EXCELENTE
82.701-0ANTONIO RAIMUNDO DE MORÃES5,00EXCELENTE
82.702-9JOAO BATISTA DE A OLIVEIRA5,00EXCELENTE
82.703-7ALDEMIR FERREIRA TAVARES*
82.704-5MIGUEL DE MENESES SOUSA4,95EXCELENTE
82.705-3SEBASTIAO MIGUEL DA ROCHA*
82.706-1MOACIR FERREIRA DA CRUZ*
82.708-8OZAIR DA COSTA E SILVA4,77EXCELENTE

82.709-6FRANCISCO AULERIANO DE SOUZA 5,00EXCELENTE
82.710-XJOAO EMIDIO RESENDE5,00EXCELENTE
82.711-8EVERALDO ANTONIO DE ARAUJO5,00EXCELENTE
82.713-4MARCELO VITOR COSTA*
48
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.714-2MAURO CESAR DE MATOS**
82.715-0ALZIRO SERGIO SOARES TEZONI5,00EXCELENTE
82.716-9ANTONIO PEDRO DA SILVA NETO5,00EXCELENTE
82.717-7ANTONIO DOS SANTOS4,91EXCELENTE
82.719-3ANTONIO JERONIMO MOURA5,00EXCELENTE
82.720-7LUIZ CARLOS ARRUDA ALVES5,00EXCELENTE
82.721-5PAULO MOURA DE LIMA5,00EXCELENTE
82.722-3NELSON JOSE DE BRITO5,00EXCELENTE
82.723-1ZACARIAS JOSE DA SILVA4,86EXCELENTE
82.724-XJOSE GONCALVES DE FREITAS*
82.726-6JAIME AVELINO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.727-4ELIO RIBEIRO SANTOS***
82.728-2RAIMUNDO FELIX MOREIRA*
82.729-0DOMINGOS RAMOS DE JESUS5,00EXCELENTE
82.730-4ANTONIO CARLOS SILVA 4,44BOM
82.731-2ALBERTO LISBOA AMARAL5,00EXCELENTE
82.732-0DENIVALDO ROSA DABADIA*
82.734-7JOSE FELISMINO DA SILVA5,00EXCELENTE
82.735-5VICENTE DE PAULA MORAES5,00EXCELENTE
82.736-3JOVECI JOSE LEITE5,00EXCELENTE
82.737-1ANTONIO CARLOS T DA SILVA4,86EXCELENTE
82.738-XPEDRO LUIS FERREIRA*
82.739-8SEBASTIAO TOME GOMES4,95EXCELENTE
82.740-1JOSE ROBERTO DE LIMA SOARES5,00EXCELENTE
82.741-XFRANCISCO CHAGAS SALES4,82EXCELENTE
82.742-8EDUARDO RODRIGUES*
82.743-6JOAO ALVES TAVARES4,66EXCELENTE
82.746-0ROGERIO MARCIO DA COSTA4,86EXCELENTE
82.747-9ANTONIO CARLOS LEMOS5,00EXCELENTE
82.750-9ELIZEU MENDES FERREIRA*
82.752-5EDIMO MARCIO LOPES DA SILVA5,00EXCELENTE
82.755-XAFONSO SOARES DA SILVA4,61EXCELENTE
82.757-6CELSA ANTONIA DA S. CAVALCANTE 5,00EXCELENTE
82.758-4RONALDO DE SOUSA5,00EXCELENTE
82.763-0RAIMUNDO SERGIO P REIS*
82.764-9JOAO MOREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
82.765-7LAUDICEIA BATISTA DE MORAIS4,84EXCELENTE
82.766-5FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA*
82.767-3SOLANGE CARDOSO G DA COSTA4,68EXCELENTE
82.768-1SIMONE APARECIDA DE MELO4,95EXCELENTE
82.769-XLAUDENIRIA BATISTA DA SILVA4,86EXCELENTE
82.770-3MARIA DAS NEVES B DA SILVA4,90EXCELENTE
82.771-1MARLUCIA ELVIRA FEITOSA5,00EXCELENTE
82.772-XCLEOMAR DOS SANTOS AZEVEDO4,55EXCELENTE
82.773-8FRANCISCO OSMEDIO DA SILVA*
82.774-6LUCRECIA DE CARVALHO SILVA5,00EXCELENTE
49
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.775-4AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
82.776-2MARIA DE LOURDES A BEZERRA4,70EXCELENTE
82.777-0MARLENE DE MOURA ALVES4,86EXCELENTE
82.780-0JOSENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS4,84EXCELENTE
82.781-9MARIA RODRIGUES LEITE4,82EXCELENTE
82.782-7NEWTON JOSE DE MORAIS4,95EXCELENTE
82.783-5ANTONIA FLAVIA DO NASCIMENTO4,81EXCELENTE
82.784-3NOEMIA DA SILVA MELO5,00EXCELENTE
82.785-1JOAO LIMA RODRIGUES4,95EXCELENTE
82.786-XGILSON RODRIGUES FERREIRA5,00EXCELENTE
82.787-8GILVAN SOBRAL DE CARVALHO4,91EXCELENTE
82.788-6PAULO LIMA RODRIGUES5,00EXCELENTE
82.789-4MAURO LUIZ DA SILVA4,93EXCELENTE
82.790-8VERINALDA ASSIS DE LIMA SILVA4,68EXCELENTE
82.791-6MARIA LUCIDALVA B S CRUZ4,77EXCELENTE
82.792-4JOSIAS MAIA MACIEL5,00EXCELENTE
82.793-2FRANCISCA FERREIRA DE S. SANTOS 5,00EXCELENTE
82.795-9ANDRE CESARIO ROCHA4,95EXCELENTE
82.796-7TANIA MARIA DAS NEVES4,80EXCELENTE
82.797-5NELSON XAVIER BARRETO*
82.798-3CLEBER DA COSTA4,93EXCELENTE
82.799-1ELIZEU MARTINS DOS SANTOS4,86EXCELENTE
82.800-9DARCENY SOARES DE C. RODRIGUES 4,97EXCELENTE
82.801-7DARISMAR XAVIER DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.802-5SERGIO ARNALDO BORGES DA SILVA5,00EXCELENTE
82.804-1VALDEMIR INACIO ATAIDE5,00EXCELENTE
82.805-XEVANDRO OLIVEIRA DA ROCHA5,00EXCELENTE
82.806-8IRIS MARIA DOS SANTOS *
82.807-6LEVI NERES DA CRUZ5,00EXCELENTE
82.808-4MARLUCE CARMELITA DA C. SILVA 5,00EXCELENTE
82.809-2FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO*
82.810-6GENY SALES DE CASTRO4,86EXCELENTE
82.811-4ARISIO JOSE DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.814-9MAURINDA GALDINO DA SILVA4,90EXCELENTE
82.815-7QUITERIO FERREIRA RAMOS5,00EXCELENTE
82.816-5FRANCISCO DAS CHAGAS 4,86EXCELENTE
82.817-3LUCENIR BRITO DE CARVALHO4,87EXCELENTE
82.818-1APARECIDA DA SILVA4,68EXCELENTE
82.819-XJOSE ROMILDO DOS SANTOS4,90EXCELENTE
82.820-3FRANCISCO ALVES MORAIS5,00EXCELENTE
82.821-1MARIA NILVA ALMEIDA PRADO4,82EXCELENTE
82.822-XJOAO BATISTA MACIEL C FILHO*
82.823-8NAIR MARTINS FERNANDES5,00EXCELENTE
82.824-6MAURO RODRIGUES DA SILVA4,64EXCELENTE
82.825-4ZENAÍLDES DE SOUSA LIMA4,73EXCELENTE
82.827-0MARIA DE NAZARE G DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
50
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.828-9IDE RIBEIRO DA SILVA4,82EXCELENTE
82.830-0MARIA DEULA DE OLIVEIRA4,84EXCELENTE
82.831-9JOAO CARLOS VIRIATO4,91EXCELENTE
82.832-7LEA LIMA PEREIRA DE MESQUITA4,95EXCELENTE
82.833-5JOANA LEMOS DA SILVA5,00EXCELENTE
82.834-3JOSE DIAS MOREIRA5,00EXCELENTE
82.836-XCREUMA DOS SANTOS A. SILVA*
82.837-8WALDELICE CLEMENTE DE SOUZA4,82EXCELENTE
82.838-6VALDIVA CLEMENTE DE SOUZA4,86EXCELENTE
82.839-4MARCIA SEBASTIANA DOS SANTOS4,83EXCELENTE
82.840-8JOANA CARVALHO DE ANGELIN5,00EXCELENTE
82.841-6JONATAS CARVALHO LIMA4,66EXCELENTE
82.842-4EDEZIO FE GUIMARAES5,00EXCELENTE
82.843-2TANIA CARLOS VIRIATO 4,95EXCELENTE
82.844-0CICERO SOARES DA SILVA5,00EXCELENTE
82.845-9ELIZEU FONSECA ALVES4,90EXCELENTE
82.847-5ROSANGELA CORREIA MARQUES5,00EXCELENTE
82.848-3MARIA APARECIDA TURIBIO 5,00EXCELENTE
82.849-1JOSEILTON DOS SANTOS RAMOS4,93EXCELENTE
82.850-5FRANCISCA LINHARES 4,86EXCELENTE
82.852-1ESMERALDA DA TRINDADE 5,00EXCELENTE
82.854-8MARIA GORETH VIANA CAFÉ5,00EXCELENTE
82.855-6FRANCISCO SOUSA MOURA5,00EXCELENTE
82.856-4JOAO PEREIRA*
82.858-0NICODEMOS BATISTA DE LIMA4,95EXCELENTE
82.859-9FRANCISCO ROMARIO AGUIAR4,77EXCELENTE
82.860-2JAGUANACY NUNES FEITOSA4,71EXCELENTE
82.861-0JOSE DA COSTA CARVALHO*
82.862-9ARY ANTONIO DE MELLO4,86EXCELENTE
82.863-7LEONILDO MARCIANO DE FREITAS4,46BOM
82.864-5JOSE DE SOUSA GOMES*
82.866-1FRANCISCO RODRIGUES DINIZ5,00EXCELENTE
82.867-XAUGUSTA MARIA DE SOUZA4,97EXCELENTE
82.868-8MARIA PEREIRA DE CARVALHO4,95EXCELENTE
82.869-6DIVINA INACIA GOUVEA4,90EXCELENTE
82.870-XMARIA AGUIAR RODRIGUES5,00EXCELENTE
82.871-8MARCOS ARAUJO VIANA5,00EXCELENTE
82.872-6ILZA ALCANTARA DE SANTANA4,86EXCELENTE
82.873-4GILDENIR RODRIGUES P DA SILVA*
82.874-2JOSE NILDO GOMES DA SILVA4,90EXCELENTE
82.875-0AURIVAN DANTAS DE LIRA*
82.876-9ADALBERTO DAS DORES DE DEUS*
82.879-3SONIA MOURA DE OLIVEIRA4,93EXCELENTE
82.880-7IRIS REGINA RODRIGUES COSTA4,90EXCELENTE
82.881-5CASSIO LUIZ DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
82.882-3MARIA DE FATIMA DE S. FERREIRA 4,82EXCELENTE
51
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.883-1MARIA DE LOURDES PEREIRA*
82.884-XREGINA LOPES DA SILVA5,00EXCELENTE
82.885-8MARIA ADELAIDE DE JESUS 4,90EXCELENTE
82.886-6EZENILDA SILVA ARAUJO DA SILVA*
82.887-4MARIA DARIA DE SOUSA 4,90EXCELENTE
82.888-2ELIZENIL SANTOS BISPO4,90EXCELENTE
82.889-0EDILENE BANDEIRA DE MELO4,82EXCELENTE
82.890-4ADECY ALVES NUNES*
82.891-2LUCIO GOMES DA SILVA5,00EXCELENTE
82.892-0MARIA LIDUINA DA SILVA*
82.893-9COSMO RODRIGUES DE MACEDO5,00EXCELENTE
82.894-7ANTONIO PEREIRA DA SILVA4,90EXCELENTE
82.895-5GILDETE F. DE SOUSA 5,00EXCELENTE
82.896-3ADALGISA DANTAS DE LIRA *
82.897-1JOSE BRAZ FERREIRA5,00EXCELENTE
82.898-XJOAO GOMES JARDIM4,73EXCELENTE
82.899-8PAULO CESAR SANTANA CASTRO4,68EXCELENTE
82.900-5WILSON ARAUJO DA CUNHA4,95EXCELENTE
82.901-3PAULO DE OLIVEIRA F JUNIOR5,00EXCELENTE
82.902-1RODOLFO JOSE VIEIRA DOS SANTOS4,68EXCELENTE
82.903-XJOAQUINA FONSECA DA SILVA5,00EXCELENTE
82.904-8SINVAL FRANCISCO DOURADO4,95EXCELENTE
82.905-6VALDEMAR COSTA E SILVA5,00EXCELENTE
82.906-4RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA5,00EXCELENTE
82.909-9JOAO DE AQUINO PEREIRA5,00EXCELENTE
82.910-2DJANIRA MARIA APARECIDA 5,00EXCELENTE
82.911-0JOSE MEDEIROS SANTANA4,82EXCELENTE
82.912-9ANA BENEDITA DE SOUZA DIAS4,50EXCELENTE
82.913-7ALDENORA SILVA COSTA4,82EXCELENTE
82.914-5APARECIDA M. P. DO NASCIMENTO4,86EXCELENTE
82.915-3SIMAO PEDRO DA ABADIA5,00EXCELENTE
82.916-1VERALUCIA ALMEIDA DA SILVA4,70EXCELENTE
82.918-8ISABEL FERREIRA DA SILVA4,91EXCELENTE
82.920-XLUZINETE DO CARMO PEREIRA4,68EXCELENTE
82.921-8CRISTINA LUIZA DE OLIVEIRA 5,00EXCELENTE
82.922-6DEOCLECIANO TRAJANO LEAL*
82.923-4CLOVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO 5,00EXCELENTE
82.924-2CINTIA BARBOSA DE ARAUJO4,68EXCELENTE
82.926-9JOSE NILTON V DOS SANTOS*
82.927-7MARIA DO SOCORRO F TRINDADE*
82.929-3VALTER ALVES RODRIGUES5,00EXCELENTE
82.930-7HELIO DO CARMO CUNHA4,60EXCELENTE
82.932-3SEVERINA JOAQUINA DE SANTANA4,95EXCELENTE
82.933-1TEREZA ROSA DA SILVA4,77EXCELENTE
82.935-8LUCY VASCONCELOS TOLEDO4,84EXCELENTE
82.936-6EDNA OLIVEIRA DA SILVA4,68EXCELENTE
52
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.937-4MARINALVA MARIA P BORGES4,89EXCELENTE
82.938-2MARIA LUIZA DE OLIVEIRA 4,84EXCELENTE
82.941-2LIVIA BARBOSA ALMEIDA4,95EXCELENTE
82.942-0SANDRA MARIA BEZERRA DE LIMA4,86EXCELENTE
82.943-9MARIA F DE FREITAS 4,80EXCELENTE

82.945-5MARTA ROSANE CABRAL4,86EXCELENTE
82.946-3OSIAS RODRIGUES PAUFERRO4,79EXCELENTE
82.947-1EDVALDO FARIAS DO NASCIMENTO4,86EXCELENTE
82.948-XJANILDA MARIA DA SILVA5,00EXCELENTE
82.951-XLUZIA SIMOES4,90EXCELENTE
82.952-8VICENTINA MARIA DE ABREU*
82.953-6MARIA SENHORA VELOSO DA SILVA 4,80EXCELENTE
82.954-4JOSE ONOFRE DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.955-2MARIA DO SOCORRO R DA ROCHA*
82.956-0MARIA APARECIDA L DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
82.957-9MOISES SOUZA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
82.959-5JOSE GOMES DA SILVA5,00EXCELENTE
82.960-9RAIMUNDO RIBEIRO MENDES5,00EXCELENTE
82.961-7ENOILDE MARIA TURIBIO ALVES4,95EXCELENTE
82.962-5MARIA CIRENE LOPES DE SOUSA4,20BOM
82.963-3RICARDO MAGNO DUTRA 5,00EXCELENTE
82.964-1JOAQUIM BRITO FRANCO5,00EXCELENTE
82.968-4MARIA RITA PEREIRA DE ARAUJO4,90EXCELENTE
82.969-2ERONITE JANDIRA DE SALES4,82EXCELENTE
82.972-2VALTENI ROSAL DOS SANTOS*
82.973-0MARIA LUCIA DE JESUS TEIXEIRA4,90EXCELENTE
82.974-9ROSA SANTOS DE OLIVEIRA4,86EXCELENTE
82.976-5ANTONIO DE MARIA T PASCOA*
82.977-3HORACI MOREIRA JORGE*
82.978-1MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO*
82.979-XGIVALDO NERES CORDEIRO4,17BOM
82.981-1JOAO BATISTA DA SILVA5,00EXCELENTE
82.982-XMARIA LUIZA ALVES4,80EXCELENTE
82.983-8PAULO MOREIRA LOPES5,00EXCELENTE
82.985-4MARIA ERNESTINA O SANTOS*
82.986-2AGNELO FERREIRA DA HORA*
82.987-0DORALICE CARVALHO R DA CRUZ5,00EXCELENTE
82.988-9MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA*
82.989-7NEUSA ELIANA DA SILVA5,00EXCELENTE
82.990-0RITA DE CASSIA R DOS SANTOS4,80EXCELENTE
82.991-9RUBENS FERNANDES GOMES4,73EXCELENTE
82.993-5NEIDE VANIA DA SILVA5,00EXCELENTE
82.995-1RAIMUNDO NONATO DE SOUSA5,00EXCELENTE
82.996-XJOAO LIMA DOS SANTOS*
82.997-8MARIA CONCEICAO M L SILVA4,80EXCELENTE
53
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
82.998-6ELIZETE BALTAZAR DE SOUZA4,82EXCELENTE
82.999-4INACIO GOMES DE FARIAS4,95EXCELENTE
83.000-3PEDRO ALVES MORAIS*
83.001-1BENEDITO PEREIRA DE MENDONÇA*
83.002-XCARLOS BARBOSA DE BRITO*
83.003-8ANTONIO MACHADO PORTELA5,00EXCELENTE
83.006-2PEDRO LOPES DE OLIVEIRA4,86EXCELENTE
83.007-0GERALDO VITORINO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.008-9FERNANDO CESAR DE LELIS5,00EXCELENTE
83.010-0LUIS FERNANDO ARAGAO MELO5,00EXCELENTE
83.011-9MARNEI ROMUALDO DA SILVA5,00EXCELENTE
83.013-5EDNALDO DA SILVA GOMES5,00EXCELENTE
83.014-3EUNICE DE FREITAS R DE MELO4,88EXCELENTE
83.015-1HONORINA CORREIA S RIBEIRO4,93EXCELENTE
83.016-XJOEL MARIANO DA SILVA4,80EXCELENTE
83.017-8LUCIA MARIA PORTO DA PAIXÃO*
83.019-4VILMA SOBRAL CARVALHO5,00EXCELENTE
83.020-8HELOIZA ALVES BATISTA4,82EXCELENTE
83.021-6JOCELIA ANDRADE VIANA4,86EXCELENTE
83.022-4HELENA BATISTA DOS SANTOS4,82EXCELENTE
83.023-2MARIA JOSE DE N MAGALHAES5,00EXCELENTE
83.024-0MARIA JOSE DE OLIVEIRA ALVES4,55EXCELENTE
83.025-9SANDRA MARIA SOUSA SILVA5,00EXCELENTE
83.026-7JOSE HERCULANO CARVALHO*
83.028-3BRIGIDA COSTA REGES4,95EXCELENTE
83.029-1RITA ALVES DE BARROS4,95EXCELENTE
83.031-3MARILENE ELVIRA FEITOSA4,80EXCELENTE
83.032-1ROSA MARIA DE AGUIAR4,90EXCELENTE
83.033-XDORALICE MACHADO DA S. VIANA 5,00EXCELENTE
83.034-8TEREZINHA MARIA DE JESUS4,88EXCELENTE
83.035-6WAGNER SCOTT4,88EXCELENTE
83.036-4ALDEVANIA C DE OLIVEIRA4,66EXCELENTE
83.037-2NILDA SOARES DE MATOS4,80EXCELENTE
83.038-0FRANCISCO DAS CHAGAS *
83.039-9LUCIANA BRITO CAVALCANTE5,00EXCELENTE
83.040-2FRANCISCA CARLOS DE SOUZA5,00EXCELENTE
83.042-9MARIA SOARES DE MATOS4,80EXCELENTE
83.044-5ROSANGELA EFIGENIA R. GONÇALVES4,84EXCELENTE
83.045-3FRANCISCO GESSY J. P. DE MOURA4,97EXCELENTE
83.046-1EUNICE CAMARÇO GUIDA5,00EXCELENTE
83.047-XROSANGELA MARIA YAMAGUCHI5,00EXCELENTE
83.048-8IRACEMA SOBRAL NEIAS5,00EXCELENTE
83.049-6MARIA DO PERPETUO S LEMOS*
83.053-4SEBASTIAO CAETANO FILHO*
83.054-2JOSE ARAY DE SOUZA BASTOS4,93EXCELENTE
83.056-9ROBERTH MYTCHUWM M. REGO5,00EXCELENTE
54
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.057-7JEOVA CAETANO DO CARMO*
83.058-5IRENILZA GOMES DE ALCANTARA5,00EXCELENTE
83.060-7ELMA BONIFACIO BORGES4,91EXCELENTE
83.061-5LUIZ ALVES DA SILVA4,15BOM
83.063-1EDILSON SOUTO RODRIGUES5,00EXCELENTE
83.064-XMARCLENILZA BICALHO DE SA5,00EXCELENTE
83.066-6MARCONE MENDONCA DE ARAÚJO4,82EXCELENTE
83.067-4ANTONIO RIBEIRO DA SILVA*
83.068-2WANDERLEY HERCULANO HACK4,19BOM
83.069-0LUCILIA SANTANA DE OLIVEIRA4,66EXCELENTE
83.070-4AMADEUS JOSÉ VIANA5,00EXCELENTE
83.071-2VANIA ROCHA DE OLIVEIRA4,82EXCELENTE
83.073-9MARIA SILVANIA B. S. THIMOTEO5,00EXCELENTE
83.074-7JOSE WILLIAN CARDOSO SANTOS3,24REGULAR
83.075-5MARTA MARIA MORAIS LIMA4,79EXCELENTE
83.077-1MARISA DE SOUSA REQUIA5,00EXCELENTE
83.078-XHELEN DE FREITAS LEAL5,00EXCELENTE
83.080-1ANOR JOSE DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.082-8ANTONIO JOSE DA SILVA*
83.083-6JOAO EDESIO FERREIRA5,00EXCELENTE
83.084-4MARIA DE LOURDES SILVA 4,90EXCELENTE
83.085-2AMALIA GOMES MILHOMEM*
83.086-0CESARINA ALVES DE MOURA4,80EXCELENTE
83.087-9LANE ROSA CORREIA4,90EXCELENTE
83.089-5JUDITH DE SOUSA BASTOS*
83.090-9SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS 4,33BOM
83.091-7JOAO BATISTA GOMES4,90EXCELENTE
83.092-5VALMIR CARVALHO DE SOUSA4,79EXCELENTE
83.094-1ADAUTO FERNANDES DOS REIS5,00EXCELENTE
83.095-XLUIS CARLOS ALMEIDA SILVA4,77EXCELENTE
83.096-8MODESTO INACIO PEREIRA4,79EXCELENTE
83.097-6WALDIVINO SILVA RIBEIRO4,82EXCELENTE
83.098-4CELIA REGINA DOS SANTOS *
83.099-2NESTOR CASTRO MADEIRA4,93EXCELENTE
83.102-6MARLENE ELVIRA FEITOSA5,00EXCELENTE
83.103-4HILDA MARIA DE SOUZA***
83.104-2ROSA MARIA C M DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.105-0MARIA EDITE DE OLIVEIRA4,70EXCELENTE
83.107-7RICARDO ALVES DE PAIVA*
83.108-5JOSUE LIMA GUERRA*
83.109-3JAMES LAND CARTH*
83.110-7MARCO ANTONIO SOUSA4,93EXCELENTE
83.111-5GERSON CAETANO DIAS4,82EXCELENTE
83.112-3SEDRONE BEZERRA DA SILVA4,93EXCELENTE
83.113-1MARCIA SANTANA FERNANDES4,86EXCELENTE
83.115-8AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA4,95EXCELENTE
55
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.116-6MANOEL OLIVEIRA CASTRO5,00EXCELENTE
83.118-2OLAVO DE ALMEIDA SILVA4,86EXCELENTE
83.119-0OTAVIANO RAMOS DE OLIVEIRA4,82EXCELENTE
83.120-4SONIA DE CASTRO R. VIEIRA4,82EXCELENTE
83.121-2VERALICE DE OLIVEIRA4,90EXCELENTE
83.122-0ANTERO DOS SANTOS COSTA5,00EXCELENTE
83.123-9ANGELA MARIA DE SOUSA4,93EXCELENTE
83.125-5WELLINGTON LUIZ S DE O LISBOA4,91EXCELENTE
83.126-3CARLOS ROBERTO ARAUJO LEITE4,66EXCELENTE
83.127-1ILZA LOPES MOURA5,00EXCELENTE
83.129-8RAIMUNDA SOCORRO DOS SANTOS4,91EXCELENTE
83.130-1JOSE ALVES DE SANTANA5,00EXCELENTE
83.131-XPAULO SERGIO DE MELO 5,00EXCELENTE
83.132-8ADELITA TAVARES DA SILVA4,90EXCELENTE
83.133-6MARIA EDITE ALVES GUIMARAES5,00EXCELENTE
83.134-4RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA*
83.135-2LUZIA ELVIRA DA NOBREGA4,77EXCELENTE
83.136-0MARIA DAS DORES SANTOS4,91EXCELENTE
83.137-9MARIA AUGUSTA MACHADO 4,86EXCELENTE
83.138-7JORGE ALEXANDRE DE SOUSA4,80EXCELENTE
83.139-5GENILDA FREIRE DO CARMO*
83.140-9MARLENE MARIA DA SILVA4,86EXCELENTE
83.141-7VANILTON FERREIRA SOARES4,75EXCELENTE
83.142-5CARLOS ANTONIO DE S. ANDRADE4,71EXCELENTE
83.143-3MARCIA CARVALHO FERREIRA4,53EXCELENTE
83.144-1MARIA DO SOCORRO BEZERRA 4,86EXCELENTE
83.145-XESMERALDA PEREIRA RAMOS4,86EXCELENTE
83.146-8ANA MARIA SOUSA GOMES4,86EXCELENTE
83.147-6GILDETE INACIO FERNANDES4,82EXCELENTE
83.148-4FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA4,80EXCELENTE
83.149-2NIVONE CAMARGO DIAS4,86EXCELENTE
83.150-6ERONDINA FRANCISCA BARBOSA5,00EXCELENTE
83.151-4CLEA LUCIA FERNANDES MEDEIROS4,93EXCELENTE
83.152-2DEBORA ALVES DE ARAUJO 4,33BOM
83.153-0GIVANILDA RIBEIRO FERREIRA*
83.154-9MARIA DE FATIMA VIANA4,86EXCELENTE
83.155-7MARIA DE JESUS DA SILVA4,93EXCELENTE
83.156-5ANDREIA PEREIRA RAMOS4,82EXCELENTE
83.157-3DONIZETE ALVES DE ALMEIDA5,00EXCELENTE
83.158-1SILVANI MARCAL DA SILVA4,86EXCELENTE
83.160-3JOSE NILTON CUNHA SILVA*
83.161-1CARLOS HENRIQUE SILVA4,95EXCELENTE
83.162-XRUI CESAR CARVALHO DE SOUSA5,00EXCELENTE
83.163-8VILMA BRITO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.164-6JOANA DARC MARCAL DE SOUZA4,93EXCELENTE
83.165-4FRANCISCO ANTONIO CUNHA *
56
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.167-0MARIA DE LOURDES MACHADO4,60EXCELENTE
83.168-9PIEDADE DE FREITAS ARAUJO*
83.169-7MARIA HILDA SANTOS4,95EXCELENTE
83.171-9CONCEICAO F DO NASCIMENTO4,82EXCELENTE
83.172-7EVANDO A. DE CARVALHO *
83.173-5CINTIA ALVES DA SILVA4,77EXCELENTE
83.174-3RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO 5,00EXCELENTE
83.175-1MARIA DO CARMO BONFIM DA SILVA5,00EXCELENTE
83.176-XMARGARETE MARCIANO DE FREITAS4,90EXCELENTE
83.178-6SERGIO PAULO PEREIRA4,91EXCELENTE
83.179-4JOAO ALVES MOREIRA FILHO*
83.180-8RAIMUNDO NETO GOMES 4,68EXCELENTE
83.181-6JOAO EDSON ALVES CLAUDINO5,00EXCELENTE
83.182-4CLEIDE NUNES CAETANO5,00EXCELENTE
83.184-0ZELIA FERNANDES DA SILVA5,00EXCELENTE
83.185-9QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA*
83.186-7FRANCISCO DAS CHAGAS S 4,50EXCELENTE
83.187-5NILDA FERREIRA DE PAULA4,52EXCELENTE
83.188-3MARIA DO ROSARIO A OLIVEIRA4,82EXCELENTE
83.189-1JOSE XAVIER DE MELO5,00EXCELENTE

83.191-3ELIZABETE CARDOSO DOS SANTOS4,95EXCELENTE
83.192-1MARIA SULLIVAN DE O DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.193-XBRAULINA DIAS BORGES4,86EXCELENTE
83.194-8RITA DE CASSIA DE ARAUJO 4,90EXCELENTE
83.196-4GILBERTINA ALVES TELES5,00EXCELENTE
83.197-2SUMAIA MIQUETTI ARAUJO4,90EXCELENTE
83.199-9MARIA REGINA DINIZ SOUZA4,77EXCELENTE
83.201-4JOAO RABELO DE ANDRADE*
83.202-2MARIA EUNICE DE O SANTOS4,90EXCELENTE
83.203-0SONIA DAS GRACAS L. SANTOS4,86EXCELENTE
83.204-9SIMONE SOARES FERREIRA*
83.205-7ISABEL CRISTINA P DE SOUSA4,73EXCELENTE
83.206-5ADALBERTO NUNES CAETANO4,82EXCELENTE
83.207-3AVELANGE PEREIRA DURAES4,40BOM
83.208-1ISNAR DA SILVA SANTOS4,86EXCELENTE
83.210-3MARIA JOSE DIAS DE A GOMES4,86EXCELENTE
83.211-1MARIA MIRTES LIMA DE OLIVEIRA4,68EXCELENTE
83.212-XMARIA DO CARMO FREITAS 5,00EXCELENTE
83.214-6JOSE LAERTE BARBOSA SANTANA5,00EXCELENTE
83.216-2SONIA BEZERRA DO NASCIMENTO4,90EXCELENTE
83.217-0MARIA DO SOCORRO CAFE 5,00EXCELENTE
83.218-9ROBINSON LOPES MAGALHAES4,86EXCELENTE
83.220-0RAIMUNDO JOSE DE LIMA FILHO4,86EXCELENTE
83.221-9CLAUDETE TEIXEIRA ESTRELA4,90EXCELENTE
83.222-7ROBERTO CARLOS DE JESUS5,00EXCELENTE
83.223-5MARIA DO DESTERRO BRITO 4,80EXCELENTE
57
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.225-1EMILIO DIAS DE ALMEIDA4,51EXCELENTE
83.226-XNIVALDO BEZERRA DA SILVA5,00EXCELENTE
83.227-8JOAO CLEBER F DE ARAUJO4,95EXCELENTE
83.228-6RAIMUNDO NONATO DA PONTE5,00EXCELENTE
83.229-4MARCOS ANTONIO VITALINO4,51EXCELENTE
83.230-8MARIA ELIENE S DE MORAES5,00EXCELENTE
83.231-6IVAN RESENDE COUTO*
83.232-4IVANILDA XAVIER DE SOUSA4,50EXCELENTE
83.233-2JANECI MARQUES MOURA DA CRUZ4,80EXCELENTE
83.234-0EUNICE ALVES SILVA4,77EXCELENTE
83.236-7ANTONIO ERASMO C. DE SOUZA5,00EXCELENTE
83.237-5JOSEFA ROCHA RIBEIRO4,90EXCELENTE
83.239-1JOSEFA CARLOS AZEVEDO4,88EXCELENTE
83.240-5JOSE RAIMUNDO LUIZ *
83.241-3MARCIA CRISTINA R TAVARES4,82EXCELENTE
83.242-1TEREZA COLODINA LEITE DA SILVA4,68EXCELENTE
83.243-XGERALDA GOMES FERREIRA4,59EXCELENTE
83.244-8ANTONIA FELIX GOMES4,90EXCELENTE
83.245-6EURIPEDES CARVALHO DA SILVA4,93EXCELENTE
83.246-4ROSA MARIA CAMILA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.247-2ZAQUEU CARDOSO BARROSO4,95EXCELENTE
83.248-0NORMA NEVES DA SILVA5,00EXCELENTE
83.249-9ANTONIA DIVANIA DOS S LIMA4,86EXCELENTE
83.250-2IRACEMA ALVES DA ROCHA5,00EXCELENTE
83.251-0EDMILSON SANTANA DE OLIVEIRA*
83.252-9ZILNETE DIAS DO LAGO*
83.253-7LUCIA FERNANDES DA SILVA 5,00EXCELENTE
83.254-5IVONETE CORREIA DE O SOUZA4,60EXCELENTE
83.255-3RAIMUNDA ALVES DA SILVA5,00EXCELENTE
83.257-XLUIZ GONZAGA DE NEGREIROS*
83.258-8LUCIA SALES FERREIRA*
83.259-6ISMAEL MEDEIROS SANTANA*
83.260-XMARIA DE LOURDES A DA SILVA4,73EXCELENTE
83.261-8BRIGIDALINA MARIA DUARTE5,00EXCELENTE
83.262-6ILDINER BATISTA DA SILVA5,00EXCELENTE
83.263-4CATIA IONE DOS SANTOS FARIAS4,73EXCELENTE
83.264-2TEOLINDA NUNES DE MATTOS4,95EXCELENTE
83.265-0DALVA MARIA DA CONCEICAO5,00EXCELENTE
83.266-9JOSE ESPEDITO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.267-7EDILEUSA MARIA O DA SILVA*
83.268-5ODENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA4,55EXCELENTE
83.269-3JOSE BENJAMIM DE CARVALHO4,82EXCELENTE
83.270-7DIOLINA GOMES MILHOMEM4,93EXCELENTE
83.271-5LENI GOMES LIRA5,00EXCELENTE
83.272-3CARLA PATRICIA BARBOSA 5,00EXCELENTE
83.273-1RAIMUNDA RIBEIRO ALVES5,00EXCELENTE
58
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.274-XSORAYA ALVES DA SILVA4,90EXCELENTE
83.275-8JANETE ALVES FERREIRA LIMA4,84EXCELENTE
83.277-4CILENE ALVES PALEY***
83.278-2SANTOS MARQUES JORDAO5,00EXCELENTE
83.279-0GOMMIDES JOSE VIANA4,91EXCELENTE
83.281-2VANIA VENANCIA DA SILVA 4,84EXCELENTE
83.282-0MAGNALVA MARTINS DO CARMO4,90EXCELENTE
83.283-9LINDOMAR PASSOS DOS SANTOS4,44BOM
83.284-7DAVI DE MORAIS SILVA4,77EXCELENTE
83.285-5CELSON RODRIGUES DE SOUSA4,90EXCELENTE
83.286-3FRANCISCA DAS C NASCIMENTO 5,00EXCELENTE
83.289-8JOSINALDO ELIAS SALES4,68EXCELENTE
83.293-6MARIA CRISTINA CAVALCANTE 4,84EXCELENTE
83.295-2SIRLANE ALVES DA SILVA5,00EXCELENTE
83.296-0RITA DE CASSIA DOS A VIGILATO4,90EXCELENTE
83.297-9ELEIDA TELES DA SILVA FARIAS5,00EXCELENTE
83.299-5CONCEICAO APARECIDA 4,91EXCELENTE
83.301-0IRMA DA SILVA COSTA4,82EXCELENTE
83.302-9VICENTE PAULO ROSA5,00EXCELENTE
83.303-7GERALDO DE PAULA VENTURA5,00EXCELENTE
83.304-5FRANCISCO GONCALVES DE SOUSA4,77EXCELENTE
83.305-3LEONORA DO M P RODRIGUES5,00EXCELENTE
83.306-1ANDRE LUIZ PEREIRA DE ANDRADE5,00EXCELENTE
83.308-8ELIAS GABARAO4,65EXCELENTE
83.309-6TAQUEJI RICARDO ALLAN 5,00EXCELENTE
83.310-XCARLOS ALBERTO OLIVEIRA5,00EXCELENTE
83.311-8MARIA EUNICE BESSA VELOSO4,82EXCELENTE
83.312-6ADONIAS FERREIRA DE SOUZA4,90EXCELENTE
83.313-4JOSE APARECIDO L DE SOUZA4,80EXCELENTE
83.316-9ROBERTO DE LIMA BORGES4,95EXCELENTE
83.317-7ANNE AMARO OLIVEIRA5,00EXCELENTE
83.318-5DIOLIPIA ALVES DE S RIBEIRO5,00EXCELENTE
83.319-3LINDALVA ELIZINDA DE CARVALHO*
83.320-7UMBELINA ALVES RIBEIRO4,95EXCELENTE
83.322-3ANTONIO LISBOA C DE MORAES 4,77 EXCELENTE
83.323-1GIRLENE BATISTA DE B SPINDOLA4,82EXCELENTE
83.324-XLEIDINALVA NERY DOS SANTOS4,95EXCELENTE
83.325-8TONY FERREIRA RIBEIRO4,86EXCELENTE
83.326-6VANILDO DA PENHA4,70EXCELENTE
83.327-4ADALBERTO RODRIGUES DE SOUZA4,86EXCELENTE
83.328-2GILDAIRES APARECIDO 4,82EXCELENTE
83.329-0ONEIDA NAZARIO DE FREITAS5,00EXCELENTE
83.331-2CARLOS ALEXANDRE O SILVA4,82EXCELENTE
83.332-0MARIA APARECIDA DOS REIS*
83.333-9MARIA MADALENA4,80EXCELENTE
83.334-7MARIA ELISABETE ALVES 4,95EXCELENTE
59
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.335-5ANA MARY RODRIGUES DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.336-3IRACI MARIA DOS SANTOS4,64EXCELENTE
83.337-1VALDECI CAVALCANTE FERREIRA*
83.339-8SERGIO LOPES DE OLIVEIRA4,73EXCELENTE
83.340-1VALMIR ALVES RIBEIRO4,86EXCELENTE
83.343-6LUIZ DA CONCEICAO GOMES4,88EXCELENTE
83.344-4PAULO CEZAR BATISTA DE SOUZA4,59EXCELENTE
83.345-2ALBERTO FRANCISCO ROSA NETO4,95EXCELENTE
83.346-0MARINEIDE DE S. T. ECHAVARRIA4,93EXCELENTE
83.348-7REGINALDO DA SILVA C AGUIAR5,00EXCELENTE
83.349-5REGINA CELIA GONCALVES 4,86EXCELENTE
83.350-9MARIA DE CARVALHO DE LUNA4,68EXCELENTE
83.352-5RAIMUNDA EVARISTA A MACHADO4,82EXCELENTE
83.353-3ANTONIO GOMES RODRIGUES4,95EXCELENTE
83.354-1PEDRO MARCELINO RIBEIRO4,73EXCELENTE
83.355-XVALDISON JOSE DE SOUSA DIAS4,95EXCELENTE
83.356-8MARIA DA CONCEICAO REIS4,73EXCELENTE
83.357-6MARLENE BICALHO RODRIGUES5,00EXCELENTE
83.358-4ADALMY ARAUJO BEZERRA4,95EXCELENTE
83.359-2MARIA DA GUIA PEREIRA4,90EXCELENTE
83.360-6GERSON INACIO DA SILVA4,95EXCELENTE
83.361-4LUCIANA SIQUEIRA SANTOS5,00EXCELENTE
83.362-2DIOGO BATISTA DA SILVA4,82EXCELENTE
83.364-9ELIEZER BORGES BASTOS4,86EXCELENTE
83.365-7LENILDA FREIRES LIMA5,00EXCELENTE
83.366-5NORENILZA RODRIGUES SERPA4,80EXCELENTE
83.367-3IONAH MARIA DE SOUSA PEREIRA5,00EXCELENTE
83.368-1MARIA DA PAZ SILVA DE MORÃES*
83.369-XMARIA DE FATIMA DA SILVA4,90EXCELENTE
83.370-3ROMUALDO CECILIO 2,53REGULAR
83.371-1GILBERTO ROSA*
83.372-XGLEICIMAR DE SOUZA5,00EXCELENTE
83.373-8ANGÉLICA VERAS DOS ANJOS4,83EXCELENTE
83.377-0LINDOMAR CELESTINO 5,00EXCELENTE
83.379-7SANDRA DA SILVA RESES PEREIRA*
83.380-0JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
83.381-9WELLINGTON JOSE DE SOUZA5,00EXCELENTE
83.382-7JURACI DA SILVA*
83.384-3FRANCISCO ALBERTO P DA CUNHA 4,73EXCELENTE
83.385-1SANDRA C DE SOUZA 4,87EXCELENTE
83.387-8WILSON GOMES DA SILVA4,90EXCELENTE
83.388-6MARIA ALVES RIBEIRO4,93EXCELENTE
83.389-4IVANILDES ALVES DOS SANTOS4,86EXCELENTE
83.390-8IRACI LINO GOMES5,00EXCELENTE
83.392-4ALESSANDRA LIMA DA SILVA 4,86EXCELENTE
83.393-2JAIR TARCILIO DE OLIVEIRA4,95EXCELENTE
60
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.395-9OSMAEL DE SOUSA SILVA4,68EXCELENTE
83.396-7NELCINHO GONCALVES DE SOUSA4,82EXCELENTE
83.397-5MARIA DO SOCORRO BEZERRA4,88EXCELENTE
83.398-3AURINO SANTOS NUNES*
83.400-9JOSE BENEDITO NUNES PEREIRA4,88EXCELENTE
83.401-7SIMONE DE FATIMA F SOARES4,72EXCELENTE
83.403-3MARIA VIEIRA MARQUES 4,90EXCELENTE
83.404-1AILTON OLIVEIRA ROCHA5,00EXCELENTE
83.406-8CRISTIANA ALVES DA SILVA4,90EXCELENTE
83.408-4JOANA CELESTINO C. DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
83.410-6JOAO ALVES DA SILVA4,90EXCELENTE
83.411-4DELIVAL LEMOS DE SOUZA4,90EXCELENTE
83.412-2VALVERNAQUES DE DEUS SOUSA4,70EXCELENTE
83.413-0GONCALO JUSTINO DE CARVALHO5,00EXCELENTE
83.414-9ANSELMA MARIA DA CONCEICAO4,93EXCELENTE
83.416-5MARLENE DUARTE DA SILVA4,82EXCELENTE
83.417-3PAULO CESAR DAMASCENO4,77EXCELENTE
83.419-XCLEIDE SANTANA BATISTA5,00EXCELENTE
83.420-3SEBASTIAO CARLOS CARDOSO5,00EXCELENTE
83.421-1FRANCISCO WELITON B BATISTA5,00EXCELENTE
83.422-XCELSO BATISTA DE AZEVEDO4,82EXCELENTE
83.425-4CICERO MOREIRA DE SOUZA***
83.426-2OSVALDO INACIO SANTANA*
83.427-0NIVALDO BARROS SILVA*
83.428-9GILVANETE BRAZ CASTRO4,95EXCELENTE
83.430-0MARIA DAS DORES DE MORAES4,82EXCELENTE
83.434-3MARIA DE JESUS BARBOSA4,73EXCELENTE
83.436-XNEUZENI ALVES5,00EXCELENTE
83.437-8ADILSON FERREIRA MACHADO4,86EXCELENTE
83.439-4ARLETE DE SOUZA VALENTIM5,00EXCELENTE
83.440-8ROSEVALDO OLIMPIO DE MOURA4,95EXCELENTE
83.441-6ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA*
83.442-4MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
83.443-2EUNICE MARIA VIEIRA FONTES*

83.444-0AUREO JOSE ESTEVES LIMA4,91EXCELENTE
83.445-9TADEU SOARES DA SILVA*
83.446-7MARIA DE FATIMA 4,86EXCELENTE
83.448-3MARIA DAS GRACAS R DOS SANTOS 4,95EXCELENTE
83.450-5ANTONIO HILTON CARDOSO5,00EXCELENTE
83.451-3SONIA DE JESUS LIMA4,86EXCELENTE
83.452-1MARIA DE FATIMA RODRIGUES4,82EXCELENTE
83.455-6ROSIMAR PEREIRA DE SOUZA4,93EXCELENTE
83.461-0ESTER DE SOUZA REIS BELO4,86EXCELENTE
83.462-9GERCINO FERREIRA GONCALVES5,00EXCELENTE
83.464-5JOSEFA SOARES DA COSTA4,93EXCELENTE
83.466-1MARIA BATISTA DE ALMEIDA*
61
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.469-6OSMAR JOSE DE MESQUITA4,93EXCELENTE
83.470-XENEAS FLAVIO SOARES RIBEIRO5,00EXCELENTE
83.471-8EDLEUZA DOS SANTOS FREITAS4,91EXCELENTE
83.472-6ROSANGELA DA SILVA 4,87EXCELENTE
83.473-4JOSEMAR CAETANO DE ARAUJO*
83.474-2ELOS NUNES CANDIDO5,00EXCELENTE
83.475-0GILBERTO PIRES DA SILVA*
83.476-9GERALDO FERREIRA DA FONSECA5,00EXCELENTE
83.477-7LUIZ CARLOS FIGUEREDO DA SILVA4,82EXCELENTE
83.478-5DERONISA ALVES CARDOSO4,86EXCELENTE
83.479-3MARIA APARECIDA PESSOA 4,86EXCELENTE
83.480-7MARIA DAS GRACAS ALVES4,90EXCELENTE
83.482-3RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
83.483-1MARIA DE FATIMA F DA COSTA4,95EXCELENTE
83.484-XEDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO5,00EXCELENTE
83.485-8ALESSANDRO DE LIMA NEIAS*
83.486-6ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA4,95EXCELENTE
83.487-4BALTAZAR CONCEICAO DA SILVEIRA5,00EXCELENTE
83.489-0SIRLENI CONCEICAO DA SILVA4,95EXCELENTE
83.491-2MARCLEDIA BICALHO DE SA5,00EXCELENTE
83.492-0CLEIDE GONCALVES SILVA4,70EXCELENTE
83.493-9LUCIMAR SOUZA FABIANO4,82EXCELENTE
83.494-7ALCIR BATISTA DE OLIVEIRA4,77EXCELENTE
83.495-5PAULO CEZAR LIMA DE SOUZA4,80EXCELENTE
83.496-3FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA*
83.498-XLUIS GONZAGA SARAIVA*
83.499-8JOSE DURVAL DE PINA V SOUZA4,86EXCELENTE
83.500-5VERA LUCIA BRAGA DIAS4,86EXCELENTE
83.501-3JOSE CARLOS SOBRINHO5,00EXCELENTE
83.502-1SEBASTIAO FERNANDES 5,00EXCELENTE
83.503-XFRANCISCO NILSON DE MORAES4,86EXCELENTE
83.504-8JOSE DE JESUS ALVES SILVA4,95EXCELENTE
83.506-4ADELINA MARIA DE JESUS4,82EXCELENTE
83.507-2AUGUSTO CESAR DE SOUSA4,95EXCELENTE
83.508-0CLECIO ALVES DE CARVALHO5,00EXCELENTE
83.509-9CASSIO NEIVA COSTA4,46BOM
83.510-2MARIA DE FÁTIMA M. VELOSO*
83.511-0ELEUZA ALVES DOS SANTOS 5,00EXCELENTE
83.512-9JOSE CARLOS P. QUEIROGA4,91EXCELENTE
83.514-5JOAO AIRES DA SILVA5,00EXCELENTE
83.515-3IDELMA CANDIDA DE OLIVEIRA4,95EXCELENTE
83.516-1MARCOS DOS SANTOS LIRA 5,00EXCELENTE
83.518-8CLEUMA ALVES DE OLIVEIRA4,90EXCELENTE
83.519-6GERTRUDES PEREIRA DE BRITO5,00EXCELENTE
83.520-XELISANGELA MARIA DE JESUS*
83.522-6LUIZ LEITE MACEDO5,00EXCELENTE
62
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.523-4ANISIO NEIVA DE SOUSA4,46BOM
83.524-2ELISMAR ALVES LEITE5,00EXCELENTE
83.528-5GERALDA DE OLIVEIRA BORGES5,00EXCELENTE
83.529-3MARIA DE FATIMA S DE QUEIROZ4,82EXCELENTE
83.547-1GENILDA PEREIRA DA SILVA4,93EXCELENTE
83.549-8JOSENY DE SOUZA BARROS*
83.550-1EDMUNDO PACHECO GADELHA4,91EXCELENTE
83.559-5ALBERTO CORREA BORGES4,70EXCELENTE
83.563-3ESTELAMAR DE OLIVEIRA4,90EXCELENTE
83.579-XCIDALIA FRANCISCA PEREIRA4,90EXCELENTE
83.580-3ANGELA COSMO DE SOUZA SILVA5,00EXCELENTE
83.581-1ROSENI DOS S MIRANDA 4,88EXCELENTE
83.582-XMARCIA F DA PAIXAO ASSIS5,00EXCELENTE
83.583-8MAGNA GOMES DA SILVA REIS4,90EXCELENTE
83.584-6FRANCISCA SOUZA MOITA4,77EXCELENTE
83.585-4MARIA LUIZA DIAS SIQUEIRA4,82EXCELENTE
83.586-2ADEVAILTON MANOEL PINTO4,90EXCELENTE
83.587-0MARIA JOANA G DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.588-9LUCIMAR GOMES DA SILVA4,86EXCELENTE
83.589-7FABIO NEVES SOUZA4,90EXCELENTE
83.590-0CARLOS ROBERTO MOURA LEAL5,00EXCELENTE
83.591-9NEY PEREIRA DE SOUZA*
83.592-7MARLEIDE F DE SOUSA*
83.594-3VANDA ALVES DA ROCHA4,75EXCELENTE
83.595-1MARIA HELENA DE FRANCA *
83.596-XAMARILDO ALVES PONCE4,44BOM
83.597-8MARIA VERONICA DE MACENA5,00EXCELENTE
83.598-6CLAUDIA ROBERTO GOMES4,83EXCELENTE
83.599-4ALAN HUDSON NOLETO QUEIROZ4,60EXCELENTE
83.600-1CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO4,91EXCELENTE
83.601-XJORGE SILVA SANTOS4,90EXCELENTE
83.602-8MERCE MARIA R BARBOSA DA SILVA4,82EXCELENTE
83.603-6MARIA DO SOCORRO RODRIGUES4,93EXCELENTE
83.604-4JOSE ADELMO DA SILVA5,00EXCELENTE
83.605-2DALVIRENE SOARES 4,90EXCELENTE
83.606-0ELAINE BARBOSA VALADARES4,87EXCELENTE
83.607-9CELIA MARIA SANTOS PESSOA4,73EXCELENTE
83.608-7DANIEL PAIXAO TINOCO4,77EXCELENTE
83.609-5EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
83.610-9MARCELO ANTONIO RIBEIRO5,00EXCELENTE
83.611-7ANTONIO FERREIRA DE SANTANA4,46BOM
83.612-5HELTON GALDINO SIQUEIRA4,86EXCELENTE
83.613-3VANDA MARIA DE ARAUJO5,00EXCELENTE
83.614-1ROBSON PAIVA DA SILVA4,91EXCELENTE
83.615-XRONALDO CAMPOS GOMES5,00EXCELENTE
83.616-8SAUL DIVINO NUNES ROSA4,82EXCELENTE
63
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.617-6MARIA DE FATIMA DA CRUZ*
83.618-4HELENA VIEIRA DOS SANTOS*
83.621-4MARCIA DO CARMO CUNHA5,00EXCELENTE
83.622-2MARIA DO CARMO DMENDES 4,90EXCELENTE
83.623-0GERALDINA VIEIRA DOS SANTOS*
83.624-9PAULO JOSE LOPES4,91EXCELENTE
83.625-7RAIMUNDA MACIEL FERREIRA*
83.626-5MARISIA BARBOSA DA SILVA4,82EXCELENTE
83.627-3DEROIDES FERREIRA DE REZENDE4,84EXCELENTE
83.628-1ANGELA MARIA S DE A MAIA*
83.629-XELILUCIA CARNAUBA BARROS*
83.630-3MARCOS ROBERTO LOPES 4,82EXCELENTE
83.631-1FERNANDA SOUZA DE MELO****
83.632-XMARIA ZILDETE XAVIER DA SILVA4,90EXCELENTE
83.633-8JOSE WILLIAM MONTEIRO5,00EXCELENTE
83.634-6FRANCISCA LINDOMAR G. BENTO*
83.636-2MANOEL SARAIVA LANDY NETO*
83.637-0SUELY VALERIANA DE SANTANA4,91EXCELENTE
83.638-9ARLENE SOUZA CARDOSO4,90EXCELENTE
83.639-7IRENE DE SOUZA ALVES4,90EXCELENTE
83.640-0IVANILDE SILVA SANTOS4,82EXCELENTE
83.641-9ZELIA DE FATIMA ANDRADE4,84EXCELENTE
83.643-5ADILSON LIMA DA SILVA5,00EXCELENTE
83.644-3DOMINGOS DO TRABALHO A ROSA4,88EXCELENTE
83.645-1CARLOS MARCIO R DA SILVA4,88EXCELENTE
83.646-XMANOEL MESSIAS A DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.647-8JORGE ALVES DE OLIVEIRA4,97EXCELENTE
83.649-4WANDERLEYA DOS SANTOS4,95EXCELENTE
83.650-8ENOQUE JOSE DA SILVA5,00EXCELENTE
83.652-4ANTONIA LUCINETE T BATISTA*
83.653-2EDUARDO FONSECA DA GAMA5,00EXCELENTE
83.655-9RAIMUNDA NONATA N. N. CARVALHO5,00EXCELENTE
83.656-7PAULO DA CRUZ MACEDO 4,95EXCELENTE
83.657-5ETEL MARIA DOS REIS4,86EXCELENTE
83.661-3CARLOS ANTONIO FONTES5,00EXCELENTE
83.662-1LUZIA BORGES MILHOMEN4,80EXCELENTE
83.663-XARNALDO DO ROSARIO CAMPOS5,00EXCELENTE
83.664-8ZELIA MARIA ANDRADE 4,86EXCELENTE
83.665-6MARCOS AURELIO FREIRE ALVES4,82EXCELENTE
83.666-4MARCIO CESAR DA C. MAXIMIANO5,00EXCELENTE
83.667-2EDSON RODRIGUES DE SOUZA4,90EXCELENTE
83.668-0JUVENAL CARVALHO COSTA 4,86EXCELENTE
83.669-9ISRAEL MARTINS FREIRE5,00EXCELENTE
83.670-2JOSE TEMIO ALMEIDA 4,67EXCELENTE
83.671-0SORAYA NATALICE ALARCAO4,90EXCELENTE
83.673-7ANTONIO VENANCIO MISQUITA5,00EXCELENTE
64
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.674-5SELMA RODRIGUES4,88EXCELENTE
83.675-3GUIOMAR ALVES BRANDAO5,00EXCELENTE
83.676-1MARDEM WILLIAN DE SOUSA 4,90EXCELENTE
83.677-XGENOLINO RODRIGUES DE SOUSA4,86EXCELENTE
83.678-8MARIA DE LOURDES DA S PINTO5,00EXCELENTE
83.680-XANTONIO JOSE DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.681-8DINASI SEVERINO DE OLIVEIRA4,73EXCELENTE
83.682-6ELIAS EULALIO A DE CARVALHO4,86EXCELENTE
83.683-4ADAILTON GERMANO GOMES4,82EXCELENTE
83.685-0RAIMUNDO NONATO DE SOUZA5,00EXCELENTE
83.686-9ARLINDO GERVASIO DE SOUZA5,00EXCELENTE
83.687-7VANUZA MARIA GABRIEL4,77EXCELENTE
83.688-5ROSE RODRIGUES5,00EXCELENTE
83.689-3JOSIENE SOUSA5,00EXCELENTE
83.690-7ALOIZO ROBERTO ALVES4,95EXCELENTE
83.691-5JOSE GOMES COIMBRA5,00EXCELENTE
83.692-3VALDINEI MAURICIO DE OLIVEIRA4,82EXCELENTE
83.693-1JOAQUINA CORREIA LACERDA 4,86EXCELENTE
83.695-8MIRIAN DA SILVA*
83.696-6MARIA DA C DOS SANTOS LOPES*
83.697-4GEOVANI LOPES FERNANDES4,90EXCELENTE
83.698-2MILTON RAMOS DA FONSECA4,97EXCELENTE
83.699-0MARIA HELENA DA CRUZ 4,91EXCELENTE
83.700-8MARIA DO SOCORRO N. MARTINS4,90EXCELENTE
83.702-4MARIA DO CARMO DOS REIS5,00EXCELENTE
83.703-2LUCINEIDE DE MORAIS SILVA5,00EXCELENTE
83.704-0JOSE SERGIO MODESTO5,00EXCELENTE
83.705-9GERALDO MENDES CARNEIRO 4,68EXCELENTE
83.706-7CARLOS DIAS ARAUJO5,00EXCELENTE
83.709-1MARILENE DA SILVA XARENTE5,00EXCELENTE
83.710-5LUCIO CESAR TAVARES DA SILVA5,00EXCELENTE
83.711-3LUIZ CARLOS DE LUCENA FARIAS*
83.712-1JOSUE OLIVEIRA FARIAS*
83.713-XMARIA DE LOURDES RODRIGUES4,86EXCELENTE
83.714-8MARIA DE OLIVEIRA SILVA5,00EXCELENTE
83.715-6JOSE RIBAMAR DE SOUSA*
83.716-4CLAUDIA REGINA M M RIBEIRO4,90EXCELENTE
83.717-2NAILTA ALVES GALDINO*
83.718-0SINESIA FERREIRA DE SOUSA4,90EXCELENTE
83.719-9GISELIA ARAUJO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.720-2MARIA GORETE DOS SANTOS 4,86EXCELENTE
83.721-0ANA LUCIA MOURAO OLIVEIRA4,95EXCELENTE
83.722-9JOSE PEREIRA RODRIGUES*
83.723-7CONSTANÇA MARIA DE JESUS 5,00EXCELENTE
83.724-5JOSE LUIZ DOS REIS5,00EXCELENTE
83.725-3NILVA REIS4,90EXCELENTE
65
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.727-XMARIA MACIEL DOS REIS5,00EXCELENTE
83.728-8LOURDES LUZIA DA MOTA BADU4,98EXCELENTE
83.729-6PEDRO GUIMARAES MELO5,00EXCELENTE
83.730-XJOSE JOAQUIM JANUARIO FILHO5,00EXCELENTE
83.731-8JANICE PEREIRA DA CRUZ*
83.732-6DILMA PEREIRA DE SOUZA5,00EXCELENTE
83.733-4MARIA ORIZALBA VERAS 4,86EXCELENTE
83.735-0LOURDES DO ROSARIO RAMOS4,93EXCELENTE
83.736-9EDIVALDO PEREIRA DE BASTOS4,86EXCELENTE
83.737-7MANUEL CANDIDO DE VASCONCELOS5,00EXCELENTE
83.739-3MARGARIDA DE SOUZA BRITO5,00EXCELENTE
83.740-7LAURITA JOSE DA SILVA4,80EXCELENTE
83.741-5IVANI MARIA DE SOUSA4,90EXCELENTE
83.742-3MARLY TEIXEIRA DE ARAUJO4,90EXCELENTE
83.743-1TERESA ALVES DA SILVA4,90EXCELENTE
83.744-XANA CRISTINA CAVALCANTE 4,72EXCELENTE
83.745-8JOSE MARCOS SERAFIM*
83.746-6TERESA MARIA DA SILVA4,80EXCELENTE
83.747-4ADELMA APARECIDA DA S. OLIVEIRA 4,90EXCELENTE
83.748-2SILVIA ARAUJO BARBOSA*
83.749-0JOSE FRANCISCO DA SILVA5,00EXCELENTE
83.750-4FRANCISCA NOGUEIRA DE OLIVEIRA4,82EXCELENTE
83.751-2VALDEMY AIRES MOURA4,77EXCELENTE
83.753-9JOAO ANGELO DE SOUSA5,00EXCELENTE
83.754-7ARTHUR AUGUSTO SOBRINHO*
83.755-5GENIVALDO BARROS DOS SANTOS4,80EXCELENTE
83.756-3LUIZA NOGUEIRA LOPES4,95EXCELENTE
83.757-1GEOVANI BOTELHO DE ANDRADE3,93BOM
83.758-XGILMAR VIANA5,00EXCELENTE
83.759-8EDILZA BATISTA DE ARAUJO4,82EXCELENTE
83.760-1IVAN CUNHA4,77EXCELENTE
83.761-XSONIA BATISTA REGO5,00EXCELENTE
83.762-8ALDENEI BARROS CORDEIRO5,00EXCELENTE
83.763-6EDVAN SOARES BEZERRA4,86EXCELENTE
83.764-4GILBERTO VICENTE DA SILVA4,80EXCELENTE
83.765-2LANDULFO DE QUEIROZ LESSA5,00EXCELENTE
83.766-0BENJAMIN CAETANO 4,86EXCELENTE
83.767-9MARINA DE JESUS SILVA MUNIZ4,95EXCELENTE
83.770-9EUNICE SANTOS4,95EXCELENTE
83.771-7FRANCISCA DE ASSIS F COSTA4,91EXCELENTE
83.772-5ROSIMEIRE ALVES R DE ARAUJO*
83.773-3MARIA LENIRA DA S PEREIRA5,00EXCELENTE
83.775-XCLEIDE FATIMA FERREIRA4,78EXCELENTE
83.776-8ROSE MARY COELHO PORTELA4,91EXCELENTE
83.777-6LUISVALDO FERREIRA ALMEIDA4,86EXCELENTE
83.778-4JOSE AMADO LUIZ BRANDAO4,86EXCELENTE
66
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.779-2ANTONIO VIEIRA SILVA5,00EXCELENTE
83.780-6LENI DA SILVA DE NOVAES5,00EXCELENTE
83.781-4ADEMAR PEREIRA E SILVA5,00EXCELENTE
83.782-2JUBENIL ANTONIO DA SILVA5,00EXCELENTE
83.783-0LUZENIR AGUIAR RODRIGUES4,77EXCELENTE
83.784-9REJANIE GASSMAN TROCOLLES4,90EXCELENTE
83.785-7JOSE AUGUSTO ALVES5,00EXCELENTE
83.786-5JOAO CAJE DA SILVA4,86EXCELENTE
83.787-3WASHINGTON LUIZ DA SILVA4,86EXCELENTE
83.788-1SANDRA MARA ALVES RAMOS*
83.789-XEGMO MARIO LOPES DA SILVA4,96EXCELENTE
83.790-3ISABEL MARIA BRANDAO5,00EXCELENTE
83.791-1ROSINA CORREA DOS SANTOS4,51EXCELENTE
83.793-8LUIZ CARLOS CARVALHO 5,00EXCELENTE
83.794-6ROBERTO FERREIRA VIDAL*
83.795-4FRANCISCA DAS C A MENDONCA*
83.796-2GLORIA APARECIDA DOS SANTOS*
83.797-0RITA DE CASSIA CARDOSO LEITE5,00EXCELENTE
83.798-9ROSIMEIRE DE FATIMA BATISTA4,82EXCELENTE
83.799-7ANTONIA DE JESUS DOS SANTOS*
83.800-4SILMA MARIA DA SILVA4,88EXCELENTE
83.801-2SIRLENE DE P SOUZA DOS SANTOS4,95EXCELENTE
83.802-0FRANCINETE B OLIVEIRA DIAS4,78EXCELENTE
83.803-9SILONE JOSE DA ROCHA*
83.804-7ELZA HELENA LUIZ BRANDAO4,82EXCELENTE
83.805-5JACIRA MARIA DA SILVA4,90EXCELENTE
83.806-3JOSE JULIO BOHLE5,00EXCELENTE
83.807-1CELSO DA ROCHA PEREIRA4,86EXCELENTE
83.808-XJESUS FRANCISCO XAVIER4,77EXCELENTE
83.809-8SILVANI ROZA DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.810-1JOVENIL GONCALVES4,68EXCELENTE
83.812-8MARIA TORRES DA COSTA5,00EXCELENTE
83.813-6MARISTELA CORREA4,84EXCELENTE
83.814-4MARIA GASPARINA DE LIMA4,93EXCELENTE
83.815-2JOSE LAUDELINO DE SA*
83.816-0ADAIR LUIZ PEREIRA4,60EXCELENTE
83.818-7WEDIMA MARQUES BORGES4,84EXCELENTE
83.819-5ELIANA DE OLIVEIRA BORGES5,00EXCELENTE
83.820-9MARIA PINTO BRANDÃO*
83.821-7JOAO JOSE SA SANTOS5,00EXCELENTE
83.822-5ODINEA DE JESUS4,97EXCELENTE
83.823-3ALFREDO RODRIGUES GOMES4,82EXCELENTE
83.824-1RAIMUNDO MARTINS COSTA4,95EXCELENTE
83.825-XNILDA RIOS COSTA5,00EXCELENTE
83.826-8MARIA LUCILENE DE L RODRIGUES4,37BOM
83.827-6JOAO BATISTA LEAL4,46BOM
67
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.828-4REGIS DO AMARAL4,91EXCELENTE
83.829-2AGOSTINHA PEREIRA DOS SANTOS4,96EXCELENTE
83.830-6EDINALVA XAVIER DE MIRANDA4,82EXCELENTE
83.831-4EDSEU DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE
83.832-2WALDECI SOUSA VIEIRA5,00EXCELENTE
83.833-0MARIA DE FATIMA L BERNARDO5,00EXCELENTE
83.834-9PEDRO ANTONIO VELOSO NETO****
83.835-7ELIZABETE ROSA DE MELO4,93EXCELENTE
83.837-3MARIA NILMA MACEDO 4,90EXCELENTE
83.839-XCLEUSA FATIMA MENDES4,90EXCELENTE
83.840-3TERESINHA BERNARDO DE OLIVEIRA3,93BOM
83.841-1DIVINO ALVES FALEIROS5,00EXCELENTE
83.842-XEDSON ALVES5,00EXCELENTE
83.843-8JOSE HIRAN DE BRITO*
83.844-6ARNALDO CARNEIRO LIMA4,90EXCELENTE
83.845-4JOANA COSTA CANTANHEDE5,00EXCELENTE
83.846-2EDIVALDO LOPES FERNANDES*
83.848-9LUCIMAR MAGDA DE CASTRO 4,95EXCELENTE
83.849-7EDVAN BATISTA DOS SANTOS*
83.850-0MARLETE NEVES DE OLIVEIRA *
83.851-9WALDETE SOUSA VIEIRA4,82EXCELENTE
83.852-7SHIRLEY LIMA DE MATOS COSTA4,50EXCELENTE
83.853-5ESTER SOARES SANTANA4,82EXCELENTE
83.854-3JOSE DE PAULA DE JESUS4,76EXCELENTE
83.856-XCLEIDE FRANCISCO DE SOUSA4,95EXCELENTE
83.857-8ANGELINA FIUNGO4,82EXCELENTE
83.858-6JOAO BERNARDINO DE SOUZA4,70EXCELENTE
83.859-4MERIVALDO GUABIRABA DE MACEDO4,86EXCELENTE
83.860-8DORIS ARLETE PEREIRA SILVERIO4,86EXCELENTE
83.861-6DIVINO FELIPE GOMES5,00EXCELENTE
83.862-4GENILSON VIEIRA DA SILVA5,00EXCELENTE
83.863-2EDSON DE SOUZA OLIVEIRA5,00EXCELENTE
83.864-0MARINALDA DE S GOMES5,00EXCELENTE
83.865-9JOSE PEREIRA DE MELO4,84EXCELENTE
83.866-7JOAO BELARMINO NETO*
83.867-5JURACIR DE OLIVEIRA SILVA5,00EXCELENTE
83.869-1JOSE ARNALDO SILVA COUTO4,86EXCELENTE
83.871-3JUAREZ JOSE DOS SANTOS*
83.872-1VALDIR SOUZA DE LIMA*
83.873-XEDILSON MARQUES DA SILVA*
83.874-8ANTONIO CARLOS LIMA4,90EXCELENTE
83.875-6RONIVON MARTINS DA MOTA*
83.876-4JOAO MARCO FERREIRA*
83.877-2VALDECI DE LACERDA MOREIRA4,70EXCELENTE
83.878-0MARIA GORETE RAMOS LEAL*
83.879-9NESIO DE SOUZA PEREIRA5,00EXCELENTE
68
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
83.880-2VILANI ANICETO DE OLIVEIRA*
83.881-0RUBENS BARROZO DA SILVA4,95EXCELENTE
83.884-5VALDIR RODRIGUES CAVALCANTI5,00EXCELENTE
83.885-3CARLOS ALBERTO COSTA4,71EXCELENTE
83.886-1RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS4,72EXCELENTE
83.888-8LUCINEIDE MARIA DOS S BASTOS4,58EXCELENTE
83.889-6JOSE ONEI RODRIGUES DOS SANTOS4,77EXCELENTE
83.890-XMARIA DE RIBAMAR A DA SILVA5,00EXCELENTE
83.891-8VALDEREZ TEIXEIRA GOMES4,68EXCELENTE
83.892-6EDMAR RAMIRO DE CAMPOS*
83.893-4ABADIA VENANCIO RODRIGUES4,86EXCELENTE
83.894-2MARIA MIRES CRUZ5,00EXCELENTE
83.895-0FLAVIANO PAULO MACEDO4,59EXCELENTE
83.896-9PORTUGAL BRASIL DE FREITAS4,77EXCELENTE
83.897-7CICERO MANOEL DOS SANTOS4,91EXCELENTE
83.898-5PAULO DE SOUZA FERRAZ5,00EXCELENTE
83.899-3FRANCISCO LEMOS DA CRUZ4,77EXCELENTE
83.900-0TANIA ALVES MARINHO4,82EXCELENTE
83.901-9EILTON RAFAEL SILVA4,86EXCELENTE
83.902-7CLERISVALDO DA SILVA 4,90EXCELENTE
83.903-5NATAL MONTEIRO DUARTE5,00EXCELENTE
83.904-3SEBASTIAO GOMES DA SILVA4,86EXCELENTE
83.905-1ALFREDO BERNARDINO DOS SANTOS5,00EXCELENTE
83.906-XAGAMENON CARLOS ARAUJO*
83.908-6ADONAIR RIBEIRO DE SOUZA4,66EXCELENTE
83.909-4PAULO DUARTE JUNIOR5,00EXCELENTE
83.913-2CLAUDIO PEREIRA DE MELO*
83.914-0LIGIA MARIA A VASCONCELOS4,90EXCELENTE
83.915-9LEONISIA PINTO DE AGUIAR4,71EXCELENTE
83.918-3RAIMUNDO LUIZ FERREIRA 5,00EXCELENTE
83.920-5FLAVIA RODRIGUES FONSECA****
83.922-1RAIMUNDA LIMA SOARES GOMES4,95EXCELENTE
83.924-8PATRICIA LEMOS XAVIER4,88EXCELENTE
83.926-4SANDRA REGINA FERREIRA****
83.928-0ELIENE ALVES MOREIRA DA SILVA4,57EXCELENTE
83.950-7GILVANEIDE PEREIRA DURAES4,80EXCELENTE
84.006-8ELEUSA ATAIDES4,82EXCELENTE
84.007-6RITA MARTINS DE MELO5,00EXCELENTE
84.009-2ROGER FRAGOSO SOUZA4,90EXCELENTE
84.011-4JOSE MAURICIO CARNEIRO*****
84.013-0EURIMAR LEITE DA SILVA4,86EXCELENTE
84.014-9FRANKYS CAVALCANTE ARAUJO4,86EXCELENTE
84.015-7SORAIA ALMEIDA M DA SILVA4,86EXCELENTE
84.016-5CLAUDIA DE SOUSA RAMALHO*
84.017-3SOLANGE HELENA DE DEUS****
84.018-1ARTHUR BALDAIA DA CUNHA4,90EXCELENTE
69
Anexo a Ordem de Serviço nº 094 de15 de dezembro de 2000
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
MAT.NOMEGRAUCONCEITO
84.022-XMARIA DALVA DE JESUS DINIZ4,95EXCELENTE
84.024-6ADRIANA DA SILVA PEREIRA4,77EXCELENTE
84.025-4ANDRE LUIS SOARES DE SOUZA*****
84.033-5EDSON SILVA RIOS4,86EXCELENTE
*NÃO APRESENTOU FICHA DE AVALIAÇÃO
** LICENÇA MÉDICA
*** PROCESSO ADMINISTRATIVO
**** LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR
***** VACÂNCIA
70

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "BELACAP" Nº 185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do item 1.24 do Relatório de Prestação de Contas nº 014/2000, emitido pela Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, resolve:
I – Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os prejuízos causados ao erário em função do desaparecimento do rádio transceptor VHF, tombamento nº 003464/16, bem como apontar o responsável para ressarcimento aos cofres públicos.
II – Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada através da Instrução de Serviço "BELACAP" Nº 183, de 29.11.2000, publicada no DODF nº 233, pág. 30 de 08.12.2000, da apuração dos fatos.
IV – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "BELACAP" Nº 186, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Relatório de Prestação de Contas nº 014/200 emitido pela Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito, resolve:
I – Constituir Comissão Especial de Sindicância no âmbito desta Autarquia, com objetivo de apresentar soluções para que a Usina de Tratamento de Lixo do P. Sul passa a ter sua incorporação devidamente definida, conforme item 1.19 do mencionado relatório.
II - Designar os servidores Pedro Luiz Rennó, matrícula nº 81.861-5, Edmundo Pacheco Gadelha, matrícula nº 83.550-1, e Eduardo Carneiro Gonçalves, matrícula nº 84.220-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão de Sindicância.
III – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Instrução de Serviço, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 20.548, de 2 de setembro de 1999, resolve:
I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores JORGE VIANNA TRINDADE, Agente de Polícia, matrícula 38.502-6 e CHARLES GOMES DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula 26.462-8, até a cidade de FORTALEZA – CE, no período de 20 a 21.12.2000, a fim de recambiarem o sentenciado Raimundo Nonato Ximenes Aguiar para esta capital, conforme consta do Processo nº 050.000.805/2000.
II – Autorizar o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem e a aquisição das respectivas passagens aéreas.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 701, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do servidor RODRIGO LUCINDA ARAÚJO, matrícula nº 01.009-X, pelo período de 24/11/2000 a 23/12/2000, com base no Artigo 83 da Lei 8.112/90.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 702, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLI do art. 81 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve:
I – NOMEAR os servidores FÁBIO MARTINO DOS SANTOS, mat. 0.200-3; ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, mat. 0.293-3; JOÃO COSTA BUENO, mat. 1259-9; EDSON DA SILVA ROSÁRIO, mat. 1.273-4; ANTONIO ANASTÁCIO DA SILVA, mat. 0.593-2; e ROBSON RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA, mat. 0.755-2 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Avarias do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – CPAA.
II – A CPAA tem por finalidade inspecionar as viaturas da frota de veículos oficiais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, visando o levantamento de danos e avarias ocorridas, sejam por acidentes de trânsito ou pela necessidade de se verificar danos causados pelo mau uso por parte dos condutores.
III – A CPAA será convocada para realizar inspeção veicular nos seguintes casos:
a)por solicitação do Chefe do Serviço de Administração Predial - Serpred;
b)nos casos de acidente de trânsito envolvendo viaturas do Detran-DF; e
c)quando houver indícios de mau uso ou danos à viatura do Detran-DF.
IV – A CPAA só poderá deliberar com a presença de no mínimo três membros, incluído o Presidente. Na ausência do Presidente nomeado, o membro mais antigo do Quadro Permanente de Pessoal do Detran-DF deverá substitui-lo.
V – Quando da inspeção veicular, a CPPA deverá emitir LAUDO DE AVARIAS, que deverá conter:
a)identificação completa da viatura inspecionada (marca, ano/modelo, placa, nº da DT, etc.);
b)descrição completa das avarias perceptíveis existentes na viatura, com identificação objetiva das partes danificadas;
c)observação, quando for o caso, da impossibilidade de constatar o total da extensão dos danos causados;
d)data, horário e local da inspeção;
e)assinatura e carimbo, com perfeita identificação dos membros que participaram da inspeção; e
f)cópia do ato que nomeou a CPAA.
VI – ficam mantidas as atribuições e rotinas da CPAA criadas pela Instrução de Serviço nº 207, de 02/5/2000, publicada no DODF nº 93, de 17/5/2000.
VII – revogam-se as disposições contrarias.
III – Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.1°, I, "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n° 053.000.705/00, resolve:
Retificar a Portaria de 31 de agosto de 2000, publicada no DODF n.º 168, que trata da reforma "Ex Offício", do SBM/1 SIRLEI NUNES RIBEIRO, MAT. 06872-1 , devendo passar a vigorar com a seguinte redação:
Reformar, "ex offício", o SBM/1 SIRLEI NUNES RIBEIRO, MAT. 06872-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na atual graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de SOLDADO BM/1 , acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos Arts. 88, II; 95, II; 97,VI, 100, II do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 junho de 1986, c/c os Arts. 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, parágrafo único e 107, I, II, alínea "c" e III; da Lei 5.906 de 23 de julho de 1973, - Lei de Remuneração do CBMDF- com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7435, de 19 de dezembro de 1985 e 7.590 de 29 de março de 1987 e, ainda pela Lei 9.442, de 14 de março de 1997, c/c a Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998 e Lei n.º 9.687, de 06 de julho de 1998.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.1°, I, "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n° 053.000.704/00, resolve:
Retificar a Portaria de 31 de agosto de 2000, publicada no DODF n.º 168, que trata da reforma "Ex Offício", do CBM ILSON VIEIRA SOUTO, MAT. 04787-2 , devendo passar a vigorar com a seguinte redação:
Reformar, "ex offício", o CBM VILSON VIEIRA SOUTO, MAT. 04787-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na atual graduação, com direito a tantas cotas de soldo quantos forem os anos de serviço, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos Arts. 88, II; 95, II; 97,VI, 100, I, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 junho de 1986, c/c os Arts. 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 98, parágrafo único; 99, parágrafo único;103, parágrafo único; 105 parágrafo único e 107, I, II, alínea "c" e III; da Lei 5.906 de 23 de julho de 1973, - Lei de Remuneração do CBMDF- com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7435, de 19 de dezembro de 1985 e 7.590 de 29 de março de 1987 e, ainda pela Lei 9.442, de 14 de março de 1997, c/c a Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998 e Lei n.º 9.687, de 06 de julho de 1998.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O CORONEL QOBM/COMBATENTE DIRETOR DE PESSOAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 49, combinado com o Art. 19, do Regulamento de Organização Básica do CBMDF, Aprovado pelo Decreto n º 16.036, de 04 Nov 94, e o Art. 1º , letra " A" da Portaria n º 32, de 02 Mai 96, resolve:
CONCEDER, nos termos do artigo n º 132, parágrafo 1º , letra " B" e parágrafo 2º , do mesmo artigo do Estatuto, Aprovado pela Lei n º 7.479, de 02 de junho de 1986, a Medalha de Mérito Por Tempo de Serviço, instituída pelo Decreto n º 6.043, de 24 de maio de 1906, aos seguintes Bombeiros Militares do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, pelos bons e relevantes serviços prestados:
a) Medalha de Ouro, por contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço: o 1.º SGT BM VAGNER RIBEIRO DE SOUZA, Mat. 01802-3 e o 2.º SGT BM JOSÉ FRANCISCO LIRA, Mat. 01851-1.
b) Medalha de Prata, por contarem mais de 15 (quinze) anos de serviço: o 1.º SGT BM EDENIEL SELIDO DE OLIVEIRA, Mat. 03546-7; o 2.º SGT BM ELIAS PEREIRA DA SILVA, Mat. 03562-9; os Cabos BM VALMIR FERREIRA QUEIROZ, Mat. 03647-1, MANOEL DOS SANTOS CASTRO, Mat. 03681-1 e JOÃO DOS SANTOS, Mat. 03683-8 e o Soldado BM GILBERTO DÉCIMO CALAZANS, Mat. 03574-2.
c) Medalha de Cobre, por contarem mais de 10 (dez) anos de serviço: o Cabo BM CLÁUDIO DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. 05364-3 e o Soldado BM DENY OLIVEIRA PEREIRA, Mat. 06284-7.

CARLOS ALBERTO DA ROCHA ODA – CEL QOBM/COMB.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VII, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.265, de 02/12/93 e disposto no Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:
1 - Designar, ROGÉRIO CAMPOS BEZERRA, matrícula nº 68.128-8, Gerente da Gerência de Informática, Símbolo DFG-11, para sem acúmulo de vencimentos e prejuízo de suas funções, substituir ANTÔNIO EDILSON DE PAIVA, matrícula nº 68.135-0, Diretor da Diretoria de Apoio Operacional, Símbolo DFG-13, nos períodos de 02 a 05/01/2001 e de 08/01/2001 a 07/02/2001, por motivo de recesso e férias do titular;
2 – Designar, MARIA JOSÉ ALVES DE LEMOS, matrícula nº 68.168-7, Assistente do Núcleo de Recursos Humanos, Símbolo DFA-05, para sem acúmulos de vencimentos e prejuízo de suas funções, substituir, CLÁUDIA ALVES FREITAS, matrícula nº 68.127-X, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, Símbolo DFG-10, nos períodos de 26/12/2001 a 17/01/2001, por motivo de recesso e férias da titular;
3 – Designar, CLEUZIMAR MARIA DUARTE, matrícula nº 68.148-2, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Símbolo DFG-11, para sem acúmulos de vencimentos e prejuízo de suas funções, substituir, LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 68,171-7, Diretor do Departamento Científico e Tecnológico, Símbolo DFG-13, no período de 02 a 16/01/2001, por motivo de férias do titular.

MARÍLIA DE BARROS SANTOS

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSOS N.º: 160.003.557/00
INTERESSADO: MARÍLIA DE BARROS SANTOS
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo a concessão de 02 (duas diárias) a servidora MARÍLIA DE BARROS SANTOS, matrícula nº 68.125-3, Diretora-Presidenta, Símbolo CNE-05, no valor total de R$ 375,66 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente à despesas com viagem à cidade de Amapá-Macapá, para participar do Fórum Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia, no período de 07 a 09 de dezembro de 2000.

MARÍLIA DE BARROS SANTOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 105, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Retificar na Portaria de 22.03.96, publicada no DODF nº 57 de 22.03.96, pásg. 2379, no que tange a concessão da servidora AMBROSINA MARIA DE JESUS LEITE OLIVEIRA, matrícula nº 25.103-8:

Onde se lê:

Substituição de 1/5 GEG-02 por 1/5 DF-05 a partir de 29.09.94, e 1/5 GEG-02 por 1/5 DF-05 a partir de 29.09.95, totalizando 3/5 DF-02 e 2/5 DF-05, convertidos em 4 /10 DF-02 e 6/10 DF-05.

Leia-se:

Substituição de 1/5 GEG-02 por 1/5 DF-05 a partir de 29.09.94, e 1/5 GEG-02 por 1/5 DF-02 a partir de 29.09.95, totalizando 3/5 DF-02 e 2/5 DF-05, convertidos em 6 /10 DF-02 e 4/10 DF-05.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto 21.784, de 05.12.2000, resolve:
Designar nos termos do Decreto 21.800 de 07.12.2000, o servidor RODRIGO TEIXEIRA ALVES, matrícula n.º 105.156-3, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Indústrias de Transformação, símbolo DFG-09, para substituir, ROBERTO FERREIRA PEREIRA, matrícula n.º 105.037-0, Gerente de Licenciamento de Indústrias e Atividades, símbolo DFG-12, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no período de 13.12 a 22.12.2000, motivo de férias regulamentares do titular.

ELINO ALVES DE MORAES
Substituto

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

O Secretário de Esportes e Lazer do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo regimento desta Secretaria, aprovado pelo Dec. nº 20.616, de 21 de Setembro de 1.999, resolve:
Designar a servidora Rosângela de Lima Ferreira, analista de finanças e controle, matrícula nº 44.172-4, para substituir o encarregado da gerência financeira, da diretoria de apoio operacional, Símbolo DFG-02, da Secretaria de Esportes e Lazer do Distrito Federal, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular do período de 30/11/2.000 a 20/03/2.001, com base no parágrafo único do Dec. nº 17.603, de 15 de Agosto de 1.996.

AGRICIO BRAGA FILHO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 99, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Cria comissão para acompanhamento das obras de recuperação das esquadrias de ferro, dos brises de alumínio anodizado e dos pilares de concreto aparente de prédio do edifício sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e, considerando o contrato firmado com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com o Processo nº 020.000.903/2000, resolve:
Art. 1º . Constituir comissão interna, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, acompanhar a realização das obras de recuperação das esquadrias de ferro, dos brises de alumínio anodizado e dos pilares de concreto aparente do prédio do edifício-sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal:
1º Edmilson Félix Coelho - Matrícula nº 27.729-0
2º Sonia Mariza Abijaodi de Vasconcellos - Matrícula nº 19.627-4
3º Júlio Cézar Peixoto de Magalhães - Matrícula nº 43.525-2
Art. 2º . Cabe à Comissão zelar pelo andamento da obra e, especificamente:
a)articulação com a área de fiscalização da NOVACAP, visando assegurar a execução dos todos os itens especificados e contratados;
b)orientação geral quanto ao objeto da obra contratada, especialmente em relação ao conteúdo e/ou entendimento das especificações;
c)monitorar a execução das obras de acordo com as condições e prazos contratados;
d)disponibilizar as condições e infra-estrutura de execução sob responsabilidade da Procuradoria;
e)cuidar dos competentes registros no Diário de Obras, formalizando junto à NOVACAP as situações que possam comprometer o bom andamento dos trabalhos contratados.
Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

O Procurador-Geral Adjunto, no exercício do cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, na forma prevista no artigo 31, inciso XIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591/79, com a redação dada pelo artigo 2º , do Decreto nº 15.478, de 02.03.94, e tendo em vista a delegação de competência contida no artigo 7º , item III, em consonância com o § 2º do artigo 2º e artigo 3º , do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
I - Designar VANDICLEIDE GENUÍNO DE OLIVEIRA MILHOMEM, matrícula nº 33.556-8, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, Assessora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, Símbolo DFA-11 para substituir SIDNEY MARIA DE CARVALHO PANIAGO, matrícula nº 24.755-3, Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, Símbolo DFG-14, no período de 20.12.00 a 29.12.00, por motivo de férias da titular.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

O Procurador-Geral Adjunto, no exercício do cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, na forma prevista no artigo 31, inciso XIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591/79, com a redação dada pelo artigo 2º , do Decreto nº 15.478, de 02.03.94, e tendo em vista a delegação de competência contida no artigo 7º , item III,em consonância com o artigo 11 e artigo 13, Parágrafo único, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
I - Mandar cessar, a partir de 01.01.2001, os efeitos da Portaria nº 32, de 30.06.2000, publicada no DODF de 03.07.2000, que designou ELZA HELENA SOARES MUSTAFÁ, Procuradora do Distrito Federal de 1ª Categoria, matrícula nº 38.811-4, para responder pelo cargo de Procuradora-Chefe da 3ª Subprocuradoria, Símbolo CNE-05, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.
II - Nomear interinamente MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA, Procuradora do Distrito Federal de 1ª Categoria, matrícula nº 35.869-X, para responder pelo cargo de Procurador-Chefe da 3ª Subprocuradoria, Símbolo CNE-05, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 01.01.2001 a 16.01.2001.
III - Nomear interinamente ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, Procuradora do Distrito Federal de 2ª Categoria, matrícula nº 96.950-8, para responder pelo cargo de Procurador-Chefe da 3ª Subprocuradoria, Símbolo CNE-05, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 17.01.2001 a 31.01.2001.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

O Procurador-Geral Adjunto, no exercício do cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, na forma prevista no artigo 31, inciso XIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591/79, com a redação dada pelo artigo 2º , do Decreto nº 15.478, de 02.03.94, e tendo em vista a delegação de competência contida no artigo 7º , item III, em consonância com o § 2º do artigo 2º e artigo 3º , do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
I - Designar CRISTINA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 39.866-7, Técnico de Administração Pública, para substituir IVAN CARLOS CORREIA, matrícula nº 26.856-9, Diretor da Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta, Símbolo DFG-12, da 4ª Subprocuradoria, Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 08.01.01 a 27.01.01, por motivo de férias do titular.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

O Procurador-Geral Adjunto, no exercício do cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, na forma prevista no artigo 31, inciso XIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591/79, com a redação dada pelo artigo 2º , do Decreto nº 15.478, de 02.03.94, e tendo em vista a delegação de competência contida no artigo 7º , item III, em consonância com o § 3º do artigo 2º e artigo 3º , do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
I - Designar FRANCISCA DE FÁTIMA ASSIS DA SILVA, matrícula nº 26.454-7, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, para substituir SILVANIRA VIEIRA TORRES, matrícula nº 25.366-9, Chefe do Serviço de Expediente, Símbolo DFG-08, da 4ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 08.01.01 a 27.01.01, por motivo de férias da titular.
II - Designar MARCELO LOPES RODRIGUES, matrícula nº 42.911-2, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, para substituir ARABELA SANTOS GUEDES, matrícula nº 39.706-7, Chefe do Serviço de Documentação da Administração Indireta, Símbolo DFG-08, da 4ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 02.01.01 a 16.01.01, por motivo de férias da titular.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

ATO DA CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO 2000.

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "h", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve: autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença - Prêmio por Assiduidade ao servidor FONTINEL DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 34.656-X, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 01/03/2001 a 30/03/2001, referente ao 1º qüinqüênio, de 28/08/1991 a 25/08/1995, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 12/09/1996.

VERA MUSSI AMORELLI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 191, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:
Exonerar, a pedido, a partir de 6 de novembro de 2000, HUDSON DE MORAES, do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, de acordo com o artigo 34, caput, primeira parte, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARLI VINHADELI

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 001-2938/1999; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e Carla Clínica Médica Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento n.º 008/99, de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Vigência 03 de dezembro de 2000 a 02 de dezembro de 2001. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2000. Legislação: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, com redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Getúlio Soares Novaes Frota e Dr. Wilson Marra. Processo n.º 001-3063/1999; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e Cooperativa Brasiliense dos Anestesiologistas Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento n.º 010/99, de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Vigência 03 de dezembro de 2000 a 02 de dezembro de 2001. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2000. Legislação: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, com redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Getúlio Soares Novaes Frota e Dr. Benevenuto Nogueira de Almeida.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 5/2000(*)

PROCESSO N.º 132.001.057/99 PARTES: DF/RA-III X MARTINS & SOUZA LTDA ME. OBJETO: Ocupação e exploração de 01 (um) imóvel, situado no Parque Ecológico Saburo Onoyama – Taguatinga, destinado à exploração comercial de restaurante e lanchonete, consoante específica o Edital de Concorrência 01/2000 RA-III. VALOR MENSAL : 312.60219 UFIR's. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 48 meses a partir da data de assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2000. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, pela CONCESSIONÁRIA: MARTINS & SOUZA LTDA ME.

(*) Republicado por ter saido com incorreção, do original, no DODF n.º 237, de 14/12/2000, pagina 28.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

PROCESSO N.º 132.002.238/96 PARTES: DF/RA-III X ARTUR FERNANDES GONÇALVES. OBJETO: Concessão de uso da loja 08-A sobreloja do Terminal Rodoviário "L" norte - Taguatinga, consoante especifica o Edital de Concorrência 02//2000-RA-III.. VALOR MENSAL : O valor mensal é de 110,33 (Cento e dez vírgula trinta e três) UFIR's. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 48 meses a partir da data de assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2000. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONCESSIONÁRIA: ARTUR FERNANDES GONÇALVES .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS

OUTUBRO/2000

O Serviço de Orçamento e Finanças do Arquivo Público do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei 8.666/93, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de outubro de 2000 .

NÃO APLICÁVEL		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2000ne00270	PAULO CESAR GUSMÃO E OUTROS Sub – 01 Cancelamento parcial da 2000ne00249, referente ao servidor João Arquimedes Torres Costa , devido o mesmo ter recebido a maior, na folha de pagamento de setembro, sendo que o valor foi devolvido aos cofres do GDF, através da 2000GR003002 . Conforme consta do processo 151.000.011/200	0001	317,24	317,24
2000ne00281	PAULO CESAR GUSMÃO E OUTROS Sub –55 Despesas com Cota Parte auxilio creche dos servidores deste ArPDF, referente a folha normal de pagamento do mês de outubro de 2000. Conforme consta do processo 151.000.011/2000	0001	755,25	755,25
2000ne00282	PAULO CESAR GUSMÃO E OUTROS Sub – 01, 04, 06, 08, 13, 21, 67, 99, 28 e 29 - Despesas com vencimentos referente folha normal de pagamento dos servidores deste ArPDF. Competência mês de outubro de 2000.	0001	50.325,82	50.325,82
2000ne00283	PAULO CESAR GUSMÃO E OUTROS Sub– 02 Despesas com substituição, referente a normal de pagamento do mês de outubro/2000, conforme consta do processo 151.000.011/2000.	0001	524,40	524,40
2000ne00284	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS Sub - 02 e 03 Despesas com INSS/SAT/Empregador, referente a folha normal de pagamento do mês outubro de 2000.	0001	6.481,69	6.481,69
2000ne00290	PROCURADORIA GERAL DE REPÚBLICA Sub – 01 Despesas com ressarcimentos de salários e encargos sociais da servidora Alessandra Roriz Barbosa, a disposição deste ArPDF, relativo aos meses de agosto a outubro de 2000, conforme consta do processo 151.000.111/2000.	0001	6.899,32	6.899,32

CONVITE		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2000ne00259	PROGRAF – PRODUTOS GRAFICOS LTDA Sub – 14 Item – 32 envelope em papel alcalino com PH neutro tamanho 19cmx12 de altura com 3cm com aba para fechar, aproximadamente 27x21cm, conforme consta do processo 151.000.100/2000	30.000	0,04	1.200,00
2000ne00268	AMPLA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA Sub – 33 Reforço a 2000ne00006, referente a prestação de serviços com limpeza e conservação neste ArPDF, ref. ao exercício de 2000.	0001	5.843,45	5.843,45
2000ne00269	CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA Sub – 51 Reforço a 2000ne00010, referente a despesas com manutenção preventiva e corretiva nos equipamento de ar condicionado deste ArPDF, ref. ao exercício de 2000.	0001	600,00	600,00
2000ne00276	CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA Sub – 51 Reforço a 2000ne00010, referente a despesas com manutenção preventiva e corretiva nos equipamento de ar condicionado deste ArPDF, ref. ao exercício de 2000.	0001	1.770,00	1.770,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2000ne00265	CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA Sub –01 Despesas com aquisição de passagens trecho BSB/ SSA/BSB, para 03 (três) servidores deste ArPDF, participar do Congresso Brasileiro de Arquivologia e do Fórum de Diretores de Arquivo Estaduais no período de 17 a 21 /10 de 2000, conforme consta do processo 151.000.158/2000	0003	678,00	2.034,00
2000ne00279	ST ASSESSORIA DE EVENTOS E ARQUIVOLOGIA Sub - Despesas com pagamento de inscrição para participar do Congresso Brasileiro de Arquivologia e do Fórum de Diretores de Arquivo Estaduais no período de 17 a 21 /10 de 2000, para as servidoras Maria Elizabeth Marques e Silvia Regina V. Castro, conforme consta do processo 151.000.162/2000.	0002	60,00	120,00
2000ne00280	ST ASSESSORIA DE EVENTOS E ARQUIVOLOGIA Sub - Despesas com pagamento de inscrição para participar do Congresso Brasileiro de Arquivologia e do Fórum de Diretores de Arquivo Estaduais no período de 17 a 21 /10 de 2000, para servidora Zeneide de Sousa Pantoja, conforme consta do processo 151.000.162/2000	0001 00001	70,00 400,00	70,00 400,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2000ne00258	ARQAS – ARQUIVISTAS ASSOCIADAS LTDA Sub – 99 Despesas com inscrição			

2000ne00260	ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA Sub – 14 Despesas com o pagamento de 04 quatro (diárias), para a servidora em epígrafe participar do XIII congresso Brasileiro de Arquivologia e do Fórum de Diretores de Arquivos Públicos Estaduais, no período de 17 a 21 de outubro/2000, conforme consta do processo 151.000.122/2000.	0004	177,85	711,80
2000ne00261	SILVIA REGINA VIOLA DE CASTRO Sb – 14 Despesas com o pagamento de 04 quatro (diárias), para a servidora em epígrafe participar do XIII Congresso Brasileiro de Arquivologia e do Fórum de Diretores de Arquivos Públicos Estaduais, no período de 17 a 21 de outubro/2000, conforme consta do processo 151.000.122/2000.	0004	148,45	593,80
2000ne00262	MARIA ELIZABETH OLIVEIRA MARQUES Sub – 14 Despesas com o pagamento de 04 quatro (diárias), para a servidora em epígrafe participar do XIII Congresso Brasileiro de Arquivologia e do Fórum de Diretores de Arquivos Públicos Estaduais, no período de 17 a 21 de outubro/2000, conforme consta do processo 151.000.122/2000.	0004	148,45	593,80
2000ne00263	ST ASSESSORIA DE EVENTOS E ARQUIVOLOGIA Sub - Despesas com pagamento de inscrição para participar do Congresso Brasileiro de Arquivologia e do Fórum de Diretores de Arquivo Estaduais no período de 17 a 21 /10 de 2000, para servidora Elizabeth Oliveira Marques e Silvia Regina V. Castro, consta do processo 151.000.162/2000	0001	120,00	120,00
2000ne00267	ST ASSESSORIA DE EVENTOS E ARQUIVOLOGIA Sub - Despesas com pagamento de inscrição para participar do Congresso Brasileiro de Arquivologia e do Fórum de Diretores de Arquivo Estaduais no período de 17 a 21 /10 de 2000, para servidora Zeneide de Sousa Pantoja, conforme consta do processo 151.000.162/2000	0001	70,00	70,00
2000ne00271	TELEBRASÍLIA – TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Sub – 48 Cancelamento total da 2000ne00033, uma que a credora em epígrafe, obteve uma nova inscrição no CNJP e outra inscrição estadual , referente despesas com serviços de acesso a rede GDF/ Net – Projeto Milênio 2000, neste ArPDF, conforme consta do processo 151.00.146/99	0001	947,43	947,43
2000ne00274	TELEBRASÍLIA – TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Sub – 48 N.E substituição 2000ne00033, uma que a credora em epígrafe, obteve uma nova inscrição no CNJP e outra inscrição estadual , referente despesas com serviços de acesso a rede GDF/ Net – Projeto Milênio 2000, neste ArPDF, conforme consta do processo 151.00.146/99	0001	947,43	947,43
2000ne00277	ST ASSESSORIA DE EVENTOS E ARQUIVOLOGIA Sub – 99 Cancelamento total da 2000ne00263, referente a pagamento de taxas de inscrição, tendo em vista que a despesas foi empenhado no art. 25 da Lei 8.666/93. Considerando tratar-se de caso de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV da citada lei acima. Conforme consta do processo 151.000.162/2000	0001	120,00	120,00
2000ne00278	ST ASSESSORIA DE EVENTOS E ARQUIVOLOGIA Sub – 99 Cancelamento total da 2000ne00263, referente a pagamento de taxas de inscrição, tendo em vista que a despesas foi empenhado no art. 25 da Lei 8.666/93. Considerando tratar-se de caso de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV da citada lei acima. Conforme consta do processo 151.000.162/2000	0001	70,00	70,00
2000ne00285	BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB Sub – 52 Cancelamento parcial da 2000ne00254, debitado em folha normal de pagamento do mês de outubro /2000.	0001	741,07	741,07
2000ne00288	BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB Sub - 52 Despesas com aquisição de vales-transporte, para os servidores deste ArPDF, referente ao mês de novembro, conforme consta do processo 151.000.001/2000.	0001	2.998,00	2.998,00
2000ne00289	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Sub – 52 Despesas com aquisição de vales-transportes para os servidores deste ArPDF, ref. ao mês de novembro , conforme consta do processo 151.000.002/2000	0001	173,00	173,00

CONCORRÊNCIA		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2000ne00257	UNIDAS COMERCIAL E DISTUIDORA LTDA Sub – 01 Aquisição de Leite integral Longa vida, em embalagem de 01 litro marca Leitebom.	0100	0,87	87,00

O SERVIÇO

NOVEMBRO/2000

O Serviço de Orçamento e Finanças do Arquivo Público do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei 8.666/93, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de novembro de 2000 .

NÃO APLICÁVEL		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2000ne00294	SEVILIA MARIA XIMENSES Sub – 01 Despesas com substituição da servidora em epígrafe, referente ao mês de setembro /2000, conforme consta do processo 151.000.003/2000.	0001	147,32	147,32
2000ne00304	PAULO CESAR GUSMÃO E OUTROS Sub –55 Despesas com Cota Parte auxilio creche dos servidores deste ArPDF, referente a folha normal de pagamento do mês de novembro de 2000. Conforme consta do processo 151.000.011/2000	0001	755,25	755,25
2000ne00305	PAULO CESAR GUSMÃO E OUTROS Sub – 01, 04, 06, 08, 13, 21, 67, 99, 28 e 29 - Despesas com vencimentos referente folha normal de pagamento dos servidores deste ArPDF. Competência mês de novembro de 2000.	0001	53.682,26	53.682,26
2000ne00306	PAULO CESAR GUSMÃO E OUTROS Sub– 02 Despesas com substituição, referente a normal de pagamento do mês de novembro/2000, conforme consta do processo 151.000.011/2000.	0001	524,40	524,40
2000ne0307	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS Sub - 02 e 03 Despesas com INSS/SAT/Empregador, referente a folha normal de pagamento do mês novembro de 2000.	0001	6.767,11	6.767,11
2000ne00308	LUIZ CARLOS MARREIROS MARTINS E OUTROS. Sub-01 Despesas com auxilio alimentação e custeio, referente a folha normal de pagamento do mês de novembro dos servidores deste ArPDF.	0001	772,20	772,20

CONVITE		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2000ne00295	AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Sub – 33 Reforço a 2000ne00006, referente a prestação de serviços com limpeza e conservação neste ArPDF, ref. ao exercício de 2000.	0001	5.843,45	5.843,45

DISPENSA DE LICITAÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20000ne00300	Sub – 99 Despesas com pagamento de taxa de inscrição para a servidora Clêmia Lucas de Barros Teixeira, participar do curso de auxiliar de Biblioteca nível I, no período	0001	200,00	200,00

CONCORRÊNCIA		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2000ne00291	SUPERMERCADO COELHO LTDA Sub – 01 Aquisição de água mineral, garrafão com 20 litros. Marca Planalto.	0060	2,96	177,60
2000ne00292	UNIDAS COMERCIAL E DISTUIDORA LTDA Sub – 01	00030	0,41	12,30
	Item - 058 Biscoito Cream Cracker, pacote com 200 gramas, marca Kelly,	00010	1,03	10,30
	Item – 097 Margarina vegetal, com sal embalagem com 500 gramas, marca Soya.			

2000ne00293	CAFÉ DO CHEFE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Sub – 01 Aquisição de café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado automaticamente à vácuo, tipo almofada, acondicionado em embalagens de 500 gramas, marca café Ouro de Minas, conforme consta do processo 151.000150/2000	0025	5,80	145,00
2000ne00296	OUTOGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA Sub –08 Capa de processo, código/ DFSDCA/008, marca Autograf.	0001	18,60	55,80
2000ne00297	DISTRIBUIDORA BANDEIRANTES DE DESCARTES E CHOCOLATES LTDA Sub – 22 Item 148 – Copo descartáveis para água, capacidade para 2000 ml, marca Corpocentro. Conforme consta do processo 151.000.151/2000	0070	1,04	72,80
2000ne00298	MOVAP MOVÉS LTDA Sub - 14 Item 43 Etiqueta auto adesiva em folha A4, medindo, 101,6x50,8mm, caixa com 250 unidades, marca imprimax. Sub – 14 Item 95 Papel para cópia xerográfica, formato A-4 , medindo 210x297mm, marca Ripax.	0001 0020	4,28 7,24	4,28 144,80
2000ne00299	PAPA LIX PLA'STICOS E DESCARTÁVEIS LTDA Sub - 08 Envelope saco médio medindo 240x340mm, código DF/SDCA/016-A, marca Escorial.	0002	11,48	22,96

O SERVIÇO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3/98

PROCESSO nº 040.003.401/96 - PARTES: DF/SEFP X IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: este termo tem por objeto re-ratificar o Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 03/98-SEFP, onde a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação "o valor total do contrato para o corrente exercício será de R$ 62.974,32 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para 2000, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, sendo R$ 4.198,29 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) referente ao período de 01 a 24/01/2000 (término da vigência do contrato) e R$ 58.776,03 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e três centavos) para prorrogação do referido contrato, durante o período de 25/01/2000 a 31/12/2000" e a "cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação "Os empenhos iniciais são de R$ 4.198,29 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) e R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme Notas de Empenho nºs 00137/2000 e 00124/2000, emitidas em 02/02/2000 e 01/02/2000, sob o evento 400091, na modalidade estimativo. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04122010085010017; III – Natureza da Despesa: 34.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100." VIGÊNCIA: o presente aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: José Paulo Anhaia de Oliveira, na qualidade de Gerente de Serviços de Hardware e Software.

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/97

PROCESSO nº 040.011.127/97 - PARTES: DF/SEFP X MULTH – TEC Assistência e Comércio de Máquinas Ltda. OBJETO: Prorrogar o contrato nº. 18/97 –SEFP, que tem por objetivo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos gráficos, para esta Secretaria, com base na "Clausula Oitava – Do prazo de Vigência", em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 VALOR: o valor total do Aditivo, para o exercício de 2001, é de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), VIGÊNCIA: o aditivo terá vigência a partir 31/12/00 até 31/12/01, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publica no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 08/12/00. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL LUIZ ANTONIO DA SILVA, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: WASHINGNTON LUIZ BORGES DE LIMA, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2000, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 12/96

PROCESSO N.º 040.006.170/2000 - PARTES: DF/SEFP X Wagner Imobiliária, Refrigeração e Construções, Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: O contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "K", com uma área total de 7.497,00m², correspondente a loja com 648,00m², sobreloja com 648m², copa com 90,00m², 1º subsolo com 2.427,75m², 3º Subsolo com 2.427,75m² e fração da garagem com 1.255,50m², para uso desta Secretaria. VALOR: O valor total do contrato é de R$ 426.499,48 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), incluindo IPTU/TLP, sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para o corrente exercício, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2000, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. O empenho inicial é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho n.º 01484/2000, emitida em 05/12/2000, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Wagner Sarkis, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/99

PROCESSO N.º 040.010.375/99 - PARTES: DF/SEFP X Banco do Brasil S.A. OBJETO: Alterar as responsabilidades do agente arrecadador, relativo ao Contrato n.º 11/99-SEF. DAS INCLUSÕES: 2.1 - A Cláusula Quinta passará a ter o inciso VIII com a seguinte redação: "VIII - Recolher o produto da arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do DF recebida pelos Postos de Fiscalização Tributária da SEFP"; 2.2 - A Cláusula Quinta passará a ter o parágrafo 12º, com a seguinte redação: "§ 12 º - Com exceção do Agente Financeiro do Tesouro do Distrito Federal, é facultado ao Agente Arrecadador efetuar o recolhimento de que trata o inciso VIII da Cláusula Quinta"; 2.3 - A Cláusula Sexta passará a ter o inciso VI com a seguinte redação: "VI - Ressarcir ao Agente Arrecadador o valor dos custos decorrentes da execução dos serviços previsto no inciso VIII da Cláusula Quinta". VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação baseada no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: José Shirloaldo Bispo dos Reis, na qualidade de Gerente Geral da Agência Três Poderes-BSB (DF).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/97

PROCESSO N.º 040.011.518/97 - PARTES: DF/SEFP X TECNOLTA Equipamentos Eletrônicos Ltda. OBJETO: Prorrogar, por meio deste instrumento, o Contrato n.º 22/97-SEFP, celebrado em 10 de dezembro de 1997, com vigência até 08/12/2000, com base na Cláusula Oitava do referido instrumento, em conformidade com o inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 9.648/98, objetivando atender despesas com a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva em 01(uma) máquina copiadora marca MINOLTA, modelo EP 5400 desta Secretaria. PRAZO: Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2000, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. VALOR: o valor total desta prorrogação será de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sendo R$ 161,33 (cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos) para o corrente exercício, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2000, conforme Nota de Empenho n.º 1510/2000, emitida em 06/12/2000, na modalidade estimativo, sob o evento 400091, no valor de R$ 161,33 (cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 06/97 – CPL/SEFP. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Henrique Machado Borges, na qualidade de Representante de Vendas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/99

PROCESSO nº 040.014.502/97 - PARTES: DF/SEFP X Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT. OBJETO: Prorrogar o contrato n.º 13/99–SEF, celebrado em 20/07/99, com vigência até 31/12/200, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao provimento de uma porta de conectividade IP (Internet Protocol), com conexão dedicada a 256 Kbps, utilizando o Ponto de Presença da Rede Nacional de Pesquisa no Distrito Federal (POP/DF – RNP), para disponibilização de serviços e uso comercial, para esta Secretaria, com base na Clausula Oitava do citado instrumento e em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98. VALOR: o valor total desta prorrogação será de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2001. VIGÊNCIA: o aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir 01/01/2001, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/12/00. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Carlos Américo Pacheco, na qualidade de Diretor do IBICT.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/98

PROCESSO N.º 040.000.537/98 - PARTES: DF/SEFP X Banco de Brasília S.A. OBJETO: Prorrogar o Contrato n.º 26/98-SEFP, celebrado em 16/02/98, com vigência até 31/12/2000, com base na Cláusula Décima Quarta do citado instrumento e em conformidade com a legislação em vigor, objetivando a prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador. VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa prorrogação será de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir de 01/01/2001, permitida sua prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação baseada no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Tarcísio Franklim de Moura, na qualidade de Diretor-Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2000, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 12/96

PROCESSO N.º 040.005.619/2000 - PARTES: DF/SEFP X Invest Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de duas lojas 01 e 02, edificadas nos lotes 445-A e 451-A, tipo comércio, situado na 2ª Avenida Comercial – Núcleo Bandeirante/DF, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), para uso desta Secretaria. VALOR: O valor total do contrato é de R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), para o período de 12 (doze) meses, incluindo IPTU/TLP, sendo R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o corrente exercício. O empenho inicial é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho n.º 1452/2000, emitida em 01/12/2000, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação conforme legislação em vigor, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Olga Michael Campos Silva, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2000, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 4/96

PROCESSO N.º 040.001.746/2000 - PARTES: DF/SEFP X Consel – Comércio e Serviços Técnicos Ltda. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços de reprografia, com fornecimento de equipamentos, operadores, manutenção e todo material de consumo, excetuando-se o papel. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 511.056,00 (quinhentos e onze mil e cinquenta e seis reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2000 e 2001, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. O empenho inicial é de R$ 100,00 (cem reais), conforme Nota de Empenho nº 1525/2000, emitida em 11/12/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 101. VIGÊNCIA: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 030/2000-CPL/CC/SEFP. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: César Romeu, na qualidade de Diretor.

CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 541/00 –CECOM/SEF/DF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 (quadro) ELEVADORES; Grupo 97. Abertura: 29/12/00 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 542/00 –CECOM/SEF/DF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS. Grupo 97. Abertura: 29/12/00 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 543/00 –CECOM/SEF/DF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA VEÍCULOS. Grupo 97. Abertura: 29/12/00 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 544/00 –CECOM/SEF/DF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FILMES FOTOGRÁFICOS E SLIDES. Grupo 97. Abertura: 29/12/00 às 15:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 19 de dezembro de 2000
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação de Convite
Presidente

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

EDITAL N.º 9-AGSUL/GEATE/SUREC/SEF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA SUSPENSAS, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07.323.637/001-05	CONSTRUTORA MAIA LTDA	37.170.164/0001-77
07.371.284/001-57	FAMILY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	01.649.544/0001-41

JOMAR MENDES GASPARY

BANCO DE BRASILIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 37/2000

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPL 037/2000. Empresa vencedora: UPPER INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA. Os autos do processo 041.000.473/2000 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, nos dias de atendimento bancário.

A COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o imóvel a seguir relacionado, referente à Concorrência DIRAD/CPLIC-011/20000 foi alienado à seguinte pessoa: item 249 – ALDREY VAZ DE OLIVEIRA pelo valor de R$ 16.500,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

PAULO RENATO BRAGA
Encarregado de Serviço

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2000-

Processo: 082.003847/2000 - Partes: SEDF X INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS - Assinatura: 14.12.2000 - Vigência: 06.04.2000 – Objeto: Complementar recursos no valor de R$ 750.000,00(setecentos e cinqüenta mil reais) para fazer face ao acréscimo correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 09/2000, firmado entre as partes acima identificadas em 06.04.2000, com base no Art.65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva – p/ ICS: Ronan Batista de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2000

Processo: 080.000569/2000 - Partes: SEDF X MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Assinatura: 13.12.2000 - Vigência: 360(trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da publicação – Valor do Contrato: R$ 1.153.453,27 (um milhão, cento e cinqüenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e vinte e sete centavos) – Tomada de Preços nº 08/2000-SEDF - Objeto: Execução das obras referente à construção de Escola Classe com 12 salas de aula a ser localizada no Setor Residencial Oeste, Quadra 104, Conjunto 01, Lote 01, São Sebastião/DF. - Programa de Trabalho: 12361210027080001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 103000000 - Nota de Empenho nº 2334/2000-SEDF emitida em 10.11.2000 (global), sob o evento 400098 no valor de R$ 1.153.453,27 - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva – p/ MEVATO: Luiz Afonso Delgado Assad.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º 9/2000

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no resultado de julgamento da Concorrência N.º 09/2000-SE sagrou-se vencedora a empresa Polígono Engenharia Ltda. no valor de R$ 1.994.506,93.

Brasília, 19 de dezembro de 2000
ACHILLES DE SANTANA
Presidente da CPL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL
GERÊNCIA DE MATERIAIS

RELAÇÃO DE COMPRAS
OUTUBRO/2000

O Núcleo de Programação e Controle de Compras da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei – DF n.º 938/95 torna público a Relação das Compras e Serviços efetivados no mês de outubro de 2000.

N.E. nº	BENS E/OU SERVIÇOS	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	FORNECEDOR
1911/00	Despesas com a prestação de serviços com conservação e dedetização.	1.457.983,02	1.457.983,02	Empresa Juiz de Fora de Serv. Gerais Ltda.
2062/00	Despesas com o projeto ligado no futuro.	656.931,76	656.931,76	Instituto Candango de Solidariedade
2063/00	Despesas com a implantação do projeto visitador escolar	873.322,64	873.322,64	Instituto Candango de Solidariedade
2069/00	Papel para cópia xerográfica, 75g/m², tamanho oficial, medindo 216X330mm, marca suzano.	8,44	506.400,00	CBP Comercial Brasília de Papéis Ltda.
2095/00	Acém bovino, sem osso, marca salermo.	2,78	198.492,00	Frigorifico Modelo Ltda.
2097/00	Arroz polido, tipo 01, longo fino, acondicionado em pacote 5 kg.	0,78	66.690,00	Tangará Importadora e Exportadora. Ltda.
2100/00	Despesa com a prestação de serviços de locação de ônibus urbanos.	100.000,00	100.000,00	Viagens e Turísmo Jovem Ltda.
2104/00	Extrato de tomate, embalagem com 350 gr., marca catitu.	0,69	68.906,10	Caflama Comercial de Alimentos Ltda.
2105/00	Despesa com a locação de ônibus urbanos e interestaduais.	350.000,00	350.000,00	Viagens e Turísmo Jovem Ltda

VERÔNICA CRISTINA R. PERNAMBUCO
Chefe do Núcleo

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 066/2000-SES/DF. CONTRATANTES: SCB ENGENHARIA LTDA e o DISTRITO FEDERAL através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Execução para a SES, da ampliação da Hemoterapia e construção da piscina do Hospital de Apoio de Brasília. VALOR: Total global de R$ 537.353,38 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e cinqüenta e três reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040021520001. NATUREZA DA DESPESA: 459051. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 04286/2000. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria de Engenharia e Tecnologia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/DET/SES.. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 073/2000-CEL/SES, processo nº 061.008227/98. SES e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 11.12.2000. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: SIGMAR CARLOS BIELEFELD. TESTEMUNHAS: KÊNIA FERREIRA DE SOUZA e ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES-SHOPPING

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
001/01	060.001895/00	02/02/2001	09:00	Reforma da Unidade do Banco de Sangue do Hospital Regional do Gama	5,00
002/01	061.006899/00	02/02/2001	10:00	Reforma do Banco de Sangue no HMIB	5,00

003/01	061.009474/00	02/02/2001	14:30	Reforma do Banco de Sangue do Hospital Regional de Taguatinga	5,00
004/01	063.000198/00	02/02/2001	15:30	Aq. de agitador linear de plaquetas p/ 42 a 48 bolsas e outros – total 10 itens	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL, os Editais estarão à disposição dos interessados a partir do dia 26/12/2000.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

Data: 23/01/2001
Acordo de Empréstimo nº:BID.951 OC-BR
Edital nº 003/2001
1. Projeto de Reforma do Setor de Saúde – REFORSUS
2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL convida os interessados a apresentarem propostas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, MÓVEIS, GELADEIRA, AR CONDICIONADO.
3. O Edital poderá ser adquirido a partir do dia 12 de dezembro de 2000,no seguinte endereço: SMHS Quadra 301, Edifício das Pioneiras Sociais, 6º andar, CEP 70330-150, Brasília, DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e 14:00 às 15:45 horas, tel (0xx61) 226-8239 fax (0xx61) 322-0778, através de solicitação por escrito e pagamento de uma taxa não reembolsável de R$ 5,00 (cinco reais), mediante depósito no Banco de Brasília, conta 208-800.103-9, na cidade de Brasília ou vale postal. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.
4. O disposto nas Instruções aos Licitantes e nas Condições Gerais do Contrato são normas do Banco Mundial.
5. Entrega e Abertura : às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2001
6. Garantia de Proposta lote 01 – R$ 7.500,00; lote 02 – R$ 186,00.

Brasília, 19 de dezembro de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº Convite 500/00 - PROC. 060.004892/00
Vencedora/Item/Valor
SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 01,06 – R$910,00
EDM COML. LTDA – 02 – R$ 405,00
PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA – 03,05 – R$ 5.047,00
CRISTÁLIA PRODS. QUÍMICOS FARM. LTDA – 04 – R$ 357,00
PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – 07 – R$ 2.680,00
EDITAL Nº CV 505/00 - PROC. 060.003269/00
Vencedora/Item/Valor
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – 01 – R$ 4.400,00
CONTRAST COM. EXP. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA – 03 – R$ 6.900,00
LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A – 04 – R$ 4.120,00
Obs: foi sugerido a revogação do item 02.
TOMADAS DE PREÇOS
EDITAL Nº TP 325/00 - PROC. 061.009967/00
Vencedora/Item/Valor
MEDICOR PRODS. MÉD. HOSP. LTDA – 01 – R$ 46.200,00
LAB. QUIM. FARM. BERGAMO LTDA – 02 – R$ 95.440,00
BLAUSIEGEL IND. E COM. LTDA – 03 – R$ 8.000,00
BIOLAB SANUS FARM. LTDA – 04 – R$ 5.000,00
Desclassificada/Item
SERONO PRODS. FARM. LTDA - 02

Brasília, 19 de dezembro de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 1/2000. PROCESSO: 101.001.145/99. PARTES: DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB em processo de extinção. OBJETO: Cessão de uso do imóvel, denominado Centro de Atividades Sócio-Recreaivo Bernardo Sayão, de propriedade do IDHAB. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO – Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 29.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, na qualidade de Inventariante do Instituto. Brasília, 29 de novembro de 2000.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/99(*) PROCESSO: 101.001.313/98. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X AUTO GIL COMERCIAL DE PNEUS LTDA EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000 e suplementar recursos no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). DOS RECURSOS: estão previstos no orçamento da SEAS referente ao exercício de 2000, no Programa de trabalho: 08.122.0100.8501-0016; Natureza da Despesa: 349039; Fonte 100. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 29.09.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JOSÉ GIL VIEIRA FILHO, na qualidade de Sócio-Gerente da Empresa. Brasília, 29 de setembro de 2000.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, DODF n.º 218 de 16/11/2000, pág. 59.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (*)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2000 – PROCESSO 100.001.438/2000 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X ASTRO REY VIAGENS E TURISMO LTDA, DO OBJETO: O Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de transporte terrestre ao Estado de Origem (Maranhão) dos garimpeiros alojados no Camping de Brasília, em precária situação de saúde, higiene e alimentar. A despesa em questão será efetuada com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, conforme justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 22, 23, 24 e 26 (verso) e a proposta de fls. 32, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor do Contrato é de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais) procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101 - PROGRAMA DE TRABALHO - 08.224.2400.2669-0001 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - FONTE DE RECURSO: 100: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA ASSINATURA: em 19 de dezembro de 2000. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e LUCIANO ALVES DE SOUZA pela contratada, na qualidade de Sócio-Gerente.

(Of. El. nº 156)

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 1/2000. PROCESSO: 101.001.145/99. PARTES: DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB em processo de extinção. OBJETO: Cessão de uso do imóvel, denominado Centro de Atividades Sócio-Recreaivo Bernardo Sayão, de propriedade do IDHAB. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO – Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 29.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, na qualidade de Inventariante do Instituto. Brasília, 29 de novembro de 2000.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/99(*) PROCESSO: 101.001.313/98. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X AUTO GIL COMERCIAL DE PNEUS LTDA EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000 e suplementar recursos no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). DOS RECURSOS: estão previstos no orçamento da SEAS referente ao exercício de 2000, no Programa de trabalho: 08.122.0100.8501-0016; Natureza da Despesa: 349039; Fonte 100. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 29.09.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JOSÉ GIL VIEIRA FILHO, na qualidade de Sócio-Gerente da Empresa. Brasília, 29 de setembro de 2000.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, DODF n.º 218 de 16/11/2000, pág. 59.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 1/2000

A Comissão Especial de Licitação comunica que foram selecionadas na fase de pré-qualificação da Concorrência Pública Internacional nº 001/2000 – SO, as seis seguintes Empresas para a próxima etapa do certame:
1-Consórcio CONSOL Engenheiros Consultores Ltda/ ENGESOLO Engenharia Ltda;
2-Consórcio TC/BR / LOGOS Engenharia;
3-SONDOTÉCNICA Engenharia de Solos S. A;
4-Consórcio CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S. A / COBRAPE Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos;
5-LEME Engenharia Ltda;
6-Consórcio ECOPLAN Engenharia Ltda/ STE.

Brasília – DF, 19 de dezembro de 2.000.
MAURÍCIO CANOVAS SEGURA
Presidente da Comissão

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/97

PROCESSO N.º: 094.000.557/97. PARTES: BELACAP e COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE. OBJETO: Prorrogar, por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 072/97, de conformidade com a Cláusula Décima, cujo termo final dar-se-á em 08 de dezembro de 2002. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 025/97-CPL-SLU/DF, e tendo em vista a exposição de motivos da Divisão de Pessoal da BELACAP. VIGÊNCIA: 08/12/2000, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, RITA MARIA NETA, Presidenta.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n.º 131/2000-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a FICAP S/A. Objeto: Aquisição dos itens 003, 005, 008, 009, 015, 026, 027, 028, 029 e 032 da Concorrência n.º 09/00 do Processo 093.001.442/00, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo: itens 003, 005 e 032 50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias e itens 008 e 009 em 45 (quarenta e cinco) dias, itens 015, 026, 027, 028 e 029 em 30 (trinta) dias. Valor R$: 363.266,50 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos). Data da assinatura: 11.11.2000. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela FICAP: Teofanes Pereira da Silva Filho.

Contrato n.º 133/2000-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a ALCOA FIOS E CABOS ELETRICOS S/A. Objeto: Aquisição dos itens 001 e 017 da Concorrência n.º 09/00 do Processo 093.001.442/00, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo: item 001 50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias e item 017 em 30 (trinta) dias. Valor Total R$: 284.460,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). Data da assinatura: 16.11.2000. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela ALCOA: PAULO ROBERTO BARTOS.

Contrato n.º 134/2000-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a PIRELLI CABOS S/A. Objeto: Aquisição dos itens 010, 011, 012, 013, 014 e 016 da Concorrência n.º 09/00 do Processo 093.001.442/00, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo: item 010 em 45 (quarenta e cinco) dias, itens 011, 14 e 16 em 30 (trinta) dias, itens 012 e 013 50% em 30 (trinta) dias

e 50% em 60 (sessenta) dias. Valor Total R$: 187.804,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quatro reais). Data da assinatura: 16.11.2000. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela PIRELLI: JOSÉ LUIZ ARMELIN.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/00-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA: Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; com fulcro nos artigos 37, XXI da Constituição Federal e art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93. Processo: 093.001.803/99; permanecendo inalteradas as demais condições contratuais. Data de assinatura 15 de dezembro. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela IPIRANGA: EDEN FRANCISCO GREGÓRIO AFFONSO.

EDITAL SOLICITAÇÃO FINAL DE FILA Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

O Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB, no uso de suas atribuições comunica que estará colocado no final da fila dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para o cargo de Advogado, por ter comparecido a esta Companhia e ter feito solicitação por escrito para este fim conforme, previsto no item 10.5 do Edital Normativo nº 1/2000 publicado no DODF em 11 de agosto de 2000, o candidato abaixo relacionado:
NOME CLASSIFICAÇÃO
CARLA FABRICIA RABELO PERON 9ª

ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

O Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB, no uso de suas atribuições comunica que está eliminados do Concurso Público para o cargo de Advogado, por não ter comparecido a esta Companhia conforme Edital de Convocação nº 01/2000, publicado no DODF nº 219 em 17/11/2000 nem ter se manifestado a respeito como prevê o item 10.5 do Edital Normativo nº 1/2000 publicado no DODF em 11 de agosto de 2000, para realização de exames pré-admissionais
NOME CLASSIFICAÇÃO
FREDERICO DONATI BARBOSA 10ª

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2000
ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco "A", Sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 052/2000 - CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: MPE PAINÉIS E CONTROLES LTDA., para o item único. As propostas das empresas: INEPAR, SIEMENS e PROINSTEL, foram desclassificadas com fulcro no Inciso I, Art. 48, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325-2969.

Brasília, 14 de dezembro de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2000

PROCESSO Nº 113.036.632/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA. - OBJETO: Acresce serviços ao objeto do contrato; Suplementa o valor contratual em R$ 109.655,86 (cento e nove mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) - DATA DA ASSINATURA: 18.12.2000.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2000

PROCESSO Nº 113.004.315/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC – TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E COSNTRUÇÕES LTDA. – OBJETO: Adequação de trecho específico da DF-003 (EPIA). - VIGÊNCIA: 31.05.2001, com execução em 120 (cento e vinte) dias. - VALOR: R$ 5.612.922,85 (cinco milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). - DATA DA ASSINATURA: 15.12.2000 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: CÁSSIO ABREU ROSA MIARI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2000

PROCESSO N.º 113.035.024/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 15 (quinze) dias, devendo encerrar-se em 19.12.2000, e estende a vigência para 31.01.2001. – DATA DA ASSINATURA: 1º.12.2000.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/99

PROCESSO N.º 113.005.300/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Acresce serviços ao objeto do contrato; Suplementa o valor em R$ 592.534,56 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos). - DATA DA ASSINATURA: 19.12.2000.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/00

PROCESSO N.º 113.008.507/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Acresce serviços ao objeto do contrato; Suplementa o valor contratual em R$ 421.634,68 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). - DATA DA ASSINATURA: 19.12.2000.

RESULTADO HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 25/2000

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado de habilitação do Convite supracitado. Ficam habilitadas todas as empresas participantes do certame e marca a data da abertura das propostas de preços, para o dia 26.12.2000 às 09h:00 caso não seja interposto recurso.

Brasília, 19 de dezembro de 2000
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 39/2000

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final da Licitação do Convite supracitado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

CONVITE Nº 32/2000

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final da Licitação do Convite supracitado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 19 de dezembro de 2000
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº 075.000107/99-SAB.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 008/99-ASJUR.PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-S/A-SAB – Em Liquidação X SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS. OBJETO: Altera o valor e a vigência do termo principal. ASSINATURA: 01/11//2000 VIGÊNCIA: 01/11/2001. P/SAB: MÁRIO HISSASHI IKEZIRI- Liquidante . P/ SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS: ODILON AIRES
PROCESSO Nº 075.0007/2000-SAB. CONTRATO Nº 004/2000(*)-ASJUR.PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-S/A-SAB X REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. OBJETO: Contratação de seguro para automóveis .VALOR : R$33.155,49 (trinta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).AMPARO LEGAL: Edital de Concorrência Pública Nº 001/2000-CPL/SAB , com fulcro na Lei Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2000. VIGÊNCIA: 11/03/2001. P/SAB: JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO – Presidente e MÁRIO HISSASHI IKEZIRI – Diretor Administrativo e Financeiro. P/ REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A: MARGARETH COUTINHO RUAS – Superintendente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, Do original, no DODF nº 61 de 29/03/2000, pág.31

PROCESSO Nº 030.08240/99-ASJUR. CONTRATO Nº 002/2000(*)-ASJUR.PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-S/A-SAB X COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. OBJETO: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes.VALOR ESTIMADO: R$58.752,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais). AMPARO LEGAL: Edital de Concorrência Nº 013/99-CC/SEF.DATA DE ASSINATURA: 29/02/2000. VIGÊNCIA: 31/12/2000. P/SAB: JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO- Presidente e MÁRIO HISSASHI IKEZIRI – Diretor Administrativo e Financeiro.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 56 de 22/03/2000, pág.28.

PROCESSO Nº 075.000024/99-SAB.PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO.PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-S/A-SAB X ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA TAQUARA E PIPIRIPAU - ASHORT. OBJETO: Prorroga prazo de vigência. ASSINATURA: 31/04/2000. VIGÊNCIA: 30/06/2000. P/SAB: JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO – Presidente e MÁRIO HISSASHI IKEZIRI- Diretor Administrativo e Financeiro. P/ASHORT: ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA CORTÊS – Presidente.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o inciso II do art. 43 de Lei nº 8.666/93, avisa as firmas interessadas abaixo relacionadas, que os Envelopes de Propostas estão à disposição para devolução, cujo o prazo de retirada será de 05 (cinco) dias úteis e, após este prazo os envelopes serão incinerados.
Concorrência Pública 001/2000: Hospital Imagem clínica Ltda e Hospital Anchieta Ltda;
Tomada de Preços nº 002/1999: MCA Indústria e Mecânica Ltda; Construtora Ipê Ltda; Projel Ltda; TCA Engenharia Ltda; Isomam – Engenharia Manutenção e Montagens Ltda e LGP Construções e Projetos Ltda.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2000
MARCELO SOUZA ROCHA QOBM/COMB.
Presidente da CPL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE APLICAÇÃO DE MULTAS

PROCESSO: 052.001.030/1999
INTERESSADO: MOVAP MÓVEIS LTDA
Aplico à referida empresa multa no valor de R$ 272,80 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Edital da Tomada de Preços n.º 022/2000-CC/SEFP, referente a atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº. 2000NE00866 bem como, exposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2000

PROCESSO: 052.000.831/2000
INTERESSADO: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Aplico à referida empresa multa no valor de R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), conforme Edital da Dispensa n.º 0127/2000-CC/SEFP, referente a atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº. 2000NE01281 bem como, exposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2000
CELSO MOREIRA FERRO JUNIOR
Diretor

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO DE 2000

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei N.º 8.666/93, Decisão N.º 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 N.º 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês de NOVEMBRO de 2000.

NE N.º	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO de BENS, OBRAS E SERVIÇOS	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
INEXIGÍVEL						
1212/2000	Banco do Brasil S/A	Importação direta de espingarda calibre 12, Benelli Arms Spa,	80	1.707,50	136.600,00	Preço Fixo e Irreajustável
1284/2000	Banco de Brasília S/A	Aquisição de vales-transportes para os servidores da PCDF cadastrados no mês de novembro/2000			131.534,30	Conforme decisão governamental
1233/2000	Telebrasília Brasil Telecom	Prestação de serviços de telefonia convencional e transmissão de dados			467.842,22	Conforme decisão governamental
1241/2000	Xerox Comércio e Indústria Ltda	Locação de uma máquina publicadora digital			52.729,22	IPC – FGV Coluna 1
1249/2000 1295/2000 1311/2000	Companhia Energética de Brasília	Fornecimento de energia elétrica			156.499,02 280.958,07 59.906,90	Conforme decisão governamental
CONCORRÊNCIA						
1231/2000	Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga	Aquisição de álcool, diesel, gasolina e lubrificantes			470.000,00	Conforme decisão governamental
DISPENSA DE LICITAÇÃO						
1239/2000	Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda	Prestação de serviço de limpeza e conservação em diversas Unidades da PCDF.			720.000,00	IPC – FGV Coluna 1
1240/2000	Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda	Fornecimento de alimentação preparada			470.000,00	IPC – FGV Coluna 1

O DEPARTAMENTO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº194/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME; Processo 150.001515/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "JAHCAREGGAE" , programado para o dia 20/12/2000 às 21:00 horas; ficando reservado o dia 20/12/2000 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: HONORATA GOMES NETA; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 525, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área Central de Samambaia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.001.311/2000	PANIFICADORA E CONF. SELADOS DE TIROS LTDA	QI. 416 CJ. J LT. 06

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 536, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para Águas Claras, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.578/2000	POLITEC LTDA	RUA MANACÁ, LOTE 02

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 540, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital, contendo, no Anexo Único, a relação das empresas cujos recursos, para o Pólo de Moda do DF, foram deferidos:

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	EMPRESA	PONTOS
160.000.951/99	VIA ANTARES CONF. COM. E DECOR. LTDA ME	39
160.000.814/99	HERNAN FRANCISCO HERNANDEZ ANGLARILL	36
160.000.829/99	MARIA JOSÉ FERREIRA DE BARROS ME	36
160.001.110/99	SÍLVIA ELENA LEONARDO DE SOUZA ME	36
160.000.864/99	RDM ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA ME	35
160.000.944/99	R.S.E. CONFECÇÕES E COM. DE ROUPAS LTDA	35
160.001.178/99	MAVETEX COM. E IND. DE CONF. LTDA ME	35
160.001.169/99	CAMBÃO ALIMENTOS LTDA ME	34
160.001438/99	D'SCARTH COM. E CONFECÇÃO DE MAT. DESCARTÁVEL LTDA ME	34
160.001.152/99	IRIDIUM COM. E SERV. LTDA	34
160.001.088/99	IVANILDE LUIZA BARBOSA NAVES ME	34
160.001.132/99	JÚNIOR FREITAS GOMES BAR ME	34
160.001.048/99	TOCHINHA IND. E COM. DE CONF. INFANTIL ME	34
160.000.942/99	URBANA SERVIÇOS GERAIS LTDA	34
160.001.145/99	ZENNYS MARA FERNANDES SILVA ME	34
160.000.831/99	FRANCISCA FRANCINET RIBEIRO LIMA ME	34
160.000.826/99	EDILAMAR BEZERRA CARVALHO ME	33
160.001.052/99	KOZO YAMAGUTI ME	33

EDITAL Nº 539, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital, contendo, no Anexo I, a relação das empresas cujos recursos, foram deferidos e no Anexo II, a relação das empresas cujos recursos foram indeferidos, pela Comissão Especial designada através da Portaria nº 52, de 06 de novembro de 2000.

LAZARO MARQUES NETO

PROCESSO	EMPRESA	PONTOS
160.000.922/99	SABOR BRASIL COM.GÊNEROS ALIM.LTDA	41
160.001.064/99	ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	38
160.000.979/99	CLEIDE MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	37
160.001.147/99	DOCEMEL COM. DE GENEROS ALIMEN. LTDA ME	37
160.000.865/99	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA ME	37
160.000.925/99	ALCIDES REFORMADORA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA ME	36
160.000.918/99	DIPEMA COM. E REP. DE BEBIDAS LTDA ME	36
160.001.068/99	ENLACE MODAS LTDA ME	36
160.000.906/99	PADOCK CONFECÇÕES LTDA ME	36
160.001.144/99	ANISIA MACEDO GOMES E CIA. LTDA ME	34
160.000.890/99	CONFECÇÕES ANAGUAS LTDA ME	33
160.000.835/99	PROTEGE COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS P/ AUTOS LTDA ME	33

ANEXO II

PROCESSO	EMPRESA	PONTOS
160.001.167/99	ANA MARIA BISPO DE OLIVEIRA	N/P
160.000.851/99	CSS CARIMBOS E SERIGRAFIAS SILK SCREEN LTDA ME	32
160.001.193/99	LUCILEIA RODRIGUES NUNES ME	32
160.001.156/99	PHAGUIANNY CONFECÇÕES LTDA	30
160.001.162/99	CHAMEGO CONFECÇÕES LTDA ME	29
160.000.962/99	DICCAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	29
160.001.040/99	NILTON LUIZ DAS NEVES BARBOSA DE SOUZA	29
160.001.066/99	NINFAS CONFECÇÕES LTDA ME	29
160.001.013/99	PEDACINHO DE GENTE CALÇADOS LTDA ME	29
160.001.089/99	SIMONE RODRIGUES ROCHA ME	29
160.000.849/99	WALMA GOMES DE ABREU ME	29
160.000.788/99	WILMA FAGUNDES NASCIMENTO ME	29
160.001.016/99	CLEISTHENES DE SOUSA E SILVA ME	28
160.001.023/99	DOCE MANIA ARTESANATOS LTDA ME	28
160.001.039/99	ANTONIO ALVES MOURA ME	27
160.001.074/99	DENIS ADRIANO DE SOUZA ME	27

160.000.937/99	DROGARIA DIA E NOITE LTDA ME	27
160.001.019/99	JANE MARY DA SILVA ME	27
160.000.825/99	JOSÉ VANILSON FERREIRA ME	27
160.000.908/99	LUCIA MARIA DE FÁTIMA ME	27
160.000.969/99	MARIA LAURA CONFECÇÕES LTDA	27
160.000.761/99	SHAKTI CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA	27
160.001.154/99	FAZZINI E AIRES LTDA	27
160.000.852/99	FRANCISCA DAS DORES SILVA DE ALMEIDA ME	26
160.001.020/99	JRM CABELEIREIROS E COMÉRCIO LTDA ME	26
160.001.140/99	SHALOSH ZAITIN CONFECÇÕES ROUPAS LTDA ME	26
160.000.860/99	QG COM. E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA	25
160.000.959/99	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	25
160.000.968/99	TECIDOS DOM BOSCO CONFEC. E AVIAMENTOS LTDA ME	25
160.000.933/99	VERONICA BIZERRA TOMAZELO ME	25
160.000.907/99	CALDAS CONFEC. LTDA ME	24
160.001.138/99	CIRÇA ORMONDES ROCHA ME	24
160.001.082/99	DESING ART INTERIORES LTDA ME	24
160.001.084/99	MARIA DO AMPARO ROCHA DA SILVA ME	24
160.000.841/99	BEM FEITO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA	23
160.001.143/99	CLASSIC COM. DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA ME	23
160.000.876/99	CONFECÇÕES PEPEU E MARINHO LTDA ME	23
160.001.090/99	DIVICENTRO DIVISÓRIAS E FORROS DO CENTRO-OESTE LTDA ME	23
160.001.111/99	ISABEL NOGUEIRA BARROS DE ARAUJO E CIA LTDA ME	23
160.000.936/99	JD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	23
160.000.905/99	ANTONIA CORREIA CARVALHO SOUZA ME	22
160.000.770/99	CORALIA MARIA SARAIVA LTDA	22
160.000.878/99	FIO E CIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME	22
160.001.141/99	MEIRE APARECIDA DA SILVA CARDOSO ME	21
160.000.834/99	YASMIM MORAIS CARDOSO DE PAULA ME	21
160.000.903/99	2 J IMÓVEIS LTDA	20
160.000.883/99	CATARINA BLAZER E CONFECÇÕES LTDA ME	19
160.000.873/99	DENYS DOS SANTOS SANTANA ME	19
160.001.073/99	DROGARIA REIFARMA LTDA ME	18
160.000.910/99	LUCIA MARIA DA SILVA BENTES ME	18
160.001.192/99	GIZELIA GONÇALVES RAMALHO	17
160.000.787/99	MARIA DE LOURDES DE FREITAS SANTOS ME	14
160.001.102/99	MOTA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME	14
160.000.827/99	RITA SIQUEIRA DINIZ ME	14
160.001.054/99	DESAFIO MODA JOVEM LTDA ME	13

EDITAL Nº 541, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Moda do Guará, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.925/99	ALCIDES REFORMADORA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA ME	RUA 22 LOTE 10
160.001.064/99	ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	RUA 24 LOTE 43
160.001.144/99	ANISIA MACEDO GOMES E CIA. LTDA ME	RUA 24 LOTE 49
160.001.169/99	CAMBÃO ALIMENTOS LTDA ME	RUA 24 LOTE 27
160.000.979/99	CLEIDE MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	RUA 05 LOTE 09
160.000.890/99	CONFECÇÕES ANAGUAS LTDA ME	RUA 24 LOTE 47
160.001438/99	D'SCARTH COM. E CONFECÇÃO DE MAT. DESCARTÁVEL LTDA ME	RUA 15 LOTE 42
160.000.918/99	DIPEMA COM. E REP. DE BEBIDAS LTDA ME	RUA 24 LOTE 41
160.001.147/99	DOCEMEL COM. DE GENEROS ALIMEN. LTDA ME	RUA 14 LOTE 01
160.000.826/99	EDILAMAR BEZERRA CARVALHO ME	RUA 12 LOTE 30
160.001.068/99	ENLACE MODAS LTDA ME	RUA 15 LOTE 18
160.000.865/99	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA ME	RUA 24 LOTE 59
160.000.831/99	FRANCISCA FRANCINET RIBEIRO LIMA ME	RUA 01 LOTE 19
160.000.814/99	HERNAN FRANCISCO HERNANDEZ ANGLARILL	RUA 01 LOTE 07
160.001.152/99	IRIDIUM COM. E SERV. LTDA	RUA 24 LOTE 25
160.001.088/99	IVANILDE LUIZA BARBOSA NAVES ME	RUA 03 LOTE 08
160.001.132/99	JÚNIOR FREITAS GOMES BAR ME	RUA 14 LOTE 09
160.001.052/99	KOZO YAMAGUTI ME	RUA 24 LOTE 63
160.000.829/99	MARIA JOSÉ FERREIRA DE BARROS ME	RUA 01 LOTE 09
160.001.178/99	MAVETEX COM. E IND. DE CONF. LTDA ME	RUA 01 LOTE 15
160.000.906/99	PADOCK CONFECÇÕES LTDA ME	RUA 15 LOTE 62
160.000.835/99	PROTEGE COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS P/ AUTOS LTDA ME	RUA 24 LOTE 115
160.000.944/99	R.S.E. CONFECÇÕES E COM. DE ROUPAS LTDA	RUA 03 LOTE 02
160.000.864/99	RDM ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA ME	RUA 03 LOTE 04
160.000.922/99	SABOR BRASIL COM.GÊNEROS ALIM.LTDA	RUA 12 LOTE 28
160.001.110/99	SÍLVIA ELENA LEONARDO DE SOUZA ME	RUA 01 LOTE 11
160.001.048/99	TOCHINHA IND. E COM. DE CONF. INFANTIL ME	RUA 03 LOTE 06
160.000.942/99	URBANA SERVIÇOS GERAIS LTDA	RUA 24 LOTE 39
160.000.951/99	VIA ANTARES CONF. COM. E DECOR. LTDA ME	RUA 01 LOTE 05
160.001.145/99	ZENNYS MARA FERNANDES SILVA ME	RUA 01 LOTE 17

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 505, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubstichek, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.367/2000	PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TR. 01 CJ. 08 LT. 18

LAZARO MARQUES NETO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 90/2000

Processo: 193.000.449/99; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: apoio à realização do projeto de pesquisa " Organização de Plataformas – Produtos de Origem Vegetal" Vigência: 04/12/2000 até 04/12/2001; Valor: R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais); Nota de Empenho: n.º 2000NE00172; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19571100025000001; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 06/06/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/Convenente: Antonio Manoel Dias Henriques, Diretor-Presidente; José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro; Antonio Manoel Dias Henriques, Coordenador.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 63/2000

Processo: 193.000.471/99; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: apoio à realização do projeto de pesquisa " Núcleo de Apoio Tecnológico do Setor de Artefatos da Construção Civil" Vigência: 04/12/2000 até 04/12/2001; Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Nota de Empenho: n.º 2000NE00179; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19571100025000001; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 14/06/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/Convenente: Antonio Manoel Dias Henriques, Diretor-Presidente; José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro; Márcia Teresa Dal Secco, Coordenadora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 77/97

Processo nº 193.000.197/96 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, e Luiz Alberto de Mendonça Lima; Objeto: Prorrogar até 16/12/2001 o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação n.º 077/97; Data de Assinatura: 06/12/2000; Vigência: O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 16/12/2001; Valor: R$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais); Nota de Empenho n.º 97NE00342; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 30100057233300001; Fonte de Recursos: 200; U.O.: 21201; Natureza da Despesa: 349036; Data de Emissão: 16/10/97; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/Convenente/Coordenador; Luiz Alberto de Mendonça Lima.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º : 193.000.254/2000
INTERESSADO: FAPDF
ASSUNTO: Contratação de Instrutor
TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no inciso II do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor de ALEXANDRE BANDEIRA FARIA, para a' prestação dos serviços de Instrutoria do Curso de Fabricação Manual e Industrial de Produtos de Limpeza, a ser realizado no período de 11 a 15/12/2000.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 1/2000 -

1.Objeto: Execução das obras da estação de tratamento de esgotos a nível terciário da Bacia do Rio Melchior, com fornecimento de materiais/equipamentos, no Distrito Federal - Brasil, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, por menor preço, de que trata o processo nº 00092.003.143/2000. Este Aviso de Licitação está relacionado com o Aviso Geral de Aquisições para o Programa, publicado na edição nº 542 do periódico "Development Business", de 16 de setembro de 2000.
2.O Governo do Distrito Federal está negociando empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para financiar parte do Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal. O objeto da presente licitação integra o referido Programa.
3.A Companhia de Saneamento do Distrito Federal, doravante denominada CAESB, convida aos Licitantes interessados, de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, a apresentar propostas em envelopes fechados, para a execução de obras de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos da Bacia do Rio Melchior, a nível de tratamento terciário, com capacidade para atender uma população de 897 mil habitantes e vazão média de 1.470 l/s, constituída de tratamento preliminar mecanizado, seguido de reatores anaeróbicos e lodos ativados de aeração prolongada, incluindo desidratação mecânica de lodos.
4.Os Licitantes elegíveis, que estejam interessados, poderão obter o conjunto completo dos Documentos de Licitação no idioma Português a partir do dia 20 de dezembro de 2000 até o dia 06 de fevereiro de 2.001, junto à Assessoria de Licitações da CAESB, mediante o pagamento de taxa não reembolsável no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). É exigido uma garantia de participação na licitação no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) a ser recolhida na tesouraria da CAESB até o dia 07 de fevereiro de 2.001.
5.As propostas serão recebidas das 15 às 15:30 horas e abertas a partir das 15:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2001, no Auditório do Edifício Sede da CAESB, 6º Andar, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs. 67/97, Brasília-Distrito Federal, Brasil, na presença dos representantes dos licitantes que desejarem assistir à sessão.
6. Endereço para a consulta e aquisição dos Documentos de Licitação:
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - CAESB
Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs. 67/97
Sexto Andar do Edifício Sede da CAESB
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL - BRASIL
CEP: 70.300-904
Horário de atendimento: das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas.
Telefone: (55) (61) 325-7122 Fax: (55) (61) 325-7340
Site: http://www.caesb.df.gov.br
Brasília.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2/2000 -

1.Objeto: Execução das obras do interceptor e emissário geral da Bacia do Rio Melchior, com fornecimento de materiais/equipamentos, no Distrito Federal - Brasil, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, por menor preço, de que trata o processo nº 00092.003.144/2000. Este Aviso de Licitação está relacionado com o Aviso Geral de Aquisições para o Programa, publicado na edição nº 542 do periódico "Development Business", de 16 de setembro de 2000.
2.O Governo do Distrito Federal está negociando empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para financiar parte do Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal. O objeto da presente licitação integra o referido Programa.
3.A Companhia de Saneamento do Distrito Federal, doravante denominada CAESB, convida aos Licitantes interessados, de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, a apresentar propostas em envelopes fechados, para a execução de obras de implantação de interceptor e emissário geral da Bacia do Rio Melchior, com 7,2 km e 9,8 km de extensão, respectivamente, em diversos diâmetros e materiais.
4. Os Licitantes elegíveis, que estejam interessados, poderão obter o conjunto completo dos Documentos de Licitação, no idioma Português, a partir do dia 20 de dezembro de 2000 até o dia 07 de fevereiro de 2.001, junto à Assessoria de Licitações da CAESB, mediante o pagamento de taxa não reembolsável no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). É exigido uma garantia de participação na licitação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o Lote 01 e R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o Lote 02 a ser recolhida na tesouraria da CAESB até o dia 09 de fevereiro de 2.001.
5.As propostas serão recebidas das 15 às 15:30 horas e abertas a partir das 15:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2001, no Auditório do Edifício Sede da CAESB, 6º Andar, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs. 67/97, Brasília-Distrito Federal, Brasil, na presença dos representantes dos licitantes que desejarem assistir à sessão.
6. Endereço para a consulta e aquisição dos Documentos de Licitação:
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - CAESB
Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs. 67/97
Sexto Andar do Edifício Sede da CAESB
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL - BRASIL
CEP: 70.300-904
Horário de atendimento: das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas.
Telefone: (55) (61) 325-7122 Fax: (55) (61) 325-7340
Site: http://www.caesb.df.gov.br
Brasília.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 3/2000 -

OBJETO : Execução de obras da Estação de Tratamento de Esgotos a nível terciário do Gama com fornecimento de materiais e equipamentos, Distrito Federal - Brasil, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, por menor preço, de que trata o processo nº 00092.003.142/2000. Este Aviso de Licitação está relacionado com o Aviso Geral de Aquisições para o Programa, publicado na edição nº 542 do periódico "Development Business", de 16 de setembro de 2000.
O Governo do Distrito Federal está negociando empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para financiar parte do Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal. O objeto da presente licitação integra o referido Programa.
A Companhia de Saneamento do Distrito Federal, doravante denominada CAESB, convida aos Licitantes interessados, de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, a apresentar propostas em envelopes fechados, para a execução das obras da Estação de Tratamento de Esgotos do Gama, a nível de tratamento terciário, com capacidade para atender uma população de 183 mil habitantes e vazão média de 330 l/s, constituída de tratamento preliminar mecanizado, seguido de reatores anaeróbicos e lodos ativados de aeração prolongada, incluindo desidratação mecânica de lodos.
Os Licitantes elegíveis, que estejam interessados, poderão obter o conjunto completo dos Documentos de Licitação no idioma Português a partir do dia 20 de dezembro de 2000 até o dia 08 de fevereiro de 2.001, junto à Assessoria de Licitações da CAESB, mediante o pagamento de taxa não reembolsável no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). É exigido uma garantia de participação na licitação no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a ser recolhida na tesouraria da CAESB até o dia 09 de fevereiro de 2.001.
As propostas serão recebidas das 15 às 15:30 horas e abertas a partir das 15:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2001, no Auditório do Edifício Sede da CAESB, 6º Andar, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs. 67/97, Brasília-Distrito Federal, Brasil, na presença dos representantes dos licitantes que desejarem assistir à sessão.
Endereço para a consulta e aquisição dos Documentos de Licitação:
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - CAESB
Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs. 67/97
Sexto Andar do Edifício Sede da CAESB
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL - BRASIL
CEP: 70.300-904
Horário de atendimento: das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas.
Telefone: (55) (61) 325-7122 Fax: (55) (61) 325-7340
Site: http://www.caesb.df.gov.br
Brasília.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
NOVEMBRO/2000

A Gerência de Orçamento e Finanças/DIROP/SEDUH em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n° 8.666/93, Lei n° 938/95-DF e Decisão n° 3427/96 – TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados durante o mês de Novembro/2000.

INEXIGÍVEL

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
690	Eliana Klarman Porto	Valor que se empenha para atender despesas com concessão de diárias, para participar da: II Jornada Sobre Oportunidades de Inversión da Las Ciudades de América Latina: Gestión y Dirección de Proyectos Urbanos/ Barcelona.	001	2.437,89	2.437,89
699	Condomínio do Bl. "E" da SQS 215.	Valor que se empenha para atender despesas com condomínio e taxa extra do Bloco da SQS 215.	001	1.000,00	1.000,00
702	Banco de Brasília S/A	Valor que se empenha para cobrir despesas com vales transporte dos servidores da SEDUH, referente ao mês de novembro/2000.	001	16.895,40	16.895,40
704	Viação Anapolina Ltda.	Valor que se empenha para cobrir despesas com vales transporte de servidores da SEDUH, referente ao mês de novembro/2000.	001	509,20	509,20
705	Transporte Progresso Ltda.	Valor que se empenha para cobrir despesas com vales transporte de servidores da SEDUH, referente ao mês de novembro/2000.	001	95,20	95,20
711	GAS Informática Ltda.	"Upgrade" para GAS 2001 Enterprise: Visual Basic, Jet Engine (MDB) e SQL 7.0 (Port./Ingl./Esp.), CD Manual on-line, com 05 nós.	001	3.600,00	3.600,00
716	Telebrasília - Telecomunic. de Brasília.	Valor que se empenha para cobrir despesas com tarifas telefônicas desta Secretaria, no corrente exercício.	001	33.506,26	33.506,26
719	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.	Reforço de Nota de Empenho para atender despesas com consumo de água pela SEDUH no corrente exercício.	001	5.000,00	5.000,00
721	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.	Valor que se empenha para atender despesas com água/esgoto nos canteiros de obras.	001	5.607,06	5.607,06
728	ABC – Associação Brasileiras de COHABS.	Valor que se empenha para atender despesas com Taxa de Manutenção do mês de outubro/2000.	001	2.170,00	2.170,00
734	Cartório de 3º Ofício de Registro de Imóveis/DF.	Anulação de saldo oriundo de devolução feita pelo credor.	001	107,25	107,25
735	Cartório de 3º Ofício de Registro de Imóveis/DF.	Cancelamento de saldo oriundo feita pelo credor.	001	189,75	189,75
736	Intelig Telecomunic. Ltda.	Valor que se empenha para cobrir despesas com interurbanos no mês de novembro/2000.	001	100,00	100,00
737	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.	Valor que se reforça para empenhar despesas com consumo de água pela Secretaria.	001	20.000,00	20.000,00
744	Telebrasília Celular S/A.	Valor que se reforça para empenhar despesas referentes as contas telefônicas da Telebrasília Celular.	001	10.000,00	10.000,00
753	Americel S/A.	Valor que se reforça para cobrir despesas com tarifas telefônicas desta Secretaria no corrente exercício.	001	2.000,00	2.000,00

DISPENSA/SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
707	GAS Informática Ltda.	"Upgrade" para GAS 2001 Enterprise: Visual Basic, Jet Engine (MDB) e SQL 7.0 (Port./Ingl./Esp.), CD Manual on-line, com 05 nós.	001	3.600,00	3.600,00
710	GAS Informática Ltda.	Cancelamento de empenho, tendo em vista divergência nas informações.	001	3.600,00	3.600,00
722	Xerox Comércio e Indústria Ltda.	Reforço para atender despesas com serviços de manutenção de impressoras.	001	1.966,00	1.966,00

DISPENSA/MATERIAL DE CONSUMO

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
708	Jotaflex Móveis e Estofados Ltda.	Valor que se empenha para atender despesas com aquisição de amortecedor para cadeira tipo Giroflex.	030	9,00	270,00

CONVITE/MATERIAL DE CONSUMO

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
692	CDA Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda.	Aquisição de açúcar cristal, pacote com 5 kg, de 1ª qualidade, embalagem primária, plástica, com validade de, no mínimo, 11meses a partir da entrega do produto.	800	0.79	632,00

CONVITE/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
696	Panacopy Com. De Equip. Reprográficos Ltda.	Reforço para atender despesas referente a locação das máquinas fotocopiadoras instaladas nesta Secretaria.	001	2.597,00	2.597,00
697	Xerox Com. e Indústria Ltda.	Reforço para atender despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.	001	535,00	535,00
698	MMX Com. e Serviços de Informática Ltda.	Reforço para atender despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.	001	1.208,00	1.208,00
700	Poliservice Informática Ltda.	Valor que se empenha para cobrir despesa com serviços de reparo e conservação de equipamentos. Conv. - 08/99.	001	750,00	750,00
701	Type Máquinas e Serviços Ltda.	Reforço para cobrir despesa com a locação de uma máquina copiadora para esta Secretaria no corrente exercício.	001	1.000,00	1.000,00
703	Microtécnica Informática Ltda.	Reforço para atender despesas com locação de microcomputadores e impressoras para esta Secretaria, no corrente exercício. Contrato - 02/99.	001	2.100,00	2.100,00

723	Poliservice Informática Ltda.	Reforço para cobrir despesas com serviço de reparo e conservação de equipamentos. Conv. 08/99.	001	690,00	690,00
724	A.A.A. AABA Chaveiro de Plantão Ltda-me	Reforço de empenho para cobrir despesas com serviços de conserto de fechaduras e moldagem durante o mês de outubro/2000.	001	239,00	239,00
727	SL Com. e Serv. Ltda.	Valor que se reforça para cobrir despesas com serviços de revelação e ampliação de filmes.	001	1.000,00	1.000,00

TOMADA DE PREÇO/ MATERIAL DE CONSUMO

745	Construksa Vidros e Materiais p. Construção Ltda.	- Pia de mármore sintético, medindo aproximadamente 50x140 cm, Edmármore. - Válvula para lavatório de pvc, Luconi	100 122	35,84 0,57	3.653,54
746	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda.	Tanque plástico, de 24 Litros, Astra.	122	30,80	3.757,60

TOMADA DE PREÇO/ MATERIAL PERMANENTE

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
691	Relda Comércio e Representação Ltda.	Impressora não impacto marca Xerox, modelo docuprint C8, características indicadas na proposta do credor.	004	300,00	1.200,00

TOMADA DE PREÇO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

694	Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE	Valor que se reforça para atender despesas com Bolsa Auxílio de estagiários, relativo ao mês de Setembro/2000	001	36.000,00	36.000,00
720	Síntese Consultoria e Informática Ltda.	Valor que se empenha para atender reforço.	001	12.826,67	12.826,67
726	Tecnolta – Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Valor que se reforça para cobrir despesas com locação de máquinas fotocopiadoras.	001	2.700,00	2.700,00
733	Síntese Consultoria e Informática Ltda.	Valor que se empenha para atender reforço.	001	12.824,26	12.824,26

CONCORRÊNCIA/MATERIAL DE CONSUMO

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
695	Copalimpa - Prod. Limp. e Utilidades Ltda.	Item 162 - copo de vidro, tipo americano, com capacidade para 300 ml.	100	0,54	54,00
738	César Reis Office Products Ltda.	Valor que se empenha para cobrir despesas com aquisição de toners para diversas impressoras a jato de tinta.	205	11.975,34	11.975,34
739	Inforpaper Comercial de Fitas e Papéis Ltda.	- Porta caneta, confeccionada em acrílico fume, para mesa, jogo com 03 posições (3x1), Acrimet. - Papel para fac-simile, medindo 216x30 cm, Suprifax	020 024	3,46 3,10	143,60
740	GTR Comercial Ltda.	Fita mágica med. 19mmx33m, Eurocel.	020	5,98	119,60
741	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.	Envelope saco médio, medindo 240x340, Escorial.	010	11,48	114,80
742	Papelaria Brito Com. e Repres. Ltda.	- Caneta hidrográfica, caixa com 12 cores, Colorcis. - BJK.	010 050	1,46 0,34	31,60
743	Policom - Comercial e Serviços.	Lápis de cor tamanho grande, caixa com12 cores, Elite.	020	1,57	31,40
747	César Reis Office Products Ltda.	Cancelamento de empenho por incorreção da NE 738.	001	11.975,34	11.975,34
748	César Reis Office Products Ltda.	Emissão de Nota de Empenho	001	11.975,34	11.975,34
749	Papelaria Brito Com. e Repres. Ltda.	Anulação da NE 742 por incorreção na especificação.	001	31,60	31,60
750	Papelaria Brito Com. e Repres. Ltda.	- Caneta hidrográfica, caixa com 12 cores, Colorcis. - Clipes n.º 00, niquelado, caixa com 100 unidades, BJK.	010 050	1,46 0,34	31,60
751	GTR Comercial Ltda.	Anulação da NE 740 por incorreção na modalidade.	001	119,60	119,60
752	GTR Comercial Ltda.	Fita mágica med. 19mmx33m, Eurocel.	020	5,98	119,60
754	CBP - Comercial Brasília de Papéis Ltda.	Papel para cópia xerográfica, 75g/m2, tamanho ofício, medindo 216x330mm, Suzano.	100	8,44	844,00
755	Risquepel Indústria e Com. de Papéis Ltda.	Toner para impressora laser Xerox docuprint, N/32M Ref. 11R173, Xerox.	005	688,70	3.443,50
756	Movap Móveis Ltda.	Valor que se empenha para cobrir despesas com água.	001	2.172,00	2.172,00
757	Movap Móveis Ltda.	Cancelamento da nota de empenho, tendo em vista incorreção na descrição.	001	2.172,00	2.172,00
758	Movap Móveis Ltda.	- Almofada para carimbo, entintamento permanente, med. 9x16cm, na cor azul, Carbex. - Apontador de lápis, tipo escolar, Colorcis. - Perfurador de papel, em ferro fundido, tamanho grande, Condor. - Papel para cópia xerográfica, formato A4, med. 210x297, Ripax.	020 020 010 300	2,16 0,12 21,00 7,24	2.427,60
759	César Reis Office Products Ltda.	- Toner para impressora a jato de tinta HP, série 600, preto, cartucho com 40 ml. - Toner para impressora a jato de tinta HP, série 600, colorido, cartucho com 22,8 ml. - Toner para impressora a jato de tinta HP, série 800C, preto, cartucho com 42 ml. - Toner para impressora a jato de tinta HP, série 800C, colorido, cartucho com 39 ml. - Toner para impressora HP 1200, colorido. - Toner para impressora HP 1200, preto. - Toner para impressora a jato de tinta Xerox docuprint, XJ8C, na cor preta. - Toner para impressora a jato de tinta Xerox docuprint, XJ8C, colorido.	050 040 075 032 003 003 002 001	57,30 58,75 57,30 58,75 59,30 57,36 79,18 74,50	11.975,34
765	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda.	Emissão de nota de empenho.	001	56,40	56,40
766	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda.	Cancelamento por incorreção na descrição da NE 765.	001	36,00	36,00
767	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda.	Roldana tipo canal U em aço com rolamento em parafuso central de MR, Eldorado.	004	9,00	36,00
768	Maxi Mat. de Construção e Acab. Elet. E Hid. Ltda.	Trilho tipo U, em aço de 5/8" P. Unit, Gerdau.	012	4,70	56,40
772	Juno Veloso dos Santos.	Leite integral longa vida, embalagem com 1 litro, Leitbom.	036	0,87	31,32
773	Mundo das Pinturas Ltda.	Cola para madeira, branca, tubo com 01 Kg, Pulvitex.	020	4,20	84,00
774	Casa do Boi Produtos Agropec. Ltda.	- Broca de aço rápido, 1/4, SKF. - Broca de aço rápido, 1/8, SKF.	008 008	1,99 0,99	23,84
775	Itacarambi Ferramentas Ltda.	Parafusadeira elétrica profissional, com bateria recarregável acompanhada de recarregador de 220 V, Boch.	001	173,00	173,00
776	Papelaria Miami Ltda-me.	Etiqueta para impressora matricial, com 03 carreiras, medindo 89x23 mm, Pimaco.	005	87,00	435,00
777	Prograf - Produtos Gráficos Ltda.	Papel polyester para plotter medindo 91,4cm x 38m, 2", Sercopel.	004	450,00	1.800,00

CONCORRÊNCIA/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
689	Agroservice Segurança Ltda.	Valor que se reforça para atender despesas com serviço de vigilância, relativo ao mês de Setembro/2000.	001	10.000,00	10.000,00
732	Agroservice Segurança Ltda.	Valor que se empenha para atender reforço.	001	90.000,00	90.000,00
769	Agroservice Segurança Ltda.	Valor que se empenha para atender reforço.	001	98.629,37	98.629,37

AGNALDO MORATO
Assistente da Gerência

(Of. El. nº 0135/00-GEOF)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, designado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal, através da portaria nº 19, de 08 de Maio de 2.000, tendo em vista o disposto nos Artigos 143 e 163 e seu parágrafo único, todos da lei 8.112/90, Cita, pelo presente Edital, o Senhor Roberto Liáo Júnior, Ex- Diretor do extinto Departamento de Educação Física Esporte e Recreação - DEFER, e professor da Secretaria de Educação/DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal, a comparecer perante a Comissão de Tomadas de Contas Especial, situada na sala do Departamento de Recreação da Secretaria de Esporte e Lazer/DF
no Estádio de Futebol Mané Garricha, localizado no Centro Poliesportivo Ayrton Senna, Setor de Recreação Pública Norte, afim de prestar esclarecimentos referentes a tomada de preços nº 001/98, constantes do processo nº 011.000232/98.

ADÃO NÚNES DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

O Inspetor da 1ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, incisos I e II da Lei Complementar nº 01/94, e considerando os termos da Decisão nº 155/2000, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas se processam os Autos nº 7843/96 – TCDF, que trata do exame de Atas de Órgãos Colegiados do Banco de Brasília S.A, em que foi responsabilizado o Sr. JÉSUS SALVADOR MARTINO, ex-Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Branco de Brasília S.A., o qual deverá, no prazo de 30 dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar razões de defesa quanto aos fatos que lhe são atribuídos, conforme Decisão nº 8202/99, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/1999. O processo acima referido, para as consultas que se fizerem necessárias, encontra-se à disposição do referido ex-Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social ou seu representante legal no Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva – TCDF, térreo, Praça do Buriti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas.

SEBASTIÃO CAL DE MIRANDA

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

O Inspetor da 3ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas, se processam os Autos nº 1204/97 tratando de Acordos Coletivos de Trabalho, em que foi responsabilizado o Sr. ULISSES ASSAD, ex-funcionário da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, residente e domiciliado em local não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 dias contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa quanto aos fatos que lhe são atribuídos nos autos, conforme a Decisão nº 9146/2000. O Processo acima referido, para as consultas que se fizerem necessárias, encontra-se à disposição do citado, no Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva - TCDF, térreo, Praça do Buriti, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Ineditoriais

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E ADQUIRENTES DO CONDOMÍNIO ALTO DA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral, cumprindo o que determina o art. 5º Parágrafo 3º do Regimento Eleitoral Conjunto, aprovado pela 9ª AGO do CABV, realizada conjuntamente no dia 26/NOV/2000, convoca a todos os condôminos e condôminos associados, em condições de votar e ser votado, a participarem das Eleições Gerais Conjuntas, a realizar-se no dia 11 de Março de 2001, a saber: o prazo para registro de chapas e candidaturas individuais, será de 35 (trinta e cinco) dias, na forma do disposto no Art. 18 do R.E, contados a partir da data de publicação deste Edital, ou seja, do dia 18/12/2000 ao dia 22/01/2001; as chapas e candidaturas individuais poderão ser registradas no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas nos dias úteis e, aos sábados, das 08:00 às 12:00; o local designado para inscrição de chapas é: escritório do CABV, situado a Quadra 08, bloco 22, lote 01, sobreloja 01, Sobradinho DF. (acima da loja ABC Distribuidora de Doces Ltda.); a próxima eleição, caso ocorra empate entre as chapas mais votadas será no dia 21/07/2001, no escritório do CABV, no horário de 08:00 às 17:00 horas; os interessados que quiserem cópia do Regimento Eleitoral Conjunto, bem como quaisquer outras informações complementares, deverão se dirigir ao Escritório do CABV, ou ligarem para 387-1060; a data prevista para publicação das chapas devidamente registradas é 25/01/2001, no Caderno de Classificados do Jornal de Brasília e DODF do mesmo dia; Brasília(DF), 13 de dezembro de 2000. Cosmo Pereira Gomes - Pres. da Comissão Eleitoral.

DAR 6360/00
(Of. El. nº DAR-6360A/00)

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, a renovação da licença de operação para a estação de tratamento de esgotos do Centro de Apoio ao Grande Incapacitado Físico, localizado no: SHIN Trecho 13 Lote "C" Lago Norte/DF Processo nº 191.000.139/97. Walmir Gonsales Bulhon – Coordenador Administrativo Financeiro.

DAR 6380/00
(Of. El. nº INED6380)

COOHASPAI - DF COOPERATIVA HABITACIONAL E DE SERVIÇOS DOS POLICIAIS ATIVOS E INATIVOS DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BONBEIROS MILITAR DO DF LTDA.

EXTRATO DE ESTATUTO

Denominação - A COOHASPAI-DF, sob a forma de sociedade civil de responsabilidade limitada, sem fins lucrativo. Sede QS 01 Stand 07 - Tag/DF.Finalidade-Tem por objetivo produzir, a preço de custo, unidades habitacionais, urbanas e rurais, destinadas exclusivamente aos seus cooperados. Responsabilidade.É limita.ao valor de suas cota-partes de capital.Extinção Pela Assembléia Geral de acordo com estatuto.Estatuto.Apravado em Assembléia Geral em 22 de janeiro 1997. Antonio Monteiro - Presidente.

DAR 6382/00
(Of. El. nº INED6382)

COOSERV – COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DF – LTDA

EXTRATO DE ESTATUTO

Denominação – A Cooperativa Habitacional dos Servidores do Governo do DF – Ltda., sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativo. Sede – SCS, Qda. 07, bloco A, sala 1311, Ed. Torre Pátio Brasil, Brasília – DF, 70300-911. Finalidade – Proporcionar, exclusivamente aos seus associados, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio- comunitária. Duração – O prazo de duração da Cooperativa é o necessário ao alcance dos seus objetivos sociais. Responsabilidade – A responsabilidade do associado pelas obrigações perante terceiros é subsidiaria e limitada ao valor de suas cotas-partes de capital, a responsabilidade de cada associado perante a cooperativa, pelos compromissos por ela assumidos, será atribuída proporcionalmente ao valor da operação de aquisição da unidade habitacional, por ele compromissada com a cooperativa Extinção – Prerrogativa da Assembléia Geral que poderá dissolver a cooperativa na forma prevista neste estatuto e legislação superior vigente pelo não cumprimento dos seus objetivos. Estatuto – Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 1990. Eustáquio José Ferreira Santos – Presidente.

DAR 6383/00
(Of. El. nº INED6383)

GERSON CARNEIRO SPÍNDOLA JUNIOR

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a Licença Prévia para o empreendimento/atividade PLL – Posto de Lavagem e Lubrificação localizado a BR-020 Km 19, Planaltina D.F. Processo nº 135001181-2000-RA VI. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Gerson Carneiro Spíndola Junior, Proprietário.

DAR 6379/00
(Of. El. nº INED6379)

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E DO ARTESANATO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – IDESCARJ

EXTRATO DE ESTATUTO

Constituído em 29 de agosto de 2000, com a denominação de Instituto para o Desenvolvimento Educacional, Social, e do Artesanato do Estado do Rio de Janeiro – IDESCARJ, com sede provisória no SCS, no Ed. Maristela, sala 807, em Brasília – DF. Entidade sem fins lucrativos, apartidária, com atuação em todo território nacional, principalmente no Distrito Federal e no Entorno, visando a defesa da cidadania. Baseia-se nos princípios da solidariedade e cooperação e na integração social, visando melhorar a qualidade de vida dos cariocas que residem em Brasília e no Entorno e divulgar suas aptidões artísticas e culturais. O IDESCARJ é dirigido por Assembléia Geral, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, eleitos de quatro em quatro anos. Seu patrimônio é oriundo de doações, contribuições e subvenções públicas e privadas. É presidido pelo Sr Armando Lopes Martins.

DAR 6387/00
(Of. El. nº INED6387)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES DO DISTRITO FEDERAL – SINDESP/DF

EXTRATO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE: Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Transporte de Valores do Distrito Federal – SINDESP/DF, instituído com a finalidade de congregar, representar e defender os interesses dos integrantes da categoria econômica de segurança privada e transporte de valores, com sede ao SAAN – Quadra 03 – Lote 1300, Brasília/DF. ADMINISTRAÇÃO: Os órgãos administrativos são: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL: A representação ativa e passiva judicial e extrajudicial cabe ao presidente. REFORMA DO ESTATUTO: Os Estatutos só poderão ser reformados por decisão de Assembléia Geral que para fim convocada, com o "quorum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações. RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, salvo no caso de malversação do patrimônio. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E O DESTINO DO PATRIMÔNIO: A extinção do Sindicato poderá ocorrer por decisão da Assembléia Geral, com o "quorum" de 80% (oitenta por cento) dos associados em dia, que deliberará sobre o destino do seu patrimônio. Brasília (DF), 19 de dezembro de 2000. LEONARDO MOREIRA PRUDENTE, Presidente.

DAR 6385/00
(Of. El. nº INED6385)

SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL – SINCODIV-DF

ESTATUTO SOCIAL – EXTRATO

– Art. 1º é constituído para fins de estudo, coordenação, defesa dos interesses e representação legal da categoria econômica, consoante art. 8ª, IV, da CF, na base territorial do DF, com intuito de contribuir para o desenvolvimento econômico e pela consolidação da Justiça Social no País. TÍTULO II – CAPÍTULOS I à V – Arts. 13º ao 21º - A Diretoria e o Conselho Fiscal são órgãos da administração, eleita em Assembléia Geral, com mandato de dois anos, composta de seis membros, mais o Conselho Fiscal e Delegados representantes junto à Federação da categoria, com número igual de suplentes. Os arts. 15º ao 27º tratam das atribuições da Diretoria e incumbências do Conselho Fiscal e dos Delegados representantes. TÍTULO III – CAPÍTULOS I e II – Art. 35º - Os órgãos deliberativos da Categoria Econômica são as Assembléias Gerais. Art. 40º - Serão tomadas por escrutíneo secreto as deliberações da assembléia Geral, em relação as decisões sobre perda de mandato. TÍTULO IV – Arts. 42º à 79º - Tratam do processo eleitoral e regras que o regem. TÍTULO V – Arts. 80º á 89º - Tratam da gestão financeira e patrimonial. Arts. 90º e 91º - Eventuais alterações do presente estatuto poderão ser procedidas pos Assembléia Geral, com o quórum de deliberação previsto pelo presente artigo. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.
Brasília,DF, 19 de dezembro de 2000
Luís Fernando Machado e Silva
-Presidente-

DAR 6381/00
(Of. El. nº INED6381)